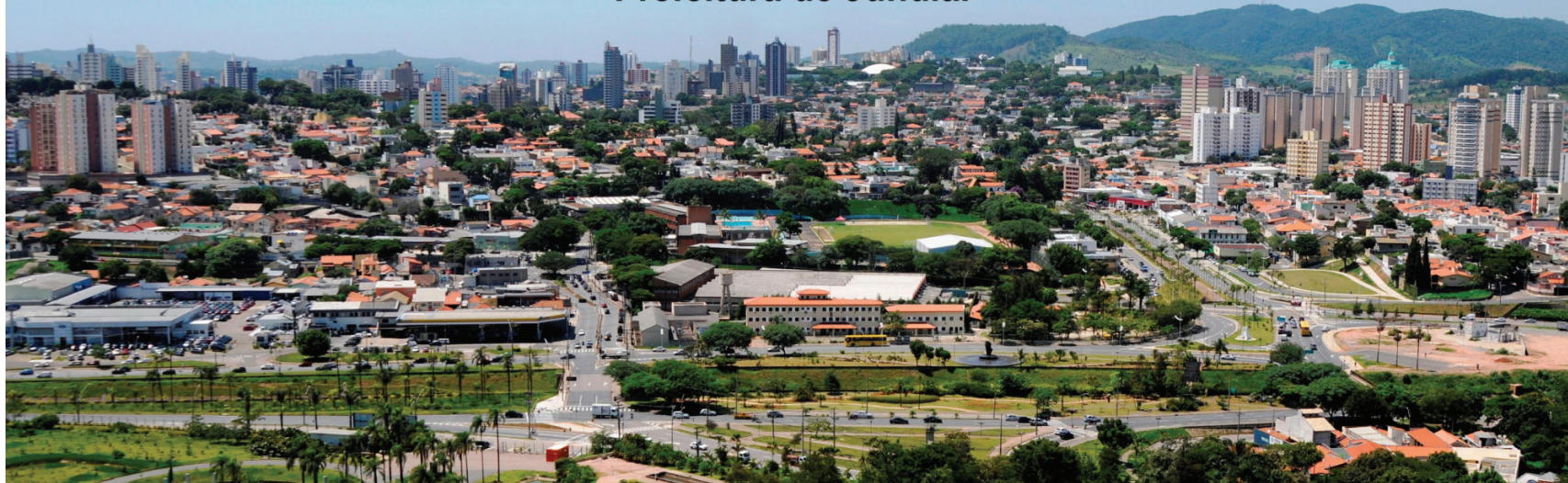




Prefeitura de Jundiaí



Imprensa Oficial

do Município de Jundiaí

05 DE JULHO DE 2013

EDIÇÃO 3827

PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Portarias.....	03
Decretos.....	03 a 05
Leis.....	05 a 55
Secretaria da Casa Civil.....	56
Secretaria de Administração.....	56 a 60
Secretaria de Recursos Humanos.....	60 a 68
Iprejun.....	68 e 69
Secretaria de Finanças.....	69
Secretaria de Obras.....	69 e 70
Secretaria de Educação.....	70

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Transportes.....	70 e 71
Fumas.....	71 e 72
Faculdade de Medicina.....	73
Esef.....	73
Dae.....	73 e 74
Cias.....	74
Cijun.....	74
Escola de Governo e Gestão.....	74

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	75 a 140
------------------------	----------

Poder Executivo

Pedro Bigardi

Prefeito

Durval Orlato

Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Administração

Denis André José Crupe
Secretário
Tel.: 4589 - 8622 / 8627

Agricultura e Abastecimento

Marcos César Brunholi
Secretário
Tel.: 4589 - 8577 / 8578

Assistência e Desenvolvimento Social

Marilena Perdiz Negro
Secretária
Tel.: 4522 - 0324

Casa Civil

José Carlos Pires
Secretário
Tel.: 4589 - 8405

CIJUN

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 8824

Comunicação Social

Cristiano Guimarães
Secretário
Tel.: 4589 - 8402

Cultura

Tércio Marinho
Secretário
Tel.: 4521 - 6922

DAE S/A

Jamil Yatim
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 1300

Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cereser
Secretário
Tel.: 4589 - 8545

Educação

Durval Orlato
Secretário
Tel.: 4588 - 5338

Escola de Governo e Gestão

Marcelo Felício Lo Monaco
Diretor-Presidente
Tel.: 4583 - 1177

Esportes

Cristiano Vecchi Castro Lopes
Secretário
Tel.: 4589 - 8916

Finanças

Paulo Roberto Galvão
Secretário
Tel.: 4589 - 8676

Fumas

Rodrigo Mendes Pereira
Superintendente
Tel.: 4583 - 1722

Fundo Social de Solidariedade

Margarete Bigardi
Presidente
Tel.: 4522 - 7860

Guarda Municipal

José Roberto Ferraz
Comandante
Tel.: 4492-9090

IPREJUN

Eudis Urbano dos Santos
Presidente
Tel.: 4589 - 8754

Negócios Jurídicos

Edson Aparecido da Rocha
Secretário
Tel.: 4589 - 8500

Obras

José Roberto Aprillanti Júnior
Secretário
Tel.: 4589 - 8466

Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara
Secretária
Tel.: 4589 - 8556

Recursos Humanos

Mary Fornari Marinho
Secretária
Tel.: 4589 - 8736 / 8737

Saúde

Dr. Cláudio Miranda
Secretário
Tel.: 4589 - 8795 / 8796

Serviços Públicos

Aguinaldo Leite
Secretário
Tel.: 4589 - 8522 / 8523

Transportes

Dinei Pasqualini
Secretário
Tel.: 4589 - 8781

TV Educativa

Thiago Godinho
Superintendente
Tel.: 4587-5151

Imprensa Oficial
do Município de Jundiá

Expediente

Secretário Responsável

Cristiano Guimarães

Diretor de Comunicação Social e Jornalista Responsável

Emerson Leite - MTB 34.290

Diretor de Comunicação

Bruno Fábio Brescancini

Diretor Administrativo

Gleyson Fonseca

Contato:

Paço Municipal

Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico

CEP 13214-900

Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

PORTARIAS

PORTARIA Nº 164, DE 02 DE JULHO DE 2013

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.995-9/1997, -

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ROSE MEIRE MENDES DE ALMEIDA, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição a LUCINDA CANTONI LOPES, nomeada pela Portaria nº 265, de 12 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dois dias do mês de julho de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 165, DE 02 DE JULHO DE 2013

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.303-8/1993,--

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, instituído pela Lei nº 4.492, de 15 de dezembro de 1994, JAIRO LUCAS RIBEIRO, representante da DAE S/A - Água e Esgoto, em substituição a NILSON TADEU GÔES DINI; e, LEOPOLDO BRUNELLI, representante da entidade representativa dos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, em substituição a ALINE SALTORATO FURQUIM, designados, respectivamente, pelas Portarias nºs 126, de 10 de maio de 2013, e 119, de 05 de junho de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dois dias do mês de julho de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 24.452, DE 02 DE JULHO DE 2013

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.209-9/2000, -----

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e gratuito, através do Decreto nº 23.704, de 28 de fevereiro de 2012, de dependências do Paço Municipal, localizado na Avenida da Liberdade, s/

DECRETOS

nº, Jardim Botânico, nesta cidade, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para o funcionamento de Posto de Atendimento Bancário, no período de 1º de janeiro de 2013 até a data da assinatura do Termo a que se refere o art. 2º.

Art. 2º - Fica renovada, para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, a permissão de uso de que trata o artigo anterior, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dois dias do mês de julho de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.453, DE 04 DE JULHO DE 2013.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SANITARIO MOVEL PARA CARRETA DE TRANSPORTE NAS FEIRAS LIVRES E VAREJÕES. SOLIC. 555 SMCC (REDUÇÃO) REF. SOLICITAÇÃO 711 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT. E A B A S T E C I M E N T O

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER GASTOS COM PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 685 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N. 676.469 (AQUISIÇÃO DE CBUQ FAIXA C, PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS RUAS DO JD. BONFIGLIOLI). C/SMO/DIVPAV/148/2013. REF. SOLICITAÇÃO 710 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA DOTAÇÃO 17.020.605.107.2893.44905200 (SMAA), PARA COMPRA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS FEIRAS LIVRES E VAREJÕES. REF. SOLICITAÇÃO 555 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER GASTOS COM A REQUISIÇÃO 676140, REFERENTE A SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A INCUBADORA DE EMPRESAS. REF. SOLICITAÇÃO 712 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E C O N Ó M I C O

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 428.571,97, (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

09.01.15.451.0101.1497 PAVIMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
RS 171.200,00

12.01.15.452.0101.2740 SUPORTE ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES FIM (SMT)

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0000 PROPRIA
RS 19.000,00

16.01.11.334.0119.2884 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
RS 39.371,97

17.01.20.605.0107.2893 FOMENTO AO ABASTECIMENTO MUNICIPAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA

RS 199.000,00
TOTAL...RS 428.571,97

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) RECURSO(S):

ORÇAMENTO I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE

03.01.04.122.0100.2615 SUPORTE ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES FIM (SM

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

RS 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO
0000 PROPRIA

RS 100.000,00

03.01.06.182.0121.2617 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA

RS 49.000,00

09.01.15.451.0101.1495 PAVIMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICIN

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO
0000 PROPRIA

RS 171.200,00

Página 1 de 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 24.453/2013

12.01.15.452.0101.2741 GESTÃO DAS AÇÕES DE DIREC

S E R V I F I N A L I S T I C O S (S M T)
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0000 PROPRIA
RS 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

RS 9.000,00

16.01.19.572.0158.1595 PARQUE TECNOLÓGICO

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

RS 39.371,97

TOTAL...RS 428.571,97

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.454, DE 04 DE JULHO DE 2013.

PAULO ROBERTO GALVÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS REF. SOLICITAÇÃO 529 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. REF. SOLICITAÇÃO 530 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. REF. SOLICITAÇÃO 531 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. REF. SOLICITAÇÃO 532 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 3.858.400,00, (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS REAIS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

18.01.04.122.0100.2965	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - GERAL		
3.3.90.46.00	U X Í L I O - A L I M E N T A Ç Ã O		
0000	PROPRIA		
		RS	1.252.160,00
18.01.10.301.0100.2968	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - SAÚDE		
3.3.90.46.00	U X Í L I O - A L I M E N T A Ç Ã O		
0000	PROPRIA		
		RS	660.400,00
18.01.12.361.0100.2969	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - ENS.FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00	U X Í L I O - A L I M E N T A Ç Ã O		
0000	PROPRIA		
		RS	820.040,00
18.01.12.365.0100.2970	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - EDUC.INFANTIL		
3.3.90.46.00	U X Í L I O - A L I M E N T A Ç Ã O		
0000	PROPRIA		
		RS	1.125.800,00
		TOTAL...RS	3.858.400,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) RECURSO(S):

ORÇAMENTO	I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE		
18.01.04.122.0100.2948	MANUT.FOLÍT.REMUN.E PCCR (GERA		
3.3.90.46.00	U X Í L I O - A L I M E N T A Ç Ã O		
0000	PROPRIA		
		RS	3.858.400,00
		TOTAL...RS	3.858.400,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 24.454/2013

PAULO ROBERTO GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.455, DE 04 DE JULHO DE 2013.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR GASTOS COM PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 694 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM DESPESAS ADICIONAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA A 30ª FESTA DA UVA 2013. REF. SOLICITAÇÃO 616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA SMC (SC 6 7 6 4 3 6) . REF. SOLICITAÇÃO 708 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PASSAGEM E LOCOMOÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 561 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM DESPESAS DE ADIANTAMENTO CONFORME PEDIDO NUMERO 2050/2013, EM 03/07/2013. REF. SOLICITAÇÃO 713 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E C O N Ó M I C O

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 50.843,06, (CINQUENTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.452.0101.2740	SUPORTE ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES FIM (SMT)		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PROPRIA		
		RS	20.000,00
12.01.15.453.0101.2744	OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PROPRIA		
		RS	20.000,00
16.01.11.334.0100.2880	SUPORTE ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES FIM (SMDE)		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA		
		RS	43,06
22.01.13.392.0113.2990	GESTÃO DAS AÇÕES DE DIREÇÃO SERV.FINALISTICOS-SMC		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA		
		RS	5.300,00
22.01.13.392.0113.2993	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000	PROPRIA		
		RS	5.500,00
		TOTAL...RS	50.843,06

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) RECURSO(S):

ORÇAMENTO	I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE		
12.01.15.452.0101.2740	SUPORTE ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES FIM (SMT)		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0000	PROPRIA		
		RS	20.000,00
12.01.15.453.0101.2744	OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0000	PROPRIA		
		RS	20.000,00
16.01.11.334.0100.2880	SUPORTE ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES FIM (SMI)		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0000	PROPRIA		
		RS	43,06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 24.455/2013

22.01.13.392.0113.2990	GESTÃO DAS AÇÕES DE DIREÇÃO SERV.FINALISTICOS-SMC		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		RS	5.300,00

22.01.13.392.0113.2993	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		RS	5.500,00

TOTAL...RS 50.843,06

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.456, DE 04 DE JULHO DE 2013.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º, §1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E SEMINÁRIOS. REF. SOLICITAÇÃO 714 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.640,00, (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) :

13.01.12.392.0130.2793	GESTÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PROPRIA		
		RS	1.640,00
		TOTAL...RS	1.640,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) RECURSO(S):

ORÇAMENTO	I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE		
13.01.12.392.0130.2793	GESTÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		RS	1.640,00
		TOTAL...RS	1.640,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

PAULO ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.24.458, DE 04 DE JULHO DE 2013.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO PARA ATENDER EMENDA PARLAMENTAR - CONVENIO 750151/2010/SNAS/MDS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL) ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS, RI 675.196, REF. SOLICITAÇÃO 706 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, PARA ATENDER EMENDA PARLAMENTAR - CONVENIO 750151/2010/SNAS/MDS - AQUISIÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA P/ ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS, RI 675.207, REF. SOLICITAÇÃO 706 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, PARA ATENDER EMENDA PARLAMENTAR - CONVENIO 750151/2010/SNAS/MDS - AQUISIÇÃO DE TELEFONES P/ ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS, RI 675.222, REF. SOLICITAÇÃO 707 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, PARA ATENDER EMENDA PARLAMENTAR - CONVENIO 750151/2010/SNAS/MDS - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS, REF. SOLICITAÇÃO 582 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR - CONVENIO 750151/2010/SNAS/ MDS - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS REF. SOLICITAÇÃO 579 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 192.610,33, (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0134.2859	MANUT. CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSIST. SOCIAL		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
6441	MDS/CREAS - CONV.750151/2010/SNAS/MDS/AQUIS. EQUIP		
		RS	192.610,33
		TOTAL...RS	192.610,33

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, ° 1., INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...			
		RS	192.610,33
		TOTAL...RS	192.610,33

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAULO ROBERTO GALVÃO	
PREFEITO MUNICIPAL	
EDSON APARECIDO DA ROCHA	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.24.458, DE 04 DE JULHO DE 2013.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA UTILIZAÇÃO NAS REUNIÕES PARA MOBILIZAÇÃO SOCIAL COM COMUNIDADE DO BAIRRO VISTA ALEGRE, ONDE SERÃO CONSTRUÍDAS AS INSTALAÇÕES DO CEU DAS ARTES E DO ESPORTE UNIFICADOS. REF. SOLICITAÇÃO 580 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR SUPERAVIT FINANCEIRO - REPROGRAMAÇÃO DE SALDO P/ ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEN CARS DURANTE A REALIZAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM JULHO DE 2013, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE Nº 676.451. REF. SOLICITAÇÃO 709 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA UTILIZAÇÃO NAS REUNIÕES PARA MOBILIZAÇÃO SOCIAL COM COMUNIDADE DO BAIRRO VISTA ALEGRE, ONDE SERÃO CONSTRUÍDAS AS INSTALAÇÕES DO CEU DAS ARTES E DO ESPORTE UNIFICADOS. REF. SOLICITAÇÃO 597 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA UTILIZAÇÃO NAS REUNIÕES PARA MOBILIZAÇÃO SOCIAL COM COMUNIDADE DO BAIRRO VISTA ALEGRE, ONDE SERÃO CONSTRUÍDAS AS INSTALAÇÕES DO CEU DAS ARTES E DO ESPORTE UNIFICADOS. REF. SOLICITAÇÃO 587 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 17.989,25, (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0134.2854	GESTÃO DAS AÇÕES DE DIREÇÃO S E R V . F I N A L Í S T I C O S (S E M A D S)		
3.3.90.30.00	MATERIAL	DE	CONSUMO
5114	MDS/PROG.BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO PROG.SOCIAIS		

		RS	5.612,50
15.01.28.846.0000.0157	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PEC		3000M²

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6440	MINISTERIO DA CULTURA/PROGRAMA PRACA DOS ESPORTES		

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
6440	MINISTERIO DA CULTURA/PROGRAMA PRACA DOS ESPORTES		

		RS	2.416,70
		TOTAL...RS	17.989,25

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...

		RS	17.989,25
		TOTAL...RS	17.989,25

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 24.458/2013

PEDRO BIGARDI	
PREFEITO MUNICIPAL	
PAULO ROBERTO GALVÃO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 24.459, DE 04 DE JULHO DE 2013

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

C O N S I D E R A N D O a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, em especial na sua Reunião Ordinária realizada em 20 de maio de 2013, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada nos dias 25 e 26 de julho de 2013, tendo como tema central: "A Gestão e o Financiamento na efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social na Reunião Ordinária realizada em 20 de maio de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

ROSELAINÉ TIMÓTEO DE MAMEDE
Respondendo pela Secretaria Municipal
de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEIS

LEI N.º 8.034, DE 27 DE JUNHO DE 2013

Institui a Campanha "UM DIA SEM CARRO" (22 de setembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a Campanha "UM DIA SEM CARRO", de estímulo ao não-uso de veículo particular, a ser levada a efeito, anualmente, em 22 de setembro, que:

I – ficará sob a responsabilidade da sociedade civil organizada; e

II – será divulgada por qualquer meio de comunicação, panfletos, "banners" e adesivos, que:

a) serão confeccionados pela iniciativa privada;

b) trarão a expressão "UM DIA SEM CARRO"; e

c) conterão espaço, na parte inferior, destinado à publicidade de seu patrocinador.

Art. 2º. Vetado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do

LEIS

Município de Jundiáí, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.035, DE 27 DE JUNHO DE 2013

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DA DOAÇÃO DE SANGUE" (semana do dia 25 de novembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "SEMANA DA DOAÇÃO DE SANGUE", a realizar-se anualmente na semana do dia 25 de novembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR N.º 530, DE 03 DE JULHO DE 2013

Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para instituir a falta abonada e regular as penalidades por assédio moral.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º. A Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 55. (...)

(...)

XXII - falta abonada.

(...)"

TÍTULO II

DO PROVIMENTO, DO EXERCÍCIO E DA VACÂNCIA

(...)

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS

(...)

Seção V

Da Falta Abonada

Art. 89-A. Os servidores terão direito a 6 (seis) ausências anuais, na proporção máxima de 1 (uma) por mês, em dia de sua livre escolha, limitado a 3 (três) ausências no semestre, em intervalo não inferior a 30 (trinta) dias trabalhados.

§ 1º. As ausências de que trata o "caput" deste artigo serão abonadas previamente pelo superior imediato, mediante requerimento por escrito.

§ 2º. O servidor que faltar injustificadamente ou mediante atestado médico perderá, a partir destes, durante o ano em curso, o direito à falta abonada.

§ 3º. As faltas decorrentes de acidente do trabalho e doença do trabalho não acarretarão a perda das faltas abonadas."

Art. 129. (...)

(...)

XIX - praticar assédio moral sob qualquer de suas formas.

(...)

TÍTULO II

DO PROVIMENTO, DO EXERCÍCIO E DA VACÂNCIA

(...)

CAPÍTULO XIII-A

DAS PENALIDADES POR ASSÉDIO MORAL

Art. 144-A. A aplicação das penalidades previstas no art.85-A da Lei Orgânica do Município de Jundiáí pela prática de assédio moral rege-se pelo disposto neste Capítulo, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Capítulo XIII.

Art. 144-B. Aplica-se a penalidade de advertência no caso de prática das condutas de assédio moral descritas nos incisos I e II do § 1º do art.85-B da Lei Orgânica do Município de Jundiáí.

Art. 144-C. A pena de suspensão, que não excederá noventa dias, será aplicada nas hipóteses descritas nos incisos III a VII do § 1º do art.85-B da Lei Orgânica do Município de Jundiáí ou no caso de reincidência na prática de condutas de assédio moral punidas com advertência, na forma do art. 144-B desta Lei, considerando os danos ao serviço público, os antecedentes funcionais do servidor e circunstâncias agravantes e atenuantes da conduta.

Art. 144-D. A pena de demissão será aplicada pela prática das condutas previstas nos incisos IV e VII do § 1º do art.85-B da Lei Orgânica do Município de Jundiáí que resultem em graves danos ao servidor assediado ou em prejuízos substanciais ao serviço público e na hipótese de reincidência na prática de assédio moral punido com suspensão nos termos do art. 144-C desta Lei.

Art. 144-E. A aplicação de penalidade por assedio moral dependerá de apuração em processo administrativo disciplinar ou sindicância, observando, no que couber, o disposto no Capítulo XIV deste Título.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo ao agente político do Município de Jundiáí que praticar assédio moral."

Art. 2º. No ano de 2013, excepcionalmente, os servidores terão direito a quatro faltas abonadas, a serem usufruídas no segundo semestre de 2013, respeitando o limite de uma ao mês, sem a exigência do cumprimento do interstício de trinta dias entre elas, ressaltados os servidores do magistério, que continuam a gozar das faltas abonadas na forma da Lei Complementar n.º 511, de 29 de março de 2012.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos três dias do mês de julho de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.036, DE 03 DE JULHO DE 2013

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Dia de Combate à Intolerância Religiosa (21 de janeiro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Dia de Combate à Intolerância Religiosa, a comemorar-se anualmente em 21 de janeiro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos três dias do mês de julho de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.037, DE 03 DE JULHO DE 2013

Denomina "Rua JOSÉ ANZOLIN" a Rua 2 do Jardim Gramadão II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "Rua JOSÉ ANZOLIN" a Rua 2 do Jardim Gramadão II, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos três dias do mês de julho de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.038, DE 03 DE JULHO DE 2013

Denomina "Rua CYBELLE TERESA CAROSI NASCIMENTO" a Rua 2 do Jardim Gramadão I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "Rua CYBELLE TERESA CAROSI NASCIMENTO" a Rua 2 do Jardim Gramadão I, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos três dias do mês de julho de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEIS

LEI N.º 8.039, DE 03 DE JULHO DE 2013

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA**" (15 de junho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA**", a realizar-se anualmente em 15 de junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos três dias do mês de julho de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.040, DE 04 DE JULHO DE 2013

Autoriza convênios com as entidades assistenciais que especifica para atendimento aos portadores de deficiências; e revoga a Lei 6.860/07, correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênios com as Entidades: **ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, AMARATI – Associação de Educação Terapêutica, Centro de Atendimento à Síndrome de Down "BEM-TE-VI" e Centro de Reabilitação de Jundiáí**, com o objetivo de propiciar o atendimento aos portadores de deficiências.

Art. 2º - Os convênios de que trata o art. 1º obedecerão aos termos das minutas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas com recursos das dotações 14.01.10.30 2.0151.2816.3.390.3900.0.000 e 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.5001.

Art. 4º - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia dos respectivos convênios para juntada aos autos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2013.

Art. 6º - Revoga-se a Lei n.º 6.860, de 19 de julho de 2007.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CONVÊNIO n.º, que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jundiáí e a Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL objetivando desenvolver ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação e pesquisa nas áreas de reabilitação física e mental e dos distúrbios da comunicação.

Processo n.º

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo seu Prefeito **PEDRO BIGARDI**, presente também a Sr. **CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA**, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, e, de outro, a Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL, inscrito no CNPJ sob n.º 51.910.842/0001-11, com sede à Avenida Antonio Frederico Ozanan, n.º 6561, Cidade de Jundiáí, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Presidente **JOSÉ RUBENS FERREIRA**, RG 8.057.310-1 SSP/SP e CPF 992.793.128-04, doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, conforme autoriza a Lei n.º, de ... de de, firmam entre si o presente CONVÊNIO, que se regerá pela Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto, mediante a conjugação de esforços dos convenentes, o desenvolvimento pelos partícipes de ações procedimentais destinadas à prestação de serviços de saúde, objetivando desenvolver ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação e pesquisa nas áreas de reabilitação física e mental e dos distúrbios da comunicação, observados os princípios, objetivos e diretrizes do Ministério da Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS) e na conformidade da política municipal de saúde, do Plano de Trabalho e Anexos que constituem parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir os recursos financeiros na forma consignada no presente ajuste;

II - supervisionar, acompanhar e avaliar qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **CONVENIADA** em decorrência deste Convênio e conforme critérios definidos no Plano de Trabalho;

III - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados ao **CONVENIADO**;

IV - assinalar prazo para que o **CONVENIADO** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-9400 - FAX (11) 4589-9421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

I - para o cumprimento do objeto deste convênio o **CONVENIADO** obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) possuir sede operacional em Jundiáí, com capacidade para atendimento à demanda prevista em convênio;

b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;

c) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação.

d) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como possuir espaço adequado para acomodação do paciente e acompanhante antes, durante e após a realização do procedimento e disponibilizar todos os insumos e cuidados necessários para tanto;

e) atender aos usuários e seus familiares com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, assim como fornecer todas as orientações para a evolução do tratamento;

f) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Convênio;

g) seguir os protocolos, fluxos e regulação estabelecidos pela **PREFEITURA/Secretaria Municipal de Saúde**;

h) não cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;

i) realizar, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos e ações constantes no Plano de Trabalho;

j) utilizar sistema informatizado para controle e acompanhamento dos procedimentos de acordo com definição da Secretaria Municipal de Saúde;

k) disponibilizar relatórios conforme frequência e definição da Secretaria Municipal de Saúde;

l) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

m) disponibilizar todos os documentos necessários para auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-9400 - FAX (11) 4589-9421

LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

n) deverá ter CNES compatível com a execução dos procedimentos em questão, inclusive profissionais/CBO adequados e em quantidade suficiente, equipamentos, serviço/classificação e habilitações para a execução dos procedimentos SUS, com a responsabilidade de informar, junto a VISA municipal, qualquer atualização, alteração ou inclusão de informações, como requisito para a execução do convênio;

o) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

p) estar em conformidade com a legislação da VISA vigente;

q) manter atualizada o prontuário dos usuários e arquivo médico, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

r) afixar aviso em local visível, da sua condição de prestador de serviço integrante do Sistema Único de Saúde (SUS);

s) será de inteira responsabilidade da CONVENIADA a indicação de outro serviço sem ônus à PREFEITURA, no caso de interrupção do serviço de diagnóstico por um período igual ou superior a 03 (três) dias úteis, sendo que nesse caso o serviço deverá cumprir os mesmos pré requisitos da CONVENIADA;

t) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços e ações objeto deste Convênio;

u) apresentar, trimestralmente, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento trimestral, assinada pelo representante da CONVENIADA;

v) os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos vinculados ao convênio, depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade em protocolado próprio e à disposição para conferência e acompanhamento do MUNICÍPIO;

w) prestar contas ao MUNICÍPIO, no que couber no molde da Instrução Normativa 02/2008 do Tribunal de Contas de São Paulo até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso,

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros do MUNICÍPIO;

x) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos em perfeita ordem sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e controle, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, nos moldes do Anexo II – Prestação de Contas;

y) manter Conselho Gestor atuante;

z) assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços e ações objeto deste Convênio;

CLÁUSULA 4ª – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

a) a prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, à verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

b) sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

c) anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações do CONVENIADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio;

d) o CONVENIADO facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

e) o CONVENIADO deverá disponibilizar a PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários dos SUS;

f) as contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle, fiscalização e autoria a qualquer tempo;

g) qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou suspensão da capacidade operativa do CONVENIADO, sem autorização da PREFEITURA, poderá ensejar em denúncia ou em revisão das condições ora estipuladas, mediante Termo Aditivo próprio;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

h) a PREFEITURA por meio das áreas técnicas competentes exercerá a função gerencial fiscalizadora, ficando assegurado, aos seus agentes qualificados, o poder discricionário, de orientar ações e de acatar ou não justificativa com relação a eventual disfunção na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

i) a fiscalização exercida pela PREFEITURA, sob os serviços ora conveniados, não eximirá o CONVENIADO da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE, conselhos de classe, pacientes e terceiros e a própria Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ 2.240.045,64 (Dois milhões duzentos e quarenta mil quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e o valor estimado mensal de R\$ 186.670,47 (Cento e oitenta e seis mil seiscentos e setenta reais e quarenta e sete centavos); no que concerne à PREFEITURA, com a devida contrapartida à custa da CONVENIADA no valor anual de R\$ 139.032,00 (Cento e trinta e nove mil e trinta e dois reais) e valor estimado mensal de R\$ 11.586,00 (onze mil quinhentos e oitenta e seis reais).

b) a CONVENIADA apresentará, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fechamento de cada mês, o faturamento, as fichas comprobatórias dos atendimentos e os documentos referentes aos procedimentos (METAS QUANTITATIVAS) e ações (METAS QUALITATIVAS) efetivamente prestados, obedecendo para tanto, O Plano de Trabalho, o Anexo I e as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

c) a PREFEITURA, em um prazo de 15 dias úteis, revisará e processará o faturamento e documentos recebidos da CONVENIADA conforme estipulado pelo Ministério da Saúde, para posterior autorização de emissão de Nota Fiscal e pagamento em até 05 dias úteis;

d) depois de efetivados os itens "b" e "c", a CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, os valores apurados considerando os critérios de metas quantitativas e qualitativas previstas no Plano de Trabalho.

e) os valores constantes do Plano de Trabalho referenciados à Tabela SUS do Ministério da Saúde sofrerão variação de acordo com a alteração da mencionada Tabela.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste CONVÊNIO com relação aos valores custeados pela PREFEITURA serão financiadas com recursos das dotações 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.000. e 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.5001.

Parágrafo único – Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421

LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA E DA REVISÃO

O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contado a partir de 15 de junho de 2013, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula 8ª, I.

Na hipótese de prorrogação, os valores não referenciados à Tabela SUS constantes do Plano de Trabalho, serão revistos mediante a composição dos custos envolvidos.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante termo aditivo específico, sendo vedada à alteração do seu objeto.

CLÁUSULA 9ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I) este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

II) a inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

III) constituem motivo para a denúncia deste Convênio:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

b) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

Parágrafo único - o presente Convênio rescinde os convênios anteriores celebrados entre os partícipes, desde que tenham o mesmo objeto.

CLÁUSULA 10ª - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

I - espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos partícipes e dos sinalatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiáí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

Qualquer alteração ou modificação das condições de execução do presente convênio, inclusive as que importem em aumento ou diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA, serão objeto de Termos Aditivos a critério dos partícipes;

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiáí, de de 2013

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

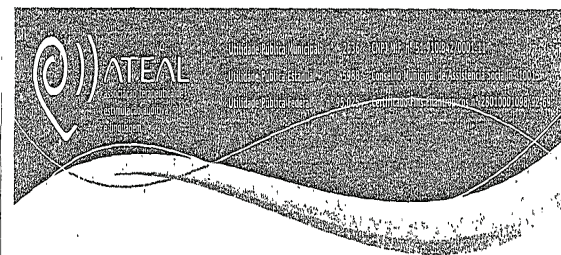
CLAUDIO E. MARCONDES MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde

Presidente Entidade

Testemunhas:

1.
2.

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PLANO OPERATIVO

1. INTRODUÇÃO

A ATEAL - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, localizada na cidade de Jundiáí-SP, foi fundada em 1982, pela Fonoaudióloga Mariza Cavenaghi Argentino Pomilo, por pais e por colaboradores.

É uma associação civil, assistencial e de pesquisa, sem fins econômicos, que tem como objetivo atender pessoas com deficiência auditiva e ouvintes com distúrbios da comunicação, prestando-lhes serviços de diagnóstico, habilitação e reabilitação gratuita e permanente, às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, sem qualquer discriminação, para uma inclusão familiar, social educacional e profissional.

Realiza exames em maternidades para detecção precoce da deficiência auditiva em bebês, possui um Centro Audiológico para realização de exames da audição, indicação e adaptação de aparelho auditivo, participa de Programas de Saúde Ocupacional em empresas para diagnóstico e conservação da audição. Participa também de programas de pesquisas genéticas em parceria com a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Terapeuticamente desenvolve programas de habilitação e reabilitação, terapias individuais e em grupo, nas áreas de fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, assistência social e terapia ocupacional.

Participa dos Conselhos Municipais de Saúde, da Educação, da Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Portadora de Deficiência, membro do Conselho Gestor da Rede Brasileira de Entidades Assistenciais e Filantrópicas - REBRAEF e membro do grupo Vistage/TEC.

Missão:

"Prestar serviços em saúde auditiva e da comunicação, por meio de pesquisa, diagnóstico e reabilitação, visando o bem-estar e inclusão das pessoas."

Visão:

"Ser referência em assistência, pesquisa e gestão na área de saúde, auditiva e da comunicação."

Princípios básicos:

"Respeito à diversidade humana, valorizando e incentivando a multiplicidade de idéias e opiniões."

Valores:

- Aprimoramento Técnico - Científico;
- Respeito aos colaboradores e contribuintes;
- Comprometimento com a capacitação, desenvolvimento e disseminação das melhores práticas;
- Soberania nos princípios de zelo pela transparência nas ações e imagem.

Diretrizes:

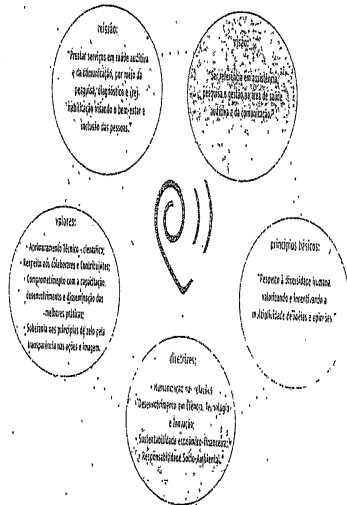
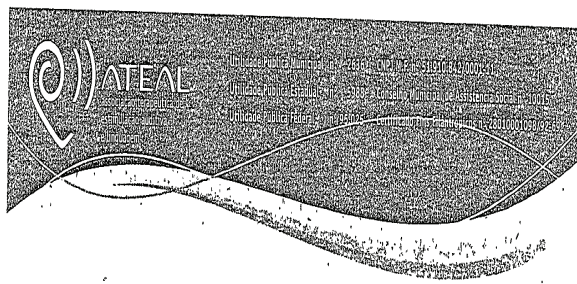
- Humanização nas relações;
- Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Sustentabilidade econômico-financeira;
- Responsabilidade Socioambiental.

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiáí / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

AL.002/2008-00

LEIS

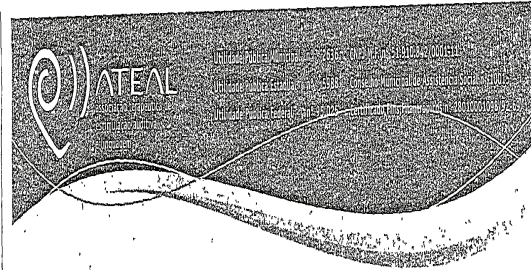


4.2 OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS

Artigo 2º - Para realizar sua missão, a ATEAL propõe os seguintes objetivos:

- a) Planejar, organizar e manter programas de prevenção, detecção precoce, diagnóstico, habilitação e reabilitação auditiva e de linguagem, indicação e adaptação de aparelho de amplificação sonora, inclusão familiar, social, educacional e profissional, para pessoas portadoras de deficiência auditiva, de forma permanente, planejada e contínua;
- b) Planejar, organizar e manter programas de prevenção, detecção precoce, diagnóstico e atendimentos terapêuticos individuais ou em grupos às pessoas ouvintes com distúrbios de motricidade oral, voz e linguagem oral, gráfica e emocional, de forma permanente, planejada e contínua;
- c) Desenvolver pesquisas e estudos visando o aperfeiçoamento da ciência e das técnicas de atendimento aos deficientes auditivos e ouvintes com distúrbios de motricidade oral, voz e linguagem oral gráfica e emocional;
- d) Cooperar e associar-se com as instituições públicas, particulares nacionais e internacionais, que se dediquem à saúde, educação, reeducação e aspectos socioculturais das pessoas deficientes auditivas e ouvintes com distúrbios da comunicação;
- e) Divulgar e informar as causas da deficiência auditiva e distúrbios da comunicação, com o objetivo de prevenir sua incidência, bem como, de pesquisar melhores meios de educar, reabilitar e capacitar, buscando a inclusão no meio familiar, social, educacional e profissional;

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP
 Telêfones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br



f) Pleitear junto aos Poderes Públicos Municipais, Estadual e Federal a adoção de medidas administrativas e legislativas dos direitos inerentes às pessoas e à causa das diferenças, relacionadas à deficiência auditiva e distúrbio da comunicação;

g) Organizar unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias e utilizar todos os meios lícitos a fim de angariar, recolher e arrecadar fundos para a consecução de seus propósitos.

2. CAPACIDADE INSTALADA E ESTRUTURA TECNOLÓGICA

- a) Salas de atendimentos: 40 salas.
- b) Capacidade de atendimento: 3850 pessoas / mês.
- c) Capacidade de procedimentos: 19.000 / mês.
- d) Equipamentos:
 - a. Audiômetros: 9
 - b. Imitânciômetros: 5
 - c. Ganho de inserção: 3
 - d. Campo livre: 5
 - e. Potencial Evocado de Tronco Encefálico: 2
 - f. Emissões Otoacústicas: 2
 - g. Potencial Evocado de Tronco Encefálico portátil: 1
 - h. Emissões Otoacústicas portátil: 3
 - i. Cabinas: 8
 - j. Vectoeletronistagmógrafo: 1
 - k. Unidade Móvel de Audiometria: 1

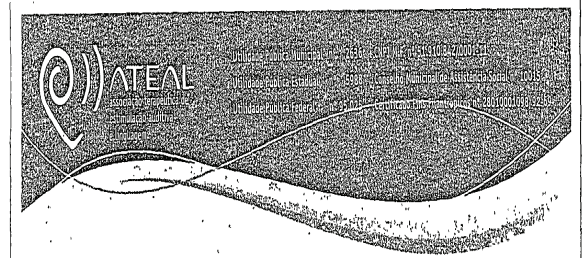
3. DETALHAMENTO DO CORPO TÉCNICO, POR CBO E JORNADA DISPONIBILIZADA PARA EXECUÇÃO DO PRESENTE OBJETO

Responsável Técnico:

Dra. Kátia Cristina Costa
 CRM: 113.688.

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

Telêfones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br



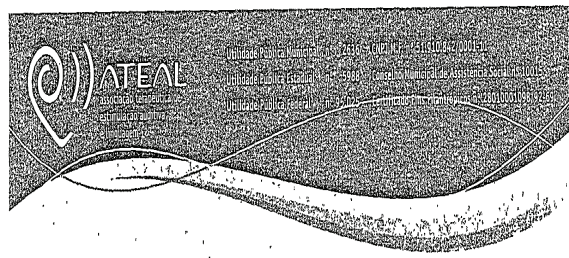
Equipe Técnica:

ESPECIALIDADE	CBO	PROFISSIONAIS	QUALIFICAÇÃO	JORNADA SEMANAL DISPONÍVEL PARA O CONVÊNIO
Fonocardiologia	223810	Ana Cristina C. Lopes	Especialista em audiologia	25 h
		Camilla Oyama Moia	Especialista em audiologia	20 h
		Cecilia C.C. S. Leopoldo	Especialista em audiologia	25 h
		Célia Firmina F. do Rego	Especialista em audiologia	30 h
		Daniela R. D. Petrechen	Mestre em Educação	30 h
		Gisele Cíntia Longui	Especialista em audiologia	30 h
		Gisele Bucato	Especialista em audiologia	30 h
		Raquel Prestes	Especialista em audiologia	25 h
		Renata Brunoro Amadeo	Especialista em audiologia	30 h
		Tânia Pereira	Especialista em audiologia	20 h
		Renata Maria Caldes	Especialista em audiologia	30 h
		Simone B. De M. Escanavini	Especialista em audiologia	30 h
		Taliana Torné	Especialista em audiologia	30 h
		Aline C. T. Vargas	Especialista em voz	25 h
		Daniela Poltes de S. Resende	Especialista em voz	20 h
		Marina de Sordi Pinto	Mestre Saúde, Read, Interdisc.	25 h
		Rafaela Rossi		30 h
		Mima Polli	Mestre Saúde, Read, Interdisc.	30 h
		Amanda Balabin Dias	Espec. em surdez e LIBRAS	20 h
		Edréia B. Loida	Especialista em surdez	30 h
Joiane Ferreira	Especialista em surdez	30 h		
Cainã Gomes R. Mazolin		30 h		
Mariza C.A. Pomilio	Especialista em Psicofísica Institucional e Mestre em Educação	20 h		

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

Telêfones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

LEIS



Médico otorinolaringologista	223147	Amanda Costa Rossi	Otorinolaringologista	16 h
		Kátia C. Costa	Otorinolaringologista	25 h
Psicólogos	251605	Cintia Nazare M. Sanchez	Mestre em desenv. e aprendiz.	20 h
		Mariângela B. V. Martins	Espec. psicopedagogia	27 h
		Maria Lúcia Dal Santo	Espec. psicologia social	18h
		Tânia Mariza Z. Lima	Espec. educação especial	20 h
		Viviane Seraphim da Silva*	Especialista em LIBRAS	30 h
Pedagogos	238205	Diego Arouca Lameira	Espec. psicopedagogia	30 h
		Divani Emanuela Bertan	Espec. psicoped. e LIBRAS	30 h
		Maria Margaret M. Pompermaier	Espec. psicopedagogia	30 h
		Monalice Ribela Coes	Espec. psicopedagogia	30 h
Assistente Social	251605	Silviane Ferreira	Espec. gestão de pessoas	30 h
		Mônica Dourado da Costa	Assistente Social	30 h
Médico Neuropediatra	223142	Mariana Machado P. Pinto	Neuropediatra	5 h
Terapeuta Ocupacional	223905	Maria Conceição T. Argento	Espec. psicoped. e ed. especial	30 h
		Paula Cristina Machado		10 h
Fisioterapeuta		Giovanna Llian Saccomani	Fisioterapeuta	4 h

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO COM DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E AÇÕES PRESTADAS E PÚBLICO ALVO

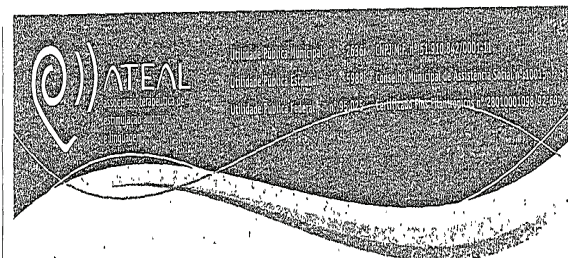
Objetivo Geral:

- Desenvolver ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação e pesquisa nas áreas de reabilitação física e mental e dos distúrbios da comunicação, com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área, em conformidade com os Anexos I e II que integram este instrumento.

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiáí / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

ATL 002 / 2008 - 00



Objetivos Específicos:

- Desenvolver serviços de saúde diferenciados com abordagem terapêutica dentro dos princípios e pressupostos éticos definidos pelo Ministério da Saúde e as entidades profissionais que regulamentam as atividades técnicas na área de reabilitação física e mental e dos distúrbios da comunicação, privilegiando sempre o respeito à liberdade de escolha dos pacientes e o direito de decidir sobre sua vida.
- Desenvolver atividades de prevenção voltadas para grupos considerados de maior risco, buscando evitar, os agravos decorrentes da perda de audição e dos distúrbios da comunicação.
- Oferecer orientação e atendimento à família, considerando a importância da adesão ao tratamento na obtenção da habilitação e/ou reabilitação do paciente.
- Desenvolver pesquisas e estudos voltados para a busca permanente da excelência no tratamento, no avanço das técnicas terapêuticas em suas diferentes especificidades, na definição de políticas públicas para a área.
- Implementar a integração das diferentes profissões envolvidas neste trabalho de tal modo que a prática da interdisciplinaridade se mostre efetiva e viável.
- Desenvolver ações integradas com órgãos públicos e/ou privados responsáveis pela definição e operacionalização de políticas públicas na área de atuação, buscando a otimização de seus resultados.

Para cumprir com os objetivos propostos, a ATEAL definiu como objeto do presente Plano de Trabalho a promoção de atividades de assistência integral à saúde auditiva e da comunicação e suas comorbidades, envolvendo o tratamento ao paciente.

A operacionalização deste Plano de Trabalho dar-se-á pela execução das ações detalhadas.

4.1.FLUXO

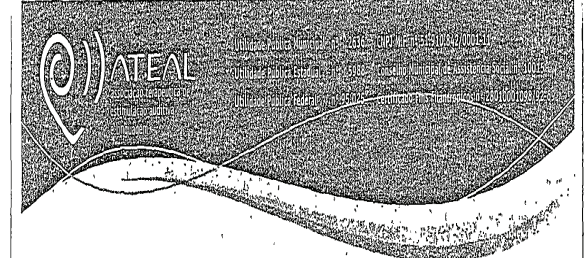
4.1.1.Origem da Demanda

A ATEAL deverá compor a rede de assistência à reabilitação física e mental e de distúrbios da comunicação do município, seguindo os fluxos e diretrizes pré-estabelecidos pela SMS.

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiáí / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

ATL 002 / 2008 - 00



Deverá atender demanda referenciada pelas Unidades de Atenção Básica, Ambulatórios de Especialidades e demais unidades que compõem a rede de assistência à reabilitação e pacientes referenciados de outras regiões de saúde, sob regulação da SMS.

4.1.2.Regulação do serviço

Todos os casos novos encaminhados para a ATEAL deverão obedecer ao fluxo descrito e ser regulados pela SMS/DACA por meio da agenda SIM.

O serviço se compromete a manter registros em prontuário unificado.

5. DEFINIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS A SEREM ATINGIDAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de produção de procedimentos SUS para aplicação das atividades, segundo as diretrizes do Ministério da Saúde, conforme detalhamento do ANEXO I.

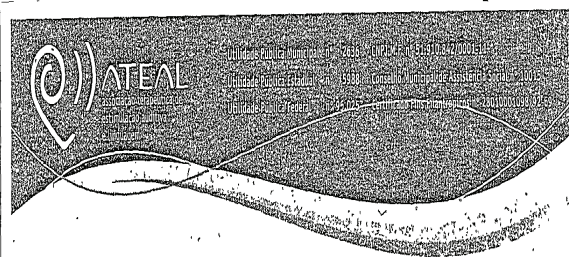
As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando desenvolver ações de prevenção, tratamento, recuperação, pesquisa e capacitação nas áreas de reabilitação física e mental, humanização e ações de sustentabilidade com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área, em conformidade do detalhamento do ANEXO II.

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiáí / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

ATL 002 / 2008 - 00

LEIS



6. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS QUALITATIVAS MENSAIS

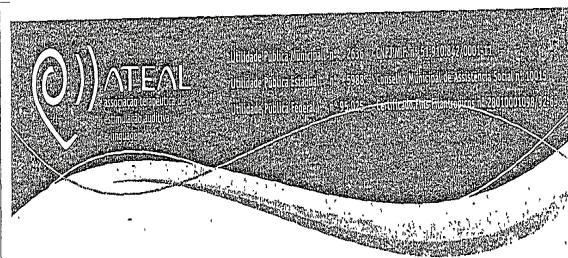
OBJETIVO	METAS	INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO
Qualidade das informações	Informe de produção realizada	Relatórios de Produção
	Envio de informações contábeis e financeiras	Relatórios de periodicidade trimestral, iniciando a partir do 3º mês
	Utilização e manutenção do Sistema online disponibilizado pela Regulação /SMS	Declaração da instituição formalizando utilização do sistema sujeita a verificação e validação do contratante
Cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores	Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes	Relatório sistematizado e compilado dos resultados obtidos na pesquisa de satisfação interna e externa
	Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento	Relatório descritivo sintético das ações desenvolvidas e resultados alcançados na redução das faltas dos usuários
	Ações de Humanização	Relatório descritivo sintético das ações desenvolvidas e resultados alcançados na humanização das ações
	Treinamento e desenvolvimento dos colaboradores	Relatório sintético compilado com os dados dos investimentos em treinamento e desenvolvimento dos colaboradores

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

ML 002 / 2008 - 00

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

8



7. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

7.1. - Programa de saúde auditiva da Média e Alta complexidade (habilitação do MS)

Atende mensalmente 75 pacientes deficientes auditivos referenciados pela rede especializada das regiões de saúde de Jundiá, Bragança e Franco da Rocha que compreendem os municípios abaixo (pacientes novos ou para reavaliação), de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Saúde para a distribuição de vagas:

COTA DE PACIENTES POR MUNICÍPIO

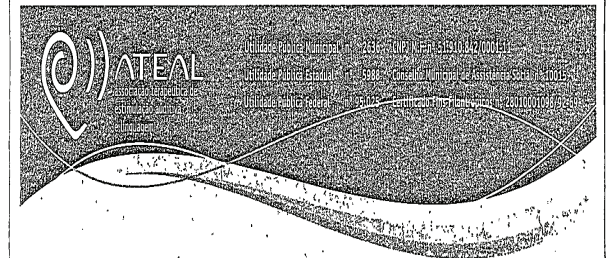
1	Tuluti	06 pacientes
2	Pedra Bela	
3	Vargem	
4	Joanópolis	
5	Pinhalzinho	
6	Bom Jesus	
7	Nazaré Paulista	
8	Louveira	01 paciente
9	Itupeva	01 paciente
10	Mairiporã	01 paciente
11	Cajamar	01 paciente
12	Piracaia	01 paciente
13	Morungaba	01 paciente
14	Jarinu	
15	Cabreúva	02 pacientes
16	Catanduba	02 pacientes
17	Campo Limpo	03 pacientes
18	Franco da Rocha	03 pacientes
19	Franco Morato	03 pacientes
20	Itatiba	05 pacientes
21	Várzea Paulista	06 pacientes
22	Atibaia	07 pacientes
23	Bragança Paulista	09 pacientes
24	Jundiá	24 pacientes
	TOTAL	75

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

ML 002 / 2008 - 00

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

9



Oferece o diagnóstico de perda auditiva, o acompanhamento em otorrinolaringologia para os casos referenciados, a concessão de AASI (Aparelho de Amplificação Sonora Individual) e o acompanhamento especializado, respeitando as especificidades exigidas para cada um desses segmentos. Realiza acompanhamento para os casos novos e antigos adaptados com o Aparelho Auditivo, realizando acompanhamento do quadro audiológico e do ajuste fino dos aparelhos e manutenção quando necessário.

7.1.1. Etapas do Tratamento

Diagnóstico:

Paciente é referenciado para o diagnóstico pela Rede especializada das regiões de Saúde de Jundiá, Bragança e Franco da Rocha.

Os pacientes são encaminhados após já terem a indicação de teste de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) pelo médico otorrinolaringologista da rede.

Na instituição, são realizados os atendimentos relacionados abaixo:

- Avaliação Social;
- Consulta com otorrinolaringologista para definição da etiologia e acompanhamento, quando necessário;
- Bateria de exames audiológicos para identificar ou confirmar a perda auditiva, de acordo com o caso: audiometria, audiometria de reforço visual, imitancimetria, emissões otoacústicas, potencial evocado auditivo de tronco encefálico;
- Encaminhamento para avaliação psicológica, neurológica e outras, se a equipe julgar necessário.

Observação: em casos de bebês diagnosticados com deficiência auditiva, após a primeira bateria de exames, ele já é encaminhado para acompanhamento fonoaudiológico, onde são realizadas sessões de estimulação e orientação familiar sobre o processo de desenvolvimento auditivo. Também é iniciado o processo de adaptação de prótese e/ou encaminhamento para a cirurgia de implante

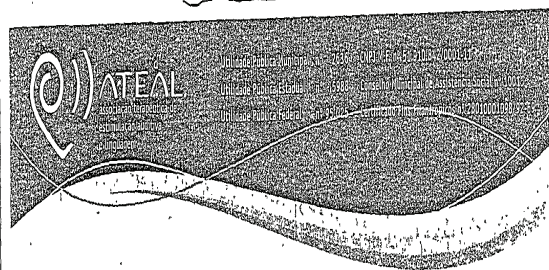
Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

ML 002 / 2008 - 00

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

10

LEIS



cooclear em outros centros de referência. Após três meses da primeira bateria de exames, se a equipe de diagnóstico julgar necessário, outros exames são realizados para a confirmação diagnóstica.

Teste e indicação de Aparelho de Amplificação Sonora individual:

Os critérios para a indicação de aparelho auditivo segue a orientação da Portaria 587 de 07/10/2004 (ANEXO IV), reproduzida abaixo:

A - CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO DO USO DO AASI

Classe I

1. Indivíduos adultos com perda auditiva bilateral permanente que apresentem, no melhor ouvido, média dos limiares tonais nas frequências de 500, 1000, 2000 e 4000 Hz, acima de 40 dB NA.
2. Crianças (até 15 anos incompletos) com perda auditiva bilateral permanente que apresentem, no melhor ouvido, média dos limiares tonais nas frequências de 500, 1000, 2000 e 4000 Hz, acima de 30 dB NA.

Classe II

3. Crianças com perdas auditivas cuja média dos limiares de audibilidade encontra-se entre 20 dBNA e 30 dBNA (perdas auditivas mínimas).
4. Indivíduos com perdas auditivas unilaterais (desde que apresentem dificuldades de integração social e/ou profissional).
5. Indivíduos com perda auditiva flutuante bilateral (desde que tenham monitoramento médico e audiológico sistemático).
6. Indivíduos adultos com perda auditiva profunda bilateral pré-lingual, não orlizados (desde que apresentem, no mínimo, detecção de fala com amplificação).
7. Indivíduos adultos com perda auditiva e distúrbios neuro-psico-motores graves, sem adaptação anterior de AASI e sem uso de comunicação oral.
8. Indivíduos com alterações neurais ou retrococleares (após teste).
9. Perda auditiva limitada a frequências acima de 3000 Hz.

Classe III

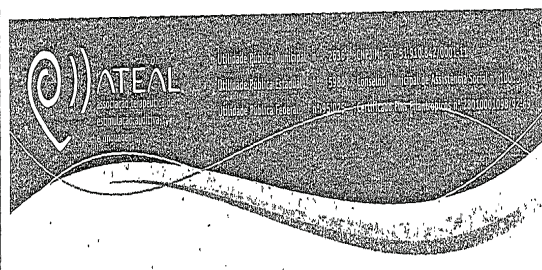
10. Intolerância a todo tipo de amplificação/controlado de ganho devido a um recrutamento intenso.
11. Anacusia unilateral com audição normal no ouvido contralateral.

Av. Antônio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

011.002 / 2008 - 00

11



Após confirmação da necessidade do teste pela equipe de diagnóstico, o paciente é agendado para o atendimento de teste de aparelho auditivo. Neste atendimento, são realizadas avaliações com aparelhos de três marcas diferentes, de acordo com a perda auditiva do paciente. Paciente e fonoaudióloga, baseados nos resultados obtidos, definem qual a melhor opção. Em casos específicos, é realizada experiência domiciliar com aparelho auditivo para melhor definição do aparelho indicado. Neste processo de teste, são realizados Teste de Percepção de Fala, ganho funcional e/ou ganho de inserção.

Após indicação concluída, paciente entra em uma fila de espera para o recebimento do aparelho auditivo e início da adaptação com o mesmo.

Para os 24 pacientes de Jundiá, devido à fila de espera para o recebimento, são considerados alguns critérios de prioridades, conforme descrito abaixo:

Casos Novos: 19 pacientes beneficiados:

- 9 casos P1: adulto ativo com média pior que 45 dB na melhor orelha, criança e adolescentes (idade escolar), idosos acima de 80 anos (a critério da equipe técnica)
- 7 casos P2: adulto ativo com média menor que 45dB na pior orelha, idosos, adultos ou idosos não ativos, mas classe I; segundo a portaria 587.
- 3 casos P3: perda auditiva unilateral, idosos ou adultos não ativos, mas classe II na portaria 587.

Reposição: - 5 pacientes beneficiados:

- 3 casos P1: AASI muito velho ou AASI incompatível com a perda auditiva.
- 2 casos P2: roubo, perda ou mau uso.

Processo de Adaptação:

- Entrega do aparelho: Neste dia o paciente recebe seu aparelho auditivo. É orientado a comparecer com a família para que todos recebam as orientações passadas sobre uso e cuidados com o aparelho auditivo e sobre estratégias facilitadoras de comunicação para melhorar a qualidade de vida do paciente e da família.

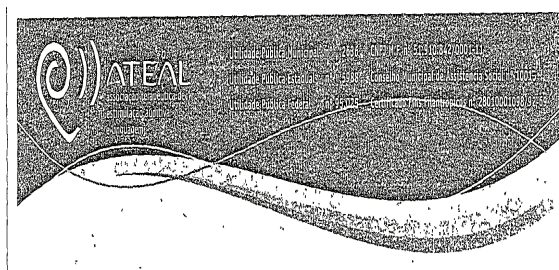
- 1º retorno: após uma semana do recebimento, paciente retorna para acompanhamento. Neste dia o objetivo é verificar se o paciente está conseguindo fazer uso do aparelho auditivo (manuseio e cuidados) e se necessita de ajustes finos para melhorar a qualidade sonora. São realizados novas

Av. Antônio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

011.002 / 2008 - 00

12



orientações e os ajustes necessários. Outros retornos são agendados até que o paciente esteja fazendo uso efetivo do aparelho auditivo.

- Grupo de orientação: assim que o paciente estiver fazendo uso efetivo dos aparelhos, ele é convocado a participar, juntamente com seus familiares, de um grupo de orientação sobre comunicação. Neste retorno é esperado que o paciente esteja fazendo bom uso do aparelho, sem mais necessidade de acompanhamento constante. Se isso for constatado, ele recebe "alta" até um ano de adaptação, quando comparece para o acompanhamento anual.

- Acompanhamento anual: após um ano de adaptação, paciente deve comparecer para este atendimento (ele recebe uma carta solicitando para que entre em contato e faça o agendamento). É verificado se a adaptação precisa de alguma intervenção. Se necessário, o paciente é encaminhado para consulta otorrinolaringológica, reavaliação audiológica e ajuste do AASI.

Observação: Em casos de bebês, crianças e adolescentes diagnosticados com deficiência auditiva, estes pacientes são encaminhados logo após a diagnóstico para o Programa de Reabilitação de Pessoa com Deficiência Auditiva. São realizadas avaliações nas áreas de fonoaudiologia, psicologia e psicopedagogia. Em reuniões de estudo de caso, são definidos os tipos e quantidades de atendimento necessário para cada caso.

7.1.2- Atenção especializada em otorrinolaringologia e neurologia

Atende mensalmente 300 pacientes entre casos novos e retornos da rede municipal de saúde de Jundiá oferecendo o diagnóstico e tratamento clínico em otorrinolaringologia e fonoaudiologia, respeitando as especificidades exigidas para cada um desses segmentos.

7.1.2.1 Etapas do Tratamento

Nesta área, atendemos pacientes encaminhados pela rede de saúde do município para consulta otorrinolaringológica ou diretamente para diagnóstico audiológico, encaminhado por outros equipamentos do município.

Procedimentos realizados:

Consultas otorrinolaringológica (casos novos e retornos): pacientes encaminhados pelas unidades de saúde de Jundiá para avaliação e conduta otorrinolaringológica.

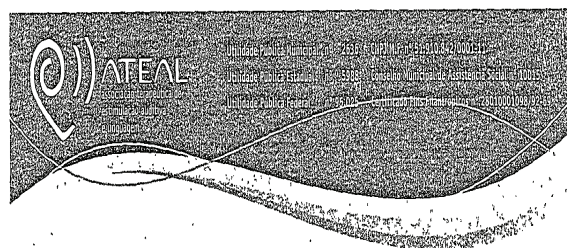
Av. Antônio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

011.002 / 2008 - 00

13

LEIS



Diagnóstico e tratamento audiológico:

- Audiometria adulto
- Audiometria infantil
- Imitanciométria
- Logoaudiometria
- Avaliação Auditiva comportamental
- Potencial Evocado Auditivo de tronco encefálico
- Potencial Evocado Auditivo para triagem auditiva
- Emissões otoacústicas
- Emissões Otoacústicas Evocadas para triagem
- Avaliação do Processamento Auditivo Central
- Avaliação otoneurológica

7.1.3 - AÇÕES DE PREVENÇÃO; DIAGNÓSTICO E (RE)HABILITAÇÃO

Atende 171 pacientes, desenvolvendo ações de tratamento na área de deficiência auditiva, distúrbios da comunicação e suas comorbidades, de acordo com o protocolo descrito abaixo.

O diagnóstico adequado norteia a conduta e o paciente só participará das atividades que forem necessárias a sua recuperação, otimizando com isso os recursos e melhorando a adesão ao tratamento.

Após a definição do diagnóstico, os pacientes e os familiares, são incluídos no programa de tratamento, de acordo com sua patologia, conforme descrito no quadro abaixo:

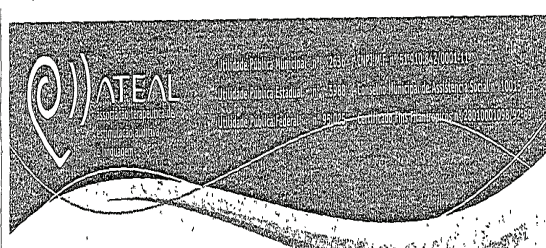
PROGRAMA	CID	FAIXA ETÁRIA	DESCRIÇÃO
1-Distúrbios vocais	R490	3-70 anos	Avaliar e reabilitar transtornos vocais para a melhora da qualidade de vida do paciente
2- Distúrbios de linguagem	F80-1	0-7anos	Avaliar e reabilitar os possíveis transtornos/distúrbios de linguagem, possibilitando que a criança desenvolva sua fala e linguagem em tempo adequado a sua faixa etária.

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

ML 002 / 2008 - 00

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

14



3- Distúrbia	F98-5	3-70 anos	Avaliar e reabilitar os aspectos relacionados à fluência da fala, como: ritmo, velocidade, melodia, entre outros aspectos da comunicação oral.
4-a- Distúrbio de aprendizagem	F81	5-18 anos	Avaliar e reabilitar os aspectos relacionados à aprendizagem da leitura e escrita, como: velocidade e qualidade da leitura, ritmo e respeito às pontuações, trocas de grafemas, processamento fonológico, entre outros (Ficam excluídos deste programa pacientes que sejam matriculados da rede municipal de ensino)
4- b- Treinamento Auditivo Formal			
5- Distúrbios articulatorios	F80-0	3-70 anos	Avaliar e reabilitar os aspectos relacionados a comunicação oral, como: trocas, omissões ou distorções de fonemas (sons da fala) que estejam aquém do esperado para a idade cronológica do paciente
6- Reabilitação Vestibular	H83-0	>9 anos	Restaurar o equilíbrio e reduzir ou eliminar sintomas de tontura ou desequilíbrio associados a uma disordem vestibular.

7.1.3.1 Etapas do Tratamento

Independente da patologia (queixa), o paciente irá passar por seis etapas durante o tratamento. Os objetivos das etapas são os mesmos em todos os programas, variando apenas o tempo de duração de cada Etapa, como demonstrado abaixo.

1ª Etapa: Acolhimento pelo serviço social. Neste momento, é feita uma triagem de acordo com queixa e anamnese e é confirmado se o paciente é elegível para atendimento na ATEAL. Se for elegível, paciente é orientado quanto à proposta de tratamento na ATEAL, como o serviço funciona, como é mantido, importância da adesão. É realizada avaliação social para levantamento de dados para caracterização do público e encaminhamento para benefícios, se forem necessários. A Assistente Social encaminha para a avaliação, dependendo da queixa inicial. Se for identificado que o paciente não é elegível para atendimento na ATEAL (não caracteriza clientela), receberá orientação e encaminhamento para outro serviço. Todos os pacientes elegíveis são encaminhados para avaliação audiológica e avaliação fonoaudiológica.

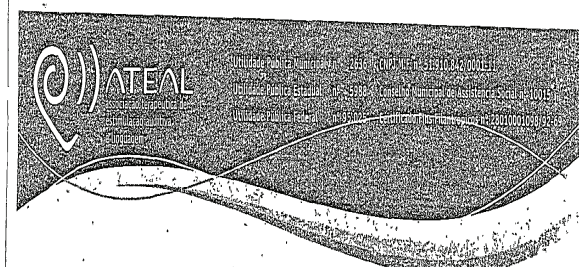
Pacientes que faltarem na avaliação (2ª Etapa) ou três vezes sem justificativa em qualquer outra etapa, será desligado do programa. Família é orientada sobre esta conduta no atendimento inicial.

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

ML 002 / 2008 - 00

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

15



2ª Etapa: Avaliação diagnóstica do paciente por equipe multidisciplinar. É realizada avaliação de acordo com a queixa do paciente. O primeiro atendimento é com a fonoaudióloga. Se identificada necessidade de avaliação psicológica (emocional e/ou cognitiva) e neurológica, paciente é encaminhado para estes atendimentos. Também é realizada a avaliação audiológica para descartar comprometimento da audição nos casos de distúrbios da comunicação. Após avaliação e discussão de caso, paciente é inserido em uma lista de espera para ser chamado quando houver disponibilidade de vaga para início do processo terapêutico.

3ª Etapa: Inserção do paciente na modalidade de tratamento adequada ao seu perfil e necessidades; paciente é convocado para início do tratamento. É aplicado um termo de compromisso e paciente recebe orientação quanto ao tratamento (datas e horários, necessidade de comprometimento e envolvimento familiar, previsão de término).

4ª Etapa: Desenvolvimento das habilidades propostas. Pode ser realizado por quantas especialidades forem necessárias para o caso: Fonoaudiologia e Psicologia, acompanhamento médico otorrinolaringológico e neurológico. Existe um tempo pré-determinado para esta etapa, após a qual o caso será reavaliado para definição de conduta: encaminhamentos para novas avaliações, continuidade da terapia, atendimento mais espaçado (quinzenal, mensal), alta do tratamento.

5ª Etapa: Preparo para alta. Após reavaliação e discussão de caso em reuniões clínicas, se for definido que a conduta adequada é a alta, família é chamada para orientação sobre o processo de alta.

6ª Etapa: Programa de manutenção; Esta etapa é realizada apenas para os casos em que a manutenção é necessária, ou seja, onde a terapia semanal já não é mais indicada e a equipe consegue orientar e acompanhar este paciente de forma mais espaçada, liberando mais vagas para o processo terapêutico de outros pacientes.

8. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

Vide Anexos I e II deste documento.

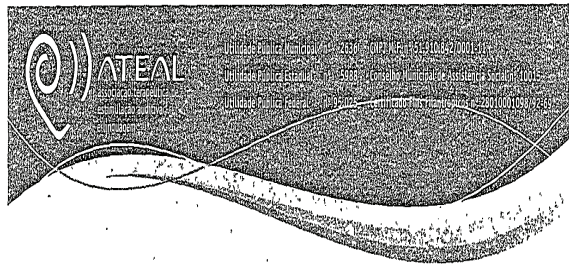
Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

ML 002 / 2008 - 00

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

16

LEIS



9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÉTAS	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO					
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Quantitativas	173.770,47	173.770,47	173.770,47	173.770,47	173.770,47	173.770,47
Qualitativas	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00

MÉTAS	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO					
	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Quantitativas	173.770,47	173.770,47	173.770,47	173.770,47	173.770,47	173.770,47
Qualitativas	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00

10. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS E FASES PROGRAMADAS.

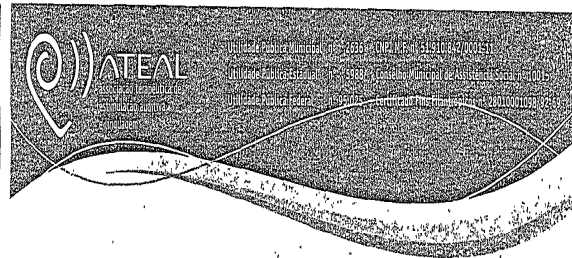
Ações e serviços de natureza contínua tendo o presente Plano Operativo a vigência de 12 meses com início a partir da assinatura do convênio.

11. CRITÉRIO DE APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de procedimentos SUS para aplicação dos protocolos propostos no plano de trabalho. Para recebimento do valor global da META

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br



QUANTITATIVA, referente ao volume de procedimentos SUS, a entidade deverá apresentar mensalmente produção SIA/SUS entre 90% e 100% dos procedimentos do quadro ANEXO I.

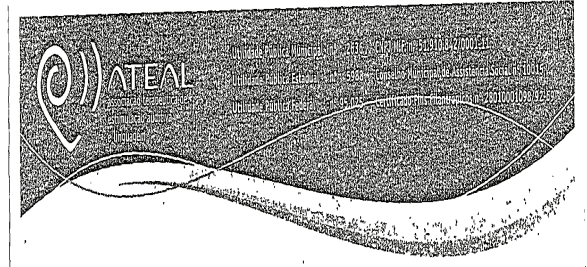
As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando a qualificação do atendimento oferecido, de forma que a torne referência na área em que atua. Para recebimento do valor global da META QUALITATIVA, a entidade deverá apresentar os resultados previstos entre 90% e 100% no quadro ANEXO I.

Caso a entidade não atinja pelo menos 90% das METAS QUANTITATIVAS e 90% das METAS QUALITATIVAS, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, no período de vigência do convênio, passará a receber valor proporcional ao percentual demonstrado por um período máximo de 03 (três) meses, prazo em que deverá apresentar nova proposta de Plano de Trabalho.

José Rubens Ferreira
Presidente - ATEAL

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br



ANEXO I

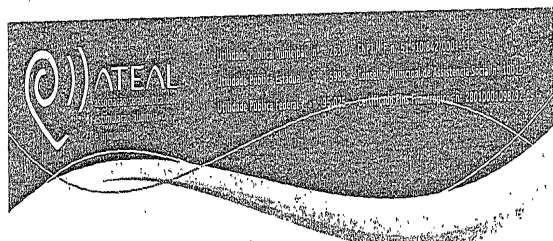
PROCEDIMENTOS - ADEQUAÇÃO PORTARIA 071

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	TETO POR PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR DO TETO
021107003	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VA-AREVA / OSSEA)	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
021107041	AUDIOMETRIA TONAL LINAR (VA-AREVA / OSSEA)	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
021107003	IMITACIOMETRIA	240	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
021107011	LOGOaudiometria (LDV-RF-LRF)	320	R\$ 52,50	R\$ 16.800,00
021107001	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA DURA E CURTA LATÊNCIA	25	R\$ 90,75	R\$ 2.268,75
021107457	ESTUDO DE EMISSÕES OTICÓNICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOT)	25	R\$ 90,75	R\$ 2.268,75
021107046	RECURSOS DE GANHO DE INSERÇÃO	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
021107033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	120	R\$ 40,25	R\$ 4.830,00
021107002	AVANÇADA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	07	R\$ 24,75	R\$ 1.732,50
21107006	AVANÇADA DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	15	R\$ 48,55	R\$ 628,25
021107001	REAVANÇADA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	60	R\$ 22,55	R\$ 1.353,00
021107000	REAVANÇADA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	4	R\$ 44,35	R\$ 177,40
021107001	TESTES VESTIBULARES OTOLÍTICOS	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
021107003	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	6	R\$ 9,30	R\$ 55,80
021107003	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO DO AASI	75	R\$ 3,75	R\$ 281,25
021107070	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA FRASES AUDITIVA		R\$ 13,51	
021107049	EMISSÕES OTICÓNICAS PARA FRASES AUDITIVA		R\$ 13,51	
021107000	AVANÇADA AUDITIVA COMPORTAMENTAL	301	R\$ 18,00	R\$ 5.418,00
021107000	AVANÇADA DE LINGUAGEM ESCRITA/ENTRADA		R\$ 4,11	
021107000	AVANÇADA DE LINGUAGEM ORAL		R\$ 4,11	
021107008	AVANÇADA INSTRUMENTAL DE SISTEMA ESTOMATOLÓGICO		R\$ 4,11	
021107014	AVANÇADA VOCAL		R\$ 4,11	
030101049	CONSULTA PROF. NÍVEL SUP. NA AT. ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	330	R\$ 8,30	R\$ 2.739,00
030103035	TERAPIA EM GRUPO		R\$ 6,15	
030103044	TERAPIA INDIVIDUAL		R\$ 2,81	
030103051	ATENDIMENTO EM OPÇÃO TERAPÊUTICA II (SAÚDE MENTAL)		R\$ 23,16	
030107007	ATENDIMENTO/acompanhamento em REABILITAÇÃO NAS MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS		R\$ 6,49	
030107032	acompanhamento de paciente na adaptação de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) UNI-BILATERAL	1405	R\$ 21,65	R\$ 30.419,25
030107005	ATENDIMENTO/acompanhamento de PAC. EM REABILITAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROCEDIMENTOS		R\$ 15,25	
030107009	acompanhamento psicopedagógico em PAC. EM REABILITAÇÃO (MÁXIMO 02 ANOS + 7 ANOS)		R\$ 15,25	
030107013	TERAPIA FONOLÓGICA INDIVIDUAL		R\$ 15,25	
040107070	REMOÇÃO DE CERÂMICA DE CONDUÇÃO AUDITIVA EXTERNO UNI-BILATERAL	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
020102072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	320	R\$ 10,20	R\$ 3.264,00
070103051	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	40	R\$ 8,75	R\$ 350,00
070103011	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A		R\$ 500,00	
070103020	AASI EXT COM OSSEA RETROAURICULAR TIPO A		R\$ 500,00	
070103030	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A		R\$ 525,00	
070103040	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B		R\$ 700,00	
070103050	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C		R\$ 1.000,00	
070103060	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO D		R\$ 525,00	
070103070	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B		R\$ 700,00	
070103080	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C		R\$ 1.000,00	
070103090	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A		R\$ 525,00	
070104000	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B		R\$ 700,00	
070105010	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C		R\$ 1.000,00	
070105020	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A		R\$ 525,00	

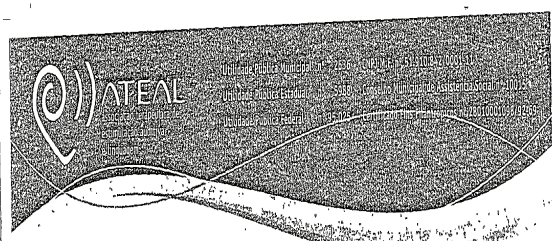
Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

LEIS



070100153	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	R\$ 700,00	R\$ 50.000,00
070100154	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	R\$ 1.100,00	
070100160	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUIÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	R\$ 500,00	
070100178	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUIÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	R\$ 500,00	
070100185	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	R\$ 525,00	
070100194	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	R\$ 700,00	
070100208	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	R\$ 1.100,00	
070100212	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A	R\$ 325,00	
070100224	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B	R\$ 700,00	
070100232	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C	R\$ 1.100,00	
070100240	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A	R\$ 325,00	
070100252	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B	R\$ 700,00	
070100267	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C	R\$ 1.100,00	
070100275	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	R\$ 525,00	
701002083	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	R\$ 700,00	
070100291	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	R\$ 1.100,00	
TOTAL		R\$ 17.774,47	



ANEXO II
METAS QUALITATIVAS

OBJETIVO	METAS	INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO	PONTOS	VALOR ESTIMADO	VALOR CONTR. AFAPARI DA
Qualidade das informações	Informe as produções realizadas.	Relatórios de Produção	1		
	Envio de informações contábeis e financeiras	Relatórios de parcerias (Internas), contanto a partir do 2º mês	1		
	Atualização e manutenção do Sistema online disponibilizado pela Prefeitura-GMS.	Diagnóstico da utilização (atualização e verificação do sistema online e verificação e atualização do contábil)	1		
Cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores	Atualização de processos de comunicação interna e sistema para recibos, agendas e estar as agendas de dentistas.	Planilhas sistematizado e comparado com resultados obtidos no programa de avaliação interna e externa	2	R\$ 11.566,00	
	Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	Planilhas observando aspectos das ações desenvolvidas e resultados alcançados na redução das faltas dos usuários	2	R\$ 12.600,00	equipam. nos para análise e avaliação
	Ações de humanização	Planilhas observando aspectos das ações desenvolvidas e resultados alcançados na humanização das ações	2		
	Recrutamento e desenvolvimento dos colaboradores	Planilhas sistematizado com os dados dos investimentos em treinamento e desenvolvimento dos colaboradores	1		
TOTAL PONTOS METAS QUALITATIVAS			18		

ANÁLISE TOTAL DO CONVÊNIO DO MÊS CORRENTE

TOTAL PROCEDIMENTOS	R\$ 17.774,47
TOTAL RECURSOS PRÓPRIOS (METAS QUALITATIVAS)	R\$ 18.390,00
TOTAL GERAL	R\$ 36.164,47

ANEXO I - ATEAL

METAS QUANTITATIVAS PARA REPASSE DE RECURSO

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR SUS	VALOR ESTIMADO
0211070025	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VA AEREA / OSSEA)	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LUMAR (VA AEREA / OSSEA)	150	R\$ 42,00	R\$ 7.380,00
0211070157	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EDA)	25	R\$ 93,76	R\$ 2.344,00
0211070203	IMPEDÂNCIOMETRIA	240	R\$ 46,00	R\$ 11.040,00
0211070211	LOGO(AUDIOMETRIA (LDH-IRP-IRP)	320	R\$ 52,50	R\$ 16.800,00
0211070246	PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
0211070252	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	25	R\$ 93,76	R\$ 2.344,00
0211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	120	R\$ 40,26	R\$ 4.831,20
0211070092	AVALIAÇÃO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	67	R\$ 24,75	R\$ 1.658,25
0211070106	AVALIAÇÃO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	15	R\$ 46,56	R\$ 698,40
0211070237	REAVALIAÇÃO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	60	R\$ 22,55	R\$ 1.353,00
0211070300	REAVALIAÇÃO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	4	R\$ 44,36	R\$ 177,44
0211070343	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	6	R\$ 9,36	R\$ 56,16
0211070351	TESTES VESTIBULARES/OTONEUROLÓGICOS	10	R\$ 12,12	R\$ 121,20
0211070319	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO DO AASI	75	R\$ 8,75	R\$ 656,25
0211070050	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL		R\$ 18,00	
0211070058	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA/LEITURA		R\$ 4,11	
0211070076	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL		R\$ 4,11	
0211070084	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO	301	R\$ 4,11	R\$ 1.237,11
0211070114	AVALIAÇÃO VOCAL		R\$ 4,11	
0211070149	EMISSÕES OTOACUSTICAS PARA TRIAGEM AUDITIVA		R\$ 13,51	
0211070270	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA		R\$ 13,51	
0301010048	CONSULTA PROF. NÍVEL SUP. NA AT. ESPECIALIZADO (MÉDICO)	330	R\$ 6,30	R\$ 2.079,00
0301040036	TERAPIA EM GRUPO		R\$ 6,15	
0301040044	TERAPIA INDIVIDUAL		R\$ 2,81	
0301070032	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL		R\$ 21,68	
0301070059	ACOMP. PSICOPEDAGÓGICO EM PAC. EM REABILITAÇÃO (MÁXIMO 20/MÊS > 7 ANOS)	1405	R\$ 15,26	R\$ 21.437,30
0301070067	ATENIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS		R\$ 6,49	
0301070075	ATENIMENTO / ACOMP. DE PAC. EM REAB. DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR		R\$ 15,26	
0301070113	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL		R\$ 10,90	
0301080151	ATENIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA II (SAÚDE MENTAL)		R\$ 23,16	
0404010270	REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	390	R\$ 10,00	R\$ 3.900,00
SUB TOTAL I				R\$ 78.420,47

LEIS

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR SUS	VALOR ESTIMADO
0701030151	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	40	R\$ 8,75	R\$ 350,00
0701030011	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A	150	R\$ 500,00	R\$ 95.000,00
0701030020	AASI EXT COM ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A		R\$ 500,00	
0701030038	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A		R\$ 525,00	
0701030046	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B		R\$ 700,00	
0701030054	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C		R\$ 1.100,00	
0701030062	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A		R\$ 525,00	
0701030070	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B		R\$ 700,00	
0701030089	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C		R\$ 1.100,00	
0701030097	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A		R\$ 525,00	
0701030100	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B		R\$ 700,00	
0701030119	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C		R\$ 1.100,00	
0701030127	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A		R\$ 525,00	
0701030135	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B		R\$ 700,00	
0701030143	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C		R\$ 1.100,00	
0701030160	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A		R\$ 500,00	
0701030178	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A		R\$ 500,00	
0701030186	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A		R\$ 525,00	
0701030194	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B		R\$ 700,00	
0701030208	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C		R\$ 1.100,00	
0701030216	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A		R\$ 525,00	
0701030224	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B		R\$ 700,00	
0701030232	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C		R\$ 1.100,00	
0701030240	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A		R\$ 525,00	
0701030259	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B		R\$ 700,00	
0701030267	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C		R\$ 1.100,00	
0701030275	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A		R\$ 525,00	
0701030283	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B		R\$ 700,00	
0701030291	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	R\$ 1.100,00		
SUB TOTAL 2				R\$ 95.350,00

TOTAL METAS QUANTITATIVAS

R\$ 173.770,47

METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DE RECURSO

OBJETIVO	METAS	INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO	PONTOS	VALOR ESTIMADO
Qualidade das informações	Informe da produção realizada.	Relatórios de Produção	1	R\$ 12.900,00
	Envio de informações contábeis e financeiras.	Relatórios de periodicidade trimestral, iniciando a partir do 2º mês	1	
Utilização e manutenção do Sistema online disponibilizado pela Regulação /SMS.	Declaração da Instituição formalizando utilização do sistema sujeita a verificação e validação do constante		1	
Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes.	Relatório sistematizado e compilado dos resultados obtidos na pesquisa de satisfação interna e externa		2	
Cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores	Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	Relatório descritivo sintético das ações desenvolvidas e resultados alcançados na redução das faltas dos usuários	2	
	Ações de Humanização	Relatório descritivo sintético das ações desenvolvidas e resultados alcançados na humanização das ações	2	
	Treinamento e desenvolvimento dos colaboradores	Relatório sintético compilado com os dados dos investimentos em treinamento e desenvolvimento dos colaboradores	1	
TOTAL PONTOS METAS QUALITATIVAS			10	

TOTAL METAS QUANTITATIVAS

R\$ 173.770,47

TOTAL METAS QUALITATIVAS

R\$ 12.900,00

TOTAL CONVÊNIO

186.670,47

CRITÉRIO DE APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de procedimentos SUS para aplicação dos protocolos propostos no plano de trabalho. Para recebimento do valor global da META QUANTITATIVA, referente ao volume de procedimentos SUS, a entidade deverá apresentar mensalmente produção SIA/SUS entre 90% e 100% dos procedimentos do quadro ANEXO I.

As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando a qualificação do atendimento oferecido, de forma que a torne referência na área em que atua. Para recebimento do valor global da META QUALITATIVA, a entidade deverá apresentar os resultados previstos entre 90% e 100% no quadro ANEXO I.

Caso a entidade não atinja pelo menos 90% das METAS QUANTITATIVAS e 90% das METAS QUALITATIVAS, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, no período de vigência do convênio, passará a receber valor proporcional ao percentual demonstrado por um período máximo de 03 (três) meses, prazo em que deverá apresentar nova proposta de Plano de Trabalho.

LEIS

Prefeitura de Jundiá
Secretaria de Saúde



ANEXO II
PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Compete a Conveniada:

- 1.1. Proceder à abertura de conta corrente específica p/ o recurso recebido em bancos oficiais;
1.2. Pagamento somente com cheques, inadmissível saque para pagamento em dinheiro;
1.3. É vetada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada;
1.4. Quando mercadorias/serviços forem contratadas servindo a outras finalidades além do objeto conveniado, emitir duas NFs ou uma nota fiscal, segregando despesas específicas do convênio;
1.5. A entidade deverá abrir um processo com as prestações de contas ordenado por data, de todos os gastos realizados no período de vigência, comprovando a utilização do recurso recebido do ente Federal, Estadual ou Municipal;
1.6. Haverá disponibilização de calendário, para o representante da Entidade, apresentar a evolução da execução orçamentária abrangendo aspecto financeiro associado às variáveis quantitativas de atendimento.

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS:

2.1. Deverá ser mensalmente elaborado pela Conveniada e apresentado trimestral a seguinte documentação:

- 2.1.1. Balanço Patrimonial
2.1.2. Demonstração de Resultado
2.1.3. Demonstração das Mutações do Patrimônio Social
2.1.4. Demonstração do Fluxo de Caixa;
2.1.5. Cópia de extratos bancários/aplicações financeiras das contas específicas do ente Federal, Estadual e Municipal.
2.1.6. Relatórios administrativos mensais de acompanhamento da execução do orçamento da DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
2.1.7. Relatórios analíticos contendo todos os registros de atendimento realizado x planejado.

3. DOCUMENTOS FISCAIS PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESA:

3.1. Para a comprovação da despesa serão aceitos os seguintes documentos fiscais:

3.1.1. Tratando-se de Nota Fiscal, observar:

- a) Nome da entidade;
b) Discriminação individualizada das mercadorias/serviços adquiridos;
c) Sem rasuras;
d) Data e valor.

3.1.2. Tratando-se de Cupom Fiscal, observar:

- a) CNPJ da entidade;
b) Discriminação individualizada das mercadorias adquiridas;
c) Data e valor.

3.1.3. Tratando-se de Recibo, observar:

- a) Nome completo do prestador;
b) CPF, RG;
c) Endereço;
d) Especificação detalhada do serviço prestado;
e) Data e assinatura;
f) Número de inscrição na Prefeitura (ISS) ou cópia de recolhimento de ISS eventual;
g) Recolhimento do INSS, Parte empregado, através de GPS

3.1.4. Tratando-se de Folha de Pagamento, observar:

- a) Competência;
b) Nome completo dos funcionários;
c) CPF, RG;
d) Cargo e Função;
e) Valores e data;
f) Memória de cálculo e comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS correspondentes ao mês de competência da folha apresentada.
g) Guia de protocolo da Previdência Social.

3.1.5. Tratando-se de Documento Público (pagamentos de impostos e taxas):

- a) Devidamente autenticados pelo Banco

CHECK LIST
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- () I - certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação;
() II - certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da conveniada e respectivos períodos de atuação;
() - ata que constituiu a atual diretoria, acompanhada de Declaração quanto ao período de atuação dos respectivos membros;
() - Atestado de Funcionamento emitido por autoridade pública Estadual ou Federal, residente no município;
() - Cópia de todos os comprovantes de despesas, devidamente autenticados com carimbo se confere com original, e já tendo sido as originais identificadas como daquele convênio (carimbo antes da cópia);
() III - relatório anual da conveniada sobre atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;
() IV - relatório sobre execução do objeto do convênio contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
() V - demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do convênio, conforme modelo contido no Anexo 17 fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
() VI - regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à conveniada;
- relação da despesa efetuada;
() VII - relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela conveniada para os fins estabelecidos no convênio, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;
() VIII - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público conveniente, para movimentação dos recursos do convênio;
() IX - publicação do Balanço Patrimonial da conveniada, do exercício encerrado e anterior;
() X - demais demonstrações contábeis e financeiras da conveniada;
() XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade -CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
() XII - parecer e relatório de auditoria das entidades beneficentes de assistência social, nos termos dos artigos 2º e 4º a 6º do Decreto Federal nº 2.536, de 06/04/98;

LEIS

() XIII - Parecer conclusivo elaborado nos termos do artigo 370 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), da Instrução Normativa 02/2008 do TCE/SP.

§ 1º - Os documentos previstos nos incisos I a XIII serão remetidos acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, identificando o convênio a que se referem.

§ 2º - Remetida a documentação prevista no inciso VI deste artigo, nos exercícios seguintes serão enviadas apenas as alterações ocorridas ou declaração nesse sentido.

§ 3º - Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados a convênio, e depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade conveniada, à disposição desta PMJ e dos órgãos competentes.

§ 4º - Toda a documentação referente ao ajuste e à prestação de contas, explicitada nesta Seção, também se aplica aos convênios firmados com valor inferior ao de remessa, devendo permanecer à disposição da PMJ e dos órgãos competentes.

() - anexar à prestação de contas, Certidão Negativa de Débito dos encargos trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

CONVÊNIO nº, que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jundiáí e a Associação de Educação Terapêutica AMARATI objetivando desenvolver ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação, pesquisa com indivíduos portadores de síndromes genéticas e lesões neurológicas.

Processo nº

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito PEDRO BIGARDI, presente também o Sr. CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a Associação de Educação Terapêutica AMARATI, inscrito no CNPJ sob nº 51.910.578/0001-16, com sede à Rua José Maria Marinho, nº 266, Vila Agrícola, Cidade de Jundiáí, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente RG.....SSP/SP e CPF....., doravante designado simplesmente CONVENIADO, conforme autoriza a Lei nº, de de de....., firmam entre si o presente CONVÊNIO, que se regerá pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto, mediante a conjugação de esforços dos convenientes, o desenvolvimento de um serviço diferenciado, através de ações de prevenção, diagnósticos, tratamento, recuperação e pesquisa, com uma abordagem terapêutica dentro dos princípios e pressupostos éticos definidos pelo Ministério da Saúde e as entidades profissionais que regulamentam as atividades técnicas na área de reabilitação com portadores de síndromes genéticas e de lesões neurológicas, privilegiando sempre o respeito à liberdade de escolha dos pacientes e o direito de decidir sobre sua vida, e em conformidade com o Plano de Trabalho e Anexos que constituem parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir os recursos financeiros na forma consignada no presente ajuste;

II - supervisionar, acompanhar e avaliar qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENIADA em decorrência deste Convênio e conforme critérios definidos no Plano de Trabalho;

III - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados ao CONVENIADO;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

IV - assinalar prazo para que o CONVENIADO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

I - para o cumprimento do objeto deste convênio o CONVENIADO obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) possuir sede operacional em Jundiáí, com capacidade para atendimento à demanda prevista em convênio;

b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;

c) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

d) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como possuir espaço adequado para acomodação do paciente e acompanhante antes, durante e após a realização do procedimento e disponibilizar todos os insumos e cuidados necessários para tanto;

e) atender aos usuários e seus familiares com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, assim como fornecer todas as orientações para a evolução do tratamento;

f) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Convênio;

g) seguir os protocolos, fluxos e regulação estabelecidos pela PREFEITURA/Secretaria Municipal de Saúde;

h) não cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;

i) realizar, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos e ações constantes no Plano de Trabalho;

j) utilizar sistema informatizado para controle e acompanhamento dos procedimentos de acordo com definição da Secretaria Municipal de Saúde;

k) disponibilizar relatórios conforme frequência e definição da Secretaria Municipal de Saúde;

l) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421

LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

m) disponibilizar todos os documentos necessários para auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;

n) deverá ter CNES compatível com a execução dos procedimentos em questão, inclusive profissionais/CBO adequados e em quantidade suficiente, equipamentos, serviço/classificação e habilitações para a execução dos procedimentos SUS, com a responsabilidade de informar, junto a VISA municipal, qualquer atualização, alteração ou inclusão de informações, como requisito para a execução do convênio;

o) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

p) estar em conformidade com a legislação da VISA vigente;

q) manter atualizada o prontuário dos usuários e arquivo médico, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

r) afixar aviso em local visível, da sua condição de prestador de serviço integrante do Sistema Único de Saúde (SUS);

s) será de inteira responsabilidade da CONVENIADA a indicação de outro serviço sem ônus à PREFEITURA, no caso de interrupção do serviço de diagnóstico por um período igual ou superior a 03 (três) dias úteis, sendo que nesse caso o serviço deverá cumprir os mesmos pré-requisitos da CONVENIADA;

t) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços e ações objeto deste Convênio;

u) apresentar, trimestralmente, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento trimestral, assinada pelo representante da CONVENIADA;

v) os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos vinculados ao convênio, depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade em protocolado próprio e à disposição para conferência e acompanhamento do MUNICÍPIO;

w) prestar contas ao MUNICÍPIO, no que couber no molde da Instrução Normativa 02/2008 do Tribunal de Contas de São Paulo até 31 de janeiro

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4599-8400 - FAX (11) 4599-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros do MUNICÍPIO;

x) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos em perfeita ordem sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e controle, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, nos moldes do Anexo II - Prestação de Contas;

y) manter Conselho Gestor atuante;

z) assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços e ações objeto deste Convênio;

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

a) a prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, à verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

b) sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

c) anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações do CONVENIADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio;

d) o CONVENIADO facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

e) o CONVENIADO deverá disponibilizar a PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários dos SUS;

f) as contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle, fiscalização e auditoria a qualquer tempo;

g) qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou suspensão da capacidade operativa do CONVENIADO, sem autorização da PREFEITURA, poderá ensejar em denúncia ou em revisão das condições ora estipuladas, mediante Termo Aditivo próprio;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4599-8400 - FAX (11) 4599-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

h) a PREFEITURA por meio das áreas técnicas competentes exercerá a função gerencial fiscalizadora, ficando assegurado, aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de orientar ações e de acatar ou não justificativa com relação à eventual distorção na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

i) a fiscalização exercida pela PREFEITURA, sob os serviços ora conveniados, não eximirá o CONVENIADO da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE, conselhos de classe, pacientes e terceiros e a própria Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) Dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ 1.120.964,40 (Um milhão cento e vinte mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) e o valor estimado mensal de R\$ 93.413,70 (Noventa e três mil quatrocentos e treze reais e setenta centavos), no que concerne à PREFEITURA, com a devida contrapartida à custa da CONVENIADA no valor anual de R\$ 82.987,56 (oitenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e valor estimado mensal de R\$ 6.915,63 (seis mil novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

b) a CONVENIADA apresentará, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fechamento de cada mês, o faturamento, as fichas comprobatórias dos atendimentos e os documentos referentes aos procedimentos (METAS QUANTITATIVAS) e ações (METAS QUALITATIVAS) efetivamente prestados, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho, Anexo I e as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

c) a PREFEITURA, em um prazo de 15 dias úteis, revisará e processará o faturamento e documentos recebidos da CONVENIADA conforme estipulado pelo Ministério da Saúde, para posterior autorização de emissão de Nota Fiscal e pagamento em até 05 dias úteis;

d) depois de efetivados os itens "b" e "c", a CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, os valores apurados considerando os critérios de metas quantitativas e qualitativas previstas no Plano de Trabalho.

e) os valores constantes do Plano de Trabalho referenciados à Tabela SUS do Ministério da Saúde sofrerão variação de acordo com a alteração da mencionada Tabela.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste CONVÊNIO com relação aos valores custeados pela PREFEITURA serão financiadas com recursos das dotações 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.000. e 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.5001.

Parágrafo único - Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4599-8400 - FAX (11) 4599-8421

LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA E DA REVISÃO

O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contado a partir de 15 de junho de 2013, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula 8ª, I.

Na hipótese de prorrogação, os valores não referenciados à Tabela SUS constantes do Plano de Trabalho, serão revistos mediante a composição dos custos envolvidos.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante termo aditivo específico, sendo vedada a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA 9ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I) Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

II) A inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

III) Constituem motivo para a denúncia deste Convênio:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;
- b) o descumprimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- c) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

Parágrafo único - o presente Convênio rescinde os convênios anteriores celebrados entre os partícipes, desde que tenham o mesmo objeto.

CLÁUSULA 10ª - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos partícipes e dos signatários;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiáí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

Qualquer alteração ou modificação das condições de execução do presente convênio, inclusive as que importem em aumento ou diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA, serão objeto de Termos Aditivos a critério dos partícipes;

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiáí, de de 2013.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

CLAUDIO E. MARCONDES MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde

Presidente Entidade

Testemunhas

- 1.
- 2.

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



1. INTRODUÇÃO

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI

Endereço: Rua José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola - Jundiáí

CNPJ: 51.910.578/0001-16

Cidade: Jundiáí

UF: São Paulo

CEP: 13.202-710

DDD (Fone): (11) 3378-5800

Esfera Administrativa: Entidade Particular, Filantrópica

Nome do responsável pela entidade: Humberto Cereser

C.P.F.: 583.376.018-68 R.G.: 5.389.448 Órgão expedidor: SSP/SP

Cargo: Presidente

Patologias atendidas: Paralisia Cerebral; Mielomeningocele; Alterações Neuromusculares; Síndromes genéticas e doenças congênitas associadas a deficiência motora; Traumatismos e sequelas de acidentes.

Áreas de Atendimento: Neurologia, Odontologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicopedagogia, Fisioterapia, Hidroterapia, Dança e Serviço Social.

Clientes: Portadores de Paralisia Cerebral; Mielomeningocele; Alterações Neuromusculares; Síndromes genéticas e doenças congênitas associadas a deficiência motora; Traumatismos e sequelas de acidentes que se beneficiem com os programas existentes na Associação.

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta

R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiáí/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800

www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br

LEIS



Missão: A Associação de Educação Terapêutica Amarati tem como missão contribuir para a prevenção e o tratamento das deficiências, humanizando o atendimento às pessoas portadoras de lesões neurológicas e desenvolvendo capacidades e talentos para a sua inclusão social.

Visão: Ser uma unidade de referência em Jundiá e região no atendimento de pessoas portadoras de deficiências múltiplas, ampliando as possibilidades de tratamento através de técnicas terapêuticas alternativas e direcionadas, tendo para este fim uma equipe multidisciplinar especializada.

2. CAPACIDADE INSTALADA E ESTRUTURA TECNOLÓGICA

Recursos Físicos

A Associação de Educação Terapêutica AMARATI funciona em sede própria e única, construída em terreno cedido pela prefeitura de Jundiá com o apoio da comunidade do município. Conta com 1.314 m² de área construída totalmente adaptada aos usuários de cadeiras de rodas e deficiências múltiplas.

- 1 Sala de Assistência Social
- 1 Sala Auxiliar Técnica
- 1 Consultório Médico/Odontológico
- 1 Sala de Atendimento em Fisioterapia
- 1 Sala de Wii Terapia
- 1 Sala de Aspiração
- 1 Recepção
- 1 Sala de Integração Sensorial
- 3 Salas de Atendimento Psicológico
- 2 Salas de Atendimento de Terapia Ocupacional

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



- 2 Salas de Atendimento Fonoaudiológico, dividido em 3 boxes
- 2 Salas de Atendimento Educacional
- 2 Salas de Coordenação
- 1 Sala Estimulação
- 1 Cozinha
- 1 Refeitório
- 2 Oficinas Ocupacionais
- 1 Sala de Telemarketing
- 1 Sala Manutenção
- 1 Sala Administrativa
- 1 Salão para atividades diversas
- 1 Sala de Reunião
- 2 Estoques
- 1 Sala de Materiais
- 1 piscina coberta e aquecida para atendimento terapêutico complementar
- 09 Banheiros (4 masculinos/5 femininos)
- 1 Parque
- 1 Jardim Japonês
- 2 Salas Arquivo
- 1 Quiosque
- Unidade II – Oficina de Costura

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



3. DETALHAMENTO TÉCNICO DISPONIBILIZADA PARA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROJETO

NOME	FUNÇÃO	HORAS	
		CBO	SEM
Alexandre Antero	Fisioterapeuta	223605	26,00
Ana Luiza Wu Maia	Fonoaudióloga	223810	29,75
Ana Paula Spadoni Pereira	Fisioterapeuta	223605	26,00
Angela Maria Garcia	Aux Enfermagem	322230	20,00
Carla Puga	Fisioterapeuta	223605	27,00
Cintia do Pilar Amorim	Terapeuta Ocupa	223620	22,50
Claudia Tereza Bonet Lopez	Psicóloga	251515	26,50
Daniele C. Zanata Barros	Coordenadora	410105	17,00
Daniele Toledo C Martim	Fisioterapeuta	223605	19,50
Davi W Silva	Neurologista	223142	4,00
Ivana Laine Momesso	Fisioterapeuta	223605	18,50
Jakeline O. Esparrinha	Fisioterapeuta	223605	19,50
Jonatas Ferreira de Souza	Fisioterapeuta	223605	20,50
Jussara de Oliveira	Terapeuta Ocupa	223620	24,50
Karina Baptista	Fonoaudióloga	223810	24,00
Laura Fernanda de Campos	Fonoaudióloga	223810	21,75
Maria Denise Bonassi Zulpo	Ass. Social	251605	16,50
Renata Caroline lenne	Fisioterapeuta	223605	12,00
Sandra Regina Sibinel	Terapeuta Ocup.	223620	26,00
Silvana Souza	Psicóloga	251515	34,00
Susana M C Torres Z Loyola	Psicóloga	251515	28,50
Ticiane Matiasse Vieira	Fisioterapeuta	223605	22,00
Vanessa Luizetti Teixeira	Terapeuta Ocup.	223620	10,50
Belém Lopes Quinones	Aux. Limpeza	514210	34,00
Cassiana Griesius	Coord. Administrati.	410105	20,00
Cristiano Mendes dos Santos	Of. Manutenção	991405	22,00
Rosana Tonelli	Recepcionista	422105	12,00
Paula Kelli Pinheiro de Souza	Aux. Administrativo	411005	10,00
Jaqueline Pires Gomes	Aux. Administrativo	411005	20,00
Leticia Cordeschi	Aux. Administrativo	411005	30,00

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br

LEIS



Sidnei Caldeirão Alves	% Oficial Manuten.	991405	34,00
Valério Brandestini	Gerente Adm.	142105	16,00
Vera Lucia Finati	Aux. Administrativo	411005	20,00
A contratar	Enfermeiro	223520	1,00

Nome do responsável técnico pela entidade na Vigilância Sanitária: Daniele Cristina Zanata Barros

Cargo: Fisioterapeuta

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO COM DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E AÇÕES PRESTADAS E PÚBLICO ALVO

Objetivo Geral:

Desenvolver ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação, pesquisa com indivíduos portadores de síndromes genéticas e lesões neurológicas com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área, em conformidade com os Anexos I e II que integram este instrumento.

Objetivos Específicos:

- ✓ Desenvolver um serviço de saúde diferenciado com uma abordagem terapêutica dentro dos princípios e pressupostos éticos definidos pelo Ministério da Saúde e as entidades profissionais que regulamentam as atividades técnicas na área de reabilitação com portadores de síndromes genéticas e de lesões neurológicas, privilegiando sempre o respeito à liberdade de escolha dos pacientes e o direito de decidir sobre sua vida.
- ✓ Desenvolver atividades de prevenção voltadas para grupos considerados de maior risco, buscando evitar, os agravos decorrentes da evolução das patologias ocorridas por síndromes genéticas e lesões neurológicas.

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiáí/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



✓ Oferecer orientação e atendimento à família, considerando a importância da adesão ao tratamento na obtenção da habilitação e/ou reabilitação do paciente. Desenvolver pesquisas e estudos voltados para a busca permanente da excelência no tratamento, no avanço das técnicas terapêuticas em suas diferentes especificidades, na definição de políticas públicas para a área.

✓ Implementar a integração das diferentes profissões envolvidas neste trabalho de tal modo que a prática da interdisciplinaridade se mostre efetiva e viável.

✓ Desenvolver ações integradas com órgãos públicos e/ou privados responsáveis pela definição e operacionalização de políticas públicas na área de prevenção e reabilitação, buscando a otimização de seus resultados.

Para cumprir com os objetivos propostos, a Associação de Educação Terapêutica Amarati definiu como objeto do presente Plano de Trabalho a promoção de atividades de assistência integral à saúde de portadores de síndromes genéticas e lesões neurológicas e suas comorbidades, envolvendo o tratamento do assistido e suporte à família.

A operacionalização deste Plano de Trabalho dar-se-á pela execução das ações detalhadas.

4.1. FLUXO

4.1.1. Origem da Demanda

A ENTIDADE deverá compor a rede de assistência à reabilitação física e mental do município, seguindo os fluxos e diretrizes pré-estabelecidos pela SMS.

Deverá atender demanda referenciada pelas Unidades de Atenção Básica, Ambulatórios de Especialidades e demais unidades que compõem a rede de assistência à reabilitação, sob regulação da SMS, até sua capacidade de carga horária disponibilizada para atendimento no projeto.

4.1.2. Regulação do serviço

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiáí/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



Todos os casos novos encaminhados para a ENTIDADE deverão obedecer ao fluxo descrito e ser regulados pela SMS/DACA por meio da agenda SIIM.

O serviço se compromete em manter registros em prontuário unificado.

5. DEFINIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS A SEREM ATINGIDAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de produção de procedimentos SUS para aplicação das atividades, segundo as diretrizes do Ministério da Saúde, conforme detalhamento do ANEXO I.

As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando desenvolver ações de prevenção, tratamento, recuperação, pesquisa e capacitação nas áreas de reabilitação física e mental, humanização e ações de sustentabilidade com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área, em conformidade o detalhamento do ANEXO II.

6. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS

Os indicadores de avaliação dos serviços realizados pela Entidade serão:

- ✓ Controle de frequência dos assistidos, através de prontuários e apontamentos diários de atendimento por área e por profissional, contendo a assinatura do responsável e/ou do assistido;
- ✓ Avaliação anual dos assistidos. Por se tratar de assistidos portadores de deficiências múltiplas, a evolução é lenta, sendo os resultados alcançados visualizados com maior eficácia num intervalo de 12 meses. Durante o processo avaliativo elencamos objetivos personalizados vinculados as necessidades de cada assistido a serem alcançados anualmente a curto, médio e longo prazo. Lembrando que a cada procedimento efetuado o técnico da área responsável irá visualizando o

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiáí/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br

LEIS



desenvolvimento dos assistidos para promover a passagem para a outra etapa, estipulada na avaliação e na elaboração dos objetivos;

- ✓ Estudos semanais dos casos atendidos na Entidade junto com a equipe multidisciplinar com o objetivo de ter informações globais a respeito da evolução do assistido que será comprovado através do registro em ata;
- ✓ Em média 40 orientações mensais aos pais ou responsáveis pelos assistidos em todas as áreas de atendimento com o objetivo de checar junto às famílias se as metas previamente estabelecidas a curto, médio e longo prazo estão sendo visualizadas e alcançadas dentro do contexto familiar que será registrado em livro ata ou no prontuário do próprio assistido. Devido a complexidade dos nossos assistidos essas reuniões tornam-se inviáveis acontecerem mensalmente. – Contra partida da Entidade;
- ✓ Reuniões do Conselho Gestor na Entidade com a participação dos responsáveis pelos assistidos que recebem o atendimento e direção da Entidade que acontece semestralmente. – Contra partida da Entidade;
- ✓ Questionário anual de Satisfação destinado as famílias dos assistidos – Contra partida da Entidade;
- ✓ Atendimento por solicitação espontânea e individual dos pais registrada em livro ata e comprovação através da assinatura no controle de frequência;
- ✓ Confecção/ajuste de 4 órteses e/ou adaptações de cadeiras de rodas, em média, para adequação de postura e melhor desenvolvimento do assistido;
- ✓ Realização de em média de 3 visitas domiciliares mensais para orientações das famílias com objetivo de dar continuidade ao processo terapêutico em casa, também para analisar se o espaço físico da casa possibilita o exercício das orientações técnicas realizadas e também se o mesmo é adequado. Outro objetivo das visitas é checar o índice de faltas às vezes apresentado pelo assistido.

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



7. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

7.1 - AÇÕES DE PREVENÇÃO, DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA

O diagnóstico adequado norteia a conduta e o paciente só participará das atividades que forem necessárias a sua reabilitação, otimizando com isso os recursos e melhorando a adesão ao tratamento.

Após a definição do diagnóstico, ou verificando-se a necessidade, os pacientes e os familiares, são incluídos no tratamento.

A Associação de Educação Terapêutica Amarati atende a portadores de lesões neurológicas, associadas a outras patologias mielomeningocele e síndromes genéticas nos seguintes programas de atendimento:

7.1.1 PROGRAMA DE ATENDIMENTO CONTEMPLADOS PELO CONVÊNIO

Ambulatorial: atendimentos terapêuticos nas áreas de Fonoaudiologia, Psicologia, Fisioterapia, Hidroterapia, Terapia Ocupacional e Psicopedagogia.

Ocupacional: Atendimento em regime de oficina abrigada com enfoque no trabalho formal ou informal visando futura inclusão no mercado de trabalho. O assistido que frequenta a oficina continua recebendo atendimento ambulatorial.

Clínico: Neurologia e Odontologia.

Áreas comuns a todos os serviços: Serviço Social para assistidos e famílias, atendimento psicológico as famílias de forma grupal e individual e Orientações aos responsáveis em todas as áreas de atuação pelos profissionais técnicos e pelos coordenadores de cada área.

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



Atender os assistidos de acordo com a capacidade da carga horária técnica e clínica, disponibilizada para o convênio com SMS, desenvolvendo ações de tratamento na área de lesões neurológicas e suas comorbidades, de acordo com o seguinte protocolo:

7.1.2 Etapas do Tratamento

Ambulatório

1ª Etapa: Triagem social

2ª Etapa: Avaliação neurológica

3ª Etapa: Triagem Técnica

4ª Etapa: Avaliação diagnóstica do paciente e estudo de caso por equipe multidisciplinar.

5ª Etapa: Grupo de Entrada (Acolhimento à família)

6ª Etapa: Inserção do paciente na modalidade de tratamento adequada ao seu perfil e necessidades e com o objetivo de desenvolver as suas habilidades propostas em todas as áreas técnicas onde foi verificada a necessidade do atendimento, além do acompanhamento clínico com neurologista e tratamento odontológico quando necessário.

7ª Etapa: Programa de manutenção e alta, caso se aplique ao quadro clínico do assistido.

8ª Etapa: Atendimento aos familiares de acordo com a demanda diária de necessidades.

Oficina Terapêutica

1ª Etapa: Durante os atendimentos do setor ambulatorial verificam-se as habilidades do assistido para futura inserção no programa.

2ª Etapa: Avaliação neurológica

3ª Etapa: Convocação e devolutiva para a família informando da inserção do assistido no programa da oficina.

4ª Etapa: Inclusão e adaptação progressiva do período de permanência no programa

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br

LEIS



11

5ª Etapa: Preparo para inclusão no mercado de trabalho formal ou informal ou alta assistida.

6ª Etapa: Atendimento aos familiares de acordo com a demanda diária de necessidades.

7.1.3 Operacionalização:

Programa Ambulatorial

1ª Etapa: tempo de duração – até 1 dia

✓ Triagem social: Procedimento SUS – Realizada pela Assistente Social – 1 procedimento

2ª Etapa: tempo de duração – até 1 dia

✓ Avaliação Neurológica: Procedimento SUS – Realizada pelo Neurologista – 1 procedimento.

✓ Acompanhamento em consulta Neurológica – Procedimento SUS – Acompanhamento do paciente – 1 procedimento por consulta

3ª Etapa: tempo de duração – até 1 dia

✓ Triagem Técnica: Procedimento SUS – Realizada pelos coordenadores de habilidades básicas e motoras – 4 procedimentos

4ª Etapa: tempo de duração – até 60 dias

Avaliação diagnóstica

✓ Psicologia – Procedimento SUS – 8 procedimentos (em média) – Psicóloga – Anamnese Família/Avaliação Assistida

✓ Fonoaudiologia – Procedimento SUS – 8 procedimentos (em média) – Fonoaudióloga – Anamnese Família/Avaliação Assistida

✓ Terapia Ocupacional – Procedimento SUS – 6 procedimentos (em média) – Terapeuta Ocupacional

✓ Fisioterapia – Procedimento SUS – 6 procedimentos (em média) – Fisioterapeuta

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



12

5ª Etapa: tempo de duração – até 1 dia

✓ Grupo de entrada: Realizada pelos coordenadores e Serviço Social - Procedimento SUS - 9 procedimentos

6ª Etapa: tempo de duração – contínuo 1 ou 2 atendimentos por área /semanal

Início dos atendimentos para o desenvolvimento da proposta terapêutica

✓ Psicologia – Procedimento SUS – 1 procedimentos/semana (em alguns casos é indicado 2 atendimentos por semana) – Psicóloga

✓ Fonoaudiologia – 1 procedimentos/semana (em alguns casos é indicado 2 atendimentos por semana) – Fonoaudióloga

✓ Terapia Ocupacional – Procedimento SUS – 1 procedimentos/semana (em alguns casos é indicado 2 atendimentos por semana) – Terapeuta Ocupacional

✓ Fisioterapia – Procedimento SUS – 1 procedimentos/semana (em alguns casos é indicado 2 ou mais atendimentos por semana) – Fisioterapeuta

✓ Atendimento de Apoio na área da psicologia às famílias – de acordo com a necessidade – 1 ou 2 procedimentos/semana – Procedimentos SUS – Psicóloga

7ª Etapa: tempo de duração – até 30 dias

Preparo para alta/programa de manutenção: Anualmente os assistidos são reavaliados para que a equipe técnica elabore novas propostas de atendimento terapêutico onde será diagnosticada a necessidade de: continuidade, caso o paciente ainda demonstre condições de novos padrões comportamentais ou a necessidade de mantê-lo nos serviços em critério de profilaxia, ou durante esse processo avaliativo, poderá ser verificado que o mesmo atingiu todos os objetivos terapêuticos propostos, sendo iniciado junto com a família um processo de alta. Cabe informar que é muito frequente o assistido receber alta em algumas áreas e em outras, manter a necessidade dos atendimentos.

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



13

✓ Psicologia – Procedimento SUS – 1 procedimentos/semana (em alguns casos é indicado 2 atendimentos por semana) – Psicóloga

✓ Fonoaudiologia – Procedimento SUS – 1 procedimentos/semana (em alguns casos é indicado 2 atendimentos por semana) – Fonoaudióloga

✓ Terapia Ocupacional – Procedimento SUS – 1 procedimentos/semana (em alguns casos é indicado 2 atendimentos por semana) – Terapeuta Ocupacional

✓ Fisioterapia – Procedimento SUS – 1 procedimentos/semana (em alguns casos é indicado 2 atendimentos por semana) – Fisioterapeuta

8ª Etapa: tempo de duração – contínuo

✓ Atendimento as Famílias – Procedimento SUS – Realizada pelos coordenadores e Serviço Social – 4 procedimentos;

✓ Visita domiciliar – Procedimento não SUS – Coordenadores ou Serviço Social – 3 procedimentos;

✓ Reunião de Estudos com os técnicos/clínicos – Procedimento não SUS – Coordenadores/ Serviço Social/Técnicos – 2 procedimentos;

✓ Atendimento Odontológico – Procedimento SUS – Dentista – 2 procedimentos;

✓ Acompanhamento fisioterapêutico na Dança Terapia – Contra Partida da Entidade – Coordenador ou Fisioterapeuta – 1 procedimento;

✓ Atendimento as escolas e empresas – Procedimento não SUS – Coordenadores – 3 procedimentos

✓ Confeção de órteses e adaptação de cadeira de rodas – Contra Partida da Entidade – Coordenador ou Terapeuta ocupacional – 1 procedimento;

✓ Suporte de auxiliar de enfermagem as consultas médicas, odontológicas e situações emergenciais – Procedimento não SUS – Auxiliar de enfermagem – 1 procedimento/paciente;

✓ Manutenção dos atendimentos fisioterapêutico na piscina quando indicado – Procedimento não SUS – Manutenção e Serviços Gerais – 2 vezes por dia – 4 procedimentos para cada funcionário envolvido.

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br

LEIS



14

Oficina Ocupacional – Grupos de 2h 30 de duração

1ª Etapa: tempo de duração – Durante os atendimentos do setor ambulatorial

✓ Encaminhamento Interno: realizado pelo setor ambulatorial que verifica o potencial para inclusão do assistido na Oficina – Procedimento SUS – Psicóloga – Fonoaudióloga – Terapeuta Ocupacional – Fisioterapeuta. – 1 procedimento.

2ª Etapa: tempo de duração – até 30 dias

✓ Avaliação técnica - Procedimento SUS – 4 procedimentos – Terapeuta Ocupacional e/ou Psicólogo.

3ª Etapa: tempo de duração – até 1 dia

✓ Atendimento com a família para explanação da proposta terapêutica oferecida pela oficina em atendimento individual de acordo com a demanda – Procedimento SUS – Terapeuta Ocupacional 2 procedimentos – Coordenador - 2 procedimentos

4ª Etapa: tempo de duração – até 5 dias por semana

✓ Inclusão e Adaptação ao setor – Tempo e frequência de permanência do assistido no grupo da Oficina será aumentado gradativamente de acordo com a resposta do assistido – Procedimento SUS – Terapeuta Ocupacional - até 5 procedimentos por semana/assistido

5ª Etapa: tempo de duração – até 5 dias por semana

✓ Preparo para inclusão no mercado de trabalho formal ou informal ou alta assistida – Procedimento SUS - Terapeuta Ocupacional – Psicóloga – até 5 procedimentos por semana realizada avaliação diária nos assistidos para conclusão.

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



15

6ª Etapa: Contínua

✓ Atendimento as Famílias – Procedimento SUS - Realizada pelos coordenadores e Serviço Social - 6 procedimentos;

✓ Visita domiciliar - Procedimento não SUS – Coordenadores ou Serviço Social – 3 procedimentos;

✓ Reunião de Estudos com os técnicos/clínicos - Procedimento não SUS – Coordenadores/ Serviço Social/Técnicos - 2 procedimentos por reunião;

✓ Atendimento as empresas – Contrapartida da Entidade – Coordenadores – 3 procedimentos

✓ Confeção de órteses e adaptação de cadeira de rodas - Procedimento não SUS – Coordenador ou Terapeuta ocupacional – 1 procedimento;

✓ Suporte de auxiliar de enfermagem as consultas médicas, odontológicas e situações emergenciais - Procedimento não SUS – Auxiliar de enfermagem – 1 procedimentos/paciente.

MODALIDADE	EQUIPE	PROCEDIMENTOS/MÊS	QUANTIDADE/MÊS
Triagem Social	Assistente social.	Consulta nível superior	48
Avaliação/Consulta Neurológica	Neurologista	Consulta Médica	70
Triagem Técnica	Coo Hab Básicas	Atendimento/Acompanhamento	4 procedimentos
	Coo Hab Motoras	Consulta nível superior	por triagem
Avaliação Diagnóstica	Psicóloga	Atendimento/Acompanhamento	Em média 28
	Fonoaudióloga	Consulta nível superior	procedimentos por avaliação
	Terap Ocupacional		
	Fisioterapeuta		
Grupo de Entrada	C Hab Básicas	Atendimento/Acompanhamento	9 procedimentos
	C. Hab Motoras	Consulta nível superior	por grupo

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



16

	Assistente Social		
Início dos Atendimentos	Psicóloga Fonoaudióloga Terap Ocupacional Fisioterapeuta	Atendimento/Acompanhamento Consulta nível superior	1 ou 2 atendimentos por semana em cada área
Avaliação para alta/manutenção	Psicóloga Fonoaudióloga Terap Ocupacional Fisioterapeuta	Atendimento/Acompanhamento Consulta nível superior	Em média 1 a 2 procedimentos por área por semana
Atendimento Familiar	Coord Hab Básicas Coord Hab Motoras Assistente Social	Atendimento/Acompanhamento Consulta nível superior	2 procedimentos diários
Visita Domiciliar	Coord Hab Básicas Coord Hab Motoras Assistente Social	Meta Qualitativa	3 procedimentos mês
Reunião Estudo de caso	Coord Hab Básicas Coord Hab Motoras Assistente Social Psicóloga Fonoaudióloga Terap Ocupacional Fisioterapeuta	Meta Qualitativa	8 procedimentos por reunião
Atendimento Odontológico	Dentista Aux Enfermagem	Consulta nível superior Meta Qualitativa	6 procedimentos /semana
Acompanhamento	Coordenação ou	Contra Partida	1 procedimento

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br

LEIS



17

fisioterapêutico na Dança	Fisioterapeuta		por mês
Atendimento a escolas e empresas	Coord Hab Básicas Coord Hab Motoras	Contra Partida	3 procedimentos por mês
Confecção/ajuste de órteses ou adaptação de cadeiras de rodas	Coord Hab Motoras Terap Ocupacional Prestador de Serviço	Meta Qualitativa	4 procedimentos por mês
Manutenção dos atendimentos fisioterapêuticos na piscina	Of. de Manutenção Aux Serviços Gerais Prestadores de Serviços	Meta Qualitativa	10 procedimentos por dia

Encaminhamento Oficina	Psicóloga Fonoaudióloga Terap Ocupacional Fisioterapeuta	Atendimento/Acompanhamento Consulta nível superior	1 por procedimento por encaminhamento
Avaliação Técnica Setor Ocupacional	T. Ocupacional Psicólogo	Atendimento/Acompanhamento Consulta nível superior	4 Procedimentos por avaliação
Atendimento com a família – inclusão	T. Ocupacional Psicólogo Coordenador	Consulta nível superior Atendimento/Acompanhamento	4 procedimentos por técnico
Inclusão e Adaptação a Oficina	Terapeuta Ocupacional	Atendimento em Oficina	Até 5 atendimentos por semana

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



18

8. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A entidade deverá detalhar a proposta orçamentária para manutenção dos serviços propostos, considerando-se os ANEXOS I e II - METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

CÓDIGO DOS PROCEDIMENTOS DAS METAS QUANTITATIVAS	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE METAS QUANTITATIVAS	VALOR SUS MENSAL	VALOR DA CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE
0301070075	Reabilitação Neuropsicomotora	36.685,04	\$ 6.915,63
0301010072	Consulta Médica	70,00	
0301070091	Atendimento em Oficina	9.187,36	
0301070067	Atendimento Reabilitação nas Múltiplas Deficiências	259,60	
0031010048	Atendimento Nível Superior	2.639,70	
0301070040	Acompanhamento Neuropsicológico de pacientes em Reabilitação	25.942,00	
	TOTAL	75.413,70	

Além deste valor disponibilizamos os seguintes equipamentos:

Consultório Odontológico Equipado e Consultório Médico

Aparelho de FES (Estimulação elétrica funcional)

Prancha Ortopédica

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



19

Aparelho de Wii terapia

Esteira ergonômica

Sala de Integração Sensorial

Sala de Fisioterapia Completa

Equipamento de Aspiração

Equipamento de Inalação

Manuvacuômetro

Oxímetro

Esfignomanômetro

Estetoscópio

Equipamentos de Informática adaptados a tecnologia assistiva / Software adaptados

Aparelho de Ultra som

Laser terapia

Vibrador/massageador

Veículos

Parque

Equipamento Pediasuit

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br

LEIS



20

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

METAS QUALITATIVAS	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE METAS QUANTITATIVAS	VALOR MENSAL	CONTRA PARTIDA DA ENTIDADE
Informe da produção realizada.	Através do faturamento mensal	18.000,00	- Piscina - Aquecida - Oficina - Órtese - Elevador de piscina
Envio de informações contábeis e financeiras.	Através de pastas contendo as notas fiscais mensais com entrega trimestral		
Adesão ao Programa de Acompanhamento Financeiro do SMF	Através de planilha mensal contendo os valores previstos e realizados.		
Relatório da prestação de contas - metas quantitativas e qualitativas	Através da entrega de relatório mensal		
Utilização e manutenção do Sistema on line disponibilizado pela Regulação /SMS.	Apontamentos diários no sistema		
Reunião Estudo de Caso com toda a equipe - 4 mensais	Através do registro em livro ata das 4 reuniões mensais		
Suporte de uma auxiliar nas consultas odontológicas e médicas bem como atendimentos aos assistidos	Através do registro na folha descrição de atendimento - entrega de planilha mensal contendo os atendimentos		
Confecção de órteses e/ou adaptações de cadeiras de órtese - 4	Comprovado através do termo de doação e registrado mensalmente em planilha		
Manutenção da piscina para atendimento	Registros de Manutenção		
Visita Domiciliar - 3	Comprovado pelo Termo de Visita e registrado mensalmente em planilha		

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



21

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

METAS	QUANTITATIVAS	QUALITATIVAS
JUNHO	75.413,70	18.000,00
JULHO	75.413,70	18.000,00
AGOSTO	75.413,70	18.000,00
SETEMBRO	75.413,70	18.000,00
OUTUBRO	75.413,70	18.000,00
NOVEMBRO	75.413,70	18.000,00
DEZEMBRO	75.413,70	18.000,00
JANEIRO	75.413,70	18.000,00
FEVEREIRO	75.413,70	18.000,00
MARÇO	75.413,70	18.000,00
ABRIL	75.413,70	18.000,00
MAIO	75.413,70	18.000,00

10. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS E FASES PROGRAMADAS.

Ações e serviços de natureza contínua tendo o presente Plano Operativo a vigência de 12 meses com início a partir da assinatura do convênio.

Humberto Cereser
Presidente

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



22

ANEXO I

METAS QUANTITATIVAS MENSAIS*

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR SUS	QTD ESTIMADA **	VALOR ESTIMADO
0301070075	Atendimento/Acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	15,26	2.404	36.685,04
0301010072	Consulta Médica em atenção especializada	10,00	70	700,00
0301070091	Atendimento em Oficina terapêutica para portadores de necessidades especiais	25,24	364	9.187,36
0301070040	Acompanhamento Neuropsicológico de paciente em Reabilitação	15,26	1.700	25.942,00
0301070067	Atendimento Reabilitação nas Múltiplas deficiências	6,49	40	259,60
0301010048	Consulta Profissional Nível Superior	6,30	419	2.639,70
	TOTAL			75.413,70

* Descritivo detalhado do SIGTAP ** Procedimentos com duração de 30 minutos

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br

LEIS



23

ANEXO II

METAS QUALITATIVAS MENSAIS 18.000,00

OBJETIVO	METAS	pto.	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
			pont. Máx	pont. Máx	pont. Máx	pont. Máx	pont. Máx	pont. Máx	pont. Máx	pont. Máx	pont. Máx	pont. Máx	pont. Máx	pont. Máx	pont. Máx
Qualidade das Informações	Informe da produção realizada.	1													
	Envio de informações contábeis e financeiras.	1													
	Acesso ao Programa de Acompanhamento Financeiro do SME	1													
	Relatório da prestação de contas – metas quantitativas e qualitativas	1													
Cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores	Utilização e manutenção do Sistema on line disponibilizado pela Regulação /SMS.	1													
	Reunião Estudo de Caso com toda a equipe – 4 reuniões mensais	1													
	Suporte de uma auxiliar nas consultas odontológicas e médicas bem como atendimentos aos assistidos	1													
	Confecção de órteses e/ou adaptações de cadeiras de órtese – 4	1													
	Manutenção da piscina para atendimento	1													
	Visita Domiciliar – 3	1													
TOTAL		10													

CNPJ: 51.910.578/0001-16 • Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 • Vila Agrícola • Jundiá/SP • CEP 13.202-710 • Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br • amarati@amarati.org.br



24

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividades desenvolvidas	Descrição das atividades	Equipe técnica	Qt. de horas por atividade mensal	Valor hora do profissional	Valor total por atividade
Informe da produção realizada	Atendimento Recepção	Recepcionista	60	3,61	216,60
	Digitação do faturamento no sistema	Auxiliar Administrativa	75	4,85	363,75
Informações contábeis Financeiras	Contabilização e preparação da documentação	Auxiliar Administrativa	250	6,50	1.625,00
		Coord. Administrativa	80	22,79	1.823,20
		Gerente Administrativo	80	43,87	3.509,60
Acompanhamento Financeiro	Elaboração de Planilha mensal	Coord. Administrativa	20	22,79	455,80
Utilização do Sistema	Apontar os atendimentos	Auxiliar Administrativa	75	4,85	363,75
Reunião de Estudo de Caso	Reunião semanal com toda a equipe técnica para discutir atendimentos	20 técnicos	80	13,04	1.043,20
		1 Assistente Social	4	22,19	88,76
		2 Coordenadores	8	22,79	182,32
Suporte de Auxiliar de enfermagem	Atividades de auxílio em todos os atendimentos	Auxiliar de Enfermagem	200	5,04	1.008,00
Confecção de órtese	Confecção de órtese de acordo com a necessidade do assistido	Terapeuta Ocupacional	12	13,04	156,48
Adaptação de Cadeiras de rodas	Confecção da adaptação da cadeira de acordo com a necessidade do assistido	Serviço Contratado valor por adaptação	4	850,00	3.400,00
Sistema de Ozônio para Piscina	Tratamento da piscina com Ozônio	Serviço Contratado			199,65
Análise da água da piscina	Análise mensal da qualidade da água da Piscina	Serviço Contratado			204,23
Manutenção	Análise de PH, Limpeza e Manutenção	Oficial de Manutenção	110	7,98	877,80
		Limpeza	170	3,25	552,50
Visitas Domiciliares	Realização de visita para acompanhamento familiar do assistido	Assistente Social	4	22,19	88,76
		Coordenação			
		½ Oficial Manutenção	170	4,77	810,90
CUSTO MENSAL TOTAL PARA O SERVIÇO					16.970,30

CNPJ: 51.910.578/0001-16 • Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 • Vila Agrícola • Jundiá/SP • CEP 13.202-710 • Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br • amarati@amarati.org.br



25

CUSTEIO DO MATERIAL DE CONSUMO

Atividades desenvolvidas	Descrição das atividades	Material de consumo	Qt. média por atividade	Valor total por atividade
Informe da produção realizada	Digitação do faturamento no sistema BPA	Material de Papelaria - Computador - Energia		R\$ 12,00
Informações contábeis Financeiras	Contabilização e preparação da documentação	Material de Papelaria - Computador - Energia		R\$ 12,00
Acompanhamento Financeiro	Elaboração de Planilha mensal	Material de Papelaria - Computador - Energia		R\$ 12,00
Utilização do Sistema	Apontar os atendimentos	Computador - Energia Elétrica - Internet		R\$ 50,00
Reunião de Estudo de Caso	Reunião semanal com toda a equipe técnica para discutir atendimentos	Material de Papelaria		R\$ 20,00
Confecção de órtese	Confecção de órtese de acordo com a necessidade do assistido	Placas de Ezeforme - Velcro - Tesoura		R\$ 200,00
Manutenção da Piscina	Análise de PH, Limpeza e Manutenção	Produtos de Limpeza e Manutenção, Gás e Energia Elétrica		R\$ 2.000,00
Visitas Domiciliares	Realização de visita para acompanhamento familiar do assistido	Combustível	25	R\$ 100,00
CUSTO MENSAL TOTAL PARA MATERIAL DE CONSUMO				2.406,00

CNPJ: 51.910.578/0001-16 • Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 • Vila Agrícola • Jundiá/SP • CEP 13.202-710 • Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br • amarati@amarati.org.br

LEIS

26

RESUMO

METAS QUALITATIVAS	R\$
Custo mensal total para o serviço	16.970,30
Custo mensal total para material de consumo	2.406,00
TOTAL	19.376,30

AMARATI
 Centro de Referência Especializado de Assistência Social
 para a População de Lutas e Neurobiologia

CNPJ: 51.910.578/0001-16 • Insc. Estadual: Isento
 R. José Maria Marinho, 266 • Vila Agrícola • Jundiá/SP • CEP 13.202-710 • Fone: (11) 3378-5800
 www.amarati.org.br • amarati@amarati.org.br

ANEXO I - AMARATI
 METAS QUANTITATIVAS PARA REPASSE DE RECURSO

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR SUS	VALOR DO TETO
030101004-8	Consulta Profissional Nível Superior	419	R\$ 6,30	R\$ 2.629,70
030101007-2	Consulta médica em atenção especializada	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
0301070067	Atendimento / Acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências	40	R\$ 6,49	R\$ 72.074,00
0301070040	Atendimento neuropsicológico do paciente em reabilitação	1700	R\$ 15,26	
0301070075	Atendimento/Acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	2404	R\$ 15,26	
030107009-1	Atendimento em Oficina terapêutica para portadores de necessidades especiais	364	R\$ 25,24	
TETO FINANCEIRO DAS METAS QUANTITATIVAS				

METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DE RECURSO

OBJETIVO	METAS	pto.	MÊS 01	VALOR ESTIMADO
			pont. Máx	
Qualidade das informações	Informe da produção realizada.	1		R\$ 18.000,00
	Envio de informações contábeis e financeiras.	1		
	Adesão ao Programa de Acompanhamento Financeiro do SMF	1		
	Utilização e manutenção do Sistema on line disponibilizado pela Regularização /SMS	1		
	Relatório da prestação de contas - metas quantitativas e qualitativas	1		
Cumprimento de metas estabelecidas pelos indicadores	Reunião Estudo de Caso com toda a equipe - 4 reuniões mensais	1		
	Suporte de uma auxiliar nas consultas odontológicas e médicas bem como atendimentos aos assistidos	1		
	Confeção de órteses e/ou adaptações de cadeiras de órtese - 4	1		
	Manutenção da piscina para atendimento	1		
	Visita Domiciliar - 3	1		
TOTAL		10		

TOTAL METAS QUANTITATIVAS	R\$ 75.413,70
TOTAL METAS QUALITATIVAS	R\$ 18.000,00
TOTAL CONVENIO	R\$ 93.413,70

CRITÉRIO DE APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de procedimentos SUS para aplicação dos protocolos propostos no plano de trabalho. Para recebimento do valor global da META QUANTITATIVA, referente ao volume de procedimentos SUS, a entidade deverá apresentar mensalmente produção SIA/SUS entre 80% e 100% dos procedimentos do quadro ANEXO I.

As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando a qualificação do atendimento oferecido, de forma que a torne referência na área em que atua. Para recebimento do valor global da META QUALITATIVA, a entidade deverá apresentar os resultados previstos entre 80% e 100% no quadro ANEXO I.

Caso a entidade não atinja pelo menos 80% das METAS QUANTITATIVAS e 80% das METAS QUALITATIVAS, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, no período de vigência do convênio, passará a receber valor proporcional ao percentual demonstrado por um período máximo de 03 (três) meses, prazo em que deverá apresentar nova proposta de Plano de Trabalho.

LEIS

Prefeitura de Jundiá
Secretaria de Saúde



ANEXO II
PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Compete a Conveniada:

- 1.1. Proceder à abertura de conta corrente específica p/ o recurso recebido em bancos oficiais;
- 1.2. Pagamento somente com cheques, inadmissível saque para pagamento em dinheiro;
- 1.3. É vetada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada;
- 1.4. Quando mercadorias/serviços forem contratadas servindo a outras finalidades além do objeto conveniado, emitir duas NFs ou uma nota fiscal, segregando despesas específicas do convênio;
- 1.5. A entidade deverá abrir um processo com as prestações de contas ordenado por data, de todos os gastos realizados no período de vigência, comprovando a utilização do recurso recebido do ente Federal, Estadual ou Municipal;
- 1.6. Haverá disponibilização de calendário, para o representante da Entidade, apresentar a evolução da execução orçamentária abrangendo aspecto financeiro associado às variáveis quantitativas de atendimento.

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS:

2.1. Deverá ser mensalmente elaborado pela Conveniada e apresentado trimestral a seguinte documentação:

- 2.1.1. Balanço Patrimonial
- 2.1.2. Demonstração de Resultado
- 2.1.3. Demonstração das Mutações do Patrimônio Social
- 2.1.4. Demonstração do Fluxo de Caixa;
- 2.1.5. Cópia de extratos bancários/aplicações financeiras das contas específicas do ente Federal, Estadual e Municipal.
- 2.1.6. Relatórios administrativos mensais de acompanhamento da execução do orçamento da DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
- 2.1.7. Relatórios analíticos contendo todos os registros de atendimento realizado x planejado.

3. DOCUMENTOS FISCAIS PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESA:

3.1. Para a comprovação da despesa serão aceitos os seguintes documentos fiscais:

3.1.1. Tratando-se de Nota Fiscal, observar:

- a) Nome da entidade;
- b) Discriminação individualizada das mercadorias/serviços adquiridos;
- c) Sem rasuras;
- d) Data e valor.

3.1.2. Tratando-se de Cupom Fiscal, observar:

- a) CNPJ da entidade;
- b) Discriminação individualizada das mercadorias adquiridas;
- c) Data e valor.

3.1.3. Tratando-se de Recibo, observar:

- a) Nome completo do prestador;
- b) CPF, RG;
- c) Endereço;
- d) Especificação detalhada do serviço prestado;
- e) Data e assinatura;
- f) Número de inscrição na Prefeitura (ISS) ou cópia de recolhimento de ISS eventual;
- g) Recolhimento do INSS, Parte empregado, através de GPS

3.1.4. Tratando-se de Folha de Pagamento, observar:

- a) Competência;
- b) Nome completo dos funcionários;
- c) CPF, RG;
- d) Cargo e Função;
- e) Valores e data;
- f) Memória de cálculo e comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS correspondentes ao mês de competência da folha apresentada.
- g) Guia de protocolo da Previdência Social.

3.1.5. Tratando-se de Documento Público (pagamentos de impostos e taxas):

- a) Devidamente autenticados pelo Banco

CHECK LIST
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- () I - certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação;
- () II - certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da conveniada e respectivos períodos de atuação;
- () -ata que constituiu a atual diretoria, acompanhada de Declaração quanto ao período de atuação dos respectivos membros;
- () -Atestado de Funcionamento emitido por autoridade pública Estadual ou Federal, residente no município;
- () -Cópia de todos os comprovantes de despesas, devidamente autenticados carimbo se confere com original), e já tendo sido as originais identificadas como daquele convênio (carimbo antes da cópia);
- () III - relatório anual da conveniada sobre atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;
- () IV - relatório sobre execução do objeto do convênio contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- () V - demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do convênio, conforme modelo contido no Anexo 17 fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- () VI - regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à conveniada;
- relação da despesa efetuada;
- () VII - relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela conveniada para os fins estabelecidos no convênio, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;
- () VIII - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público conveniente, para movimentação dos recursos do convênio;
- () IX - publicação do Balanço Patrimonial da conveniada, do exercício encerrado e anterior;
- () X - demais demonstrações contábeis e financeiras da conveniada;
- () XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade -CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- () XII - parecer e relatório de auditoria das entidades beneficentes de assistência social, nos termos dos artigos 2º e 4º a 6º do Decreto Federal nº 2.536, de 06/04/98;

LEIS

() XIII - Parecer conclusivo elaborado nos termos do artigo 370 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), da Instrução Normativa 02/2008 do TCESP.

§ 1º - Os documentos previstos nos incisos I a XIII serão remetidos acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, identificando o convênio a que se referem.

§ 2º - Remetida a documentação prevista no inciso VI deste artigo, nos exercícios seguintes serão enviadas apenas as alterações ocorridas ou declaração nesse sentido.

§ 3º - Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados a convênio, e depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade conveniada, à disposição desta PMJ e dos órgãos competentes.

§ 4º - Toda a documentação referente ao ajuste e à prestação de contas, explicitada nesta Seção, também se aplica aos convênios firmados com valor inferior ao de remessa, devendo permanecer à disposição da PMJ e dos órgãos competentes.

() - anexar à prestação de contas, Certidão Negativa de Débito dos encargos trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

CONVÊNIO nº....., que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jundiáí e o Centro de Atendimento a Síndrome de Down BEM TE VI objetivando desenvolver ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação nas áreas de reabilitação física e mental para pacientes com Síndrome de Down.

Processo nº

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito PEDRO BIGARDI, presente também o Sr. CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, o Centro de Atendimento a Síndrome de Down BEM TE VI, inscrito no CNPJ sob nº 59.035.642/0001-79, com sede à Rua Osvaldo Cruz, nº 206, Bairro Ponte São João, Cidade de Jundiáí, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, RG SSP/SP e CPF, doravante designado simplesmente CONVENIADO, conforme autoriza a Lei nº....., de ... de de....., firmam entre si o presente CONVÊNIO, que se regerá pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto, mediante a conjugação de esforços dos convenentes, o desenvolvimento de ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação nas áreas de reabilitação física e mental para pacientes com Síndrome de Down a partir de 0 (zero) anos, com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área, e em conformidade com o Plano de Trabalho e Anexos que constituem parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir os recursos financeiros na forma consignada no presente ajuste;

II - supervisionar, acompanhar e avaliar qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENIADA em decorrência deste Convênio e conforme critérios definidos no Plano de Trabalho;

III - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados ao CONVENIADO;

IV - assinalar prazo para que o CONVENIADO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

CONVENIADO

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO

CONVENIADO

I - para o cumprimento do objeto deste convênio o CONVENIADO obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) possuir sede operacional em Jundiáí, com capacidade para atendimento à demanda prevista em convênio;

b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;

c) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação.

d) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como possuir espaço adequado para acomodação do paciente e acompanhante antes, durante e após a realização do procedimento e disponibilizar todos os insumos e cuidados necessários para tanto;

e) atender aos usuários e seus familiares com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, assim como fornecer todas as orientações para a evolução do tratamento;

f) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Convênio;

g) seguir os protocolos, fluxos e regulação estabelecidos pela PREFEITURA/Secretaria Municipal de Saúde;

h) não cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;

i) realizar, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos e ações constantes no Plano de Trabalho;

j) utilizar sistema informatizado para controle e acompanhamento dos procedimentos de acordo com definição da Secretaria Municipal de Saúde;

k) disponibilizar relatórios conforme frequência e definição da Secretaria Municipal de Saúde;

l) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

m) disponibilizar todos os documentos necessários para auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421

LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

n) deverá ter CNES compatível com a execução dos procedimentos em questão, inclusive profissionais/CBO adequados e em quantidade suficiente, equipamentos, serviço/classificação e habilitações para a execução dos procedimentos SUS, com a responsabilidade de informar, junto a VISA municipal, qualquer atualização, alteração ou inclusão de informações, como requisito para a execução do convênio;

o) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

p) estar em conformidade com a legislação da VISA vigente;

q) manter atualizada o prontuário dos usuários e arquivo médico, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

r) afixar aviso em local visível, da sua condição de prestador de serviço integrante do Sistema Único de Saúde (SUS),

s) será de inteira responsabilidade da CONVENIADA a indicação de outro serviço sem ônus à PREFEITURA, no caso de interrupção do serviço de diagnóstico por um período igual ou superior a 03 (três) dias úteis, sendo que nesse caso o serviço deverá cumprir os mesmos pré requisitos da CONVENIADA;

t) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços e ações objeto deste Convênio;

u) apresentar, trimestralmente, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento trimestral, assinada pelo representante da CONVENIADA;

v) os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos vinculados ao convênio, depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade em protocolo próprio e à disposição para conferência e acompanhamento do MUNICÍPIO;

w) prestar contas ao MUNICÍPIO, no que couber no molde da Instrução Normativa 02/2008 do Tribunal de Contas de São Paulo até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso,

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiá" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros do MUNICÍPIO;

x) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos em perfeita ordem sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e controle, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, nos moldes do Anexo II -- Prestação de Contas;

y) manter Conselho Gestor atuante;

z) assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços e ações objeto deste Convênio;

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

a) a prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, à verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

b) sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

c) anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações do CONVENIADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio;

d) o CONVENIADO facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

e) o CONVENIADO deverá disponibilizar a PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários dos SUS;

f) as contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle, fiscalização e autoria a qualquer tempo;

g) qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou suspensão da capacidade operativa do CONVENIADO, sem autorização da PREFEITURA, poderá ensejar em denúncia ou em revisão das condições ora estipuladas, mediante Termo Aditivo próprio;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiá" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

h) a PREFEITURA por meio das áreas técnicas competentes exercerá a função gerencial fiscalizadora, ficando assegurado, aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de orientar ações e de acatar ou não justificativa com relação à eventual disfunção na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

i) a fiscalização exercida pela PREFEITURA, sob os serviços ora conveniados, não eximirá o CONVENIADO da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE, conselhos de classe, pacientes e terceiros e a própria Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ 211.812,48 (Duzentos e onze mil oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos) e o valor estimado mensal de R\$ 17.651,04 (Dezessete mil seiscientos e cinquenta e um reais e quatro centavos), no que concerne à PREFEITURA, com a devida contrapartida à custa da CONVENIADA no valor anual de R\$ 263.179,44 (Duzentos e sessenta e três mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e valor estimado mensal de R\$ 21.931,62 (vinte e um mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

b) a CONVENIADA apresentará, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fechamento de cada mês, o faturamento, as fichas comprobatórias dos atendimentos e os documentos referentes aos procedimentos (METAS QUANTITATIVAS) e ações (METAS QUALITATIVAS) efetivamente prestados, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho, o Anexo I e as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

c) a PREFEITURA, em um prazo de 15 dias úteis, revisará e processará o faturamento e documentos recebidos da CONVENIADA conforme estipulado pelo Ministério da Saúde, para posterior autorização de emissão de Nota Fiscal e pagamento em até 05 dias úteis;

d) depois de efetivados os itens "b" e "c", a CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, os valores apurados considerando os critérios de metas quantitativas e qualitativas previstas no Plano de Trabalho.

e) os valores constantes do Plano de Trabalho referenciados à Tabela SUS do Ministério da Saúde sofrerão variação de acordo com a alteração da mencionada Tabela.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste CONVÊNIO com relação aos valores custeados pela PREFEITURA serão financiadas com recursos das dotações 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.000. e 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.5001.

Parágrafo único - Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiá" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421

LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA E DA REVISÃO

O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contado a partir de 15 de junho de 2013, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula 8ª, I.

Na hipótese de prorrogação, os valores não referenciados à Tabela SUS constantes do Plano de Trabalho, serão revistos mediante a composição dos custos envolvidos.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por acordo entre os participantes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante termo aditivo específico, sendo vedada à alteração do seu objeto.

CLÁUSULA 9ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I) este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

II) a inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

III) constituem motivo para a denúncia deste Convênio:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

b) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

Parágrafo único - o presente Convênio rescinde os convênios anteriores celebrados entre os participantes, desde que tenham o mesmo objeto.

CLÁUSULA 10ª - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos participantes e dos signatários;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiáí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

Qualquer alteração ou modificação das condições de execução do presente convênio, inclusive as que importem em aumento ou diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA, serão objeto de Termos Aditivos a critério dos participantes;

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiáí, de de 2013

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

CLAUDIO E. MARCONDES MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde

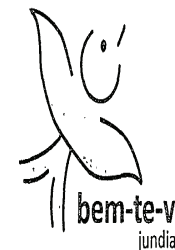
Presidente Entidade

Testemunhas

- 1.
- 2.

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



PLANO

DE

TRABALHO

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiáí - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/93 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/93 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 081 de 08/04/99 - CEAS-71010.002748/2004-692007 CNPJ 59.035.642/0001-79

LEIS

Centro de Atendimento à Síndrome de Down

1. INTRODUÇÃOHistórico:

O Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-Te-Vi" é uma entidade sem fins econômicos, fundada no dia 13 de dezembro de 1990 por um grupo de pais.

No início o atendimento era restrito a um grupo de oito crianças. Frente à experiência positiva, houve um aumento considerável na clientela e o aperfeiçoamento nos trabalhos executados. A "Bem-Te-Vi" presta atendimento as pessoas com Síndrome de Down, sem fazer qualquer distinção à idade, sexo, raça ou posição social.

A entidade tem como meta principal oferecer um atendimento terapêutico e pedagógico que lhes possibilite desenvolver e integrar-se como pessoas capazes de atuar na sociedade em que vivem. Reforçamos em cada um dos assistidos a noção de seus direitos, deveres e principalmente a certeza de que podem ser cidadãos felizes.

Localizada no Município de Jundiá, é um centro de referência no atendimento ambulatorial e pedagógico, para pessoas com Síndrome de Down.

MISSÃO

Atender a pessoa com Síndrome de Down e sua família nas áreas terapêutica, educacional e social, proporcionando assistência necessária para sua inclusão social, escolar e profissional.

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 09/04/99 - CEAS-71010.0027482004-162007 CNPJ 59.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down

VISÃO

Ser referência no atendimento à Síndrome de Down em Jundiá e Região, visando um atendimento humanizado e buscando excelência no aprimoramento das técnicas terapêuticas e pedagógicas.

2. CAPACIDADE INSTALADA E ESTRUTURA TECNOLÓGICA

A Entidade funciona em uma sede alugada na Rua Osvaldo Cruz, 206 - Ponte São João - Jundiá - SP. O prédio tem em torno de 800m2 de área construída.

- A) Salas de Atendimento: 11
B) Salas Administrativas: 03
C) Capacidade de atendimento: 95 assistidos.
D) Equipamentos: Nossas salas são equipadas com cilindro de O2, maca de divã, máscaras e copos para nebulização, massagador, voldyne, respiron, aspirador portátil, fluter, cama elástica, espaldar, colchonetes grandes e colchonetes pequenos, espelho, barra paralela e escada, bicicletas ergométricas, esteiras, balança, bolas, bolbath, bola propriocepção, cunha para posicionamento, andador, gatinho, pesos, halteres, bambolê, bastão, brinquedos terapêuticos, caixa tátil, caixa de alinhavos, ábaco, tapete de EVA, mesa de encaixe, dado de AVDS, piscina de bolinha, espelho grande de parede.

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 09/04/99 - CEAS-71010.0027482004-162007 CNPJ 59.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down

3. DETALHAMENTO DO CORPO TÉCNICO, POR CBO E JORNADADISPONIBILIZADA PARA EXECUÇÃO DO PRESENTE OBJETO

Segue relacionado a equipe técnica, CBO e carga horária:

NOME	FUNÇÃO	CBO	TOTAL HORAS
Thais Orsi Leme	Terapeuta Ocupacional	223905	24
Daniela Pottes Rezende	Fonoaudióloga	223810	24
Gabriela Pasianoti	Fonoaudióloga	223810	28
Gabriela Bergu Ferreira	Fisioterapeuta	223605	20
Viviane Lopes	Fisioterapeuta	223605	30
Maurício Lopes Ribeiro	Médico Neurologista	223142	2
Michele Megda da Silveira	Terapeuta Ocupacional	223905	17
Andrea Regina de Campos Marques	Psicóloga	251510	6
Adriana Regina M. dos Santos	Psicóloga	251510	16
Renata Rosa de Moura	Assistente Social	251605	10

Responsável técnica da entidade: Viviane Lopes (FISOTERAPEUTA).

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO COMDETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E AÇÕES PRESTADAS E PÚBLICOALVOObjetivo Geral:

Desenvolver ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação, pesquisa nas áreas de reabilitação física e mental para pacientes com Síndrome de Down a partir de 0 anos, rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 09/04/99 - CEAS-71010.0027482004-162007 CNPJ 59.035.642/0001-79

LEIS

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área, em conformidade com os

Anexos I e II que integram este instrumento.

Objetivos Específicos:

Desenvolver um serviço de saúde diferenciado com uma abordagem terapêutica dentro dos princípios e pressupostos éticos definidos pelo Ministério da Saúde e as entidades profissionais que regulamentam as atividades técnicas na área de reabilitação física e mental, privilegiando sempre o respeito à liberdade de escolha dos pacientes e o direito de decidir sobre sua vida.

Proporcionar condições de habilitação e /ou reabilitação;

Oferecer tratamento multidisciplinar, ambulatorial.

Oferecer inclusão social e profissional.

Oferecer orientação e atendimento à família, considerando a importância da adesão ao tratamento na obtenção da habilidade e/ou reabilitação do paciente.

Desenvolver pesquisas e estudos voltados para a busca permanente da excelência no tratamento, no avanço das técnicas terapêuticas em suas diferentes especificidades, na definição de políticas públicas para a área.

Implementar a integração das diferentes das diferentes profissões envolvidas neste trabalho de tal modo que a prática de interdisciplinaridade se mostre efetiva e viável.

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/08/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 09/04/99 - CEAS-71010.0027482004-162007 CNPJ 59.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down

4.1. FLUXO4.1.1. ORIGEM DA DEMANDA

O Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem Te Vi deverá compor a rede de assistência à reabilitação física e mental do Município, seguindo os fluxos e diretrizes pré-estabelecidos pela SMS.

Deverá atender demanda referenciada pelas unidades de Atenção Básica, Ambulatórios de Especialidades e demais unidades, que compõem a rede de assistência à reabilitação, sob regulação da SMS.

4.1.2. REGULACÃO DO SERVIÇO

Todos os casos novos encaminhados para a Bem Te Vi deverão obedecer ao fluxo descrito a ser regulados pela SMS/DACA por meio de agenda SIIM.

O serviço se compromete em manter registros em prontuário unificado.

5. DEFINIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS A SEREMATINGIDAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de produção de procedimentos SUS para a aplicação das atividades, segundo as diretrizes do Ministério da Saúde, conforme detalhamento do ANEXO I.

As METAS QUALITATIVAS correspondem as ações desenvolvidas pela entidade, visando desenvolver ações de prevenção, tratamento, recuperação, pesquisa e capacitação nas áreas de reabilitação física e mental, humanização e ações de sustentabilidade com um padrão de qualidade que torne referência nesta área, em conformidade o detalhamento do ANEXO II.

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/08/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 09/04/99 - CEAS-71010.0027482004-162007 CNPJ 59.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down

6. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO ECUMPRIMENTO DAS METAS

METAS QUALITATIVAS MENSAIS

OBJETIVO	METAS	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO
Qualidade das informações	Informe da produção realizada.	Apresentação do faturamento.
	Envio de informações contábeis e financeiras.	Arquivamento das notas fiscais mensais e encaminhamento para prestação de contas trimestral.
	Utilização e manutenção do Sistema on line disponibilizado pela Regulação SMS.	Agenda SIIM
	Adesão ao programa de acompanhamento financeiro da SMF	Planilha proposta pela SMF
Cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores		Prestação de contas e execução técnica do convênio
	Apresentação de relatório profissional de acompanhamento e evolução dos pacientes em tratamento.	Prestação de contas e execução técnica do convênio
	Atendimento aos familiares dos pacientes SUS, realizado na triagem e acompanhamento posterior.	Avaliação interna por meio de caixa para coleta de sugestões, onde serão colhidas reclamações, sugestões que serão avaliadas e enviadas para prestação de contas.
	Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes.	Alteração do termo de compromisso. Reunião com pais para orientações. Termo de advertência e as informações serão enviadas juntamente com a Prestação de contas e execução técnica do convênio
	Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	Através de palestras, orientações as famílias, relatório encaminhados a SMS.
	Ação de Humanização, orientação multidisciplinar sobre postura nutricional e higiene.	Os relatórios serão enviados mensalmente de acordo com o trabalho realizado pela equipe multidisciplinar.

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/08/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 09/04/99 - CEAS-71010.0027482004-162007 CNPJ 59.035.642/0001-79

LEIS

Centro de Atendimento à Síndrome de Down

7. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO7.1. AÇÕES DE PREVENÇÃO, DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA

O diagnóstico adequado norteia a conduta e o paciente só participará das atividades que forem necessárias a sua recuperação, otimizando com isso os recursos e melhorando a adesão ao tratamento.

Após a definição do diagnóstico, Síndrome de Down os assistidos e os familiares, são incluídos no tratamento.

7.1.1 PROGRAMA DE TRIAGEM

A porta de entrada de casos novos acontece da seguinte maneira:

Assistente Social: Avaliação sócio econômica.

Médico Neurologista: Avaliação física e mental.

Psicóloga: Avaliação psicológica dos familiares.

MODALIDADE	EQUIPE	PROCEDIMENTO/MÊS	QTDADE/MÊS
TRIAGEM	ASSISTENTE SOCIAL	Consulta nível superior	4
TRIAGEM	MÉDICO NEUROLOGISTA	Consulta médica	4
TRIAGEM	PSICÓLOGA	Atendimento individual em psicoterapia	4

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 08/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 08/04/99 - CEAS-71010.0027402004-16/2007 CNPJ 59.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down

7.1.2 PROGRAMA DE ESTIMULAÇÃO ESSENCIAL

Programa de habilitação com o objetivo de desenvolver as habilidades essenciais com a criança com Síndrome de Down.

Faixa Etária: de 0 à 2 anos.

Quantidade de assistidos no programa: Aproximadamente 15.

Áreas de atuação: Fonoaudiologia, Fisioterapia e Psicologia Familiar

Duração: Atendimento individual (assistido + responsável), 1 vez por semana.

Neste programa a terapeuta realiza orientações familiares a respeito de como estimular seu filho em casa.

MODALIDADE	EQUIPE	PROCEDIMENTO/MÊS	QTDADE/MÊS
TERAPEUTICA	FISIOTERAPEUTA	Atendimento fisioterapêutico em paciente com comprometimento cognitivo.	68
TERAPEUTICA	FISIOTERAPEUTA	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório.	68
TERAPEUTICA	FONOAUDIÓLOGA	Atendimento acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	71
TERAPEUTICA	PSICÓLOGA	Atendimento individual em psicoterapia.	68

7.1.3 PROGRAMA ESTIMULAÇÃO INFANTIL:

Os assistidos recebem atendimentos dos setores de Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, visando um atendimento terapêutico individual de acordo com a necessidade de cada assistido.

Faixa etária: de 02 à 04 anos.

Quantidade de assistidos no programa: Aproximadamente 4
rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 08/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 08/04/99 - CEAS-71010.0027402004-16/2007 CNPJ 59.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



Áreas de Atuação: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia ocupacional, Psicologia.

Duração: Atendimento individual.

Neste programa as terapeutas realizam orientações as famílias para dar continuidade a estimulação em casa, e quanto a nutrição.

MODALIDADE	EQUIPE	PROCEDIMENTO/MÊS	QTDADE/MÊS
TERAPEUTICA	FISIOTERAPEUTA	Atendimento fisioterapêutico em paciente com comprometimento cognitivo.	20
TERAPEUTICA	FISIOTERAPEUTA	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório.	20
TERAPEUTICA	FONOAUDIÓLOGA	Atendimento acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	22
TERAPEUTICA	PSICÓLOGA	Atendimento individual em psicoterapia	20
TERAPEUTICA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Consulta de profissional N.S. especializada.	20

7.1.4 PROGRAMA INTEGRAL:

Os assistidos recebem atendimentos dos setores de Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia visando um atendimento terapêutico individual.

Faixa etária: de 05 à 11 anos.

Quantidade de assistidos no programa: Aproximadamente 15.

Áreas de Atuação: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia ocupacional, Psicologia.

Duração: Atendimento individual.
rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 08/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 08/04/99 - CEAS-71010.0027402004-16/2007 CNPJ 59.035.642/0001-79

LEIS

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



Neste programa as terapeutas realizam orientação as famílias, nutricional para evitar o

sobrepeso, orientação postural, higiene e atividade física.

MODALIDADE	EQUIPE	PROCEDIMENTO/MÊS	QTDADE/MÊS
TERAPEUTICA	FISIOTERAPEUTA	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório	60
TERAPEUTICA	FISIOTERAPEUTA	Atendimento fisioterapêutico em paciente com comprometimento cognitivo.	60
TERAPEUTICA	FONOAUDIÓLOGA	Atendimento acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	62
TERAPEUTICA	PSICÓLOGA	Atendimento individual em psicoterapia	60
TERAPEUTICA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Consulta de profissional N.S. especializada.	56

7.1.5 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS HABILIDADES:

Os assistidos recebem atendimentos dos setores de Fonoaudiologia, Psicologia,

Terapia Ocupacional, Fisioterapia.

Faixa etária: A partir de 12 anos

Quantidade de assistidos no programa: Aproximadamente 40.

Áreas de Atuação: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia ocupacional, Psicologia.

Duração: Atendimento individual.

Neste programa as terapeutas realizam orientação as famílias, nutricional para evitar o

sobrepeso, orientação postural, higiene e atividade física.

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 000 de 09/04/99 - CEAS-71010.0027482004-16/2007 CNPJ 39.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



MODALIDADE	EQUIPE	PROCEDIMENTO/MÊS	QTDADE/MÊS
TERAPEUTICA	FISIOTERAPEUTA	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório	224
TERAPEUTICA	FISIOTERAPEUTA	Atendimento fisioterapêutico em paciente com comprometimento cognitivo.	240
TERAPEUTICA	FONOAUDIÓLOGA	Terapia Individual	184
TERAPEUTICA	PSICÓLOGA	Atendimento acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	218
TERAPEUTICA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Consulta de profissional N.S. especializada.	28

7.1.6 PROGRAMA NEUROLÓGICO

Os assistidos recebem atendimento do médico Neurologista, onde o mesmo faz avaliações, das condições físicas e neurológicas.

Faixa etária: todos os assistidos.

Quantidade de assistidos no programa: Aproximadamente 74.

MODALIDADE	EQUIPE	PROCEDIMENTO/MÊS	QTDADE/MÊS
CONSULTA	MÉDICO	Consulta médica atenção especializada	16

7.1.7 PROGRAMA DE OFICINA PROTEGIDA

Os assistidos recebem atendimentos do setor de Terapia Ocupacional para desenvolver as habilidades motoras para inclusão na sociedade e no mercado de trabalho.

Faixa etária: a partir de 16 anos

Quantidade de assistidos no programa: Aproximadamente 23.

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 000 de 09/04/99 - CEAS-71010.0027482004-16/2007 CNPJ 39.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



Duração: atendimento em grupo com duração de 4 horas diárias, ressaltando que são grupos

diferenciados de acordo com as habilidades trabalhadas, e cada assistido se repete no grupo de 1 a 4 vezes por semana.

Neste programa a Assistente Social observa os projetos realizados na oficina e orienta as famílias quanto ao mercado de trabalho. A Terapeuta Ocupacional desenvolve o trabalho com os assistidos orientando e observando quanto a postura, higiene, dentre outros. A psicóloga avalia o desenvolvimento dos assistidos no projeto e trabalha o emocional para posterior inserção ao mercado de trabalho.

MODALIDADE	EQUIPE	PROCEDIMENTO/MÊS	QTDADE/MÊS
TERAPEUTICA	TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGA E ASSISTENTE SOCIAL	Atendimento em oficina terapêutica II para portador de necessidades especiais (por oficina)	188

7.1.8 PROGRAMA DE FISIOTERAPIA NO MOVIMENTO

Os assistidos recebem orientação da fisioterapeuta na parte motora para que possam desenvolver suas habilidades de equilíbrio, coordenação, postura, esquema corporal e ritmo.

Faixa etária: a partir de 8 anos.

Quantidade de assistidos no programa: Aproximadamente 25

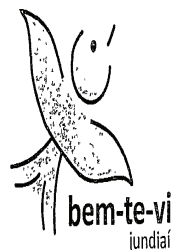
MODALIDADE	EQUIPE	PROCEDIMENTO/MÊS	QTDADE/MÊS
TERAPEUTICA	FISIOTERAPEUTA	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno motor	40

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 000 de 09/04/99 - CEAS-71010.0027482004-16/2007 CNPJ 39.035.642/0001-79

LEIS

Centro de Atendimento à Síndrome de Down

8. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS CONFORME ANEXO I E II.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREFEITURA

METAS	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO												
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	
Quantitativas	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela
	16.651,04	16.651,04	16.651,04	16.651,04	16.651,04	16.651,04	16.651,04	16.651,04	16.651,04	16.651,04	16.651,04	16.651,04	16.651,04
Qualitativas	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/09/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 09/04/99 - CEAS-71010.002748/2004-16/2007 CNPQ 59.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



10. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS E FASES PROGRAMADAS.

As ações e serviços de natureza contínua tendo o presente Plano de Trabalho a vigência de 12 meses com início a partir da assinatura do convênio.

11. CRITÉRIO DE APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS

QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de procedimento SUS para aplicação dos protocolos propostos no plano de trabalho. Para recebimento do valor global da META QUANTITATIVA, referente ao volume de procedimentos SUS, a entidade deverá apresentar mensalmente produção SIA/SUS entre 90% e 100% dos procedimentos SUS do quadro ANEXO I.

As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando a qualificação do atendimento oferecido, de forma que a torne referência na área em que atue. Para recebimento do valor global da META QUALITATIVA, a entidade deverá apresentar os resultados previstos entre 90% e 100% no quadro ANEXO II.

Caso a entidade não atinja pelo menos 90% das METAS QUANTITATIVAS e 90% das METAS QUALITATIVAS, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, no período de vigência do convênio, passará a receber valor proporcional ao percentual demonstrado por um período máximo de 3 (três) meses, prazo em que deverá apresentar nova proposta de Plano de Trabalho.

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/09/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 09/04/99 - CEAS-71010.002748/2004-16/2007 CNPQ 59.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



METAS QUANTITATIVAS - ANEXO I

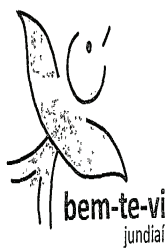
PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR SUS	VALOR ESTIMADO	VALOR CONTRAPARTIDA	
0301010048	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada(exceção médica)	112	R\$ 5,30	R\$ 705,60	R\$ 21.571,76	
0301010072	Consulta médica em atenção especializada	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00		
0301040044	Terapia Individual	609	R\$ 2,81	R\$ 7.002,54		
0301070075	Atendimento/acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor		R\$ 15,26			
0301080151	Atendimento em oficina terapêutica II - Saúde Mental	188	R\$ 23,16	R\$ 4.354,08		
0302040021	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório s/ complicações sistêmicas	800	R\$ 4,67	R\$ 4.388,82		
0302050027	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno motores s/ complicações sistêmicas		R\$ 4,67			
0302060049	Atendimento fisioterapêutico em paciente com comprometimento cognitivo.		R\$ 6,35			
TETO FINANCEIRO DAS METAS QUANTITATIVAS				R\$ 16.651,04		

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/09/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 09/04/99 - CEAS-71010.002748/2004-16/2007 CNPQ 59.035.642/0001-79

LEIS

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



METAS QUALITATIVAS - ANEXO II

OBJETIVO	METAS	pontos	MÊS		VALOR ESTIMADO	VALOR CONTRAPARTID.
				pont. Máx		
Qualidade das informações	Informe da produção realizada.	1			R\$ 1.000,00	R\$ 359,86
	Envio de informações contábeis e financeiras.	1				
	Utilização e manutenção do Sistema on line disponibilizado pela Regulação /SMS.	1				
	Adeção ao programa de acompanhamento financeiro da SMF	1				
Cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores	Apresentação de relatório profissional de acompanhamento e evolução dos pacientes em tratamento.	1			R\$ 1.000,00	R\$ 359,86
	Atendimento aos familiares dos paciente SUS conforme proposto.	1				
	Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes.	1				
	Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	1				
	Ações de Humanização	1				
	Relatório da prestação de contas - metas quantitativas e qualitativas	1				
TOTAL		10				

Jundiá, 22 de maio 2013

Berenice
Berenice Rodrigues Martins Ferrari
Presidente

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10288 de 08/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/09/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 090 de 09/04/99 - CEAS-7/0110.0072/482004-16/2007 CNH 59.035.642/0001-79

ANEXO I - BEM TE VI
METAS QUANTITATIVAS PARA REPASSE DE RECURSO

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR SUS	VALOR ESTIMADO
0301010048	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada(exerceto médico)	112	R\$ 6,30	R\$ 705,60
0301010072	Consulta médica em atenção especializada	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
0301040044	Terapia Individual	609	R\$ 2,81	R\$ 7.002,54
0301070075	Atendimento/acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor		R\$ 15,26	
0301080151	Atendimento em oficina terapêutica II - Saúde Mental	188	R\$ 23,16	R\$ 4.354,08
0302040021	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório s/ complicações sistêmicas	800	R\$ 4,67	R\$ 4.388,82
0302050027	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno motores s/ complicações sistêmicas		R\$ 4,67	
0302060049	Atendimento fisioterapêutico em paciente com comprometimento cognitivo.		R\$ 6,35	
TETO FINANCEIRO DAS METAS QUANTITATIVAS				R\$ 16.651,04

METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DE RECURSO

OBJETIVO	METAS	pontos	MÊS		VALOR ESTIMADO
				pont. Máx	
Qualidade das informações	Informe da produção realizada.	1			R\$ 1.000,00
	Envio de informações contábeis e financeiras.	1			
	Utilização e manutenção do Sistema on line disponibilizado pela Regulação /SMS.	1			
	Adeção ao programa de acompanhamento financeiro da SMF	1			
Cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores	Apresentação de relatório profissional de acompanhamento e evolução dos pacientes em tratamento.	1			R\$ 1.000,00
	Atendimento aos familiares dos paciente SUS conforme proposto.	1			
	Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes.	1			
	Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	1			
	Ações de Humanização	1			
	Relatório da prestação de contas - metas quantitativas e qualitativas	1			
TOTAL		10			

CRITÉRIO DE APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de procedimentos SUS para aplicação dos protocolos propostos no plano de trabalho. Para recebimento do valor global da META QUANTITATIVA, referente ao volume de procedimentos SUS, a entidade deverá apresentar mensalmente produção SIA/SUS entre 90% e 100% dos procedimentos do quadro ANEXO I.

As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando a qualificação do atendimento oferecido, de forma que a torne referência na área em que atue. Para recebimento do valor global da META QUALITATIVA, a entidade deverá apresentar os resultados previstos entre 90% e 100% no quadro ANEXO I.

Caso a entidade não atinja pelo menos 90% das METAS QUANTITATIVAS e 90% das METAS QUALITATIVAS, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, no período de vigência do convênio, passará a receber valor proporcional ao percentual demonstrado por um período máximo de 03 (três) meses, prazo em que deverá apresentar nova proposta de Plano de Trabalho.

LEIS

Prefeitura de Jundiá
Secretaria de Saúde



ANEXO II
PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Compete a Conveniada:

- 1.1. Proceder à abertura de conta corrente específica p/ o recurso recebido em bancos oficiais;
- 1.2. Pagamento somente com cheques, inadmissível saque para pagamento em dinheiro;
- 1.3. É vetada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada;
- 1.4. Quando mercadorias/serviços forem contratadas servindo a outras finalidades além do objeto conveniado, emitir duas NFs ou uma nota fiscal, segregando despesas específicas do convênio;
- 1.5. A entidade deverá abrir um processo com as prestações de contas ordenado por data, de todos os gastos realizados no período de vigência, comprovando a utilização do recurso recebido do ente Federal, Estadual ou Municipal;
- 1.6. Haverá disponibilização de calendário, para o representante da Entidade, apresentar a evolução da execução orçamentária abrangendo aspecto financeiro associado às variáveis quantitativas de atendimento.

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS:

2.1. Deverá ser mensalmente elaborado pela Conveniada e apresentado trimestral a seguinte documentação:

- 2.1.1. Balanço Patrimonial
- 2.1.2. Demonstração de Resultado
- 2.1.3. Demonstração das Mutações do Patrimônio Social
- 2.1.4. Demonstração do Fluxo de Caixa;
- 2.1.5. Cópia de extratos bancários/aplicações financeiras das contas específicas do ente Federal, Estadual e Municipal.
- 2.1.6. Relatórios administrativos mensais de acompanhamento da execução do orçamento da DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
- 2.1.7. Relatórios analíticos contendo todos os registros de atendimento realizado x planejado.

3. DOCUMENTOS FISCAIS PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESA:

3.1. Para a comprovação da despesa serão aceitos os seguintes documentos fiscais:

3.1.1. Tratando-se de Nota Fiscal, observar:

- a) Nome da entidade;
- b) Discriminação individualizada das mercadorias/serviços adquiridos;
- c) Sem rasuras;
- d) Data e valor.

3.1.2. Tratando-se de Cupom Fiscal, observar:

- a) CNPJ da entidade;
- b) Discriminação individualizada das mercadorias adquiridas;
- c) Data e valor.

3.1.3. Tratando-se de Recibo, observar:

- a) Nome completo do prestador;
- b) CPF, RG;
- c) Endereço;
- d) Especificação detalhada do serviço prestado;
- e) Data e assinatura;
- f) Número de inscrição na Prefeitura (ISS) ou cópia de recolhimento de ISS eventual;
- g) Recolhimento do INSS, Parte empregado, através de CPS

3.1.4. Tratando-se de Folha de Pagamento, observar:

- a) Competência;
- b) Nome completo dos funcionários;
- c) CPF, RG;
- d) Cargo e Função;
- e) Valores e data;
- f) Memória de cálculo e comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS correspondentes ao mês de competência da folha apresentada.
- g) Guia de protocolo da Previdência Social.

3.1.5. Tratando-se de Documento Público (pagamentos de impostos e taxas):

- a) Devidamente autenticados pelo Banco

CHECK LIST
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- () I - certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação;
- () II - certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da conveniada e respectivos períodos de atuação;
- () -ata que constituiu a atual diretoria, acompanhada de Declaração quanto ao período de atuação dos respectivos membros;
- () -Atestado de Funcionamento emitido por autoridade pública Estadual ou Federal, residente no município;
- () -Cópia de todos os comprovantes de despesas, devidamente autenticados carimbo se confere com original), e já tendo sido as originais identificadas como daquele convênio (carimbo antes da cópia);
- () III - relatório anual da conveniada sobre atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;
- () IV - relatório sobre execução do objeto do convênio contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- () V - demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do convênio, conforme modelo contido no Anexo 17 fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- () VI - regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à conveniada; - relação da despesa efetuada;
- () VII - relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela conveniada para os fins estabelecidos no convênio, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;
- () VIII - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público conveniente, para movimentação dos recursos do convênio;
- () IX - publicação do Balanço Patrimonial da conveniada, do exercício encerrado e anterior;
- () X - demais demonstrações contábeis e financeiras da conveniada;
- () XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade -CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- () XII - parecer e relatório de auditoria das entidades beneficentes de assistência social, nos termos dos artigos 2º e 4º do Decreto Federal nº 2.536, de 06/04/98;

LEIS

() XIII - Parecer conclusivo elaborado nos termos do artigo 370 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), da Instrução Normativa 02/2008 do TCESP.

§ 1º - Os documentos previstos nos incisos I a XIII serão remetidos acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, identificando o convênio a que se referem.

§ 2º - Remetida a documentação prevista no inciso VI deste artigo, nos exercícios seguintes serão enviadas apenas as alterações ocorridas ou declaração nesse sentido.

§ 3º - Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados a convênio, e depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade conveniada, à disposição desta PMJ e dos órgãos competentes.

§ 4º - Toda a documentação referente ao ajuste e à prestação de contas, explicitada nesta Seção, também se aplica aos convênios firmados com valor inferior ao de remessa, devendo permanecer à disposição da PMJ e dos órgãos competentes.

() - anexar à prestação de contas, Certidão Negativa de Débito dos encargos trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - SP

CONVÊNIO nº, que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jundiá e o Centro de Reabilitação Jundiá - CRJ objetivando desenvolver ações de reabilitação e prevenção de deformidades em casos de pacientes com diagnóstico de traumas complexos.

Processo nº

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, neste ato representado pelo seu Prefeito PEDRO BIGARDI, presente também o Sr. CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, o Centro de Reabilitação Jundiá - CRJ, inscrito no CNPJ sob nº 51.864.619/0001-85, com sede à Rua Barão de Tefilé, nº 493, Jardim Ana Maria, Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Presidenta NEUSA GIAROLA SAVOY, RG 7.480.598-8 SSP/SP e CPF 024.623.948-42, doravante designado simplesmente CONVENIADO, conforme autoriza a Lei nº, de de de....., firmam entre si o presente CONVÊNIO, que se regerá pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto, mediante a conjugação de esforços dos convenentes, o desenvolvimento de ações de reabilitação e prevenção de deformidades em casos de pacientes com diagnósticos de traumas complexos; patologias neurológicas; prevenção e tratamento de patologias respiratórias, tratamento das patologias vasculares; ortopedia geral. Estudos nas áreas de reabilitação física e mental com um padrão de qualidade que o torne referência desta área, e em conformidade com o Plano de Trabalho e Anexos que constituem parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir os recursos financeiros na forma consignada no presente ajuste;

II - supervisionar, acompanhar e avaliar qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENIADA em decorrência deste Convênio e conforme critérios definidos no Plano de Trabalho;

III - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados ao CONVENIADO;

IV - assinalar prazo para que o CONVENIADO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiá" - Fone (11) 4689-9400 - FAX (11) 4689-9421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - SP

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

I - para o cumprimento do objeto deste convênio o CONVENIADO obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) possuir sede operacional em Jundiá, com capacidade para atendimento à demanda prevista em convênio;

b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;

c) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

d) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como possuir espaço adequado para acomodação do paciente e acompanhante antes, durante e após a realização do procedimento e disponibilizar todos os insumos e cuidados necessários para tanto;

e) atender aos usuários e seus familiares com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, assim como fornecer todas as orientações para a evolução do tratamento;

f) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Convênio;

g) seguir os protocolos, fluxos e regulação estabelecidos pela PREFEITURA/Secretaria Municipal de Saúde;

h) não cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;

i) realizar, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos e ações constantes no Plano de Trabalho;

j) utilizar sistema informatizado para controle e acompanhamento dos procedimentos de acordo com definição da Secretaria Municipal de Saúde;

k) disponibilizar relatórios conforme frequência e definição da Secretaria Municipal de Saúde;

l) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

m) disponibilizar todos os documentos necessários para auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiá" - Fone (11) 4689-9400 - FAX (11) 4689-9421

LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - SP

n) deverá ter CNES compatível com a execução dos procedimentos em questão, inclusive profissionais/CBO adequados e em quantidade suficiente, equipamentos, serviço/classificação e habilitações para a execução dos procedimentos SUS, com a responsabilidade de informar, junto a VISA municipal, qualquer atualização, alteração ou inclusão de informações, como requisito para a execução do convênio;

o) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

p) estar em conformidade com a legislação da VISA vigente;

q) manter atualizada o prontuário dos usuários e arquivo médico, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

r) afixar aviso em local visível, da sua condição de prestador de serviço integrante do Sistema Único de Saúde (SUS);

s) será de inteira responsabilidade da CONVENIADA a indicação de outro serviço sem ônus à PREFEITURA, no caso de interrupção do serviço de diagnóstico por um período igual ou superior a 03 (três) dias úteis, sendo que nesse caso o serviço deverá cumprir os mesmos pré requisitos da CONVENIADA;

t) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços e ações objeto deste Convênio;

u) apresentar, trimestralmente, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento trimestral, assinada pelo representante da CONVENIADA;

v) os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos vinculados ao convênio, depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade em protocolado próprio e à disposição para conferência e acompanhamento do MUNICÍPIO;

w) prestar contas ao MUNICÍPIO, no que couber no molde da Instrução Normativa 02/2008 do Tribunal de Contas de São Paulo até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso,

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiá" - Fone (11) 4599-8400 - FAX (11) 4599-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - SP

até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros do MUNICÍPIO;

x) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos em perfeita ordem sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e controle, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, nos moldes do Anexo II - Prestação de Contas;

y) manter Conselho Gestor atuante;

z) assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços e ações objeto deste Convênio;

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

a) a prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, à verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

b) sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

c) anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações do CONVENIADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio;

d) o CONVENIADO facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

e) o CONVENIADO deverá disponibilizar a PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários dos SUS;

f) as contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle, fiscalização e auditoria a qualquer tempo;

g) qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou suspensão da capacidade operativa do CONVENIADO, sem autorização da PREFEITURA, poderá ensejar em denúncia ou em revisão das condições ora estipuladas, mediante Termo Aditivo próprio;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiá" - Fone (11) 4599-8400 - FAX (11) 4599-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - SP

h) a PREFEITURA por meio das áreas técnicas competentes exercerá a função gerencial fiscalizadora, ficando assegurado, aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de orientar ações e de acatar ou não justificativa com relação à eventual disfunção na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

i) a fiscalização exercida pela PREFEITURA, sob os serviços ora conveniados, não eximirá o CONVENIADO da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE, conselhos de classe, pacientes e terceiros e a própria Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ 798.550,68 (Setecentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) e o valor estimado mensal de R\$ 66.545,89 (Sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), no que concerne à PREFEITURA, com a devida contrapartida à custa da CONVENIADA no valor anual de R\$ 23.055,60 (Vinte e três mil cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos) e valor estimado mensal de R\$ 1.921,30 (Um mil novecentos vinte e um reais e trinta centavos).

b) a CONVENIADA apresentará, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fechamento de cada mês, o faturamento, as fichas comprobatórias dos atendimentos e os documentos referentes aos procedimentos (METAS QUANTITATIVAS) e ações (METAS QUALITATIVAS) efetivamente prestados, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Anexo I e as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

c) a PREFEITURA, em um prazo de 15 dias úteis, revisará e processará o faturamento e documentos recebidos da CONVENIADA conforme estipulado pelo Ministério da Saúde, para posterior autorização de emissão de Nota Fiscal e pagamento em até 05 dias úteis;

d) depois de efetivados os itens "b" e "c", a CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, os valores apurados considerando os critérios de metas quantitativas e qualitativas previstas no Plano de Trabalho.

e) os valores constantes do Plano de Trabalho referenciados à Tabela SUS do Ministério da Saúde sofrerão variação de acordo com a alteração da mencionada Tabela.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste CONVÊNIO com relação aos valores custeados pela PREFEITURA serão financiadas com recursos das dotações 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.000. e 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.5001.

Parágrafo único - Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiá" - Fone (11) 4599-8400 - FAX (11) 4599-8421

LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA E DA REVISÃO

O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contado a partir de 15 de junho de 2013, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula 8ª, I.

Na hipótese de prorrogação, os valores não referenciados à Tabela SUS constantes do Plano de Trabalho, serão revistos mediante a composição dos custos envolvidos.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por acordo entre os participantes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante termo aditivo específico, sendo vedada a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA 9ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I) este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

II) a inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

III) constituem motivo para a denúncia deste Convênio:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

b) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

Parágrafo único - o presente Convênio rescinde os convênios anteriores celebrados entre os participantes, desde que tenham o mesmo objeto.

CLÁUSULA 10ª - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CGO/CPF dos participantes e dos signatários;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiáí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

Qualquer alteração ou modificação das condições de execução do presente convênio, inclusive as que importem em aumento ou diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA, serão objeto de Termos Aditivos a critério dos participantes;

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiáí, de de 2013

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

CLAUDIO E. MARCONDES MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde

Presidente Entidade

Testemunhas:

1.
2.

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

PLANO OPERATIVO

I. INTRODUÇÃO

Histórico

Criada em 22/10/1980 por um grupo de profissionais, com o objetivo de reabilitar e reintegrar socialmente crianças portadoras de deficiência física, distúrbios de fala e linguagem, problemas específicos de aprendizagem e com deficiências mentais a nível educável. Seu atendimento deu início com apenas dez crianças portadoras de deficiência que eram atendidas em uma pequena casa na Rua Prudente de Moraes, com o apoio de 18 terapeutas divididos nas áreas de: Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia e Serviço Social.

Com o aumento da procura do serviço, a Instituição foi transferida para um prédio na Rua Marechal Deodoro onde permaneceu por mais dezesseis anos, sempre ampliando seu número de atendimento. Com a doação do terreno realizada pela Prefeitura Municipal, o Centro de Reabilitação Jundiáí construiu sua sede própria inaugurada em 03/12/1999, disponibilizando uma área de 900m² para o atendimento de suas especialidades, na Rua Barão de Tefé, 493, onde permanece até hoje, com a necessidade de mais espaço, ampliou a área construída para 1.118m².

Atualmente, a Instituição atende as demandas encaminhadas por convênio, pelas Secretarias de Saúde e Educação do município de Jundiáí, oferecendo serviços de Fisioterapia Ortopédica Geral, Traumatológica, Neurológica, Respiratória, Drenagem Linfática, Preventiva e Acompanhamento de Casos Crônicos, Psicopedagogia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Fonoaudiologia e Serviço Social.

Missão

Proporcionar a todos os usuários o atendimento e tratamento especializado e de qualidade, nas áreas de Fisioterapia, Psicopedagogia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Fonoaudiologia e Serviço Social, promovendo não somente a recuperação da parte afetada como a máxima reintegração, a ação dinâmica efetiva, principalmente das pessoas com deficiência física, bem como das crianças com dificuldades de aprendizagem. Tratando o indivíduo como um todo, visando aumento adaptativo e sua inclusão social e familiar.

Rua Barão de Tefé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiáí - SP - Fone (11) 4521-4225

LEIS



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-09-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

2. CAPACIDADE INSTALADA E ESTRUTURA TECNOLÓGICA

Materiais de apoio aos usuários:

08 Cadeiras de roda

01 Maca com rodinhas

Aparelhos Ortopedia:

01. Turbilhão de MMSS

01. Turbilhão de MMII com 02 cadeiras próprias para o aparelho

01. Aparelho para PARAFINA DE MMSS

01. Aparelho para PARAFINA DE MMII

01. Aparelho para PARAFINA DE RESERVA.

01. Mesa de Kanavel

02. Tablados grandes para cinesioterapia com vaga para 4 pacientes

05. Aparelhos de TENS

02 Aparelhos TENS/ECOR marca KLD

02. Ultrasson Avatar 111 KLD

02. Aparelhos de Diatermia Ondas Curtas

03. Intra Vermelho

02. Fornos de BIER

02. Bicletas Ergométricas

02. Polias

08. Divãs Clínicos

01. Rampa e Escada

01. Mesa Tipo Bonet

01. Barra Paralela regulável de 3 metros

01. Espaldar

01. Roda de ombro

01. Escada digitá

01. Cama elástica

03. Tábuas de equilíbrio

02. Tábuas de propriocepção

Acessórios diversos: (Rolos, Bolas, Bobhath, Alctres, pesos, Almofadas, Cunhas de posicionamentos,

Dados, Bastões, Têra-band e outros)

Aparelhos para Drenagem Linfática

01. Aparelho de Linpha MINI PRESS

01. Bota para MMII (membros inferiores)

01. Luva para MMSS (Membros superiores)

Rua Barão de Teffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiá - SP - Fone (11) 4521-4225

2



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-09-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

Aparelhos da Neurologia

01. Tablado grande para 2 pessoas

01. Espaldar duplo

01. Barra paralela regulável de 3 metros

01. Jogo de banquetas com 3 alturas

01. Banqueta com rodinhas

02. Polias

01. Bicletas Ergométricas

01. Cadeira Ortostática

01. Cama elástica

01. Prancha de propriocepção

1 Parapodium Infantil

02 Andadores: Adulto e Infantil

03. Bengalas (01 com 4 pontas - 01. Canadense - 01 simples)

Acessórios diversos: (Rolos, Bolas, Bobhath, pesos, Bastões, Têra-band, Almofadas e outros)

Aparelhos da Respiratória:

03. Almofadas vibratórias

02. Aspirador ASPIRAMAX

01. Inalador NEVONI

01. Ambú

02. Torpedos de oxigênio de 1 e meio (metro cúbico)

01. Cilindro de oxigênio de 10 (metro cúbico)

02. Divãs clínicos

01. Threshold

04. Shaker

01. Manuvacuômetro

01. CPAP (gerador de fluxo)

08. Respiron

01. Oxímetro

Materiais descartáveis (luvas, máscaras, sondas e outros)

Materiais utilizados pela Fonoaudiologia

01 computador

01 Impressora/Scanner

01 Cúchonete

01 Espelho

01 Estetoscópio

Jogos para Adulto

Materiais descartáveis (luvas, seringas, chicletes, gaze, camudos, língua de sogra, bexigas e equipo)

Materiais utilizados pela Terapia Ocupacional:

Rua Barão de Teffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiá - SP - Fone (11) 4521-4225

3



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-09-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

Materiais para treino de habilidade motora, Brinquedos, bolas, almofadas, espelho, mesa própria para atividades, revistas

Materiais descartáveis (papel, luvas, bandagem, e outros)

3. DETALHAMENTO DO CORPO TÉCNICO, POR CBO E JORNADA
DISPONIBILIZADA PARA EXECUÇÃO DO PRESENTE OBJETO

NOME	Pós Graduação/ Especialização	CBO/Profissão	CNS	CARGA HORÁRIA
Alene Martins Fachris	Pós em Neurologia	223605 Fisioterapeuta	980016277056234	30hs/semanais
Jevandre Moreira Bitencourt	Pós em ATM (articulação TEMPORO MANDIBULAR)	223605 Fisioterapeuta	980016283969642	15hs/semanais
Bruna Carolina da Costa		223605 Fisioterapeuta	980016289606439	20hs/semanais
Daniel Abad	Pós em Ortopedia / RPG	223605 Fisioterapeuta	980016287034934	20hs/semanais
Fernanda Paula Valente	Pós em Disfagia Pós em Bobath Pós em Baby Course	223810 Fonoaudióloga	128007698170000	20hs/semanais
Jennifer Cunningham Spina	Pós em Acupuntura	223605 Fisioterapeuta	980016282934813	30hs/semanais
Juliana Argento Coelho Vaido	Pós em Neuropediatria	223605 Fisioterapeuta	980016279641341	30hs/semanais
Karina Ornelas Gouveia		223605 Coordenadora Fisioterapia	204464146390002	30hs/semanais
Lilian Bolestrin	Pós em Pedagogia Social	251605 Assistente Social	980016278492046	30hs/semanais
Luciane Micheletti	Pós em Respiratório Mestrando em Pediatría	223605 Fisioterapeuta	980016277056186	30hs/semanais
Marilyn Rodrigues de Oliveira	Pós em RPG / Respiratória	223605 Fisioterapeuta	980016277861811	20hs/semanais
Marissa Turquetto	Pós em Fisioterapia do Trabalho Ergonomia	223605 Fisioterapeuta	980016283967712	30hs/semanais
Mônica de Oliveira	Pós em Terapia Intensiva	223605 Fisioterapeuta	980016282915088	30hs/semanais
Debora Cartier Siens	MBA em gestão Hospitalar	Terapeuta Ocupacional	980016295000475	21hs/semanais

Rua Barão de Teffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiá - SP - Fone (11) 4521-4225

4

LEIS



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.884.619/0001-85

Thiago Antônio C. Romani	Pós em Acupuntura	223605 Fisioterapeuta	980016279641368	30hs/semanais
Vanessa de Assunção Brito	Pós em Neurologia e Pós em Pediatría	223605 Fisioterapeuta	128737162330002	20hs/semanais
Liliane Soares de Freitas	Pós em: Psicopedagogia	251510 Psicólogo	980016278492054	40hs/Semanais

- Responsável Técnico pelo Convênio:

KARINA ORNELAS GOUVEIA - Coord. Do Setor da Fisioterapia

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO COM DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E AÇÕES PRESTADAS E PÚBLICO ALVO

Objetivo Geral:

Desenvolver ações de reabilitação e prevenção de deformidades em casos de pacientes com diagnósticos de traumas complexos; patologias neurológicas; prevenção e tratamento de patologias respiratórias tratamento das patologias vasculares; ortopedia geral. Estudos nas áreas de reabilitação física e mental com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área, em conformidade com os Anexos I e II que integram este instrumento.

Objetivos Específicos:

Desenvolver um serviço de saúde diferenciado com uma abordagem terapêutica dentro dos princípios e pressupostos éticos definidos pelo Ministério da Saúde e as entidades profissionais que regulamentam as atividades técnicas na área de reabilitação física: CREFITO (conselho regional de fisioterapia e Terapia Ocupacional), CRFa (Conselho regional de Fonoaudiologia), CRESS (Conselho Regional de Serviço Social) e CRP (Conselho Regional de Psicologia); privilegiando sempre o respeito à liberdade de escolha dos pacientes e o direito de decidir sobre sua vida.

Desenvolver atividades em pacientes já atendidos no CRJ, por períodos considerados satisfatório e que serão encaminhados para grupos de crônicos: Patologias



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.884.619/0001-85

Neurológicas: (Traumatismos Cranioencefálico, os AVES, Acidente Vascular Encefálico, os Traumatismos Raquiomedulares) e Traumas Ortopédicos. Doenças Cardiorespiratórias (DPOC - doença pulmonar obstrutiva crônica, Enfisemas, Asmas, Bronquites), e grupos considerados de menor risco como as Patologias Crônicas (Lombalgias, Polialgias, Osteoartroses, e outros)

- Oferecer orientação e atendimento à família, considerando a importância da adesão ao tratamento na obtenção da habilitação e/ou reabilitação do paciente.
- Desenvolver pesquisas e estudos voltados para a busca permanente da excelência no tratamento, no avanço das técnicas terapêuticas em suas diferentes especificidades, na definição de políticas públicas para a área.

Implementar a integração das diferentes profissões envolvidas neste trabalho de tal modo que a prática da interdisciplinaridade se mostre efetiva e viável.

- Desenvolver ações integradas com órgãos públicos e/ou privados responsáveis pela definição e operacionalização de políticas públicas na área de Reabilitação, buscando a otimização de seus resultados.

Para cumprir com os objetivos propostos, o CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ, definiu como objeto do presente Plano de Trabalho a promoção de atividades de assistência integral à saúde em REABILITAÇÃO FÍSICA e suas comorbidades, envolvendo o tratamento ao paciente.

A operacionalização deste Plano de Trabalho dar-se-á pela execução das ações detalhadas.

4.1. FLUXO

4.1.1. Origem da Demanda

A ENTIDADE deverá compor a rede de assistência à reabilitação física e mental do município, seguindo os fluxos e diretrizes pré-estabelecidos pela SMS.

Deverá atender demanda referenciada pelas Unidades de Atenção Básica, Ambulatórios de Especialidades e demais unidades que compõem a rede de assistência à reabilitação, sob regulação da SMS.



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.884.619/0001-85

4.1.2. Regulação do serviço

Todos os casos novos encaminhados para a ENTIDADE deverão obedecer ao fluxo descrito e ser regulados pela SMS/DACA por meio da agenda SIM.

O serviço se compromete em manter registros em prontuário unificado.

5. DEFINIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS A SEREM ATINGIDAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de produção de procedimentos SUS para aplicação das atividades, segundo as diretrizes do Ministério da Saúde, conforme detalhamento do ANEXO I.

As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando desenvolver ações de prevenção, tratamento, recuperação, pesquisa e capacitação nas áreas de reabilitação física e mental, humanização e ações de sustentabilidade com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área, em conformidade o detalhamento do ANEXO II.

6. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS

INFORME DE PRODUÇÃO REALIZADA: Transmitir a SMS relatório, contendo as informações da produção efetiva do mês por sistema on line de presença disponibilizado pela SMS, bem como via documentação que comprove o atendimento prestado.

ENVIO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS: Organizar mensalmente em pastas todos os comprovantes de gastos efetivos com a execução do plano operativo e apresentação dos mesmos trimestral segundo pedido da SMS.

ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DA SMF Transmitir a SMS, relatório de atendimentos prestados com notas de gastos efetivos da Instituição para manutenção e execução do plano operativo

PLANILHAS DE EXECUÇÃO TÉCNICA DO CONVÊNIO: Prestação de Contas da Execução do Convênio

LEIS



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

ATENDIMENTO AOS FAMILIARES: Prestar atendimento aos familiares, com orientações e esclarecimentos de dúvidas tanto da patologia, como do prognóstico, e o estado geral do paciente, Prestar orientações de como proceder em domicílio, e se necessário atendimento específico e acompanhado por profissionais de Psicologia ao Assistente Social

UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ON LINE: utilizar e manter em funcionamento e atualizado o sistema on line disponibilizado pela SMS conforme proposto aceito pelo CRJ

SERVIÇO DE APOIO AO USUÁRIO: Manter Caixa de Sugestões em local visível e acessível aos usuários para que possam dar sugestões bem como reclamações sobre o serviço prestado. Disponibilizando também atendimento pessoal com profissional responsável pelo setor ou pela administração para que o usuário possa tirar dúvidas ou questionamento sobre o serviço, viabilizando assim uma melhor e mais rápida providência para a solução de eventuais reclamações, podendo os mesmos formalizar por escrito.

AÇÕES DE PREVENÇÃO PARA O ABSTENECISMO: Envolver as famílias no processo de recuperação e adesão ao tratamento, realizar orientações, melhorar a cada dia o atendimento tanto no setor de recepção e acolhimento como na qualidade do atendimento já prestado dos profissionais. Contato via telefone com os pacientes, principalmente os atendidos pelo setor da neurologia, averiguando os motivos de falta ou abandono

AÇÕES DE HUMANIZAÇÃO: Senhas para evitar filas na porta da instituição, melhorando o atendimento na porta de entrada, cadeiras em perfeita situação de uso, televisão e revistas, jebedouro com copo descartável na sala de espera, os horários de atendimento previamente agendados com o paciente e cumprido por todos os profissionais. Ampliações do espaço físico em alguns setores bem como a manutenção de toda a estrutura física como pintura, iluminação ventilação e limpeza. Reposição e manutenção de aparelhos e equipamentos utilizados no tratamento, otimizando e qualificando cada vez mais o atendimento e a recuperação do paciente. Som ambiente e orientações aos funcionários sobre atendimento e qualidade prestada.

REUNIÕES TÉCNICAS MULTIPROFISSIONAL: realizado mensalmente reuniões técnicas para discussão e estudo de casos com toda equipe envolvida, bem como cursos, palestras ou seminários de novas técnicas trazidas pelos profissionais do CRJ, através de cursos externos realizados com ajuda de custo da instituição, melhorando ainda mais a qualificação dos profissionais.



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

7. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

7.1 - AÇÕES DE PREVENÇÃO, DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

O diagnóstico adequado norteia a conduta e o paciente só participará das atividades que forem necessárias a sua recuperação, otimizando com isso os recursos e melhorando a adesão ao tratamento.

Após a definição do diagnóstico, os pacientes e os familiares, são incluídos no tratamento.

Receberão atendimento de fisioterapia específico em cada área, bem como atendimento com equipe multidisciplinar Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia e Assistência Social

7.1.1 PROGRAMA FISIOTERAPIA NEUROLOGICA

Atender em média 230 pacientes, desenvolvendo ações de tratamento na área de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Assistência Social e suas comorbidades, de acordo com o seguinte protocolo:

PATOLOGIAS:

- Ataxia de Friedreich
- Ataxias Espinocerebelares
- Paraparesia Espástica Familiar (Doença de Striimpell)
- Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)
- Amiotrofia Espinhal Progressiva (AEP)
- Doença de Charcot-Marie-Tooth
- DISTROFIAS MUSCULARES
 - Distrofia Muscular de Duchenne
 - Distrofia Muscular de Becker
 - Distrofas Musculares de Cinturas
 - Distrofia Miotônica (Doença de Steinert)
 - Distrofia Muscular Congênita
- Miopatias Congênitas Estruturais
- Esclerose Múltipla
- Lesões Encefálicas Adquiridas
- AVE
- TCE
- Aneurisma



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

- Tumores no SNC
- Lesão Medular
- Poliomielite
- PBO (Lesão de Plexo Braquial Obstétrico)
- Doenças Neurodegenerativas
 - Alzheimer
 - Parkinson
 - Mielite

Qualquer outra patologia Neurologica, EXCLUINDO:

- PC - Paralisia Cerebral de qualquer nível ou idade.
- Síndrome de Down qualquer idade
- Autismo qualquer nível ou idade
- Deficiente mental ou
- ADNPM (Atraso do desenvolvimento neuropsicomotor)

EQUIPE

3 FISIOTERAPEUTAS,

7.1.2 Etapas do Tratamento

1ª Etapa: Acolhimento e avaliação diagnóstica do paciente pela fisioterapeuta responsável pela avaliação.

2ª Etapa: Inserção do paciente na modalidade de tratamento adequada ao seu perfil e necessidades. Nessa segunda etapa o paciente é inserido no setor neurológico, recebe orientações da sua patologia, pela profissional responsável analisam exames complementares bem como orienta a família quanto aos exercícios e como proceder com o paciente em domicílio utilizando-se de material impresso que é entregue a família além de esclarecimento de dúvidas.

3ª Etapa: Execução do atendimento proposto pelas fisioterapeutas responsáveis pelo setor e análise para terapias complementares quando necessário, como por exemplo, terapia ocupacional, fonaudiologia, ou intervenção da psicologia ou assistente social para o paciente ou família (Cuidador).

4ª Etapa: Preparo para alta e programa de manutenção.

LEIS



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

7.1.3 Operacionalização:

1ª Etapa: tempo de duração - 1 dia

- Avaliação diagnóstica - 1 fisioterapeuta, com estimativa de 15 minutos por avaliação.

2ª Etapa: tempo de duração - 1 dia

- Realiza 1 sessão inicial pelas profissionais especializadas do setor neurológico para avaliação e verificação de exames complementares.
- Orientação familiar 01 orientação de posicionamentos no leito, cama, cadeira, etc. Exercícios domiciliares, descritos em material impresso entregue à família para auxiliar o envolvimento da mesma no tratamento.

3ª Etapa: tempo de duração - de 06 a 18 meses dependendo da patologia e das condições gerais do paciente.

- Programa de Terapia: estabelecido pelos profissionais responsáveis pelo setor individualizado para cada paciente, mesmo que sejam atendidos na mesma sala. Receberá atendimento de 01 a 02 vezes por semana dependendo do caso.
- Análise de terapias complementares e pedido de avaliação para outros membros da equipe: fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia ou assistência social, sendo esses dois últimos disponíveis também para atender a família
- A cada 10 sessões paciente será reavaliado pela equipe verificado a evolução e validando a conduta.
- Programa de orientação familiar. A equipe estará a disposição para orientação a família sugerindo novas atividades, respondendo a dúvidas e acompanhando todo o desenvolvimento no âmbito familiar.

4ª Etapa: tempo de duração - até 20 dias não consecutivos

- A partir da estabilização do quadro, paciente e família receberão informações dos profissionais responsáveis sobre a alta ou encaminhamentos para outros programas tanto o de terapia para pacientes crônicos como para outros serviços como o PEAMA. Em média 20 sessões já programadas, além das orientações aos familiares.
- Manutenção acompanhamento pós-alta, somente quando o mesmo estiver em acompanhamento de terapia em grupo.



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

7.1.1 PROGRAMA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA

Atender em média 65 pacientes/mês, desenvolvendo ações de tratamento na área de Fisioterapia e suas comorbidades, de acordo com o seguinte protocolo:

PATOLOGIAS:

- Pacientes com seqüelas neurológicas e que tiveram acometimento primário ou secundário da função respiratória
- TCE (Traumatismo cranioencefálico) com acometimento da função respiratória
- TRM (Traumatismo raquiomedular) com acometimento da função respiratória
- AVE (acidente vascular encefálico) Com acometimento da função respiratória
- Bebê chiador
- Enfisema pulmonar
- Blastomicose
- Atelectasia
- DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica)
- Bronquiectasia
- Fibrose Cística
- Pneumonia
- Bronco pneumonia
- Asma
- C.A. Laringe
- C.A. Pulmão
- Bronquiolite
- Derrame Pleural

Atendimento: 1 profissional FISIOTERAPEUTA

7.1.2 Etapas do Tratamento

1ª Etapa: Acolhimento e avaliação diagnóstica do paciente pela fisioterapeuta responsável pela avaliação.

2ª Etapa: Inserção do paciente na modalidade de tratamento adequada ao seu perfil e necessidades. Nessa segunda etapa o paciente é inserido no setor da fisioterapia respiratória recebendo orientações da profissional, quanto a patologia e orientação a família referente aos exercícios e como proceder com o paciente em domicílio utilizando-se de material impresso que é entregue a família, esclarecimento de dúvidas na aquisição de materiais individuais.



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

3ª Etapa: Execução do atendimento proposto pelas fisioterapeutas responsáveis pelo setor e análise para terapias complementares terapia ocupacional, fonoaudiologia, quando necessário ou intervenção da psicologia ou assistente social para o paciente ou família (Cuidador).

4ª Etapa: A cada 10 sessões realizadas o paciente é reavaliado pela própria profissional que prestou o atendimento, averiguando a necessidade de continuar o tratamento ou orientação de alta com encaminhamento ao médico responsável.

5ª Etapa: Para os pacientes que necessitaram continuidade no atendimento realiza-se nova proposta terapêutica ou mantém a mesma conduta. Preparando para alta ou para encaminhamento a um programa de terapia em grupo

7.1.3 Operacionalização:

1ª Etapa: tempo de duração - 1 dia

- Avaliação diagnóstica - 1 fisioterapeuta, com estimativa de 15 minutos.

2ª Etapa: tempo de duração - 1 dia

- Realiza 1 sessão inicial pelas profissionais especializadas do setor para avaliação e verificação de exames complementares.
- Orientação familiar 01 orientação para esclarecimentos de exercícios domiciliares e promover o envolvimento da família no tratamento.

3ª Etapa: Execução do atendimento proposto:

Tempo de duração - até 2 meses em casos de patologias como pneumonia, bronquite etc.. e 1 ano ou mais em casos de pacientes com diagnósticos complexos, como em pacientes com uso de traqueia, C.A., ou em patologias crônicas como por exemplo Asma, Enfisema pulmonar, DPOC, e outras

- Paciente receberá atendimento específico. Dependendo da patologia e do estágio do paciente (individual - fisioterapeuta) utilizando dos procedimentos SUS. Até 30 sessões
- Programa de orientação familiar (Principalmente nos casos de crianças com diagnóstico de pneumonias, Broncopneumonias e outros, e de pacientes que sofreram TCE ,

LEIS



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

TRM ou AVE o responsável é orientado em todos os atendimentos visto que a profissional realiza a terapia com o acompanhante na sala, esclarecendo dúvidas e orientando a respeito de procedimentos que podem e devem ser realizados em domicílio pela família, evitando complicações respiratórias bem como acelerando a recuperação) Procedimento não SUS

- Encaminhamento para avaliação interna de outros profissionais quando necessário

4ª Etapa: tempo de duração -- 1 dia

Reavaliação pela profissional do paciente segundo seu quadro inicial e após término de 10 sessões mediante análise de exames complementares, ausculta pulmonar saturação de oxigênio e quando necessário, avaliação de PI Max (pressão inspiratória máxima) PE máx (pressão expiratória máxima) através do aparelho Manovacuômetro. Decisão de alta ou necessidade de continuar o tratamento.

5 Etapa: tempo de duração: média de 6 meses a 1 ano Inicia-se nova proposta terapêutica com mudança ou não na conduta, essa etapa é direcionada principalmente a pacientes crônicos em fase aguda ou pacientes com patologias associadas como as neurológicas, ou uso de traqueo, perfazendo novas avaliações a cada 10 procedimentos. Após esse período conseguindo uma estabilização do quadro o paciente é encaminhado para o tratamento em grupo ou quando bem estável ALTA com orientações. Procedimento SUS

7.1.1 PROGRAMA FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA (CLÍNICA GERAL)

Atender em média 650 pacientes/mês, média de 5130 procedimentos desenvolvendo ações de tratamento na área de Fisioterapia e suas comorbidades, de acordo com o seguinte protocolo:

PATOLOGIAS:

Atendimento de todas as patologias ortopédicas geral (Alterações motoras) e traumatológica. (pré e pós operatório nas disfunções músculo esqueléticas).

Algumas patologias da ortopedia geral: Média de 3.400 procedimentos/mês

- Mialgias
- Epicondilites
- Tendinites
- Atrofia
- Sinovites e tenosinovites

Rua Barão de Toffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiá - SP - Fone (11) 4521-4225

14



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

- Transtornos articulares
- Lesões íveas das articulações
- Dores articulares
- Osteoartroses
- Polialgias
- Artroses das articulações
- Lesões de joelho (sem necessidade de cirurgia)
- Bursites
- Cistos sinoviais
- Encurtamento de tendões (adquirido e sem necessidade de cirurgias)
- Lombalgias
- Dorsalgias
- Cervicalgias
- Transtornos da coluna vertebral (sem necessidade de cirurgia)
- Condromalácia
- Transtornos de meniscos
- Transtornos musculares
- Transtornos de ligamentos
- Reumatismos
- Lesões biomecânicas
- Artralgias
- Dor em membro
- Esporões
- Fobromialgias

E outros.

Algumas patologias da ortopedia traumatológica:

FRATURAS: Patologias de maior complexidade, média 1730 procedimentos/ mês

- Clavícula
- Braço - úmero, rádio, ulna, carpo, metacarpo e falanges
- Perna - fêmur, tibia, fibula, tarso, metatarso, e falanges
- Quadril
- Coluna vertebral (sem lesão medular)
- Politrauma
- Amputações
- Fascíte plantar ou palmar
- Artrogrípse
- Sd. Do Túnel do Carpo
- Torcicolo Congênito

Rua Barão de Toffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiá - SP - Fone (11) 4521-4225

15



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

- Transtornos de Plexo Braquial
- Deformidades Congênitas do pé
- Lesões de nervos
- Artrite Reumatóide
- Próteses de joelho e quadril
- Lesões biomecânicas com correção cirúrgica ex: ATM, Luxações, entorses e distensões.
- Gota
- E outras.

Profissionais: 10 fisioterapeutas nas mais diversas especialidades.

Com essa equipe a capacidade de atendimento poderá ser de até, 800 pacientes mês.

7.1.2 Etapas do Tratamento

1ª Etapa: Acolhimento e avaliação diagnóstica do paciente pela fisioterapeuta responsável pela avaliação.

2ª Etapa: Inserção do paciente na modalidade de tratamento adequada ao seu perfil e necessidades. Nessa segunda etapa o paciente é inserido no setor da ortopedia recebendo orientações de como será seu tratamento, quais recursos serão utilizados, qual finalidade, orientação e acompanhamento dos exercícios a serem realizados quando ativos ou passivos

3ª Etapa: Execução do atendimento proposto pelos fisioterapeutas responsáveis pelo setor inicialmente até 30 sessões com reavaliações a cada 10 procedimentos para análise de alta ou continuidade do tratamento, podendo também ser inserido na terapia em grupo, dependendo do diagnóstico. Análise também da necessidade de terapias complementares quando necessário.

4ª Etapa: Avaliação específica após 30 sessões pelo profissional que prestou e acompanhou o tratamento para averiguar necessidade de continuidade ou Alta. Em caso de continuidade solicitar através da SMS com justificativas novos procedimentos. Quando ALTA, sempre com orientações domiciliares e quando necessário retorno médico.

Rua Barão de Toffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiá - SP - Fone (11) 4521-4225

16

LEIS



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

5ª Etapa: Para os pacientes que necessitaram de mais atendimento realiza-se nova proposta terapêutica ou mantém a mesma conduta. Preparando para alta ou para encaminhamento a um programa de terapia em grupo

7.1.3 Operacionalização:

1ª Etapa: tempo de duração - 1 dia (01 sessão)

- 1 Avaliação diagnóstica - 1 fisioterapeuta, com estimativa de 15 minutos

2ª Etapa: tempo de duração - 1 dia (01 sessão)

• Quantidade de terapias 1 sessão inicial realizada pelas profissionais especializadas do setor da ortopedia com a orientação do profissional para com o paciente a respeito da conduta proposta, finalidade de cada aparelho proposto bem como orientação e acompanhamento no primeiro dia dos exercícios. Procedimento SUS.

• Orientações domiciliares de exercícios, posicionamentos e outros, dependendo da patologia e do paciente, recebem orientação dada pelos profissionais da ortopedia à família nos casos mais complexos. Procedimento não SUS

3ª Etapa: tempo de duração - de 30 sessões de 1 a 3 meses dependendo da patologia e da frequência do paciente. (detalhamento das fases de tratamento)

• Programa de Terapia já estabelecido pelas profissionais para cada paciente, mesmo estes sendo atendido na mesma sala com outros pacientes. Receberá atendimento em média 4 vezes por semana Procedimento SUS

- Análise da necessidade de terapias complementares

• A cada 10 sessões o paciente é reavaliado pelas profissionais que o acompanham e verificado evolução bem como análise da conduta realizada até o momento Procedimento SUS

• Programa de orientação. Os fisioterapeutas estarão sempre em constante contato com o paciente esclarecendo dúvidas e acompanhado diretamente o quadro clínico, além das orientações frequentes quanto as possibilidades de inserção no trabalho ou no Cotidiano AVDs. Procedimento não SUS

4ª Etapa: tempo de duração - 01 dia (01 sessão)

• Após 30 sessões reavaliação da evolução do tratamento pelo profissional que o acompanhou para análise da Alta ou Continuidade do tratamento. Procedimento SUS

Rua Barão de Teffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiá - SP - Fone (11) 4521-4225 17



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

• Quando Alta, orientação para manutenção domiciliar, quando continuidade do tratamento, realizar justificativa a SMS via prontuário do paciente, e quando encaminhado à terapia em grupo, justificar em prontuário e realizar o encaminhamento. Procedimento não SUS Orientação e encaminhamento.

5 Etapa: tempo de duração: média de 6 meses a 1 ano dependendo da complexidade.

- Inicia-se nova proposta terapêutica com mudança ou não na conduta, essa etapa é direcionada principalmente a pacientes crônicos em fase aguda ou pacientes com patologias mais complexas perfazendo novas avaliações a cada 10 procedimentos. Após esse período conseguindo uma estabilização do quadro o paciente é encaminhado para o tratamento em grupo ou quando bem estável ALTA com orientações. (Procedimento SUS)

7.1.1 PROGRAMA FISIOTERAPIA PARA DRENAGEM LINFÁTICA

Atender em média 35 pacientes/mês, desenvolvendo ações de tratamento na área de Fisioterapia e suas comorbidades, de acordo com o seguinte protocolo:

PATOLOGIAS: Vasculares, e secundários a CA
Atendimento: 1 profissional FISIOTERAPEUTA

7.1.2 Etapas do Tratamento

1ª Etapa: Acolhimento e avaliação diagnóstica do paciente Pela fisioterapeuta responsável pela avaliação.

2ª Etapa: Inserção do paciente na modalidade de tratamento adequada ao seu perfil e necessidades. Nessa segunda etapa o paciente é inserido no setor da ortopedia especificamente na sala própria para drenagem linfática, manual ou mecânica dependendo da proposta recebendo orientações da sua patologia e da finalidade do aparelho, como proceder em domicilio orientação de posicionamento do membro, quando estiver fazendo uso de meias ou luvas de compressão faz a orientação de como utilizar de maneira correta a modo que seja satisfatório para a boa evolução.

3ª Etapa: Execução do atendimento proposto pelas fisioterapeutas responsáveis pelo setor e análise para terapias complementares quando necessário, como por exemplo terapia

Rua Barão de Teffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiá - SP - Fone (11) 4521-4225 18



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

ocupacional, ou intervenção da psicologia ou assistente social para o paciente ou família (Cuidador).

4ª Etapa: A cada 10 sessões realizadas o paciente é reavaliado pela própria profissional que prestou o atendimento, averiguando a necessidade de continuar o tratamento ou orientação de alta com encaminhamento ao médico responsável.

5ª Etapa: Para os pacientes que necessitaram de mais atendimento realiza-se nova proposta terapêutica ou mantém a mesma conduta. Preparando para alta

7.1.3 Operacionalização

1ª Etapa: tempo de duração - 1 dia

• Avaliação diagnóstica - 1 fisioterapeuta, com estimativa de 15 minutos por avaliação, procedimentos SUS

2ª Etapa: tempo de duração - 1 dia

• Quantidade de terapias 01 primeiro atendimento pela profissional especializada do setor da ortopedia. Procedimento SUS

• Quantidade de orientação 01, pela mesma profissional responsável do setor 01 Procedimento não SUS

3ª Etapa: tempo de duração - até 2 meses

• Paciente receberá atendimento específico, de até 30 sessões Procedimentos SUS
• Encaminhamento interno para avaliação de outros profissionais quando necessário.

4ª Etapa: tempo de duração - 1 dia

• Reavaliação pela profissional do paciente segundo seu quadro inicial e após termino de 10 (01 sessão). Procedimento SUS

- Decisão de alta ou necessidade de continuar o tratamento.

5 Etapa: tempo de duração: média de 2 meses

- inicia-se nova proposta terapêutica com mudança ou não na conduta, essa etapa é direcionada principalmente a pacientes crônicos ou pacientes que vem evoluindo satisfatoriamente e necessitam de um tempo maior para que se

Rua Barão de Teffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiá - SP - Fone (11) 4521-4225 19

LEIS



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.884.619/0001-85

alcance um excelente resultado, com previsão de ALTA Orientada. Procedimento SUS

7.1.1 PROGRAMA DE ENCAMINHAMENTO PARA TERAPIAS DE APOIO MULTIPROFISSIONAL (Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia e Assistência Social)

Atender em média 40 pacientes/mês, em cada área desenvolvendo ações de tratamento e acompanhamento das patologias e suas comorbidades, de acordo com o equívoto protocolo:

7.1.2 Etapas do Tratamento

1ª Etapa: Acolhimento e avaliação diagnóstica do paciente pela profissional responsável pelo setor

2ª Etapa: Inserção do paciente na modalidade de tratamento adequada ao seu perfil e necessidades. Nessa segunda etapa o paciente é inserido no setor de terapia complementar, onde é realizada uma proposta de atendimento de acordo com a avaliação, o profissional prestará informações a família sobre as condições do paciente respondendo a questões de dúvidas ou esclarecimentos. Realizará orientações de como o mesmo (cuidador ou paciente), podem colaborar com a evolução do tratamento com exercícios e adaptações domiciliares,

3ª Etapa: Execução do atendimento proposto pela profissional responsáveis do setor, com os objetivos de minimizar o risco de complicações, contribuir com a equipe multiprofissional e restabelecer a capacidade do paciente, proporcionando maior bem e condições favoráveis as AVDs (Atividades da Vida Diária)

4ª Etapa: A cada 10 sessões realizadas o paciente é reavaliado pela própria profissional que prestou o atendimento, averiguando a necessidade de continuar o tratamento ou orientação de alta encaminhada ao médico ou não. Podendo ficar em gerenciamento ou seja, recebendo orientação da profissional por períodos estabelecidos pela mesma. (A cada nova orientação entraria no modo avaliação)



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.884.619/0001-85

5ª Etapa: Para os pacientes que necessitaram de mais atendimento realiza-se nova proposta terapêutica ou mantém a mesma conduta. Preparando para alta

7.1.3 Operacionalização:

1ª Etapa: tempo de duração - 1 dia

- Avaliação diagnóstica - com estimativa de 30 minutos por avaliação

2ª Etapa: tempo de duração - 1 dia

- Quantidade de terapias 01 primeiro atendimento pela profissional especializada do setor Utilizando do procedimento SUS

- Quantidade de orientação 01, pela mesma profissional responsável do setor 01 Procedimento não SUS

3ª Etapa: tempo de duração - até 4 meses

- Paciente receberá atendimento específico, de até 30 sessões Procedimentos SUS

4ª Etapa: tempo de duração - 1 dia

Reavaliação pela profissional do paciente segundo seu quadro inicial e após término de 10/30 sessões (01 sessão)

- Decisão de alta ou necessidade de continuar o tratamento.

5ª Etapa: tempo de duração: média de 4 meses

- Inicia-se nova proposta terapêutica com mudança ou não na conduta, essa etapa é direcionada principalmente a pacientes crônicos ou pacientes que vem evoluindo satisfatoriamente e necessitam de um tempo maior para que se alcance um excelente resultado, com previsão de ALTA Orientada. Procedimento SUS

ASSISTÊNCIA SOCIAL Atendimento prestado a pacientes e Familiares, dependendo da necessidade.

PSICOLOGIA Conforme necessidade, paciente ou família receberá atendimento e orientação pelo tempo que a profissional achar necessário, visando a melhoria da reabilitação e o



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.884.619/0001-85

adaptação do paciente principalmente os pacientes atendidos pela neurologia ou nos casos de pacientes que sofreram politraumas com graves sequelas e irão passar por um período longo na reabilitação e adaptação

ATENDIMENTO EM GRUPO PARA PACIENTES CRÔNICOS

GRUPOS PACIENTES CRÔNICOS DA NEUROLOGIA

Atualmente com base nos pacientes do CRJ teriam que ser formados 2 grupos com 1 ou 2 atendimentos semanais - média 25 pacientes 16 TERAPIAS EM GRUPO/MÊS)

GRUPOS PACIENTES CRÔNICOS DE JOELHO

Atualmente com base nos pacientes do CRJ teria que ser formado 1 grupo com 2 atendimentos semanais - média 10 pacientes (08 TERAPIAS MÊS)

GRUPOS PACIENTES CRÔNICOS DE COLUNA

Atualmente com base nos pacientes do CRJ teria que ser formado 1 grupo com 2 atendimentos semanais - média 15 pacientes (08 TERAPIAS MÊS)

GRUPOS PACIENTES CRÔNICOS DE POLIALGIA

Atualmente com base nos pacientes do CRJ teriam que ser formados 2 grupos com 2 atendimentos semanais - média 20 pacientes (16 TERAPIAS MÊS)

GRUPOS PACIENTES CRÔNICOS DA RESPIRATÓRIA

Atualmente com base nos pacientes do CRJ teria que ser formado 1 grupo com 2 atendimentos semanais - média 10 pacientes (8 TERAPIAS MÊS)

GRUPOS PACIENTES EM ATENDIMENTO NAS TERAPIAS COMPLEMENTARES

(Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia e Assistência Social) (8 terapias mês)

Como exemplo:

MODALIDADE	EQUIPE	PROCEDIMENTOS/MÊS	QUANTIDADE/MÊS
Avaliação diagnóstica	Fisioterapia, Fonoaudiologia Terapia Ocupacional Psicologia Assistência Social	Consulta nível superior,	385 atendimentos de profissional nível Superior
Reavaliações	A cada 30 sessões	consulta nível superior,	107 atendimentos médios
Inserção ao	Fisioterapia,	Orientação familiar pelo	321 Atendimentos

LEIS



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

tratamento		fisioterapeuta	
Inserção ao tratamento	Fonoaudiologia	Orientação familiar pelo fonoaudiólogo	08 atendimentos
Inserção ao tratamento	Terapia Ocupacional	Orientação familiar pelo Terapeuta Ocupacional	08 atendimentos
Inserção ao tratamento	Psicologia	Orientação familiar pelo psicólogo	08 atendimentos
Inserção ao tratamento	Assistência Social	Orientação familiar e acompanhamento pela Assistente Social	10 atendimentos
Terapêutica	FISIOTERAPIA	Atendimento específico em fisioterapia/acompanhamento Orientação familiar	7300 atendimentos
Terapêutica	FONOAUDIOLÓGIA	Atendimento/acompanhamento Orientação familiar	145 atendimentos
Terapêutica	TERAPIA OCUPACIONAL	Atendimento/acompanhamento Orientação familiar	158 atendimentos
Terapêutica	PSICOLOGIA	Consulta nível superior Psicologia/Acompanhamento Orientação familiar	330 Atendimentos
Terapêutica	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Consulta nível superior Orientação familiar	211 Atendimentos
Programa de manutenção	Multidisciplinar Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia e Assistência Social	Grupos	64 Atendimentos/grupos

8. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A entidade deverá detalhar a proposta orçamentária para manutenção dos serviços propostos, considerando-se os ANEXOS I e II - METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREFEITURA

METAS	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO											
	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
QUANTITATIVAS	56.545,89	56.545,89	56.545,89	56.545,89	56.545,89	56.545,89	56.545,89	56.545,89	56.545,89	56.545,89	56.545,89	56.545,89
QUALITATIVAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

10. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS E FASES PROGRAMADAS.

Ações e serviços de natureza contínua tendo o presente Plano Operativo a vigência de 12 meses com início a partir da assinatura do convênio.

11. CRITÉRIO DE APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de procedimento SUS para aplicação dos protocolos propostos no plano de trabalho. Para recebimento do valor global da META QUANTITATIVA, referente ao volume de procedimentos SUS, a entidade deverá apresentar mensalmente produção SIA/SUS entre 90% e 100% dos procedimentos SUS do quadro ANEXO I.

As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando a qualificação do atendimento oferecido, de forma que a torne referência na área em que atue. Para recebimento do valor global da META QUALITATIVA, a entidade deverá apresentar os resultados previstos entre 90% e 100% no quadro ANEXO II.

Caso a entidade não atinja pelo menos 90% das METAS QUANTITATIVAS e 90% das METAS QUALITATIVAS, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, no período de vigência do convênio, passará a receber valor proporcional ao percentual demonstrado por um período máximo de 3 (três) meses, prazo em que deverá apresentar nova proposta de Plano de Trabalho.



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

METAS QUANTITATIVAS - ANEXO I

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR SUS	VALOR TETO ESTIMADO
030101004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada	1771	R\$ 6,30	R\$ 11.157,30
030101007-2	Consulta médica na atenção especializada	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
030107009-1	Atendimento em oficina terapêutica II p/ portador de necessidades especiais.	64	R\$ 25,24	R\$ 1.615,36
030201002-5	Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ disfunções uroginecológicas.	7897	R\$ 4,67	R\$ 42.873,23
030202001-2	Atendimento fisioterapêutico de pacientes com cuidados paleativos.		R\$ 6,35	
030202003-9	Atendimento terapêutico em paciente no pré e pós cirurgia oncológica.		R\$ 6,35	
030204001-3	Atend. Fisiot. em pactes com transtorno respiratório com complicações sistêmicas		R\$ 6,35	
030204002-1	Atend. Fisiot. em pactes com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas		R\$ 4,67	
030204003-0	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular		R\$ 4,67	
030204004-8	Atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós cirurgia cardiovascular		R\$ 6,35	
030204005-6	Atendimento Fisioterapêutico nas disfunções Vasculares Periféricas		R\$ 4,67	
030205001-9	Atend. Fisioterapêutico em pacientes Pré e pós operatório na disfunções esqueléticas		R\$ 6,35	
030205002-7	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras		R\$ 4,67	

LEIS



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

030206001-4	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ dist-úrbios neuro-cinético-funcionais s/ complicações sistêmicas.	RS 4,67
030206002-2	Atend. Fisioterapêutico em Pactes Com Distúrbios Neuro-cinético-funcionais c/ complicação sistêmica	RS 6,35
030206003-0	Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor.	RS 4,67
030206004-9	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ comprometimento cognitivo.	RS 6,35
030206005-7	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós-operatório de neurocirurgia.	RS 6,35
030207003-6	Atendimento fisioterapêutico em paciente com sequelas por queimaduras (médio e grande queimados).	RS 4,67
TETO FINANCEIRO DAS METAS QUANTITATIVAS		RS 56.545,89



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

METAS QUALITATIVAS - ANEXO II

OBJETIVO	METAS	pontos	VALOR ESTIMADO	VALOR CONTRAPARTIDA
Qualidade das informações	Informe da produção realizada.	1	RS 10.000,00	RS 1.921,30
	Envio de informações contábeis e financeiras.	1		
	Adesão ao programa de acompanhamento financeiro da SMF	1		
Cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores	Apresentação de relatório profissional de acompanhamento e evolução dos pacientes em tratamento.	1		
	Atendimento aos familiares dos paciente SUS conforme proposto.	1		
	Utilização e manutenção do Sistema on line disponibilizado pela Regulação /SMS.	1		
	Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes.	1		
	Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	1		
	Ações de Humanização	1		
	Reunião mensal técnica para discussão de caos	1		
	Ações profissionais de enfermagem	1		
TOTAL		11		

Jundiá, 22 de maio de 2013

Neusa Glória Savoy
Presidente

ANEXO I - CENTRO DE REABILITAÇÃO
METAS QUANTITATIVAS PARA REPASSE DE RECURSO

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR SUS	VALOR TETO ESTIMADO
030101004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada	1771	RS 6,30	RS 11.157,30
030101007-2	Consulta médica na atenção especializada	90	RS 10,00	RS 900,00
030107009-1	Atendimento em oficina terapêutica II p/ portador de necessidades especiais.	64	RS 25,24	RS 1.615,36
030201002-5	Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ disfunções urológicas.		RS 4,67	
030202001-2	Atendimento fisioterapêutico de pacientes com cuidados paleativos.		RS 6,35	
030202003-9	Atendimento terapêutico em paciente no pré e pós cirurgia oncológica.		RS 6,35	
030204001-3	Atend. Fisiot. em pactes com transtorno respiratório com complicações sistêmicas		RS 6,35	
030204002-1	Atend. Fisiot. em pactes com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas		RS 4,67	
030204003-0	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular		RS 4,67	
030204004-8	Atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós cirurgia cardiovascular		RS 6,35	
030204005-6	Atendimento Fisioterapêutico nas disfunções Vasculares Periféricas		RS 4,67	
030205001-9	Atend. Fisioterapêutico em pacientes Pré e pós operatório na disfunções esqueléticas		RS 6,35	
030205002-7	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	7897	RS 4,67	RS 42.873,23
030206001-4	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ dist-úrbios neuro-cinético-funcionais s/ complicações sistêmicas.		RS 4,67	
030206002-2	Atend. Fisioterapêutico em Pactes Com Distúrbios Neuro-cinético-funcionais c/ complicação sistêmica		RS 6,35	

LEIS

030206003-0	Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor.	R\$ 4,67
030206004-9	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ comprometimento cognitivo.	R\$ 6,35
030206005-7	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós-operatório de neurocirurgia.	R\$ 6,35
030207003-6	Atendimento fisioterapêutico em paciente com sequelas por queimaduras (médio e grande queimados).	R\$ 4,67
TETO FINANCEIRO DAS METAS QUANTITATIVAS		R\$ 56.545,89

METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DE RECURSO

OBJETIVO	METAS	pontos	VALOR ESTIMADO
Qualidade das informações	Informe da produção realizada.	1	R\$ 10.000,00
	Envio de informações contábeis e financeiras.	1	
	Adesão ao programa de acompanhamento financeiro da SMF	1	
Cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores	Apresentação de relatório profissional de acompanhamento e evolução dos pacientes em tratamento.	1	
	Atendimento aos familiares dos paciente SUS conforme proposto.	1	
	Utilização e manutenção do Sistema on line disponibilizado pela Regulação /SMS.	1	
	Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes.	1	
	Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	1	
	Ações de Humanização	1	
	Reunião mensal técnica para discussão de caos	1	
	Ações profissionais de enfermagem	1	
TOTAL		11	

CRITÉRIO DE APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de procedimentos SUS para aplicação dos protocolos propostos no plano de trabalho. Para recebimento do valor global da META QUANTITATIVA, referente ao volume de procedimentos SUS, a entidade deverá apresentar mensalmente produção SIA/SUS entre 90% e 100% dos procedimentos do quadro ANEXO I.

As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando a qualificação do atendimento oferecido, de forma que a torne referência na área em que atua. Para recebimento do valor global da META QUALITATIVA, a entidade deverá apresentar os resultados previstos entre 90% e 100% no quadro ANEXO I.

Caso a entidade não atinja pelo menos 90% das METAS QUANTITATIVAS e 90% das METAS QUALITATIVAS, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, no período de vigência do convênio, passará a receber valor proporcional ao percentual demonstrado por um período máximo de 03 (três) meses, prazo em que deverá apresentar nova proposta de Plano de Trabalho.

Prefeitura de Jundiá
Secretaria de Saúde

ANEXO II
PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Compete a Conveniada:

- 1.1. Proceder à abertura de conta corrente específica p/ o recurso recebido em bancos oficiais;
- 1.2. Pagamento somente com cheques, inadmissível saque para pagamento em dinheiro;
- 1.3. É vetada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada;
- 1.4. Quando mercadorias/serviços forem contratadas servindo a outras finalidades além do objeto conveniado, emitir duas NFs ou uma nota fiscal, segregando despesas específicas do convênio;
- 1.5. A entidade deverá abrir um processo com as prestações de contas ordenado por data, de todos os gastos realizados no período de vigência, comprovando a utilização do recurso recebido do ente Federal, Estadual ou Municipal;
- 1.6. Haverá disponibilização de calendário, para o representante da Entidade, apresentar a evolução da execução orçamentária abrangendo aspecto financeiro associado às variáveis quantitativas de atendimento.

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS:

2.1. Deverá ser mensalmente elaborado pela Conveniada e apresentado trimestral a seguinte documentação:

- 2.1.1. Balanço Patrimonial
- 2.1.2. Demonstração de Resultado
- 2.1.3. Demonstração das Mutações do Patrimônio Social
- 2.1.4. Demonstração do Fluxo de Caixa;
- 2.1.5. Cópia de extratos bancários/aplicações financeiras das contas específicas do ente Federal, Estadual e Municipal.
- 2.1.6. Relatórios administrativos mensais de acompanhamento da execução do orçamento da DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
- 2.1.7. Relatórios analíticos contendo todos os registros de atendimento realizado x planejado.

LEIS

3. DOCUMENTOS FISCAIS PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESA:

3.1. Para a comprovação da despesa serão aceitos os seguintes documentos fiscais:

3.1.1. Tratando-se de Nota Fiscal, observar:

- a) Nome da entidade;
- b) Discriminação individualizada das mercadorias/serviços adquiridos;
- c) Sem rasuras;
- d) Data e valor.

3.1.2. Tratando-se de Cupom Fiscal, observar:

- a) CNPJ da entidade;
- b) Discriminação individualizada das mercadorias adquiridas;
- c) Data e valor.

3.1.3. Tratando-se de Recibo, observar:

- a) Nome completo do prestador;
- b) CPF, RG;
- c) Endereço;
- d) Especificação detalhada do serviço prestado;
- e) Data e assinatura;
- f) Número de inscrição na Prefeitura (ISS) ou cópia de recolhimento de ISS eventual;
- g) Recolhimento do INSS, Parte empregado, através de GPS

3.1.4. Tratando-se de Folha de Pagamento, observar:

- a) Competência;
- b) Nome completo dos funcionários;
- c) CPF, RG;
- d) Cargo e Função;
- e) Valores e data;
- f) Memória de cálculo e comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS correspondentes ao mês de competência da folha apresentada.
- g) Guia de protocolo da Previdência Social.

3.1.5. Tratando-se de Documento Público (pagamentos de impostos e taxas):

- a) Devidamente autenticados pelo Banco

CHECK LIST
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- () I - certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação;
- () II - certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da conveniada e respectivos períodos de atuação;
- () - ata que constituiu a atual diretoria, acompanhada de Declaração quanto ao período de atuação dos respectivos membros;
- () - Atestado de Funcionamento emitido por autoridade pública Estadual ou Federal, residente no município;
- () - Cópia de todos o comprovantes de despesas, devidamente autenticados carimbo se confere com original), e já tendo sido as originais identificadas como daquele convênio (carimbo antes da cópia);
- () III - relatório anual da conveniada sobre atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;
- () IV - relatório sobre execução do objeto do convênio contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- () V - demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do convênio, conforme modelo contido no Anexo 17 fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- () VI - regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à conveniada;
- relação da despesa efetuada;
- () VII - relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela conveniada para os fins estabelecidos no convênio, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;
- () VIII - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público conveniente, para movimentação dos recursos do convênio;
- () IX - publicação do Balanço Patrimonial da conveniada, do exercício encerrado e anterior;
- () X - demais demonstrações contábeis e financeiras da conveniada;
- () XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade -CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- () XII - parecer e relatório de auditoria das entidades beneficentes de assistência social, nos termos dos artigos 2º e 4º a 6º do Decreto Federal nº 2.536, de 06/04/98;

() XIII - Parecer conclusivo elaborado nos termos do artigo 370 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), da Instrução Normativa 02/2008 do TCE/SP.

§ 1º - Os documentos previstos nos incisos I a XIII serão remetidos acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, identificando o convênio a que se referem.

§ 2º - Remetida a documentação prevista no inciso VI deste artigo, nos exercícios seguintes serão enviadas apenas as alterações ocorridas ou declaração nesse sentido.

§ 3º - Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados a convênio, e depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade conveniada, à disposição desta PMJ e dos órgãos competentes.

§ 4º - Toda a documentação referente ao ajuste e à prestação de contas, explicitada nesta Seção, também se aplica aos convênios firmados com valor inferior ao de remessa, devendo permanecer à disposição da PMJ e dos órgãos competentes.

() - anexar à prestação de contas, Certidão Negativa de Débito dos encargos trabalhistas.

SECRETARIA DA CASA CIVIL**EXTRATO**

CONVÊNIO Nº 07/13 que celebram a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e o GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER – GRENDACC.

PROCESSO: nº 10.346-6/13

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

PRESIDENTE: Verci Andreo Butalo CPF nº 964.726.428-34

CNPJ: nº 00.797.397/0001-94

OBJETO: Atendimento a crianças e adolescentes SUS.

DOTAÇÃO: 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.5001

NO TA DE EMPENHO: nº 13.339, de 11/06/13

VALOR: Valor anual de R\$ 236.606,16 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e seis reais e dezesseis centavos) e o valor estimado mensal de R\$ 19.717,18 (dezenove mil setecentos e dezessete reais e dezoito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 1º.07.13

EXTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO E ADITIVO III AO CONVÊNIO Nº 045/11, que entre si celebram a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE

PROCESSO: nº 5.439-0/11

OBJETO: Retifica o valor estimativo constante da cláusula VI do Termo Aditivo II e de Prorrogação II, celebrado em 31 de janeiro de 2013, para R\$ 4.483.572,29 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) sendo para o período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 para R\$ 4.312.724,30 (quatro milhões, trezentos e doze mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) e substitui o Anexo II

ASSINATURA: 02.07.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). DETENTOR DA ATA: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA. PROCESSO Nº 07.834-6/13. ASSINATURA: 21/06/13. OBJETO: Fornecimento futuro de medicamentos. VALOR: Item: 01 – Noretisterona 0,35 mg (35 comprimidos) – Marca: Norestin – R\$ 5,6350 por blister. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). DETENTOR DA ATA: FARMACE – INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. PROCESSO Nº 07.834-6/13. ASSINATURA: 21/06/13. OBJETO: Fornecimento futuro de medicamentos. VALOR: Item: 02 – Paracetamol 200 mg/ml (15 ml) – Marca: Farmace – R\$ 0,38 por frasco. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). DETENTOR DA ATA: NATULAB LABORATÓRIO S.A. PROCESSO Nº 07.834-6/13. ASSINATURA: 21/06/13. OBJETO: Fornecimento futuro de medicamentos. VALOR: Item: 03 – Óleo mineral (100 ml) – Marca: Laxenol – R\$ 1,45 por frasco. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). DETENTOR DA ATA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. PROCESSO Nº 07.834-6/13. ASSINATURA: 21/06/13. OBJETO: Fornecimento futuro de medicamentos. VALOR: Item: 05 – Azitromicina 200 mg/5 ml, Pó para suspensão oral + Diluente + Copo Medida – Marca: Prati, Donaduzzi – R\$ 2,35 por frasco. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). DETENTOR DA ATA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. PROCESSO Nº 07.834-6/13. ASSINATURA: 21/06/13. OBJETO: Fornecimento futuro de medicamentos. VALOR: Item: 04 – Clonazepan 2,5 mg/ml, gotas (Aprox. 20 ml) – Marca: Geolab – R\$ 1,2539 por frasco. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). DETENTOR DA ATA: NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A. PROCESSO Nº 08.803-0/13. ASSINATURA: 28/06/13. OBJETO: Fornecimento futuro de medicamentos para atendimento de Mandados Judiciais. VALOR: Item: 01 – Imatinib Mesilato 400 mg, cápsulas gelatinosas duras – Marca: Glivec – R\$ 243,12 por cápsula. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 03.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). DETENTOR DA ATA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. PROCESSO Nº 08.803-0/13. ASSINATURA: 28/06/13. OBJETO: Fornecimento futuro de medicamentos para atendimento de Mandados Judiciais. VALOR: Item: 02 – Lapatinibe 250 mg – Marca: Tykerb – R\$ 44,68 por comprimido. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 03.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). DETENTOR DA ATA: NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A. PROCESSO Nº 09.970-6/13. ASSINATURA: 03/07/13. OBJETO: Fornecimento futuro de medicamentos para atendimento de Mandados Judiciais. VALORES: Itens: 01 – Octreotida Acetato 10 mg, Injetável, frasco-ampola – Marca: Sandostatin/Novartis – R\$ 1.963,81 por frasco-ampola e 02 – Octreotida Acetato 20 mg, Injetável, frasco-ampola – Marca: Sandostatin/Novartis – R\$ 3.021,02 por frasco-ampola. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 01.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). DETENTOR DA ATA: MERCK S/A. PROCESSO Nº 11.319-2/13. ASSINATURA: 02/07/13. OBJETO: Fornecimento futuro de medicamentos para atendimento de Mandados Judiciais. VALORES: Itens: 01 – Ginkgo Biloba 80 mg – Marca: Kiadon – R\$ 0,81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

por comprimido; 02 – Tiamina 100 mg + Piridoxina 100 mg + Cianocobalamina 5000 mcg – Marca: Citoneurin – R\$ 2,20 por ampola; 03 – Levotiroxina Sódica 100 mcg – Marca: Euthyrox – R\$ 0,25 por comprimido; 04 - Levotiroxina Sódica 125 mcg – Marca: Euthyrox – R\$ 0,35 por comprimido; 05 – Bisoprolol Fumarato 2,5 mg – Marca: Concor – R\$ 1,43 por comprimido; 06 – Tiamina 100 mg + Piridoxina 100 mg + Cianocobalamina 5000 mcg – Marca: Citoneurin – R\$ 1,42 por drágea; 07 – Ginkgo Biloba 120 mg – Marca: Kiadon – R\$ 1,23 por comprimido; 08 – Sódio Hialuronato 20 mg Injetável 2 ml – Marca: Fermathron – R\$ 201,20 por frasco ampola; 09 – Levotiroxina Sódica 88 mcg – Marca: Euthyrox – R\$ 0,27 por comprimido; 10 – Metformina 1 g – Marca: Glifage – R\$ 0,54 por comprimido; 11 - Metformina 500 mg de liberação prolongada – Marca: Glifage – R\$ 0,26 por comprimido; 12 - Metformina 500 mg + Glibenclamida 5 mg – Marca: Glucovance – R\$ 0,45 por comprimido; 13 – Ácido Tióctico 600 mg – Marca: Thioctacid – R\$ 2,68 por comprimido; 14 – Bisoprolol Fumarato 5 mg – Marca: Concor – R\$ 1,74 por comprimido; 15 – Bisoprolol Fumarato 1,25 mg – Marca: Concor – R\$ 1,20 por comprimido; 16 – Bisoprolol Fumarato 10 mg – Marca: Concor – R\$ 1,90 por comprimido; 17 – Metformina 750 mg de liberação prolongada – Marca: Glifage – R\$ 0,40 por comprimido; 18 – Ascórbico Ácido 1000 mg – Marca: Cebion – R\$ 0,61 por comprimido; 19 – Bisoprolol Fumarato 2,5 mg + Hidroclorotiazida 6,25 mg – Marca: Biconcor – R\$ 1,13 por comprimido; 20 - Bisoprolol Fumarato 5 mg + Hidroclorotiazida 6,25 mg – Marca: Biconcor – R\$ 1,70 por comprimido e 21 – Metformina Cloridrato 250 mg + Glibenclamida 1,25 mg – Marca: Glucovance – R\$ 0,21 por comprimido. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 02.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). DETENTOR DA ATA: FG – FARMA GOIÁS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 12.194-8/13. ASSINATURA: 02/07/13. OBJETO: Fornecimento futuro de medicamentos para atendimento de Mandados Judiciais. VALOR: Item: 01 – Sildenafil Citrato 20 mg – Marca: Revatio – R\$ 13,44 por comprimido. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 01.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). DETENTOR DA ATA: MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP. PROCESSO Nº 12.380-3/13. ASSINATURA: 02/07/13. OBJETO: Fornecimento futuro de tintas acrílicas para demarcação e solvente (diluyente) para tinta de demarcação. VALORES: Itens: 01 – Tinta acrílica para demarcação, branca, 18 L – Marca: Salecric – R\$ 154,00 por peça; 02 – Tinta acrílica para demarcação, amarela, 18 L – Marca: Salecric – R\$ 164,00 por peça; 03 – Solvente (diluyente) para tinta demarcação de tráfego, 18 L – Marca: Salecric – R\$ 106,00 por peça; 04 – Tinta acrílica para demarcação, azul, 18 L – Marca: Salecric – R\$ 166,00 por peça; 05 – Tinta acrílica para demarcação, vermelha, 18 L – Marca: Salecric – R\$ 166,00 por peça e 06 – Tinta acrílica para demarcação, preta, 18 L – Marca: Salecric – R\$ 156,00 por peça. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 03.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E REAJUSTE CONTRATUAL II, que se faz ao Contrato Nº 089/10 Celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CENTRO DE PREV.REAB.VIDAS DE ITATIBA-DESAFIO JOVEM PROCESSO: nº 13.234-7/10. ASSINATURA: 28/06/13. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 21.384,00. OBJETO: INTERNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA. MODALIDADE: CONVITE nº 408/10. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e adequação do valor contratual.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 014/10 com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: TRANSPORTADORA AIELLO LTDA. PROCESSO: nº 30.787-5/09. ASSINATURA: 24/06/13. VALOR GLOBAL: R\$ 74.551,68. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MODALIDADE: CONVITE nº 779/09. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, que se faz ao Contrato Nº 219/12 com fundamento no art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CONSTRUTORA NIC EIRELI - ME PROCESSO: nº 20.166-8/12. ASSINATURA: 02/07/13. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, LOCALIZADO NA PRAÇA DOS ANDRADAS S/N. - CENTRO - PRÉDIO ANEXO. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 24/12. ASSUNTO: Rescisão amigável, face aos motivos elencados nos autos do Processo Administrativo.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 156/12 com fundamento nos arts. 65, I, "b", § 1º, e 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROD.CON.S.FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA PROCESSO: nº 29.763-5/11. ASSINATURA: 04/07/13. VALOR : R\$ -0,47. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 2/11. ASSUNTO: Acréscimos e reduções ao objeto do Contrato originário e prorrogado por 174 (cento e setenta e quatro) dias.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO X E REAJUSTE CONTRATUAL, que se faz ao Contrato Nº 100/03. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: MARIO RAPPA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA. PROCESSO: nº 16.864-3/03. ASSINATURA: 02/07/13. VALOR MENSAL: R\$ 10.830,97. OBJETO: LOC.DE IMÓVEL SITUADO A R.FREI ITAPARICA,170 PTE.SÃO JOÃO-P/FUNC. DA ADMINISTRAÇÃO E ALMOXARIFADO DO CENTRO DE SERVIÇOS, SETOR DE APOIO, OFICINA DE MECÂNICA E PINTURA E AMBULATÓRIO MÉDICO, DEST. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24,X,C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e adequação do valor contratual.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO IX E REAJUSTE CONTRATUAL, que se faz ao Contrato Nº 066/04. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: LUIZ DODI E OUTRA PROCESSO: nº 13.613-5/04. ASSINATURA: 20/06/13. VALOR MENSAL: R\$ 10.112,25. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. ARQUIMEDES, LOTE 2, GLEBA C - CHÁCARA AEROPORTO, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SERVIÇOS - 5 - OESTE, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e adequação do valor contratual.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO X E RERRATIFICAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 069/06. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: MARIA ARLETE LORENCINI PEDREIRA PROCESSO: nº 11.549-8/06. ASSINATURA: 18/06/13. VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. DR. CAVALCANTI, 973 - CENTRO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.24,X, C/C ART.26, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e retificadas as cláusulas XVI e XVII do Contrato originário.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 075/13. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: UNIDADE DE ECOGRAFIA E RADIOLOGIA PINHEIROS LTDA. PROCESSO: nº 09.699-1/13. ASSINATURA: 03/07/13. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 817.324,08. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, EM QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL DE 215 (DUZENTOS E QUINZE) EXAMES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/13. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 02.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 056/13 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: ULTRA COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA EPP PROCESSO: nº 07.312-3/13. ASSINATURA: 02/07/13 VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 259.600,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, PERTENCENTES À GUARDA MUNICIPAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 2/13. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 01.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 12.720-0/13.

Inexigibilidade de Licitação nº 23/13

I - Objeto: Contratação do músico Pedro Juliano Dalarole para prestar serviços artísticos na condição chefe de Naípe (2º violoncelo) para Orquestra Municipal de Jundiá, destinado à Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: artigo 25, III, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

III - Valor Global: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

IV - Prazo de Vigência: 6 (seis) meses

V - Justificativa: a contratação do músico supracitado se justifica em razão do reconhecimento de seu trabalho pela opinião pública e crítica especializada, demonstrando, portanto, experiência necessária para prestar serviços artísticos na condição de chefe de naípe (2º violoncelo) para a Orquestra Municipal de Jundiá - Temporada 2013.

Quanto ao preço a ser pago, está de acordo com a média praticada para a realização de trabalhos do gênero.

(Carla Pagani)
Diretora do Teatro Plytheama e
Sala Glória Rocha

SMC, em 03 de julho de 2013

Ratifico a escolha, face justificativa da Sra. Diretora do Teatro Polytheama e Sala Glória Rocha, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Tércio Marinho do Nascimento Júnior)
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 14.281-1/13

Inexigibilidade de Licitação nº 30/13

I - Objeto: Contratação da Sra. Sílvia Carla Garcia, por meio da empresa Associação Orquestra Oficina Concerto, para prestação de serviços de arquivista da Orquestra Municipal de Jundiá, temporada 2013, de acordo com a

programação da Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

III - Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

IV - Prazo: 6 (seis) meses.

V - Justificativa: Trata-se de contratação da empresa Associação Orquestra Oficina de Concerto para mediante representação, por meio da profissional Sra. Sílvia Carla Garcia, prestar serviços de arquivista da Orquestra Municipal de Jundiá, função indispensável ao desempenho da orquestra, tendo como responsabilidade a manutenção dos arquivos, envio das partes aos chefes de naípe, efetuar correções necessárias aos materiais do programa, realizar tratativas necessárias para obtenção de material musical. A escolha da profissional se baseou na sua qualificação artística e experiência profissional arquivista na especialidade exigida, desde o início das atividades da Orquestra Municipal, além de sua vasta experiência na área de música e, conseqüentemente, no reconhecimento da opinião pública e crítica especializada. O preço a ser pago está de acordo com a média de mercado.

(Carla Pagani) Diretora do Teatro Polytheama
e Sala Glória Rocha

SMC, em 03 de julho de 2013.

Ratifico a escolha, face justificativa da Diretora do Teatro Plytheama e Sala Glória Rocha, constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

(Tércio Marinho do Nascimento Júnior)
Secretário Municipal de Cultura

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 151/13.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Aquisição de óculos de proteção, capa de chuva, capacete e outros.

Face ao que consta dos autos, adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo:

- FLAMA EXTINTORES E EQUIP. DE SEGURANÇA EIREL ME: itens 01, 02 e 07;

- ZB2 ELETRICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME: item 05;

- SHARLIANE SERRÃO RAMOS ME: item 06.

Revogados: itens 03, 04 e 08.

Processo nº. 10.131-2/13

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 203 / 2013

PROCESSO nº 14.541-8 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

OBJETO: AQ. DE CORDÃO PARA CRACHÁ, PERSONALIZADO, SILK- SMRH

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

POTTES COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - ME Itens: 1

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 204 / 2013

PROCESSO nº 14.942-8 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

OBJETO: AQ. DE BARREIRA PLASTICA VERTICAL- SMT

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

VIABRASIL DISPOSITIVOS PLÁSTICOS LTDA - EPP Itens: 1

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em : 02/07/2013

Convite nº 154/13

PROCESSO nº 10.324-3/13

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: AQ. BLOCO AUTONOMO, E LAMPADAS PARA O TEATRO POLYTHEAMA-SMC

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

CONSTRUNICA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP.....R\$ 602,00

ELÉTRICA PONTE LTDA -

ME.....R\$ 2.066,00

PRIMAR-NET INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INFOR.

LTDA ME.....R\$ 9.217,80

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 189/13.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção em eletroeletrônicos.

Vigência 12 (doze) meses

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10.03.11, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
SEMPRO TECHNOLOGY SIST. DE INF. LTDA	23.500,00

Processo n.º 013.237-4/13

ATO DE ADJUDICAÇÃO De 03/07/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 116/13 – Fornecimento de telas mosquiteiro em fibra de vidro e portas com batente em alumínio com telas mosquiteiro, incluindo instalação, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº. 9.697-5/13.

Face ao que consta dos autos, após análise pelos órgãos competentes da documentação apresentada considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

I - **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- **DANIEL COUTINHO DE AGUIAR - ME:** itens 01 e 02.

Érika Melato FrareRoveri
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 03 de julho de 2013**

Pregão Eletrônico nº 157/13 – Aquisição de saco para lixo, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. **Processo Administrativo nº 12.390-2/2013.**

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada e considerando que não houve interposição de recurso no prazo legal concedido, **RESOLVEMOS:**

I – **INABILITAR** as empresas Plast-Up Embalagens Plásticas Ltda-Epp, Oliveira e Oliveira Co. de Prod. Plásticos Ltda-Me e Metroclean Soluções Higiene e Limpeza-Me, por deixarem de apresentar documentação exigida em edital para fins de habilitação.

II – **REVOGAR o item 06** por estar com o preço superior ao da última aquisição / referência.

III - **ADJUDICAR** o objeto desta licitação às empresas abaixo relacionadas, atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- **PLANO A LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME. (item 01);**

- **F.H.C. DE OLIVEIRA DESCARTÁVEIS-ME (itens 02, 04, 05, 07 e 08).**

- **OKPLAST IND E COM DE EMBALAGENS LTDA-ME (item 03).**

(Elizângela Ap. Efigênio)
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 03 de julho de 2013**

Pregão Eletrônico nº 168/13 – Fornecimento de mini bolos, pão integral, pão tipo hot dog e outros, sob o sistema de registro de preços, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. **Processo Administrativo nº 13.322-4/2013.**

Face ao que consta dos autos, após análise do documento apresentado, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

I – **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender à exigência do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- **CASA DA MERENDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – lotes 01 e 02.**

Ana Cláudia Gaino Ligieri / Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 04/07/2013**

Pregão Eletrônico nº 172/2013 – Fornecimento de viga de peroba e outros, sob o sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 13.377-8/2013.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, solicitação de desconto e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

I – **REVOGAR** os itens 01, 03 e 06 uma vez que os preços estão substancialmente superiores ao estimado;

II – **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação a empresa abaixo discriminada por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- **COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO 1906 LTDA EPP,** itens 02, 04, 05, 07, 08 e 09.

Walter Eduardo Piovesana
Pregoeiro

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 04 de julho de 2.013**

Pregão Eletrônico nº 179/13 – Aquisição de copos descartáveis para água (200ml) e café (50ml), destinados à Secretaria Municipal de Administração. Processo Administrativo nº 13.828-0/13.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

I – **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- **PAPEL, PLÁSTICO ITUPEVA LTDA:** itens 01 e 02.

Neuri José Anzolin / Pregoeiro

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 04 de julho de 2013**

Pregão Eletrônico PE 181/13 – Aquisição de câmera fotográfica e outros, destinados à Secretaria Municipal de Comunicação Social. **Proc. Adm. nº 13.827-2/2013.**

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

I – **INABILITAR** a empresa Art Áudio, Vídeo, Projeções & Informática Ltda Epp, por desatender ao solicitado no item 7 do edital, deixando de apresentar a documentação no prazo legal concedido.

II – **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- **VINIMARTINS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 E 11.

III – **REVOGAR** itens 07, 10 e 12, por falta de licitante habilitado..

Ana Cláudia Gaino Ligieri / Pregoeira

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Pregão Eletrônico nº 032/13 – Aquisição de lápis preto, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Processo Administrativo nº 4.468-6/2013.

- **MARCELA SILVIA DE ANDRADE – MEI**R\$ 9.576,00 (R\$ 0,21/pç)

(MOACIR DE OLIVEIRA)
Diretor do Depto. De Logística

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 154/13 – Aquisição de brinquedo polibol baú e outros, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº.12.262-3/2013:

- **BRINK BRIL MAT. ESCOLARES LTDA EPP:**
itens 1, 3, 5, 7, 9, 17, 18, 20, 27, 32 e 36-----
-----R\$ 26.818,80;

- **CONTRERA TORO COMERCIAL LTDA ME:**
itens 8, 29, 33, 37, 38 e 39-----R\$ 8.297,85;
- **DUPAULA COM. DE MATS. PEDAGÓGICOS E ESCRIT. LTDA ME:**

itens 12, 13, 14, 19, 25, 26, 28 e 40----R\$ 61.843,90;
- **M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA EPP;**
itens 6 e 22 -----R\$ 6.860,00;
- **MARIA ERICA DE LUCENA RIBEIRO BRINQUEDOS PEDAG. - ME:**

itens 2, 4 e 23.....-----R\$ 31.869,20;
- **MARIA REGINA DA CUNHA PISTECO ME:**
Item 10-----R\$ 12.600,00;

- **MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME:**
Itens 15, 16, 21, 31, 34 e 35----- R\$ 13.891,40;
- **RYMAV COMERCIAL LTDA EPP:**
Item 11-----R\$ 9.967,65;

- **SORRISO DE CRIANÇA BRINQUEDOS LTDA ME:**
Itens 24 e 30----- R\$ 8.272,00;

(DENIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE)
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 169/13 – Fornecimento de salada de frutas para a Merenda Escolar, sob o Sistema de Registro de Preços – SMEE. Processo Administrativo nº 13.320-8/13.

- **Ceazza Distribuidora de frutas, Verduras e Legumes Ltda**R\$ 16,30 (o quilo)

(DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE)
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Pregão Eletrônico nº 174/13 – Aquisição de sabonete líquido antiséptico, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 13.486-7/2013.

- **EBSX2 Comércio e Representações Ltda. - EPP:** item 1 ..
.....R\$ 39.525,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(MOACIR DE OLIVEIRA)
Diretor do Depto. de Logística

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 175/13 – Aquisição de sabão em pó refinado e outros, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 13.490-9/2013.

- **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** item 01(R\$ 3,72 / pç)
- **DI BLASIO E CIA LTDA.** item 02 (R\$ 11,70 / l)
- **PAPEL, PLÁSTICO ITUPEVA LTDA...** item 03(R\$ 19,18 / gl)

(MOACIR DE OLIVEIRA)
Diretor do Departamento de Logística

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/13 - Execução de obra de construção da praça de esportes e da cultura, localizado na Rua Cabo Eivaldo Quirilo Santana s/nº, Vista Alegre, nesta cidade - SEMADS, **HOMOLOGADA** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 08.428-6/2013:

Construtora Garcia e Saltori Gate Ltda EPP
.....R\$2.310.099,13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/13

OBJETO: Prestação de serviços relativos à execução de teste ergométrico, para usuários do SUS do Município de Jundiá, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:30 horas do dia 23 de julho de 2013.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: LUCIANA AP. LEMES.
DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/13

OBJETO: Aquisição de estação total eletrônica, destinada à Secretaria Municipal de Obras. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2013.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: ALEXANDRE CASTRO NUNES.
DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/13

OBJETO: Prestação de Serviço para internação, de paciente idosa, 61 anos de idade, portadora de necessidades especiais e transtornos mentais, para atendimento à Mandado Judicial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:30 horas do dia 22 de julho de 2013.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: LILIAN C. M. LOBO MANTOVANI.
DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/13

OBJETO: Aquisição de areia média, bloco de concreto e outros, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link

"Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2013.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.
DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/13

OBJETO: Fornecimento de Temazolomida 140mg, sob o Sistema de Registro de Preços, para atendimento à Mandados Judiciais. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 13:30 horas do dia 22 de julho de 2013.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: CLÁUDIA MARIA ROSSI.
DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/13

OBJETO: Fornecimento de ataduras, sob o Sistema de Registro de Preços. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 10:00 horas do dia 22 de julho de 2013.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: MÔNICA BELLINI.
DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/13

OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta e outros, destinados à diversas Secretarias. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 14:00 horas do dia 23 de julho de 2013.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: GERMANO HÉLIO SGARIONI.
DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Mural – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** logo após o término do seu encaminhamento. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

DESPACHO ADJUDICATÓRIO

CONCORRÊNCIA nº 002/13 - Pavimentação e drenagem da Avenida Gemma Frasson Reynaldo, localizada no Bairro Castanho, nesta cidade – SMO. **Processo Administrativo nº 6.353-8/2013**

ACMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e transcorrido o prazo legal previsto para interposição de recursos, sem qualquer manifestação, **RESOLVE:**

- **Adjudicar** o objeto desta licitação à empresa **GM Pavimentação Ltda** por apresentar o menor valor e atender às cláusulas editalícias.

Jundiá, 04 de julho de 2013.

Alexandre Castro Nunes
Neuri José Anzolin
Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Laércio Baradel
Ednéia Cristiane Marques Caus
Elizângela Ap. Efigênio
Ana Cláudia Gaino Ligieri

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

1. DCS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

EDITAL N.º 311, DE 02 DE JULHO DE 2013.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001.....

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 7.827, de 27 de março de 2012, que instituiu o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiá e dá providências correlatas,

FAZ SABER que o enquadramento dos servidores do quadro permanente obedecerá ao constante do Anexo I (pessoal estatutário), nos termos do inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012 (reformula o Estatuto do Magistério Público Municipal), combinado com o artigo 127, da Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos).

PROC.	NOME	NOVO CARGO	SIGLA
14.052-6	ELIANE GONZAGA M DE SOUZA	PEB I	PEB 30 I/F
14.048-4	ELISETE DA SILVA CIPRIANO	PEB I	PEB 30 I/G
15.377-6	KATIA REGINA MARETTI	PEB I	PEB 30 I/H
13.867-8	MARTA CELIA PIGARI ALMEIDA	PEB I	PEB 30 I/F
13.968-4	PRISCILA FERREIRA CABRAL	PEB I	PEB 30 I/C
14.219-1	THELMA MERLIN GARCIA GOMES	PEB I	PEB 40 I/A

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO

1. Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ao dois dias de julho do ano de dois mil e treze.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO.

EDITAL Nº 312, DE 04 DE JULHO DE 2013.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nos termos do Processo nº 9.602-7/2012, faz saber que realizará Concurso Público para provimento dos cargos adiante mencionados, sob responsabilidade da CKM SERVIÇOS, de acordo com as instruções abaixo:

I- DOS CARGOS E DAS VAGAS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento do cargo relacionado neste Edital, das vagas existentes e as que vierem a existir ou as que forem criadas durante o

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

prazo de validade do Concurso.

2. O cargo, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e os requisitos para preenchimento são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE R\$	RISCO DE VIDA	AUX. TRANSP.	AUX. ALIMENTAÇÃO	REQUISITOS
	Masc.	Fem.						
Guarda Municipal	13	05	40 horas em escala de revezamento	1.884,70	753,88	240,00	365,00	- Ensino médio completo, habilitação para dirigir (categoria - A e B). - Descritos no anexo III.

*Valores referente ao mês de julho de 2013.

3. Em caso de prestação de jornada reduzida, os vencimentos serão proporcionais.

4. Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e alterações, e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

5. A jornada de trabalho mencionada no quadro anterior será cumprida de acordo com as necessidades e conveniências da Prefeitura de Jundiá, em turnos diurnos ou noturnos, podendo recair em sábado, domingo e feriado.

6. O concurso público, para o provimento do cargo do quadro permanente, será voltado a suprir as necessidades da Administração, que poderá exigir habilidades específicas, além dos requisitos definidos no Anexo III, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.

7. **Durante o período de formação, que não caracterizará vínculo funcional, o candidato ao cargo de Guarda Municipal receberá a título de bolsa, remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento base do cargo de Guarda Municipal conforme disposto no art. 27, § 2º da Lei nº 7.827, de 27 de março de 2012, que institui o "Plano de Cargos, Salários e Vencimentos".**

8. Será assegurada aos portadores de deficiência a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, § 3º, 4º da Lei nº 7.784, de 02 de dezembro de 2011.

1.1 Os candidatos portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.420/94.

1.2 Os portadores de deficiência, quando da inscrição, deverão obedecer ao procedimento descrito no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

1.3 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Lei nº 4.420/94.

9. Aos candidatos afrodescendentes fica assegurada reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

1.4 Os candidatos afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e avaliação, nos termos do artigo 2º da Lei nº 5.745/02.

1.5 As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Lei nº 5.745/02.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet no endereço www.makiyama.com.br no período definido no cronograma do Anexo I deste Edital.

1.1 não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2. **São requisitos para inscrição, o candidato:**

1.1 ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade, completos **na data da nomeação**;

1.2 ter estatura mínima descalço e descoberto de 1,65 m para masculino e 1,60 m para feminino **na data da avaliação de aptidão física**;

1.3 ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1.º, da Constituição Federal de 1988;

- 1.4 quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
 - 1.5 estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 1.6 não registrar antecedentes criminais;
 - 1.7 não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo- disciplinar;
 - 1.8 conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
3. O valor correspondente à taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE EXIGIDA	VALOR (R\$)
ENSINO MÉDIO	50,00

4. Para se inscrever, o candidato deverá:

1.1 acessar o site www.makiyama.com.br durante o período de inscrição, constante no Anexo I deste Edital;

1.2 localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público da Cidade Jundiá;

1.3 ler totalmente o edital e dar o aceite de todas as cláusulas e regras que o regem.

1.4 preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

1.5 imprimir o comprovante de inscrição;

1.5.1 A empresa CKM Serviços e a Prefeitura de Jundiá não fornecerão cópias do comprovante de inscrição ou número de inscrição para os candidatos que não imprimiram o comprovante no ato da inscrição.

1.6 imprimir o boleto bancário;

1.7 efetuar o pagamento da inscrição, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito no item 3 deste Capítulo, até a data-limite para encerramento das inscrições.

1.1.1 Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

1.8 Às 24h00 min do último dia de inscrição, constante no Anexo I deste edital, a ficha de inscrição não será mais disponibilizada.

1.9 A CKM Serviços e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causado por problemas na rede de computadores/internet.

1.10 O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet por qualquer um dos motivos citados no item 4.9 deverá **no momento em que o problema ocorrer** registrar uma ocorrência através do e-mail: atendimento.jundiai@makiyama.com.br para análise.

1.11 Os candidatos que não registrarem a ocorrência na data e horário em que ocorreu o problema não terão seus pedidos avaliados.

5. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

7. Caso o candidato realize mais de uma inscrição e efetue o pagamento será considerada para realização da prova a última inscrição realizada.

8. No ato de inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios do estabelecido no item 2 deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse.

9. A empresa CKM Serviços e a Prefeitura de Jundiá não farão em nenhuma hipótese a devolução da taxa paga pelo candidato.

10. O candidato que efetuar mais de uma vez o pagamento do mesmo boleto não terá o valor pago a mais devolvido.

11. O candidato portador de deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência.

1.1 O candidato deverá, ainda, protocolar até o último dia da inscrição que consta no Anexo I deste Edital, pessoalmente, ou por procurador, no Paço Municipal de Jundiá, Setor de Protocolo, situado na Avenida da Liberdade, S/N – Térreo, a seguinte documentação:

a) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, o cargo para o qual está concorrendo e a necessidade ou não de condições especiais para a realização da prova;

b) laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

1.2 O candidato que não atende o solicitado no subitem 11.1 não será considerado portador de deficiência, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

1.3 Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados para submeterem à perícia médica para verificação da compatibilidade de

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou necessidade de equipamentos apropriados para o seu exercício.

1.4 Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

1.5 Será excluído da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada, configurando somente na Lista Geral.

1.6 Serão consideradas deficiências aquelas descritas no Art. 2, da Lei nº 7.784, de 02 de dezembro de 2011.

1.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

1.8 Após o ingresso do candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional e aposentadoria por invalidez.

12. O candidato afrodescendente deverá declarar essa condição na ficha de inscrição.

1.9 A comprovação da condição de afrodescendente far-se-á no ato da convocação para nomeação, mediante documentação hábil, compatível com o estereótipo.

1.10 O candidato que não observar o disposto no item 12 não será considerado afrodescendente.

III – DAS PROVAS E JULGAMENTO

1. A aplicação e correção das provas ficarão sob responsabilidade da empresa C K M Serviços, segundo os critérios definidos neste Edital.

2. As provas, respectivas etapas e condições de habilitação são as constantes do Quadro a seguir:

CARGO	ETAPAS	CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
Guarda Municipal	Etapa 001: Prova Objetiva Tipo: Classificatória e Eliminatória	<ul style="list-style-type: none"> – Estarão habilitados na Etapa 001 e participarão da Etapa 002 os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 50,00 na Prova Objetiva e estiverem entre os 500 primeiros classificados, os demais serão excluídos do Concurso Público. – Na hipótese de empate na posição de numero 500 serão aplicados os critérios de desempate constante no capítulo VIII - Dos Recursos.
	Etapa 002: Aptidão Física Tipo: Classificatória e Eliminatória	<ul style="list-style-type: none"> – Estarão habilitados na Etapa 002 os candidatos que atenderem os requisitos descritos no Capítulo II, item 2.2 "Ter estatura mínima descalço e descoberto de 1,65 m para masculino e 1,60 m para feminino na data da avaliação de aptidão física," e estiverem aptos na prova de Avaliação de Aptidão Física de acordo com o capítulo VI, os demais serão excluídos do Concurso Público.

IV - DAS PROVAS E PONTUAÇÕES - PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, que seguirão como o conteúdo programático apresentado no **Anexo II** deste Edital.

2. A prova objetiva tem nos quadros abaixo definidas as disciplinas, itens, valoração e nota final que a compõem.

2.1 Cargo	Disciplinas	Itens	Valor unitário dos itens	Total
Guarda Municipal	Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00
	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00
	Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00
Nota Máxima da Prova Objetiva				100,00

3. Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da Prova Objetiva.

3.1 Caso o candidato deseje tomar conhecimento da sua pontuação fracionada de cada disciplina da Prova Objetiva deverá acessar o site www.makiyama.com.br e com o seu CPF acessar as suas pontuações.

V - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. As Provas serão realizadas na cidade de Jundiá, na data definida no cronograma do **Anexo I** deste Edital.

2. Caso haja impossibilidade de aplicação na cidade de Jundiá, a empresa CKM Serviços Ltda poderá aplicar as provas em municípios vizinhos.

3. A confirmação da data e as informações sobre horário e local para a realização das provas serão divulgadas, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.jundiai.sp.gov.br.

4. Só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e no local constantes no Edital de Convocação.

5. A empresa CKM Serviços Ltda encaminhará um e-mail de Convocação para os

candidatos que cadastrarem seu e-mail na ficha de inscrição.

5.1 Esta Convocação não tem caráter oficial, será meramente informativa devendo o candidato acompanhar pela Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.jundiai.sp.gov.br a publicação do respectivo Edital de Convocação.

5.2 A empresa CKM Serviços Ltda. não se responsabiliza por e-mail não recebido, bloqueado por sistema AntiSpam e errado.

6. Eventualmente, se por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, mas for apresentado o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes e prazos previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Concurso Público, devendo preencher formulário específico.

6.1 A inclusão de que trata este item 6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 1(uma) hora, munido de:

7.1 comprovante de inscrição;

7.2 caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia;

7.3 original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade, conforme o caso): Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.

8. O portão de acesso ao local de prova será fechado no horário determinado no Edital de Convocação.

9. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 7.3 deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

10. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

11. Não será admitido para realizar a prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação, porém a Comissão Organizadora do Concurso presente, em comum acordo com a Coordenação do Concurso Público, poderão tomar a decisão de ajustar/alterar o horário de início da Prova em função de intempérie da natureza, tumultos ou problemas causados por tráfego ou quaisquer evento de força maior que possa eventualmente causar transtornos a todos os candidatos no momento de abertura dos portões.

12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários pré-estabelecidos.

13. Será eliminado do Certame o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

14. Durante a prova, não serão permitidos consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, BIP e walkman, etc.

15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

16. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá:

16.1 Informar a Coordenação do Concurso Público com no mínimo 05 dias úteis de antecedência através de uma solicitação por escrito a necessidade de amamentar durante o período de prova;

16.2 providenciar um acompanhante para o bebê;

16.3 informar, na solicitação citada neste item o nome e RG do acompanhante do bebê;

16.4 a solicitação deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Jundiá, setor de protocolo prazo previsto no subitem "a" deste capítulo;

16.5 No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal;

16.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.

16.7 Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, a frequência e o tempo necessário são de inteira responsabilidade da candidata.

16.8 Excetuada a situação prevista no item 20 deste capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.

17. **No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato:**

a) Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

respectivo porte;

b) **Entrar ou permanecer no local de prova com aparelhos eletrônicos** (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular iphone, ipod, walkman etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares **seja qual for a situação.**

c) Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

d) O descumprimento das alíneas a; b; c; implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

18. A CKM Serviços Ltda não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

19. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

20. **Será eliminado do Concurso Público o candidato que durante a aplicação das provas:**

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;

e) **UTILIZAR OU PORTAR, MESMO QUE DESLIGADOS**, durante o período de realização da prova e no local da prova, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipad, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone **celular**, iphone, ipad, beep, pager entre outros;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, bem como de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;

g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha definitiva de Respostas e demais orientações expedidas pela CKM Concursos;

h) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

i) deixar de entregar o Caderno de Prova e a Folha de Respostas ao terminar a duração de realização das provas.

21. Ao terminar a prova, o candidato poderá retirar-se do local, somente após a entrega obrigatória da Folha Definitiva de Respostas e do Caderno de Prova ao Fiscal.

22. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

23. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

24. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.

25. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

26. DA APLICAÇÃO DA PROVA

26.1 A prova será realizada na cidade de Jundiá.

26.1.1 Será realizada na data constante no Anexo I deste Edital.

26.1.2 A convocação dos habilitados na Etapa 001 de acordo com as condições de habilitação constante do quadro A do Capítulo III, item 2 deste edital será realizada através de Edital próprio que será publicado no site www.makiyama.com.br e publicado na imprensa oficial do município.

26.2 Tempo de Prova 03(três) horas.

26.3 Tempo mínimo de permanência na sala será de 01 hora.

26.4 Todos os candidatos terão disponível o mesmo número de horas para a preparação do material a ser entregue.

26.5 Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a prova.

26.6 As folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

26.7 Ao final da prova o candidato deverá entregar a folha de resposta e o caderno de prova.

26.8 As folhas de rascunhos do candidato não poderão ser utilizadas como justificativa ou embasamento para processo de recursos.

VI - DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA – (ELIMINATÓRIA)

1. A Avaliação de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo.

2. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão convocados para a Avaliação de Aptidão Física, observada a ordem de classificação e de acordo com o III – DAS PROVAS E JULGAMENTO.

3. O candidato convocado para a Avaliação de Aptidão Física deverá apresentar no dia da prova de Aptidão Física, Atestado Médico emitido preferencialmente por um médico com especialidade em cardiologia ou medicina esportiva, datado de no máximo 30 dias anteriores à data da convocação.

4. Este atestado deve especificar que o candidato "ESTÁ APTO PARA REALIZAR OS ESFORÇOS FÍSICOS PREVISTOS NO ITEM 14" deste Capítulo.

4.1 Sob nenhuma condição serão aceitos atestados médicos que não informarem de forma clara que o candidato está apto para realizar esforços físicos.

4.2 Não serão aceitos em nenhuma hipótese Exames de Saúde Ocupacional - ASO

5. Independente do atestado médico apresentado, no dia e local da Avaliação de Aptidão Física, o candidato convocado será submetido a uma avaliação clínica, abrangendo dados vitais – pressão arterial, pulso, temperatura, ausculta cardíaca e pulmonar e inspeção de extremidades e tronco. Caso apresente alteração de saúde que contra-indique a realização da prova, não poderá realizá-la, estando eliminado do certame.

6. O candidato deverá apresentar-se com roupa apropriada para a prática desportiva e calçar tênis.

7. A preparação e o aquecimento para a avaliação são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

8. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não a realizaram, o adiamento para nova data, estipulada e divulgada.

9. Os candidatos serão convocados por meio de Edital próprio.

10. Cada um dos testes que compõem a Avaliação de Aptidão Física é eliminatório. O candidato que não

atingir a marca mínima exigida em cada um deles, não participará dos subseqüentes. O candidato não habilitado será excluído do concurso.

11. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

12. O candidato que não comparecer, por qualquer motivo, no dia e horário aprazados, será considerado desistente e automaticamente excluído do certame.

13. Os testes obedecerão a sequência descrita no item 14, deste Capítulo e o candidato inabilitado no 1º teste realizado não participará do 2º testes e assim sucessivamente.

14. A Avaliação de Aptidão Física consistirá de 4(quatro) testes conforme seqüência descrita abaixo:

A- TESTE DE CORRIDA DE 12 minutos (para sexo masculino e feminino).

B- TESTE DE FLEXO - EXTENSÃO DE COTOVELOS EM SUSPENSÃO NA BARRA FIXA (para sexo masculino). TESTE DE FLEXO - EXTENSÃO DE COTOVELOS SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO (para sexo feminino).

C- TESTE DE CORRIDA DE 50 metros (para sexo masculino e feminino).

D- TESTE ABDOMINAL (para sexo masculino e feminino).

15. Teste de corrida de 12 minutos (masculino e feminino)

15.1 A prova consistirá em o candidato realizar corrida de 12 minutos em pista de atletismo. Após os 12 minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem.

15.2 O mínimo habilitatório para esta prova:

a) Sexo Masculino: Será considerado aprovado o candidato que percorrer nos 12 minutos a distância de 2.300 (dois mil e trezentos) metros.

b) Sexo Feminino: Será considerada aprovada a candidata que percorrer nos 12 minutos a distância de 2.000 (dois mil) metros.

16. Teste de Flexo-Extensão de cotovelos em suspensão na barra fixa (masculino)

16.1 Esta prova consistirá em o candidato executar:

a) Flexo - extensão de cotovelos em suspensão na barra fixa.

b) Posição inicial: braços estendidos / empunhadura (pronada ou supinada), sem apoio dos pés.

c) Execução: Ultrapassar a barra fixa com o queixo, através da flexão dos cotovelos. Retornar à posição inicial.

d) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

e) Mínimo habilitatório para esta atividade:

f) A quantidade mínima para aprovação: 5 (cinco) repetições.

17. Teste de Flexo-Extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco (feminino)

17.1 Esta prova consistirá em a candidata executar:

a) Flexo - extensão dos cotovelos em apoio de frente no solo, com apoio simultâneo dos joelhos sobre um banco (30cm).

b) Posição inicial: Decúbito ventral, perpendicularmente ao banco com os joelhos apoiados sobre o mesmo, mãos apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos.

c) Execução: Flexão dos cotovelos até tocar o peito no solo. Retornar à posição inicial.

d) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

e) Mínimo habilitatório para esta atividade:

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

f) A quantidade mínima para aprovação: 18 (dezoito) repetições.

18. Teste de corrida de 50 metros (masculino e feminino)

18.1 Esta prova consistirá em o candidato executar:

a) O candidato deverá percorrer a distância de 50 metros, em linha reta, para a obtenção do mínimo habilitatório;

b) Sexo Masculino: Será considerado aprovado o candidato que percorrer os 50 metros no tempo máximo de 8,00 segundos.

c) Sexo Feminino: Será considerada aprovada a candidata que percorrer os 50 metros no tempo máximo de 10,00 segundos.

19. Teste Abdominal (masculino e feminino)

a) Esta prova consistirá em o candidato executar:

b) Posição Inicial: Decúbito dorsal, mãos à nuca e joelhos flexionados.

c) Execução: Encostar os cotovelos nos joelhos ou coxas. Retornar à posição inicial.

d) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

e) Mínimo habilitatório para esta atividade:

f) Sexo Masculino: A quantidade mínima para aprovação: 40 (quarenta) repetições.

g) Sexo Feminino: A quantidade mínima para aprovação: 40 (quarenta) repetições.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade de pontuação em qualquer uma das etapas constante no Capítulo III – DAS PROVAS E JULGAMENTO, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

1.1 obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;

1.2 obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;

1.3 obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;

VIII - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados **da data da publicação** do ato que deu origem, ou seja, a data da publicação do ato e o dia seguinte.

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para a questão objeto de controvérsia e em 02 (duas) vias de igual teor (original e cópia).

3. O recurso deverá ser protocolado, no Paço Municipal de Jundiá, Setor de Protocolo, situado na Avenida da Liberdade, s/n – Térreo, com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada.

4. O recurso deverá estar digitado ou datilografado e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

5. Os recursos recebidos serão encaminhados à empresa CKM Serviços Ltda. para análise e manifestação a propósito do arguido, após o que serão devolvidos à Comissão constituída pela Prefeitura do Município de

Jundiá para decisão, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nas três primeiras etapas, e a quarta fase de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.jundiai.sp.gov.br.

7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

8. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas ou revisão das provas e das folhas definitivas de resposta.

10. A Comissão Especial do concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

IX - CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem classificatória da pontuação final.

2. Os candidatos classificados serão enumerados em 03 listas específicas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), uma especial, para os portadores de deficiência e outra para os candidatos afrodescendentes, que serão publicadas na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.jundiai.sp.gov.br.

3. Quando da publicação das listas de classificação, os candidatos portadores de deficiência, serão convocados para submeterem-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou necessidade de equipamentos apropriados para o seu exercício.

3.1 A perícia médica ficará a cargo do serviço de medicina ocupacional da Prefeitura Municipal de Jundiá.

3.2 A aprovação pela perícia médica de que trata este artigo não desobriga o candidato da realização de exame médico admissional, em que restem demonstradas a sanidade física e mental para o exercício do cargo público.

3.3 As vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação no concurso.

4. A Lista dos candidatos afrodescendentes será publicada em ordem de classificação.

4.1 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

4.2 O candidato cuja afrodescendência não for caracterizada, conforme Decreto nº 18.667, de 10 de maio de 2002, constará apenas da Lista de Classificação Final Geral.

4.3 O percentual de vagas reservado aos candidatos afrodescendentes será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de

5. Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de candidatos afrodescendentes aprovados não atingir o limite a eles reservado.

X - DA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXAME MÉDICO – (ELIMINATÓRIOS)

1. A convocação dos candidatos aprovados, obedecida à ordem das listas classificatórias, dentro da necessidade de suprimento de vagas, será feita por meio de Edital que será publicado na Imprensa Oficial.

2. Os candidatos convocados obedecendo à ordem das listas classificatórias passarão por investigação social, avaliação psicológica e exame médico, devendo:

2.1 Ser julgado apto em investigação social, nos termos do art. 6º, inciso IV da Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006.

2.2 Ser julgado apto em exame de sanidade mental e física, a cargo do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, segundo normas técnicas estabelecidas.

3. No exame de sanidade mental e física, observar-se-á a compatibilidade do candidato com as atribuições do cargo, inclusive sob o aspecto psicológico.

4. Na avaliação do perfil psicológico, deverá a Administração valer-se da aplicação de testes e técnicas reconhecidas pelos conselhos federal e regional de psicologia, nos termos da Lei 10.826/03 – (Estatuto do Desarmamento) e do Decreto nº 5.123/04.

4.1 A definição das Habilidades e Atitudes sócio-emocionais específicas do perfil do Guarda Municipal e que serão objeto de investigação da Avaliação Psicológica estão definidas no **anexo IV** deste Edital.

4.2 A inaptidão no teste psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais, indica tão somente que o candidato não atendeu à época dos exames os parâmetros exigidos ao desempenho da função.

4.3 A investigação social, avaliação psicológica e o exame médico terão caráter eliminatório.

5. O candidato que não atender à época dos exames os parâmetros exigidos ao desempenho da função será excluído do concurso público.

6. A não aprovação na investigação social e no exame médico admissional, implica na desclassificação do candidato.

XI – DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GUARDA MUNICIPAL

1. Fica instituído o Curso de Formação Profissional de Guardas Municipais de Jundiá – CFGM, nos termos do Decreto nº 24.436 de 24 de junho de 2013.

2. Somente o candidato apto na prova objetiva, avaliação de aptidão física, investigação social, avaliação psicológica, nos termos da Lei nº 10.826 de 2003 e Decreto nº 5.123 de 2004 e exame médico, observadas a ordem classificatória e as vagas disponíveis, será matriculado no Curso de Formação Profissional de Guardas Municipais de Jundiá, onde se verificará sua aptidão para a função, sendo caráter eliminatório e classificatório.

XII - DA NOMEAÇÃO

1. O candidato nomeado será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

2. Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
- Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);

– Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

– Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);

– Outros documentos que a Prefeitura do Município de Jundiá julgar necessário.

3. Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

4. As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Prefeitura do Município de Jundiá reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes ou que vagarem, durante o período de validade do Concurso Público.

1.1 A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.

2. A inscrição do candidato implicará estar de acordo e ter a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Jundiá, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.jundiai.sp.gov.br.

7. As dúvidas e solicitações de esclarecimentos sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela empresa C K M Serviços, por meio do e-mail: atendimento.jundiai@makiyama.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Jundiá.

8. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à empresa C K M Serviços, após o que e durante o prazo de validade deste Certame junto à Prefeitura do Município de Jundiá, Setor de Protocolo, no horário das 8 às 17 horas.

9. A Prefeitura do Município de Jundiá e a empresa CKM Serviços Ltda. se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.

10. A empresa CKM Serviços Ltda. não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.jundiai.sp.gov.br é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Concurso Público, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.jundiai.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na empresa C K M Serviços, e após a homologação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jundiá, para futuras convocações.

13. A Prefeitura do Município de Jundiá e a empresa CKM Serviços Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

14. O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência por escrito, sendo excluído tacitamente do Concurso Público.

15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Especial do concurso.

16. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Mural de Avisos da Prefeitura e nos sites www.makiyama.com.br e www.jundiai.sp.gov.br.

18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiá poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nos Certames.

19. As situações intempestivas não previstas em Edital e que possam ocorrer no dia da aplicação das provas objetiva, discursiva serão decididas pela Comissão Especial do Concurso em comum acordo com a Comissão Organizadora do Concurso no momento de sua ocorrência, preservando sempre a lisura e a imparcialidade do Processo.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

ANEXO I CRONOGRAMA

ESTE CRONOGRAMA É APENAS UM REFERENCIAL DE DATAS PODENDO SER ALTERADO EM FUNÇÃO DE NÚMERO DE INSCRITOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAIS DE PROVA.

EVENTO – CONCURSO GUARDA MUNICIPAL	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	05/07/2013
Período de Recebimento das Inscrições	05/07 a 04/08/2013
Período de Entrega da Documentação para os Portadores de Necessidades Especiais	
Último dia para pagamento das inscrições	05/08/2013
Data de Publicação das Listas dos Candidatos Inscritos: Lista Geral	13/08/2013
Período de recursos contra as inscrições indeferidas	
Publicação das respostas dos recursos das inscrições indeferidas	
Data de Divulgação do Local de Prova e Convocação dos Candidatos com Inscrição Deferida.	01/09/2013
Data Prova Objetiva	
Publicação do Gabarito	03/09/2013
Período de Recursos	04 e 05/09/2013
Publicação do Resultado Preliminar	20/09/2013
Período de Recurso contra o Resultado Preliminar	23 e 24/09/2013
Resposta dos recursos contra o Res Preliminar/ Convocação para a PROVA DE APTIDÃO FÍSICA	01/10/2013
Prova de Aptidão Física	06/10/2013 Esta data está sujeita a alteração em função de disponibilidade de local e condições climáticas.
Resultado da Prova de Aptidão Física	11/10/2013
Período aberto a recursos	14 e 15/10/2013
Resposta dos recursos	25/10/2013
Publicação do Resultado Final	29/10/2013

ANEXO II CONTEUDO PROGRAMÁTICO

AS BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS PODERÃO SER UTILIZADAS PELAS BANCAS REALIZADORAS DAS QUESTÕES, MAS ESTE REFERENCIAL NÃO RETIRA O DIREITO DA BANCA DE SE EMBASAR EM ATUALIZAÇÕES, OUTROS TÍTULOS E PUBLICAÇÕES NÃO CITADAS NESTA BIBLIOGRAFIA.

ESTA BIBLIOGRAFIA TEM APENAS O CARÁTER ORIENTADOR.

As provas serão elaboradas com base nas Regras Ortográficas vigentes, considerando que

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2015.

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar ideias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base nas Regras Ortográficas vigentes, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2015.

Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Princípios de organização social, cultural, meio ambiente, política e econômica brasileira. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Lei Federal nº 11.343, de 23/08/2006 – Lei antidrogas;
- Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da criança e do Adolescente ECA;
- Lei Federal nº 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso;
- Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 – Lei Maria da Penha;
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Constituição Federal – Art. 5º (Direitos e Deveres Individuais e Coletivos);
- Constituição Federal - Art. 144º (Segurança Pública);
- Lei Complementar Municipal nº 417/04 – Cria o Sistema de Proteção das Áreas da Serra do Japi;
- Lei Municipal nº 6.764/2006 – Novo Estatuto da Guarda Municipal de Jundiá;
- Lei Orgânica do Município de Jundiá;
- Lei Complementar Municipal nº 499/2010 e alterações - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Jundiá;
- Decreto Federal 5.123/2004 – Regula a Lei 10.826/2003 de 22/12/2003 que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição;
- Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010.

ANEXO III**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce a proteção das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colabora,

em caráter supletivo, no patrulhamento e adestramento dos cães, visando à preservação da ordem pública e da segurança pública municipal.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de apoio aos serviços públicos afetos ao exercício do poder de polícia; Executar serviços de apoio nas atividades pertinentes aos órgãos municipais e a Defesa Civil; Auxiliar nas atividades de vídeo-monitoramento; Dirigir viaturas e zelar pela sua conservação e limpeza; Executar atividades de patrulhamento junto aos estabelecimentos de ensino oficiais; Executar atividades de patrulhamento supletivo na preservação da ordem pública; Executar os serviços de proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais; Executar os serviços de proteção e fiscalização nas áreas de mananciais e de interesse ambiental, fauna e flora; Executar serviços de apoio à fiscalização integrada de trânsito; Exercer atividades de adestrador de cães da guarnição da Guarda Municipal, quando designado; Exercer as funções de armeiro e rádio-operador; Manter os superiores informados sobre o andamento dos serviços; Preencher relatórios de suas atividades, ocorrências

atendidas e irregularidades observadas durante o serviço; Zelar pela manutenção de seu uniforme e equipamentos; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

FORMAÇÃO: Ensino Médio e Habilitação A e B.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: N / E

EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

- Ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade, completos na data da nomeação;
- Ter estatura mínima descalço e descoberto de 1,65 m para masculino e 1,60 m para feminino;
- Ter participado e considerado apto no Curso de Formação de Guardas Municipais de Jundiá nos termos do regulamento vigente.

HABILIDADES INDIVIDUAIS: Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, negociação, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	HABILIDADES INDIVIDUAIS A SEREM INVESTIGADAS	FERRAMENTAS DE AVALIAÇÃO	PERCENTUAL DE AVALIAÇÃO	CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO NOS TESTES PSICOLÓGICOS
Executar serviços de apoio aos serviços públicos afetos ao exercício do poder de polícia;	Comunicação Escrita Adequada; Comunicação Verbal Adequada; Flexibilidade Adequada; Iniciativa Aumentada; Pró-Atividade Aumentada; Negociação Aumentada; Solução de Conflitos Aumentada.	- 02 - Testes de avaliação da personalidade por meio de escolhas situacionais.	- T A B E L A COMPARATIVA DO TESTE UTILIZADO: RESULTADO ABAIXO DA MÉDIA DA POPULAÇÃO BRASILEIRA - INAPTO	- O candidato deverá obter o Resultado de RESULTADO DENTRO DA MÉDIA / ACIMA DA MÉDIA DA POPULAÇÃO BRASILEIRA nos 5(cinco) testes aplicados.
Executar serviços de apoio nas atividades pertinentes aos órgãos municipais e à Defesa Civil;	Comunicação Escrita Adequada; Comunicação Verbal Adequada; Flexibilidade Adequada; Iniciativa Aumentada; Pró-Atividade Aumentada; Negociação Aumentada; Solução de Conflitos Aumentada	- 01 - Testes de avaliação da personalidade através de expressão gráfica.	- T A B E L A COMPARATIVA DO TESTE UTILIZADO: RESULTADO DENTRO DA MÉDIA / ACIMA MÉDIA DA POPULAÇÃO BRASILEIRA - APTO	
Auxiliar nas atividades de vídeo-monitoramento;	Flexibilidade Adequada; Iniciativa Aumentada; Pró-Atividade Aumentada; Negociação Aumentada; Solução de Conflitos Aumentada	- 02 - Testes de estimativas do funcionamento cognitivo geral e das habilidades do individuais.		
Dirigir viaturas e zelar pela sua conservação e limpeza;	Iniciativa Aumentada; Pró-Atividade Aumentada			
Executar atividades de patrulhamento junto aos estabelecimentos de ensino oficiais;	Comunicação Verbal Adequada; Flexibilidade Adequada; Iniciativa Aumentada; Pró-Atividade Aumentada; Relacionamento Interpessoal Adequado; Solução de Conflitos Aumentada.			
Executar atividades de patrulhamento supletivo na preservação da ordem pública;	Comunicação Verbal Adequada; Flexibilidade Adequada; Iniciativa Aumentada; Pró-Atividade Aumentada; Relacionamento Interpessoal Adequado; Solução de Conflitos Aumentada.			
Executar os serviços de proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais;	Iniciativa Aumentada; Pró-Atividade Aumentada			
Executar os serviços de proteção e fiscalização nas áreas de mananciais e de interesse ambiental, fauna e flora;	Iniciativa Aumentada; Pró-Atividade Aumentada			
Executar serviços de apoio à fiscalização integrada de trânsito;	Comunicação Verbal Adequada; Flexibilidade Adequada; Iniciativa Aumentada; Pró-Atividade Aumentada; Relacionamento Interpessoal Adequado; Solução de Conflitos Aumentada.			
Exercer atividades de adestrador de cães da guarnição da Guarda Municipal, quando designado;	Iniciativa Aumentada; Pró-Atividade Aumentada			
Exercer as funções de armeiro e rádio-operador;	Iniciativa Aumentada; Pró-Atividade Aumentada			
Manter os superiores informados sobre o andamento dos serviços;	Comunicação Verbal Adequada; Flexibilidade Adequada			
Preencher relatórios de suas atividades, ocorrências atendidas e irregularidades observadas durante o serviço;	Comunicação Escrita Adequada; Iniciativa Aumentada; Pró-Atividade Aumentada			
Zelar pela manutenção de seu uniforme e equipamentos;	Iniciativa Aumentada; Pró-Atividade Aumentada			

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 1.404 DE 01 DE JUNHO DE 2013.

MARY C. F. MARINHO, Secretária de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 9.602-7/2012.....

DESIGNA o (a) s Sr. (a) (s), JOSÉ ROBERTO FERRAZ, JOSÉ MIGUEL PINTO DE CAMARGO, DENIS FERNANDO BERNI e PAULO SERGIO CANO CARDONA, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial encarregada da fiscalização do Concurso Público para a classe de **GUARDA MUNICIPAL**, sob o regime da Lei Complementar Municipal n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARY C. F. MARINHO

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e treze.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL N.º 313, DE 04 DE JULHO DE 2013.**

MARY C. F. MARINHO, Secretária de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641 de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do processo n.º 13.467-7/2013.....

CONSIDERANDO o "déficit" existente quanto a servidores da classe de Médico (Neurologista), com prejuízo à continuidade e eficiência dos serviços afetos à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que não houveram candidatos inscritos no último concurso público para o cargo acima mencionado;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de preenchimento de vaga decorrente de exoneração;

RESOLVE, autorizar, a contratação, conforme Lei nº 3.939 de 29/05/92, alterada pelas Leis Municipais nº 5.099, de 19/02/98 e 5.640, de 06/07/01, junto à Secretaria Municipal de Saúde, **pelo prazo de 06(seis) meses**, na função Médico (Neurologista), o candidato abaixo relacionada, devidamente inscrito e aprovado no processo seletivo, conforme Edital nº 249 de 05 de junho de 2013.

MÉDICO NEUROLOGISTA

NOME	R.G.	INÍCIO
ROBSON DOS SANTOS LÁZARO	28.132.474-8	10/07/2013

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO

Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos quatro dias do mês de julho de dois mil e treze.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 1406, DE 04 DE JULHO DE 2013.**

Designa o servidor RONALDO ROVERI DE OLIVEIRA, para exercer em substituição a função de Chefe da Divisão de Fiscalização de Transportes, no Departamento de Transportes Coletivos, junto a Secretaria Municipal de Transportes, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento do titular HENRIQUE JUNIOR GUALDA, em gozo de férias regulamentares, no período de 10 de julho de 2013 a 29 de julho de 2013.

PORTARIA N.º 1407, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Designa a servidora CAMILA GALIOTTI, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, na Diretoria Técnico-Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento do titular DENILSON OTERO VILLA, em gozo de férias regulamentares, no período de 15 de julho de 2013 a 03 de agosto de 2013, suspendendo especialmente a Portaria nº 682, de 04 de março de 2013.

PORTARIA N.º 1408, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Designa o servidor ERALDO FONSECA JUNIOR, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, na Diretoria Técnico-Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento da titular CAMILA GALIOTTI, no período de 15 de julho de 2013 a 03 de agosto de 2013.

PORTARIA N.º 1409, DE 04 DE JULHO DE 2013.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001-----

FAZ SABER, que adquiriram estabilidade no Serviço Público Municipal os servidores abaixo discriminados, tendo em vista o resultado obtido nas suas Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório, devidamente confirmado pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Nome	Processo	Vencimento
ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA VILLAR	7.111-9/2013	05.07.2013
ELIAS GUIMARÃES SANTOS	7.128-3/2013	12.07.2013
ELIEZER BARBOSA	7.113-5/2013	05.07.2013
FERNANDA TIEMI DOTTO MATSUSAKI	7.114-3/2013	05.07.2013
GERALDO CAMILO DA SILVA	7.127-5/2013	12.07.2013
GILSON PAVAN	7.119-2/2013	05.07.2013
MARCO ANTÔNIO MONTEIRO	7.129-1/2013	13.07.2013
ROGÉRIO GOMES	7.105-1/2013	05.07.2013
VAGNER DE FARIA	7.118-4/2013	05.07.2013

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(MARY C. F. MARINHO)

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

PORTARIA N.º 1410, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Fica autorizada, a cessão da servidora ALEXANDRA MARIA SANTOS GONÇALVES, ocupante do cargo de Ascensorista, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto ao Centro Integrado de Cidadania - CIC, nos termos da Lei nº 5.742, de 27 de dezembro de 2001, que autoriza convênios com órgãos ou entidades das esferas federal, estadual ou municipal, para prestação de serviços de interesse da comunidade, sem prejuízo dos vencimentos, conforme consta no Processo nº 15.290-1/2013, a partir de 10 de julho de 2013.

PORTARIA N.º 1412, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Fica autorizada, a cessão da servidora IEDA MARIA DE JESUS, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Juizado Especial Cível, nos termos da Lei nº 5.742, de 27 de dezembro de 2001, que autoriza convênios com órgãos ou entidades das esferas federal, estadual ou municipal, para prestação de serviços de interesse da comunidade, sem prejuízo dos vencimentos, conforme consta no Ofício nº 32/2013, revogando especialmente a Portaria nº 816, de 03 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2013.

PORTARIA N.º 1413, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Resolve reintegrar a servidora MARTA REGINA PAVAN, para exercer o cargo de Técnico em Construção Civil, no quadro de pessoal celetista, junto à Secretaria Municipal de Obras - Prefeitura Municipal de Jundiá, conforme decisão judicial, nos termos da Seção III, artigos 27, 28 e 29, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de setembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos, e suas alterações, conforme Processo Trabalhista nº 447-86.2013.5.15.0002, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2013.

PORTARIA N.º 1414, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Designa a servidora TERESA RAQUEL FERRACINI, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, o cargo de Diretor de Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, durante o impedimento da titular RENATA CRISTINA DE FARIAS CAYRES, em licença gestante, no período de 24 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

PORTARIA N.º 1415, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Designa a servidora ANA MARIA SCATTONE DA SILVA, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, na Diretoria Técnico-Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento da titular SIVONE CAETANO VILLELA, em gozo de férias regulamentares, no período de 22 de julho de 2013 a 10 de agosto de 2013.

PORTARIA N.º 1416, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Resolve conceder à servidora VANI BARDI CASTILHO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 02 de julho de 2013.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 1417, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Resolve conceder à servidora ADRIANA DE CASSIA MEAN, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 28 de junho de 2013.

PORTARIA N.º 1418, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Resolve conceder à servidora CAROLINA SOPRANO ZEN, Técnico em Nutrição e Dietética, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 02 de julho de 2013.

PORTARIA N.º 1419, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Resolve conceder à servidora JUSSARA NOVAES DE CARVALHO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 02 de julho de 2013.

PORTARIA N.º 1420, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Resolve conceder à servidora REJANE MENDES GOMES, Assessor Municipal III, símbolo "CC-7", em comissão, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 25 de junho de 2013.

PORTARIA N.º 1421, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Exonera, AMERICO LEGA, do cargo de ASSESSOR MUNICIPAL VI, símbolo "CC-4", em comissão, nomeado pela Portaria n.º 275, de 17 de janeiro de 2013, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2013.

PROCESSO DEFERIDO:

PROCESSO Nº 14.734-9/2013

Interessado: VIVIAN LEANDRO MATOS DA SILVA

Assunto: Concurso Público – Agente de Desenvolvimento Infantil

IPREJUN

PORTARIA N.º 443 DE 28 DE JUNHO DE 2013

Resolve aposentar voluntariamente, por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, o funcionário ANTONIO LUIZ GOMES, portador do CPF nº 964.716.898-53 PIS nº 1042737522-0 ocupante do cargo de Agente de Guarda Municipal, Grupo GMG I/K do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no 3º, Emenda Constitucional nº 47/2005, produzindo seus efeitos a 04 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 444 DE 28 DE JUNHO DE 2013

Resolve aposentar compulsoriamente, com proventos proporcionais, o funcionário ROMEU PEDROSO RAMALHO, portador do CPF nº 073.412.108-34 PIS nº 1028736909-6 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/Q do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 15, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 04 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 460 DE 01 DE JULHO DE 2013

Resolve conceder à funcionária FERNANDA ALVES DA

COSTA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 18/06/2013 a 15/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 461 DE 01 DE JULHO DE 2013

Resolve conceder à funcionária SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 14/06/2013 a 11/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 462 DE 01 DE JULHO DE 2013

Resolve conceder à funcionária ADRIANA MARTINS BUFAINO, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 03/06/2013 a 30/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 463 DE 01 DE JULHO DE 2013

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária CRISLEIDE LÚCIA GARCIA LEME, Agente Fazendário, Grupo AAD, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 31 (trinta e um) dias, de 01/07/2013 a 31/07/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 464 DE 01 DE JULHO DE 2013

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária GABRIELA MEDEIROS, Assistente de Administração, Grupo AAD, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 31 (trinta e um) dias, de 01/07/2013 a 31/07/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 465 DE 01 DE JULHO DE 2013

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário RAFAEL DE SOUZA SPIRITO, Professor de Educação Básica II, Grupo PEB, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 31 (trinta e um) dias, de 01/07/2013 a 31/07/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 466 DE 01 DE JULHO DE 2013

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária MARIA JOSÉ MARTINS, Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 31 (trinta e um) dias, de 01/07/2013 a 31/07/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 467 DE 02 DE JULHO DE 2013

Resolve conceder à funcionária KAREN TALLYTA CAZONATO EBERT DE CARVALHO, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 03/06/2013 a 30/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 468 DE 02 DE JULHO DE 2013

Resolve conceder à funcionária VILMA APARECIDA DA SILVA, Agente de Desenvolvimento Infantil, Grupo ADI, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 45 (quarenta e cinco) dias, de 25/06/2013 a 08/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 469 DE 02 DE JULHO DE 2013

Resolve conceder à funcionária CIBELE GALVÃO KRIIGNER, Professor de Educação Básica II, Grupo PEB, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença

por 25 (vinte e cinco) dias, de 13/06/2013 a 07/07/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 470 DE 02 DE JULHO DE 2013

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária MARIVANE MOLINA ALVES MORAES, Assistente de Administração, Grupo AAD, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 30 (trinta) dias, de 04/07/2013 a 02/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 471 DE 02 DE JULHO DE 2013

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária ELIANA KOLHER, Professor de Educação Básica I, Grupo PEB, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 40 (quarenta) dias, de 04/07/2013 a 12/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 473 DE 03 DE JULHO DE 2013

Resolve conceder à funcionária PATRÍCIA FERREIRA DE CARVALHO, Médica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 27/05/2013 a 23/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 474 DE 03 DE JULHO DE 2013

Resolve conceder à funcionária SANDRA MARIA AOKI, Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 08/05/2013 a 04/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 475 DE 03 DE JULHO DE 2013

Resolve conceder à funcionária HELENA MARIA, Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 150 (cento e cinquenta) dias, de 17/04/2013 a 13/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 476 DE 03 DE JULHO DE 2013

Resolve conceder à funcionária IDAMIS LIGIERI ZACARATTO, Assistente de Administração, Grupo AAD, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 120 (cento e vinte) dias, de 25/06/2013 a 22/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 477 DE 03 DE JULHO DE 2013

Resolve conceder ao funcionário IDAMIS LIGIERI ZACARATTO, Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 21/06/2013 a 18/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 478 DE 03 DE JULHO DE 2013

Resolve conceder ao funcionário GUILHERME MAGALHÃES PESSOA, Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 02/07/2013 a 29/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 479 DE 03 DE JULHO DE 2013

Resolve conceder à funcionária ANA TERESINHA DE JESUS DA SILVA PITA PEDRO, Médico, Grupo SAD, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 02/07/2013 a 30/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 480 DE 03 DE JULHO DE 2013

Resolve conceder à funcionária KARIN ASSIS PARADA, Cozinheira, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 15 (quinze) dias,

IPREJUN

de 24/06/2013 a 08/07/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 481 DE 03 DE JULHO DE 2013

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário DORIVAL DE CAMARGO, Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 120 (cento e vinte) dias, de 23/05/2013 a 19/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

EUDIS URBANO DOS SANTOS
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO – IPREJUN

NA EDIÇÃO Nº 3826, DE 02 DE JULHO DE 2013
NA PORTARIA Nº 438, DE 28 DE JUNHO DE 2013
Onde se lê: ... bem como artigo 14,
Leia-se:...bem como artigo 16,...

NA EDIÇÃO Nº 3826, DE 02 DE JULHO DE 2013
NA PORTARIA Nº 450, DE 28 DE JUNHO DE 2013
Onde se lê: ... MARIA IZABEL PERE,
Leia-se:...MARIA IZABEL PERES,...

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMF/DFT Nº 22/2013

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam **NOTIFICADOS** por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência dos processos administrativos; em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Nº dos Processos	Contribuintes
30.971-9/2012	MÁRIO DE JESES PACHECO E OUTRA
04.109-8/2012	CÉSAR MACHADO
00.696-8/2012	GILBERTO LUIZ ROSA
24.926-1/2012	ROSANA BEZERRA ÁLVARES
00.311-8/1992	SÉRGIO PICCOLO
17.078-0/2012	RODRIGO ADOLFO BRUNELLI FRATESI
10.659-0/1991	MARCOS TADASHI TAMAGHI

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do débito em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 02 de julho de 2013.

José Carlos da Costa Amaro
Diretor

SECRETARIA DE OBRAS

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS - 7

Conforme o Lei Complementar nº 174, de 9 de Janeiro de 1996, por motivo de prescrição da aprovação do projeto ou do alvará de execução. os processos abaixo relacionados estão **INDEFERIDOS**

ARQº RICARDO ROPELLE FELIPI
ALBERTO BELESSO IND E COM DE BEBIDAS LTDA 15916-1/2008

ENG. JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 27/2013

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº GERSON LUIZ ROVERI 8324-9/2012
REQº IVAN RAMOS MEDEIROS JUNIOR E VERONICA M.S.ME 7757-9/2013
REQº ROSANA CÉLIA ZAGRETTI SAITO 14928-7/2013
REQº EDER PAULO NARDO 15673-8/2013
REQº JORGE ISHIBASHI 9145-5/2013
REQº MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PAISCA 14459-3/2013
REQº MARCELO ROBERTO GASTALDO E OUTROS 15458-4/2013
REQº MARCELO ROBERTO GASTALDO E OUTROS 15460-0/2013
REQº MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A 28712-1/2012
REQº SEBASTIÃO ALVES DE LIMA 15096-2/2013

ARQº CESAR HARADA
LUCILA SHIZUKO MORI 15811-0/2010
ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE
JAIRO CUBA DO NASCIMENTO 18199-7/2010
PEDRO POLI 31113-3/2009

ARQº VALDIR BRAUN
MANOEL SALES PEREIRA 5944-7/2012
ARQº ANA PAULA VETTORI
REALEZA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS L Ped.-01799

ARQº BRUNA CORRÊA MENEZHINI
LUIZ FERNANDO LOPES 11623-7/2013

ARQº CESAR HARADA
ROBERTO REANI Ped.-01779
ARQº ESTELA MARA SILVA
ESTELA MARA SILVA Ped.-01802

ARQº FABIOLA RODRIGUES LOPEZ
SAGAI PARTICIPAÇÕES LTDA 28364-7/2009
ARQº flavia medina de oliveira
PRODUTOS QUÍMICOS LEBLON LTDA Ped.-01801

ARQº LORENA ALVES MOREIRA CAMPOS
MARCIO FERREIRA DE SANTANA 9999-5/2013

ARQº LUCIANA MARTELLO
EMPREENHIMENTOS RODOVIARIOS COM. LAGO AZUI 13580-7/2013
EMPREENHIMENTOS RODOVIÁRIOS COM. LAGO AZUI 13579-9/2013

ARQº Militão José Mota Neto Filho
RICARDO CASSEMIRO DE OLIVEIRA LAMEU Ped.-01796
ARQº MONICA FONSECA COUTINHO
EGV PHARMA 860-8/2013

ARQº MONICA SAVIETTO DE OLIVEIRA
ARMANDO DAS NEVES FILHO E OUTRO 20014-0/2012

ARQº NAYARA VIAN DA SILVA
RUBENS EDUARDO LOURENCO 13010-5/2013

ARQº PEDRO RENATO RUAS MENDES
FRANCISCO CARLOS CARDOSO BASTOS 10844-2/2012

ARQº RAFAEL BENASSI
HILDA MARIA MILANI 10481-1/2013

ARQº RAFAEL CARDOSO CARRERO
ROBERTO MENDES BARBOZA 30039-5/2012

ARQº REINALDO LOPES SOARES
LEONARDO BISSOLI 17800-2/2000

ARQº RENATA FERRAZ DE SOUZA
IVAIR FONTANA SANTOS 14895-8/2013

ARQº RITA DE CÁSSIA VARGAS VALADÃO
ANTONIO CARLOS LOMBARDI E OUTRO 13033-7/2013

ARQº SERGIO EDUARDO ESTEVAN DE OLIVEIRA
MARIA VANDINEI BRUNELLI 9966-4/2013

ARQº WALTER YUKIO IDA
COLORADO PARTICIPAÇÕES S/C LTDA 3937-1/2013

EMPº Archideal Projetos Ltda
DOUGLAS HENRIQUE CASTELLUBER 10224-5/2013

EMPº cibam engenharia ltda epp
EDUARDO CALOBRIZI NAVAÍ 21932-2/2012

EMPº ISO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
JCH - JUNDIAÍ COOPERATIVA HABITACIONAL 13155-4/2010
JCH - JUNDIAÍ COOPERATIVA HABITACIONAL 30702-4/2009

EMPº L+M GETS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
WALTER NICOLAU E OUTROS 6828-1/2012

EMPº QUALIFER PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LT
VIAFIN PARTICIPAÇÕES S.A. 3288-1/2012

EMPº TOPOPLAN PLANEJAMENTO TOPOGRAFICO LTDA
GLB PLAZA DE ESPANHA SPE EMPREEN. IMOB. LTD 23505-4/2012
UNITY EMPREENHIMENTOS IMOB LTDA 20610-5/2012

ENGº EDISON LUIZ BECATE JUNIOR
REUVEN LEWKOWICZ 8214-0/2013
ABA MOSHE LEWKOWICZ 8205-8/2013
ABA MOSHE LEWKOWICZ 8212-4/2013

ENGº ADILSON LUIZ RIBEIRO
LOURIVAL GONÇALVES DA COSTA E OUTRO 16052-6/2012

ENGº ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTO
MEIRESES FERREIRA DE JESUS 14158-1/2013

ENGº ALEXANDRE CESAR PESTANA
JOSE RUBENS FERREIRA Ped.-01761

ENGº André Luis Pacheco
FATIMA REGINA FACIOLI Ped.-01797

ENGº ANGELO DONIZETE BOTAN
DÉBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON 10340-9/2013
DÉBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON 10338-3/2013
DÉBORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON 10342-5/2013

ENGº CARLOS EDUARDO DA SILVA
VLADIMIR APARECIDO SPINACE E NIVIA SAVIETO SPI 17463-6/2011

ENGº CLAUDINEI DE PAULA E SILVA
HELDER DE CARLI Ped.-01800

ENGº EUGENIO ISAO ONO
ARMANDO BARBOSA 13744-9/2013

ENGº FABIO KEITIRO IWAMI
FABIO KEITIRO IWAMI 18734-7/2012

ENGº GELSON BELLODI
ROBERTO MOSTERIO DEMARIO 14105-2/2013
ANA CRISTINA GASPARI NIVOLONI 14106-0/2013

ENGº JELSON JANDER TONETTI
SANTERRA EMP. IMOB. LTDA 12512-1/2013

ENGº JOSUÉ VIEIRA SANTANA
BRISDA GOMES DE TOLEDO 14046-8/2013

ENGº LUCIANA MARTINS
PANIPRIME CONFETARIA LTDA EPP 12963-6/2013

ENGº MARIO KAZUAKI KANEYASSU
FELIPE SANTOS CARILLE 11496-8/2013

ENGº PAULO SÉRGIO CAMPELO
SINVALDO SOUZA BERNARDES 6555-8/2013

ENGº ROSANA CRISTINA DOS SANTOS
SAMUEL DE ARAUJO 8877-4/2013

ENGº THIAGO AUGUSTO SIQUEIRA BUENO CAVALLI
ADOLF SCHAUB - ENGENHARIA TERMICA LTDA 21630-8/2009

ENGº Ulisses Nicioli Junior
PAULO ERNESTO VALIN 10488-6/2013
PAULO ERNESTO VALIN 10485-2/2013
VICENTE SEVILHA JUNIOR E OUTROS 19542-3/2012

ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES
JOSÉ CARLOS PEREIRA 13296-0/2013
ANA PAULA RICCETTO AIELLO BISCUOLA 12659-0/2013

ENGº VIVIAN LIMA VIEIRA
EDUARDO BLOCH GARCIA 5308-3/2013

ENGº WALTER TRINDADE VAZ
ROGERIO GARCIA E SABRINA GASPARI MULLER 14885-9/2013

ENGº WELBER RICARDO PICOLO
IZABEL TRALDI PAGLIALUNGA E OUTRAS 29008-1/2008

PROº JULIANA MENDONÇA PAVAN
MARIA OFELIA PIVI 10513-1/2013

PROº Leonardo Braga
GEORGE WILSON TOMINAGA 23162-4/2012

PROº renato egydio moré
JOSE PEDRO ROSSEL BALDRIS Ped.-01782

TECº HILTON KENJI UMENO
VAIL ACCORSI 31207-7/2012

TECº ATILIO PIEROZZI JUNIOR
MEIRE CRISTINA BIAZOLI DE MENDONÇA 12655-8/2013

TECº JULIANA GUIMARAES CARDOSO
CARMO ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTRA 4671-3/2009

TECº LUIZ SERGIO SOARES TOMASINI
AMILTON CESAR FERNANDES E OUTRO 6401-7/2012

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à

SECRETARIA DE OBRAS

Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

ENG. JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

DIVISAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS-TRAMITE
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 13/2013

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº ADRIANA CANOVA TAKAHASHI	
RENATA RABELO SCHEFER	9308-3/2011
ARQº LUIZ FRANCISCO SILVA MOREIRA	
ROBERTO BENTO MENDES E OUTOS	31303-0/2009
ENGº LUIZ FERREIRA DA SILVA	
JOSE EDMILSON AFONSO PALHARES E OUTRO	28673-5/2012
ENGº ANTONIO CARLOS ZONHO	
GISELE VIANI	12939-4/2009
ENGº CARLOS EDUARDO DA SILVA	
ANA MARIA PANZOLDO IMPERATO E OUTRO	29293-3/2011
ENGº CARLOS EDUARDO DELLA ROVERE	
MAJOFIL EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA	5568-2/2013

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

ENG. JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SMEE/DAA Nº 33, DE 3 DE JULHO DE 2013

Prof. DURVAL ORLATO, Secretário Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos inscritos no processo de Escala Rotativa para a função de **Professor I e II (Geografia, Arte e Educação Física)** que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 12/7/2013, no Complexo Argos, na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396 – CMEJA Prof. Dr. André Franco Montoro – Auditório Charlie Chaplin, nos seguintes horários:

9h – Professor I – Educação Infantil/Ensino Fundamental
Educação de Jovens e Adultos

10h – Professor II (Geografia, Arte e Educação Física)

Faz saber, finalmente, que conforme edital nº 40, de 8 de novembro de 2012, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Cédula de identidade (R.G.)
- C.P.F.
- Diplomas e/ou certificados exigidos em cada uma das áreas para o exercício das funções específicas, bem como histórico escolar.

- CREF (para professores de Educação Física)

Os títulos e documentos apresentados deverão estar relacionados e acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado.

O candidato que não apresentar a documentação será excluído do processo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município e fixado no local de costume.

Prof. DURVAL ORLATO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES

DEFESA DA AUTUACAO

INDEFERIDO

Data: **28/06/2013**

00876/2013

00871/2013

00868/2013

00861/2013

00859/2013

00855/2013

00852/2013

00850/2013

00844/2013

00842/2013

00839/2013

00837/2013

00835/2013

00827/2013

00825/2013

00823/2013

00821/2013

00819/2013

00817/2013

00813/2013

00811/2013

00797/2013

00793/2013

00872/2013

00869/2013

00866/2013

00860/2013

00858/2013

00854/2013

00851/2013

00845/2013

00843/2013

00840/2013

00838/2013

00836/2013

00829/2013

00826/2013

00824/2013

00822/2013

00820/2013

00818/2013

00814/2013

00812/2013

00799/2013

00796/2013

00792/2013

SECRETARIA DE TRANSPORTES

00791/2013

00789/2013

00787/2013

00784/2013

00781/2013

00776/2013

00772/2013

00766/2013

00764/2013

00754/2013

00749/2013

00746/2013

00739/2013

00736/2013

00733/2013

00731/2013

00728/2013

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES

00726/2013

00723/2013

00721/2013

00719/2013

00717/2013

00715/2013

00707/2013

00693/2013

00691/2013

00689/2013

00681/2013

00679/2013

00676/2013

00674/2013

00672/2013

00669/2013

00667/2013

00665/2013

00663/2013

00661/2013

00659/2013

00790/2013

00788/2013

00786/2013

00782/2013

00777/2013

00773/2013

00767/2013

00765/2013

00760/2013

00753/2013

00748/2013

00740/2013

00737/2013

00734/2013

00732/2013

00730/2013

00727/2013

00724/2013

00722/2013

00720/2013

00718/2013

00716/2013

00713/2013

00702/2013

00692/2013

00690/2013

00687/2013

00680/2013

00677/2013

00675/2013

00673/2013

00670/2013

00668/2013

00666/2013

00664/2013

00662/2013

00660/2013

00658/2013

SECRETARIA DE TRANSPORTES

00657/2013	00656/2013
00655/2013	00654/2013
00653/2013	00652/2013
00651/2013	00648/2013
00647/2013	00646/2013
00643/2013	00642/2013
00641/2013	00640/2013
00639/2013	00632/2013
00631/2013	00630/2013
00629/2013	00628/2013
00627/2013	00618/2013
00617/2013	00616/2013
00608/2013	00604/2013
00603/2013	00602/2013
00601/2013	00600/2013
00598/2013	

FUMAS

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

CONTRATO N° 13/13 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** PERSPECTIVA SAUDE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - **OBJETO:** Serviços especializados para realização de exames laboratoriais para diversos cargos da Fundação e elaboração e implantação de PCMSO e PPRA **VALOR TOTAL:** R\$ 29.556,93 - **ASSINATURA:** 27 de junho de 2013 - **PROCESSO N° 0758-4/13 - MODALIDADE:** Convite n° 10/2013 - **PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses **PROPOSTANTES:** 03.

Diretoria Administrativa e Financeira

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

CONTRATO N° 14/13 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** DEDETIZADORA FATAL LTDA - **OBJETO:** Limpeza e desinfecção de caixa d'agua, reservatórios dos prédios e equipamentos administrados pela FUMAS - **VALOR TOTAL:** R\$ 18.882,00 - **ASSINATURA:** 27 de junho de 2013 **PROCESSO N° 0864-0/13 - MODALIDADE:** Convite n° 13/2013 - **PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses **PROPOSTANTES:** 02.

Diretoria Administrativa e Financeira

RESUMO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - FUMAS

Convite – Obras n° 03/2013 – Levantamento Planialtimétrico e Cadastral – Pq. Centenário.

Adjudicamos o objeto da licitação à empresa:

FUMAS

- CIVILMONT CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA;
Conforme Processo n° 0930-9/2013

Gilberto Ângelo Begiato
Presidente da C.H.J.L.

DESPACHO

Ref.: Convite n° 12/2013 – Fornecimento de linhas telefônicas móveis e aparelhos por sistema de Comodato Processo n° 0848-3/2013

Considerando que a licitação em referência, ninguém acudiu o certame, portanto, sendo declarada **DESERTA**, estamos arquivando o correspondente processo.

Jundiá, 21 de junho de 2013
Sérgio Monteiro Mazzola
Presidente da C.H.J.L.

Ciente e de acordo.
Rodrigo Mendes Pereira
Superintendente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo n° 00719-6/2013 – Aquisição de Mobiliários para a Fundação.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite n.º 08/13, à empresa:

- AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. R\$ 39.528,19.

RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo n° 00739-4/2013 – Aquisição de equipamentos para a cozinha da Fundação.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite n.º 09/13, à empresa:

- REFRIGERAÇÃO FABRÍCIO LTDA - R\$ 23.838,00.

RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo n° 00960-6/2013 – Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o PSA.

Face ao que consta dos autos, homologo os objetos do Convite n.º 14/13, às empresas:

-CASA ELIAS LTDA - R\$ 8.012,40;
-DI BLASIO & CIA. LTDA – R\$ 828,60;
-FECULARIA COLI LTDA – R\$ 1.092,00;
-SAGAFFARI COMERCIAL LTDA – EPP – R\$ 3.618,00

RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

PARECER

REF: CONCORRÊNCIA N° 03/2013 – OBRAS DE

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – VILA ANA.

Processo n° 00774-1/13

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações - CHJL da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, reunida nesta data para avaliação das "Documentação" recebidas para esta fase da licitação, considerando os pareceres da Área Requisitante, Área de Contabilidade e da Procuradoria Jurídica, **RESOLVE:**

HABILITAR as empresas: L.I.ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e OPERACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por atenderem integralmente ao solicitado pelo Edital;

AGENDAR para o dia **17 de julho de 2013, às 09h00** a continuidade do certame, para abertura do envelope "Proposta", na sede da Fundação, Avenida União dos Ferroviários, 2222, - Centro Jundiá/SP.

Jundiá, 04 de julho de 2013.

Gilberto Ângelo Begiato
Marcos Valentim Reynaldo
Rosemary Tonetti Baialuna

PARECER

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 01/13 – OBRAS DE MELHORIAS DO SISTEMA DE DRENAGEM, CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MURO DE ARRIMO – PARQUE CENTENÁRIO.

Processo n° 0 0213-0/13

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações - CHJL da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, reunida para avaliação do Recurso interposto, pela empresa OAF PROJETOS E OBRAS LTDA, em função de sua desclassificação, pelo não atendimento aos itens 4.3 e 4.4 do Edital (publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá em 21/06/2013 edição n° 3823) considerando o parecer da Procuradoria Jurídica, o qual adota-se na íntegra, **RESOLVE:** RECEBER O RECURSO POR SER TEMPESTIVO, E NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO, **CLASSIFICANDO-A** e **ADJUDICANDO**, O OBJETO DA LICITAÇÃO, POR TER ATENDIDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Jundiá, 03 de julho de 2013.

Gilberto Ângelo Begiato
Marcos Valentim Reynaldo
Rosemary Tonetti Baialuna

EDITAL N° 115, de 21 de Junho de 2013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil de Jundiá, e pelo Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme relação abaixo:

FUMAS

FAMÍLIA RESIDENTE NO JARDIM TAMOIO				
	Rua	Nº	Nome titular	Nome cônjuge
1	Carlos Augusto de Castro	F/715	Noêmia Gomes Santos	Alfredo Modesto dos Santos

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA / Superintendente

EDITAL Nº 118, de 02 de Julho de 2.013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil de Jundiá, e pelo Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme relação abaixo:

FAMÍLIA RESIDENTE NO JARDIM TAMOIO				
	Rua	Nº	Nome titular	Nome cônjuge
1	Carlos Augusto de Castro	F/826	Thainá da Costa	Não tem

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 119, de 02 de Julho de 2.013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil de Jundiá, e pelo Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme relação abaixo:

FAMÍLIA RESIDENTE NO JARDIM TAMOIO				
	Rua	Nº	Nome titular	Nome cônjuge
1	Carlos Ângelo Mathion	H/193	José Maria da Rocha	Não tem

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 120, DE 02 DE JULHO DE 2.013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, nas suas atribuições legais e face ao que consta no Processo - FUMAS n.º 331-2/2012,

FAZ SABER, que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Seção de Pessoal, sito na Av. União dos Ferroviários, nº 2222 - Ponte de Campinas, nesta cidade, no **prazo 05 (cinco) dias úteis**, contado da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no cargo de **ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO**:

CARGO DE ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO

CLASSIFICAÇÃO NOME RG nº LISTA GERAL

23º LUGAR – DIANA PEZZOTTI RG nº 34.519.317-9

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na recepção da FUMAS.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 121, DE 02 DE JULHO DE 2.013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, nas suas atribuições legais e face ao que consta no Processo - FUMAS n.º 331-2/2012,

FAZ SABER, que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Seção de Pessoal, sito na Av. União dos Ferroviários, nº 2222 - Ponte de Campinas, nesta cidade, no **prazo 05 (cinco) dias úteis**, contado da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no cargo de **ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO**:

CARGO DE ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO
CLASSIFICAÇÃO NOME RG nº

LISTA DE AFRODESCENDENTES

10º LUGAR – SUE ELLEN CRISTINA LEME

RG nº 40.510.390-6

LISTA GERAL

62º LUGAR – SUE ELLEN CRISTINA LEME

RG nº 40.510.390-6

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na recepção da FUMAS.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 122, de 03 de JULHO de 2013.

1. RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, nas suas atribuições legais e face ao que consta no Processo - FUMAS n.º 285-8/2013,

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Diretoria Administrativa – Seção de Pessoal, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2013, conforme dispõe o Decreto nº 24.344, de 12 de abril de 2013:

JANEIRO

203	Alberto Callegare
-----	-------------------

FEVEREIRO

11	Clayde Almeida
145	Dalva Pierobon de Camargo
144	Lucilene de Jezus
146	Maria de Lourdes da Silva Tonini
140	Sergio Monteiro Mazzola

MARÇO

150	Ana Paula Johansen Ribeiro
149	Claudia Souza de Camargo
151	Daniel Bavaro
13	Esmeralda Maria da Silva Oliveira
14	Joaquim Rodrigues de Paulo

ABRIL

132	Lucelena de Fátima Rodrigues
5	Maria Creuza Barbosa da Silva

MAIO

154	Silvia Helena Donizete de Lima
153	Wesley Chiquetto

JUNHO

6	Adriana Sato Duarte da Rosa
110	Antonio Carlos da Silva
89	Arnoldo Gaino
98	Daniela Bernardi Fabri
105	Dorival do Prado
90	Edson Antonio Ribeiro
95	Gilson Leandro de Oliveira
156	Iraci Ouviaido Cunha
102	Ivo de Franceschi
134	Jamil Roberto Depiatti
93	Jean Michael Araújo Leinthier
107	Marcia Regina de Mello Cardoso
100	Marcos Valentim Reynaldo
7	Maria Aparecida Alves
104	Maria Teresa Rodrigues Moreira
86	Nelson Roberto Giolo
94	Ricardo José Alves
106	Rubens Mussatto Junior
108	Tatiana Reis Pimenta
97	Wilson Roberto Cosentino

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na recepção da FUMAS.
Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

FACULDADE DE MEDICINA**PORTARIA FMJ- 082/2013, de 03/7/2013**

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ- 101/2013; 2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 039/2013, de 25/4/2013;

3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 039/2013, divulgado em 21/6/2013, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição de 24/6/2013;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR **ALEXANDRE LOURENÇO**, R.G. nº 16.633.744-4-SSP/SP, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, GRUPO/GRAU DOC III/A, da disciplina de MICROBIOLOGIA do Departamento de MORFOLOGIA E PATOLOGIA BÁSICA da Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme previsto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei nº 7.831, de 03/4/2012, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiá, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos três dias do mês de julho de dois mil e treze (03/7/2013).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos três dias do mês de julho de dois mil e treze (03/7/2013).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 083/2013, de 03/7/2013

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 141/2013, bem como a legislação vigente;

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR o Sr. **REGIS MARCELO BRESCANSIN RIBEIRO**, Assistente de Gestão, R.G. nº 24.967.262-5, para responder pela SEÇÃO DE COMPRA E ALMOXARIFADO desta Faculdade, no período de 10 a 19 de julho de 2013, no período de férias regulares do Gerente de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos três dias do mês de julho de dois mil e treze (03/7/2013).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos três dias do mês de julho de dois mil e treze (03/7/2013).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 084/2013, de 04/7/2013

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o vencimento de contrato temporário e atendendo a legislação vigente;

RESOLVE

Artigo 1º - DESLIGAR, das funções de PROFESSOR TEMPORÁRIO do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade, na Disciplina de CIRURGIA GERAL, do Departamento de CIRURGIA, o Dr. **ALEXANDRE VENÂNCIO DE SOUSA**, portador do R.G. nº 28.895.609-6-SSP/SP, a partir de 05 de julho de 2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e treze (04/7/2013).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado** / Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e treze (04/7/2013).-

Carlos de Oliveira Cesar / Secretário Executivo

Diretoria, 04 de julho de 2.013.

Convite n.º 07/2013
Processo n.º 26/2013

ADJUDICO o presente Convite de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- **ROMME CONSTRUTORA LTDA.**, vencedora do item 01, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado** / Diretor

Diretoria, 04 de julho de 2.013.

Convite n.º 08/2013
Processo n.º 27/2013

ADJUDICO o presente Convite de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- **ACISTEL COMÉRCIO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA. - ME**, vencedora do item 01, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado** / Diretor

Primeiro Termo de Prorrogação do Contrato nº 14/2012, firmado em 29/06/2012

Contrato n.º 14/2012

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na conservação e assistência técnica de 02 equipamentos instalados no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo 01 Elevador e 01 Plataforma.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

Assinatura: 25/06/2013

Término: 29/06/2014

ESEF**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO – 007/2013**

OBJETO: Prestação de Serviços de Auxiliar Técnico para Projetos de Extensão

CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiá

CONTRATADO: Camila Tamires Godoi.

ASSINATURA: 02.07.2013

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, Art. 23, II "a".

VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 18.07.2013 a 17.07.2014

Jundiá, 04 de julho de 2013.

Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO – 008/2013**

OBJETO: Prestação de Serviços de Auxiliar Técnico para Projetos de Extensão

CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiá

CONTRATADO: Antonio Guilherme Lima Torres

ASSINATURA: 02.07.2013

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, Art. 23, II "a".

VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 18.07.2013 a 17.07.2014

Jundiá, 04 de julho de 2013.

Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos
Diretor

DAE**Convite nº 0007/2013
Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Convite nº 0007/2013, para PEDRA RACHÃO, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 28/06/2013: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA, pelo valor total de R\$ 64.000,00".

Jundiá, 03 de julho de 2013

Nilson Tadeu Góes Dini
Diretor Administrativo

**Carta-Convite nº 0010/2013
Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Convite nº 0010/2013, para AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 25/06/2013: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa CONCREBASE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, pelo valor total de R\$ 34.500,00".

Jundiá, 04 de julho de 2013

Nilson Tadeu Góes Dini
Diretor Administrativo

DAE**Convite nº 0016/2013
Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Convite nº 0016/2013, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 28/06/2013: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa FOR YOU SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA, pelo valor total de R\$ 79.330,00".

Jundiá, 03 de julho de 2013
Nilson Tadeu Góes Dini
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento
Concorrência Pública nº 0007/2012**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: L. C. SPONCHIADO & CIA LTDA

Termo de Aditamento nº 009/2013, assinado em 06/03/2013, processo DAE nº 1287/2012
Objeto: Contratação de mão-de-obra e equipamentos para execução de 3.300m de reforço de adutora do R4 ao R5, em tubo de ferro fundido Ø 500mm.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 075/2012 para prorrogação de prazo por mais 180 dias.

Jundiá, 03 de julho de 2013
Nilson Tadeu Góes Dini
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento
Concorrência Pública nº 0008/2009**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: CONSÓRCIO ÁGUAS DE JUNDIAÍ
Termo de Aditamento nº 029/2013, assinado em 12/06/2013, processo DAE nº 3417/2009
Objeto: prestação de serviços de apuração de consumo informatizado com emissão de fatura/conta on-line e emissão de conta no ato da leitura com fornecimento de software na plataforma WEB
5º aditamento que se faz ao contrato nº 026/2010 para prorrogação de prazo por mais 12 meses ao valor de R\$ 1.296.726,29.

Jundiá, 03 de julho de 2013
Nilson Tadeu Góes Dini
Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato
Convite-Obra nº 0001/2013**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: LABOR SERVICE LTDA - EPP
Contrato nº 018/2013, assinado em 11/06/2013, Processo DAE nº 417/2013
Objeto: SERV MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES ALTA TENSÃO DA DAE S/A ÁGUA E ESGOTO
Prazo: 12 meses
Valor: R\$ 95.774,00
Classificação dos recursos: conta contábil 8.3.2.02 -

Gerência de Eletromecânica e Civil

Jundiá, 04 de junho de 2013
Nilson Tadeu Góes Dini
Diretor Administrativo

CIAS**EXTRATO DE CONTRATO****TERMO DE PRORROGAÇÃO II**

que se faz ao
CONTRATO CIAS Nº 004/11. OBJETO: Execução de coleta e análises físico-químicas e bacteriológicas dos efluentes, das águas superficiais e subterrâneas, com vistas ao plano de monitoramento do lençol freático do Aterro Sanitário/Várzea Paulista.
PROCESSO CIAS Nº 024/11
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário **CONTRATADA:** ACQUALAB LABORATÓRIO E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA.
ASSINATURA: 01.07.2013 - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.110,24
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal 8666/93.

CIJUN**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
ATO DE REVOGAÇÃO**

CIJUN – COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – neste ato representada por seu Diretor Presidente e Autoridade Competente, GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e do Despacho, constantes às fls. 721 dos autos do processo administrativo nº 0072/2012, decide REVOGAR o processo licitatório instaurado na modalidade Concorrência Pública, sob nº 01/2012, cujo objeto é Contratação de serviços técnicos especializados na área de Arquitetura Corporativa para formulação e implementação de Planejamento Estratégico de TI – PETI, E elaboração dos Planos Diretores de Informática das Secretarias de Educação e Saúde do município de Jundiá. Fica aberto o prazo para interposição do recurso previsto no artigo 109, I, "c" da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá, 28 de junho de 2013.
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Aditamento VI, que se faz ao Contrato nº 007-0001/2012. Contratante: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN. Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. Processo nº. 0162/2011. Assinatura em 27/06/2013. Objeto: Fornecimento de

CIJUN

cartões eletrônicos ou magnéticos e recargas mensais para o benefício "vale-alimentação" para os funcionários da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, em conformidade com o Anexo I do Edital. Assunto: Adita o correspondente a 1,2821% do quantitativo original contratado, referente ao fornecimento de mais 01 cartão eletrônico ou magnético e recarga mensal para o benefício "vale-alimentação".

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO I que se faz ao contrato nº 0041/2012 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. Processo nº 0069/2012. Assinatura: 19/06/2013. Valor Global : R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais). Objeto: prestação de serviços de telecomunicações para prover conexão à Internet a Companhia de Informática – CIJUN, por meio de acesso IP dedicado, incluindo o fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces. Assunto: Prorroga por 12 meses.
Jundiá, 19 de junho de 2013.

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor-Presidente

**ESCOLA DE
GOVERNO E GESTÃO****EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS**

Processo nº 10.750-1/2012

Termo de Prorrogação

Contratante: Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ

Contratado: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

Objeto: Operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor estimado: R\$ 12.106,89 (doze mil, cento e seis reais e oitenta e nove centavos).

Assinatura: 02/07/2013.

Término: 02/07/2014.

Assunto: Prorrogação que se faz ao contrato nº 13/2012, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Luiz Akio Shiguemoto
Diretor Administrativo Financeiro

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

(Processo nº 66.829)

Objeto: contratação de serviços de engenharia para obra de reforma de telhado do prédio sede da Câmara Municipal;

Modalidade: Convite nº 01/13;

Homologado para a proposta vencedora da licitante Construtora Jóia Brasil Ltda. - EPP, com o valor global de R\$ 65.137,54 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

A íntegra do Julgamento e Classificação, bem como da homologação do presente certame encontram-se afixadas na recepção da Câmara Municipal de Jundiá (art. 16 da L. F. nº. 8.666/93 e suas alterações).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

(Processo nº 66.829)

Não havendo óbices, adjudico o objeto da Licitação Convite nº 01/13, Processo nº 66.829, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, à proposta da licitante Construtora Jóia Brasil Ltda. - EPP, convocando-a para assinatura do Termo de Contrato.

Jundiá, 04 de julho de 2013.

Gerson Sartori – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237

Processo nº 66.986;

Contrato nº 237, assinado em 01/07/13;

Objeto: serviços radiofônicos para transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Jundiá;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;

Contratada: Rádio Cidade Jundiá Ltda. - EPP;

Valor total: R\$ 125.952,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais);

Modalidade: Pregão nº 07/13;

Vigência: 12 (doze) meses.

Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 955

Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para instituir a falta abonada e regular as penalidades por assédio moral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de julho de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"**Art. 55.** (...)

(...)

XXII - falta abonada.

(...)"

TÍTULO II

DO PROVIMENTO, DO EXERCÍCIO E DA VACÂNCIA

(...)

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS

(...)

Seção V

Da Falta Abonada

Art. 89-A. Os servidores terão direito a 6 (seis) ausências anuais, na proporção máxima de 1 (uma) por mês, em dia de sua livre escolha, limitado a 3 (três) ausências no semestre, em intervalo não inferior a 30 (trinta) dias trabalhados.

§ 1º. As ausências de que trata o "caput" deste artigo serão abonadas previamente pelo superior imediato, mediante requerimento por escrito.

§ 2º. O servidor que faltar injustificadamente ou mediante atestado médico perderá, a partir destes, durante o ano em curso, o direito à falta abonada.

§ 3º. As faltas decorrentes de acidente do trabalho e doença do trabalho não acarretarão a perda das faltas abonadas."

Art. 129. (...)

(...)

XIX - praticar assédio moral sob qualquer de suas formas.

(...)

TÍTULO II

DO PROVIMENTO, DO EXERCÍCIO E DA VACÂNCIA

(...)

CAPÍTULO XIII-A

DAS PENALIDADES POR ASSÉDIO MORAL

Art. 144-A. A aplicação das penalidades previstas no art.85-A da Lei Orgânica do Município de Jundiá pela prática de assédio moral rege-se pelo disposto neste Capítulo, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Capítulo XIII.

Art. 144-B. Aplica-se a penalidade de advertência no caso de prática das condutas de assédio moral descritas nos incisos I e II do § 1º do art.85-B da Lei Orgânica do Município de Jundiá.

Art. 144-C. A pena de suspensão, que não excederá noventa dias, será aplicada nas hipóteses descritas nos incisos III a VII do § 1º do art.85-B da Lei Orgânica do Município de Jundiá ou no caso de reincidência na prática de condutas de assédio moral punidas com advertência, na forma do art. 144-B desta Lei, considerando os danos ao serviço público, os antecedentes funcionais do servidor e circunstâncias agravantes e atenuantes da conduta.

Art. 144-D. A pena de demissão será aplicada pela prática das condutas previstas nos incisos IV e VII do § 1º do art.85-B da Lei Orgânica do Município de Jundiá que resultem em graves danos ao servidor assediado ou em prejuízos substanciais ao serviço público e na hipótese de reincidência na prática de assédio moral punido com suspensão nos termos do art. 144-C desta Lei.

Art. 144-E. A aplicação de penalidade por assedio moral dependerá de apuração em processo administrativo disciplinar ou sindicância, observando, no que couber, o disposto no Capítulo XIV deste Título.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo ao agente político do Município de Jundiá que praticar assédio moral."

Art. 2º. No ano de 2013, excepcionalmente, os servidores terão direito a quatro faltas abonadas, a serem usufruídas no segundo semestre de 2013, respeitando o limite de uma ao mês, sem a exigência do cumprimento do interstício de trinta dias entre elas, ressalvados os servidores do magistério, que continuam a gozar das faltas abonadas na forma da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de julho de dois mil e treze (02/07/2013).

GERSON SARTORI
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.263

Altera a Lei 4.522/95, que prevê cadeiras de rodas nos locais que especifica, para acrescentar escolas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de julho de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 1º. da Lei nº. 4.522, de 20 de fevereiro de 1995, com a alteração introduzida pela Lei nº. 7.434, de 08 de abril de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. (...)

(...)

VII – 1 (uma), no mínimo, junto a cada entrada de estabelecimento privado de ensino.

(...)

§ 3º. No caso dos incisos IV a VII, o descumprimento desta lei implica multa de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), reajustável anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, dobrada a cada reincidência." (NR)

Art. 2º. Os estabelecimentos escolares atualmente existentes cumprirão o disposto nesta lei no prazo de até 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de julho de dois mil e treze (02/07/2013).

GERSON SARTORI
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.286

Institui o Sistema de Videomonitoramento das vias públicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de julho de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Jundiáí, o sistema de Videomonitoramento das vias públicas, consistente na instalação e uso de câmeras de vigilância e sistema de captura e leitura de placas de veículos nos espaços públicos do Município, com os objetivos que seguem:

I – prevenir o crime e a violência;

II – otimizar o controle de tráfego de veículos;

III – oportunizar o zelo urbanístico;

IV – ampliar a vigilância ambiental;

V – subsidiar e produzir material probatório em eventuais condutas delituosas, de interesse da polícia judiciária, Ministério Público e Poder Judiciário;

VI – auxiliar os serviços de emergência e de fiscalização do Município.

Parágrafo único. A operação do Sistema de Videomonitoramento será realizada pelo Poder Executivo municipal.

Art. 2º. A instalação das câmeras de vigilância deve ser precedida de estudo técnico sobre a necessidade e a adequação da instalação, observando-se os seguintes critérios:

I – identificação do tipo de infração criminal predominante na área, com indicação de dados estatísticos dos 3 (três) últimos meses anteriores ao estudo;

II – caracterização da importância da área a ser monitorada no contexto geral da criminalidade no bairro e na cidade;

III – a definição de estratégias de segurança pública municipal a serem empregadas conjuntamente com a utilização das câmeras de vídeo;

IV – apresentação dos resultados previstos com as atividades de monitoramento e vigilância;

V – índices de acidentes de trânsito;

VI – incidência de danos ao patrimônio público;

VII – ocorrências contra o meio ambiente.

Parágrafo único. A cada período de 12 (doze) meses, o estudo técnico deverá ser renovado, sendo indicada, de forma expressa e fundamentada, a necessidade de continuidade de monitoramento e vigilância por câmeras de vídeo.

Art. 3º. O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo Sistema de Videomonitoramento deve processar-se no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como pelos direitos e garantias fundamentais.

Art. 4º. É vedada a utilização de câmeras de videomonitoramento quando a captação de imagens atingirem o interior de residência ou qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais de privacidade.

Art. 5º. A administração, o gerenciamento e a coordenação do Sistema de Videomonitoramento ficarão a cargo do Poder Executivo municipal, através da Secretaria Municipal da Casa Civil, que poderá atuar em colaboração com os órgãos e instituições que compõem o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M).

Art. 6º. Os operadores do Sistema de Videomonitoramento estão obrigados a comunicar imediatamente, e em tempo real, à Guarda Municipal e aos demais órgãos de segurança pública competentes, os fatos suspeitos e as ocorrências criminais em andamento ou recentemente consumadas, bem como às instituições municipais as ocorrências relativas às suas responsabilidades, registradas pelo videomonitoramento.

Art. 7º. Quando uma gravação de videomonitoramento, realizada de acordo com a presente Lei, registrar a prática de fatos relevantes, conforme os objetivos previstos no art. 1º, e não for aplicável a regra do artigo anterior, será elaborada notícia do evento a ser

remetido com a maior urgência possível à autoridade responsável, podendo ainda ser enviada cópia das imagens correspondentes aos fatos precitados, observado o disposto nos artigos 3º, 4º e 9º desta Lei.

Art. 8º. As gravações obtidas de acordo com a presente Lei serão conservadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e mediante necessidade ou conveniência da Administração Pública por período indeterminado, em ambos os casos contados a partir da sua captação.

Art. 9º. As imagens registradas pelo Sistema de Videomonitoramento somente serão disponibilizadas por requisições ou solicitações fundamentadas do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Civil, da Polícia Militar e dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os munícipes poderão ter acesso ao que trata este artigo, mediante requisição, desde que devidamente fundamentada, nos termos da lei.

Art. 10. A operação da Central de Videomonitoramento, local onde são exibidas e registradas as imagens de Videomonitoramento resultantes da vigilância eletrônica, somente será permitida aos servidores credenciados pela Secretaria Municipal da Casa Civil, mediante assinatura do respectivo termo de confidencialidade, assegurado o exercício do controle externo dessa atividade pelo Ministério Público.

Parágrafo único. O acesso à Central de Videomonitoramento será permitido às autoridades públicas que compõem o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) ou seus representantes, mediante comunicação antecipada, sendo registrada sua identificação e horário de ingresso e saída.

Art. 11. Os servidores credenciados devem tomar as medidas adequadas e necessárias para:

I - impedir o acesso de pessoa não autorizada às instalações utilizadas para o tratamento de imagens, dados e informações produzidos pelo sistema;

II - impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizadas, copiadas, alteradas ou retiradas por pessoa não autorizada;

III - garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem, dados e informações abrangidas pela autorização.

Art. 12. O acesso às imagens de videomonitoramento, dados e informações resultantes de vigilância e monitoramento, bem como ao local onde são exibidos e registrados, será controlado por sistema informatizado que, obrigatoriamente, registrará, em cada acesso, a senha eletrônica individual ou identificação datiloscópica e o horário de ingresso e saída do servidor credenciado.

Parágrafo único. No caso de ser permitido o acesso às imagens de videomonitoramento a terceiros, em virtude de expressa determinação judicial, deverá permanecer arquivada a respectiva ordem judicial para os devidos fins de direito.

Art. 13. As pessoas que, em razão das suas funções, acessam às gravações realizadas nos termos da presente Lei, deverão guardar sigilo sobre as imagens e informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 14. O Poder Executivo municipal poderá estabelecer parceria e/ou convênio com entidades públicas, ou contratar empresa privada, para fins de instalação

PODER LEGISLATIVO

e operação do Sistema de Videomonitoramento, em conformidade com os objetivos e determinações desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 19.01.06.181.0159.29 77.3.3.90.39.00.0.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de julho de dois mil e treze (02/07/2013).

GERSON SARTORI
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.305

Autoriza convênios com as entidades assistenciais que especifica para atendimento aos portadores de deficiências; e revoga a Lei 6.860/07, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de julho de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênios com as Entidades: **ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, AMARATI – Associação de Educação Terapêutica, Centro de Atendimento à Síndrome de Down “BEM-TE-VI” e Centro de Reabilitação de Jundiáí**, com o objetivo de propiciar o atendimento aos portadores de deficiências.

Art. 2º - Os convênios de que trata o art. 1º obedecerão aos termos das minutas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas com recursos das dotações 14.01.10.3 02.0151.2816.3.390.3900.0.000 e 14.01.10.302.0151.281 6.3.3.90.39.00.0.5001.

Art. 4º - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia dos respectivos convênios para juntada aos autos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2013.

Art. 6º - Revoga-se a Lei nº 6.860, de 19 de julho de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de julho de dois mil e treze (02/07/2013).

GERSON SARTORI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CONVÊNIO nº, que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jundiáí e a Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL objetivando desenvolver ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação e pesquisa nas áreas de reabilitação física e mental e dos distúrbios da comunicação.

Processo nº

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito PEDRO BIGARDI, presente também a Sr. CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL, inscrito no CNPJ sob nº 51.910.842/0001-11, com sede à Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 6561, Cidade de Jundiáí, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Presidente JOSÉ RUBENS FERREIRA, RG 8.057.310-1 SSP/SP e CPF 992.793.128-04, doravante designado simplesmente CONVENIADO, conforme autoriza a Lei nº, de ... de de....., firmam entre si o presente CONVÊNIO, que se regerá pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto, mediante a conjugação de esforços dos convenentes, o desenvolvimento pelos partícipes de ações procedimentais destinadas à prestação de serviços de saúde, objetivando desenvolver ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação e pesquisa nas áreas de reabilitação física e mental e dos distúrbios da comunicação, observados os princípios, objetivos e diretrizes do Ministério da Saúde – Sistema Único de Saúde (SUS) e na conformidade da política municipal de saúde, do Plano de Trabalho e Anexos que constituem parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – transferir os recursos financeiros na forma consignada no presente ajuste;

II – supervisionar, acompanhar e avaliar qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENIADA em decorrência deste Convênio e conforme critérios definidos no Plano de Trabalho;

III – examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados ao CONVENIADO;

IV – assinalar prazo para que o CONVENIADO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

Avenida da Liberdade s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-9421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

I - para o cumprimento do objeto deste convênio o CONVENIADO obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) possuir sede operacional em Jundiáí, com capacidade para atendimento à demanda prevista em convênio;

b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;

c) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação.

d) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como possuir espaço adequado para acomodação do paciente e acompanhante antes, durante e após a realização do procedimento e disponibilizar todos os insumos e cuidados necessários para tanto;

e) atender aos usuários e seus familiares com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, assim como fornecer todas as orientações para a evolução do tratamento;

f) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Convênio;

g) seguir os protocolos, fluxos e regulação estabelecidos pela PREFEITURA/Secretaria Municipal de Saúde;

h) não cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;

i) realizar, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos e ações constantes no Plano de Trabalho;

j) utilizar sistema informatizado para controle e acompanhamento dos procedimentos de acordo com definição da Secretaria Municipal de Saúde;

k) disponibilizar relatórios conforme frequência e definição da Secretaria Municipal de Saúde;

l) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

m) disponibilizar todos os documentos necessários para auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;

Avenida da Liberdade s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-9421

PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

n) deverá ter CNES compatível com a execução dos procedimentos em questão, inclusive profissionais/CBO adequados e em quantidade suficiente, equipamentos, serviço/classificação e habilitações para a execução dos procedimentos SUS, com a responsabilidade de informar, junto a VISA municipal, qualquer atualização, alteração ou inclusão de informações, como requisito para a execução do convênio;

o) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

p) estar em conformidade com a legislação da VISA vigente;

q) manter atualizada o prontuário dos usuários e arquivo médico, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

r) afixar aviso em local visível, da sua condição de prestador de serviço integrante do Sistema Único de Saúde (SUS);

s) será de inteira responsabilidade da CONVENIADA a indicação de outro serviço sem ônus à PREFEITURA, no caso de interrupção do serviço de diagnóstico por um período igual ou superior a 03 (três) dias úteis, sendo que nesse caso o serviço deverá cumprir os mesmos pré requisitos da CONVENIADA;

t) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços e ações objeto deste Convênio;

u) apresentar, trimestralmente, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento trimestral, assinada pelo representante da CONVENIADA;

v) os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos vinculados ao convênio, depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade em protocolado próprio e à disposição para conferência e acompanhamento do MUNICÍPIO;

w) prestar contas ao MUNICÍPIO, no que couber no molde da Instrução Normativa 02/2008 do Tribunal de Contas de São Paulo até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso,

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros do MUNICÍPIO;

x) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos em perfeita ordem sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e controle, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, nos moldes do Anexo II - Prestação de Contas;

y) manter Conselho Gestor atuante;

z) assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços e ações objeto deste Convênio;

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

a) a prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, à verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

b) sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

c) anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações do CONVENIADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio;

d) o CONVENIADO facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

e) o CONVENIADO deverá disponibilizar a PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários dos SUS;

f) as contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle, fiscalização e auditoria a qualquer tempo;

g) qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou suspensão da capacidade operativa do CONVENIADO, sem autorização da PREFEITURA, poderá ensejar em denúncia ou em revisão das condições ora estipuladas, mediante Termo Aditivo próprio;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

h) a PREFEITURA por meio das áreas técnicas competentes exercerá a função gerencial fiscalizadora, ficando assegurado, aos seus agentes qualificados, o poder discricionário, de orientar ações e de acatar ou não justificativa com relação a eventual disfunção na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

i) a fiscalização exercida pela PREFEITURA, sob os serviços ora conveniados, não eximirá o CONVENIADO da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE, conselhos de classe, pacientes e terceiros e a própria Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ 2.240.045,64 (Dois milhões duzentos e quarenta mil quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e o valor estimado mensal de R\$ 186.670,47 (Cento e oitenta e seis mil seiscentos e setenta reais e quarenta e sete centavos); no que concerne à PREFEITURA, com a devida contrapartida à custa da CONVENIADA no valor anual de R\$ 139.032,00 (Cento e trinta e nove mil e trinta e dois reais) e valor estimado mensal de R\$ 11.586,00 (onze mil quinhentos e oitenta e seis reais).

b) a CONVENIADA apresentará, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fechamento de cada mês, o faturamento, as fichas comprobatórias dos atendimentos e os documentos referentes aos procedimentos (METAS QUANTITATIVAS) e ações (METAS QUALITATIVAS) efetivamente prestados, obedecendo para tanto, O Plano de Trabalho, o Anexo I e as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

c) a PREFEITURA, em um prazo de 15 dias úteis, revisará e processará o faturamento e documentos recebidos da CONVENIADA conforme estipulado pelo Ministério da Saúde, para posterior autorização de emissão de Nota Fiscal e pagamento em até 05 dias úteis;

d) depois de efetivados os itens "b" e "c", a CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, os valores apurados considerando os critérios de metas quantitativas e qualitativas previstas no Plano de Trabalho.

e) os valores constantes do Plano de Trabalho referenciados à Tabela SUS do Ministério da Saúde sofrerão variação de acordo com a alteração da mencionada Tabela.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste CONVÊNIO com relação aos valores custeados pela PREFEITURA serão financiadas com recursos das dotações 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.000. e 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.5001.

Parágrafo único - Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421

PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA E DA REVISÃO

O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contado a partir de 15 de junho de 2013, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula 8ª, I.

Na hipótese de prorrogação, os valores não referenciados à Tabela SUS constantes do Plano de Trabalho, serão revistos mediante a composição dos custos envolvidos.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante termo aditivo específico, sendo vedada a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA 9ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I) este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

II) a inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

III) constituem motivo para a denúncia deste Convênio:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

b) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

Parágrafo único - o presente Convênio rescinde os convênios anteriores celebrados entre os partícipes, desde que tenham o mesmo objeto.

CLÁUSULA 10ª - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

I - espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiáí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

Qualquer alteração ou modificação das condições de execução do presente convênio, inclusive as que importem em aumento ou diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA, serão objeto de Termos Aditivos a critério dos partícipes;

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiáí, de de 2013

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

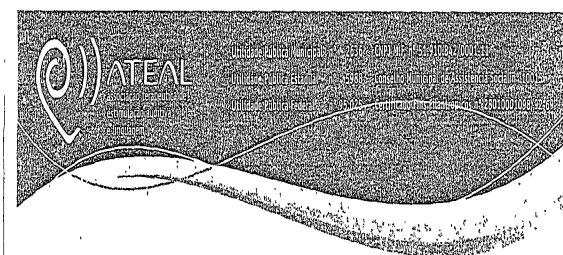
CLAUDIO E. MARCONDES MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde

Presidente Entidade

Testemunhas:

1.
2.

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PLANO OPERATIVO

1. INTRODUÇÃO

A ATEAL - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, localizada na cidade de Jundiáí-SP, foi fundada em 1982, pela Fonoaudióloga Mariza Cavenaghi Argentino Pomilio, por pais e por colaboradores.

É uma associação civil, assistencial e de pesquisa, sem fins econômicos, que tem como objetivo atender pessoas com deficiência auditiva e ouvintes com distúrbios da comunicação, prestando-lhes serviços de diagnóstico, habilitação e reabilitação gratuita e permanente, às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, sem qualquer discriminação, para uma inclusão familiar, social educacional e profissional.

Realiza exames em maternidades para detecção precoce da deficiência auditiva em bebês, possui um Centro Audiológico para realização de exames de audição, indicação e adaptação de aparelho auditivo, participa de Programas de Saúde Ocupacional em empresas para diagnóstico e conservação da audição. Participa também de programas de pesquisas genéticas em parceria com a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Terapeuticamente desenvolve programas de habilitação e reabilitação, terapias individuais e em grupo, nas áreas de fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, assistência social e terapia ocupacional.

Participa dos Conselhos Municipais de Saúde, da Educação, da Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Portadora de Deficiência, membro do Conselho Gestor da Rede Brasileira de Entidades Assistenciais e Filantrópicas - REBRAF e membro do grupo Vístage/TEC.

Missão:

"Prestar serviços em saúde auditiva e da comunicação, por meio de pesquisa, diagnóstico e (re)habilitação, visando o bem-estar e inclusão das pessoas."

Visão:

"Ser referência em assistência, pesquisa e gestão na área de saúde auditiva e da comunicação."

Princípios básicos:

"Respeito à diversidade humana, valorizando e incentivando a multiplicidade de idéias e opiniões."

Valores:

- Aprimoramento Técnico - Científico;
- Respeito aos colaboradores e contribuintes;
- Comprometimento com a capacitação, desenvolvimento e disseminação das melhores práticas;
- Soberania nos princípios de zelo pela transparência nas ações e imagem.

Diretrizes:

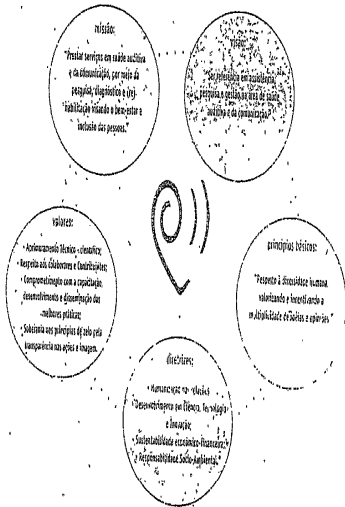
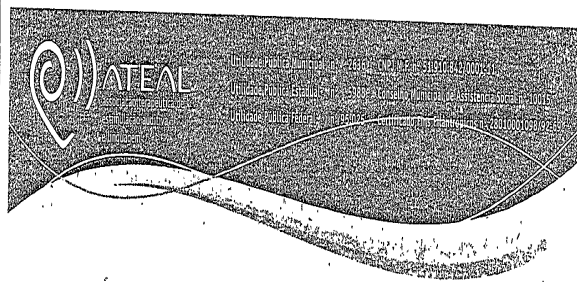
- Humanização nas relações;
- Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Sustentabilidade econômico-financeira;
- Responsabilidade Socioambiental.

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiáí / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

402.002 / 2008 - 00

PODER LEGISLATIVO



4.2 OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS

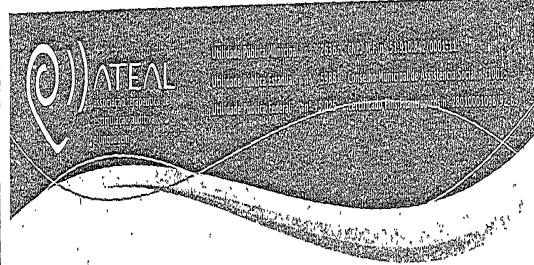
Artigo 2º – Para realizar sua missão, a ATEAL propõe os seguintes objetivos:

- a) Planejar, organizar e manter programas de prevenção, detecção precoce, diagnóstico, habilitação e reabilitação auditiva e de linguagem, indicação e adaptação de aparelho de amplificação sonora, inclusão familiar, social, educacional e profissional, para pessoas portadoras de deficiência auditiva, de forma permanente, planejada e contínua;
- b) Planejar, organizar e manter programas de prevenção, detecção precoce, diagnóstico e atendimentos terapêuticos individuais ou em grupos às pessoas ouvintes com distúrbios de motricidade oral, voz e linguagem oral, gráfica e emocional, de forma permanente, planejada e contínua;
- c) Desenvolver pesquisas e estudos visando o aperfeiçoamento da ciência e das técnicas de atendimento aos deficientes auditivos e ouvintes com distúrbios de motricidade oral, voz e linguagem oral gráfica e emocional;
- d) Cooperar e associar-se com as instituições públicas, particulares nacionais e internacionais, que se dediquem à saúde, educação, reeducação e aspectos socioculturais das pessoas deficientes auditivas e ouvintes com distúrbios da comunicação;
- e) Divulgar e informar as causas da deficiência auditiva e distúrbios da comunicação, com o objetivo de prevenir sua incidência, bem como, de pesquisar melhores meios de educar, reabilitar e capacitar, buscando a inclusão no meio familiar, social, educacional e profissional;

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiáí / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

ML 002 / 2008 - 00



f) Pleitear junto aos Poderes Públicos Municipais, Estadual e Federal a adoção de medidas administrativas e legislativas dos direitos inerentes às pessoas e à causa das diferenças, relacionadas à deficiência auditiva e distúrbio da comunicação;

g) Organizar unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias e utilizar todos os meios lícitos a fim de angariar, recolher e arrecadar fundos para a consecução de seus propósitos.

2. CAPACIDADE INSTALADA E ESTRUTURA TECNOLÓGICA

- a) Salas de atendimentos: 40 salas.
- b) Capacidade de atendimento: 3850 pessoas / mês.
- c) Capacidade de procedimentos: 19.000 / mês.
- d) Equipamentos:
 - a. Audiômetros: 9
 - b. Imitanciómetros: 5
 - c. Ganho de inserção: 3
 - d. Campo livre: 5
 - e. Potencial Evocado de Tronco Encefálico: 2
 - f. Emissões Otoacústicas: 2
 - g. Potencial Evocado de Tronco Encefálico portátil: 1
 - h. Emissões Otoacústicas portátil: 3
 - i. Cabinas: 8
 - j. Vectoeletronistagmógrafo: 1
 - k. Unidade Móvel de Audiometria: 1

3. DETALHAMENTO DO CORPO TÉCNICO, POR CBO E JORNADA DISPONIBILIZADA PARA EXECUÇÃO DO PRESENTE OBJETO

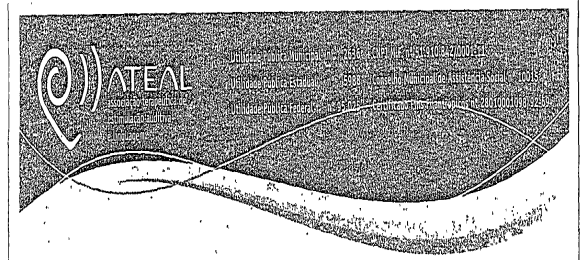
Responsável Técnico:

Dra. Kátia Cristina Costa
CRM: 113.688.

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiáí / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

ML 002 / 2008 - 00



Equipe Técnica:

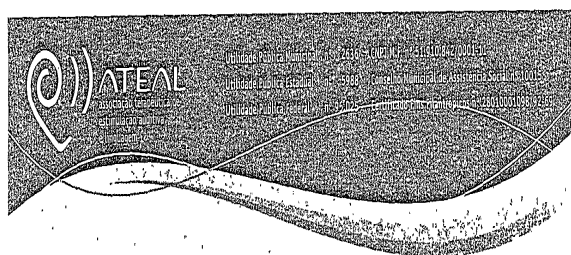
ESPECIALIDADE	CBO	PROFISSIONAIS	QUALIFICAÇÃO	JORNADA SEMANAL DISPONÍVEL PARA O CONVÊNIO
Fonoaudiólogos	223810	Ana Cristina C. Lopes	Especialista em audiologia	25 h
		Gemil Ojama Mota	Especialista em audiologia	20 h
		Cecília C.C. S. Leopoldo	Especialista em audiologia	25 h
		Célia Firmina F. do Prado	Especialista em audiologia	30 h
		Daniela R. D. Petrechen	Mestre em Educação	30 h
		Gisele Cristina Longui	Especialista em audiologia	30 h
		Gisele Buzzato	Especialista em audiologia	30 h
		Raquel Prestes	Especialista em audiologia	25 h
		Rainara Brunoro Amadeo	Especialista em audiologia	30 h
		Tânia Pereira	Especialista em audiologia	20 h
		Renata Maria Caldas	Especialista em audiologia	30 h
		Simone B. De M. Escavanini	Especialista em audiologia	30 h
		Talliano Tomé	Especialista em audiologia	30 h
		Aline C. T. Vargas	Especialista em voz	25 h
		Daniela Poltes de S. Resende	Especialista em voz	20 h
		Marina de Sordi Pinto	Mestre Saúde, Reab, Interdisc.	25 h
		Rafaela Rossi		30 h
		Mima Poli	Mestre Saúde, Reab, Interdisc.	30 h
Amanda Balarin Dias	Espec. em surdez e LIBRAS	20 h		
Edreia B. Loida	Especialista em surdez	30 h		
Josiane Ferreira	Especialista em surdez	30 h		
Carina Gomes R. Mazolin		30 h		
Maíza C. A. Pomilio	Especialista em Psicofonética Institucional e Mestre em Educação	20 h		

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiáí / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

ML 002 / 2008 - 00

PODER LEGISLATIVO



Médico otorinolaringologista	223147	Amanda Costa Rossi	Otorinolaringologista	15 h
		Káia C. Costa	Otorinolaringologista	25 h
Psicólogos	251505	Cintia Nazare M. Sanchez	Mestre em desenv. e aprendiz.	20 h
		Mariângela B. V. Martins	Espec. psicopedagogia	27 h
		Maria Lúcia Dal Santo	Espec. psicologia social	18h
		Tânia Mariza Z. Lima	Espec. educação especial	20 h
		Viviane Seraphim da Silva	Especialista em LIBRAS	30 h
Pedagogos	239205	Diego Arouca Lameira	Espec. psicopedagogia	30 h
		Diári Emanuel Bertan	Espec. psicoped. e LIBRAS	30 h
		Maria Margareth M. Pompermaier	Espec. psicopedagogia	30 h
		Marialice Ribela Coes	Espec. psicopedagogia	30 h
Assistente Social	251605	Silvane Ferrara	Espec. gestão de pessoas	30 h
		Mônica Dourado da Costa	Assistente Social	30 h
Médico Neuropediatra	223142	Mariana Machado P. Pinto	Neuropediatra	5 h
Terapeuta Ocupacional	223905	Maria Conceição T. Argento	Espec. psicoped. e ed. especial	30 h
		Paula Cristina Machado		10 h
Fisioterapeuta		Giovanna Lilian Saccomani	Fisioterapeuta	4 h

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO COM DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E AÇÕES PRESTADAS E PÚBLICO ALVO

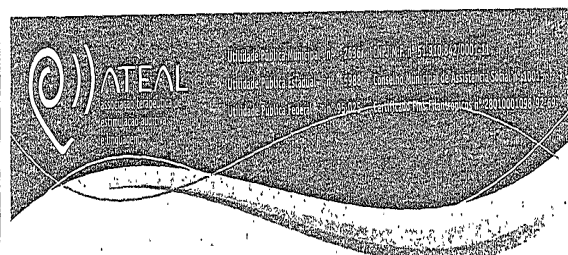
Objetivo Geral:

- Desenvolver ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação e pesquisa nas áreas de reabilitação física e mental e dos distúrbios da comunicação, com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área, em conformidade com os Anexos I e II que integram este instrumento.

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

XL 002 / 2008 - 00



Objetivos Específicos:

- Desenvolver serviços de saúde diferenciados com abordagem terapêutica dentro dos princípios e pressupostos éticos definidos pelo Ministério da Saúde e as entidades profissionais que regulamentam as atividades técnicas na área de reabilitação física e mental e dos distúrbios da comunicação, privilegiando sempre o respeito à liberdade de escolha dos pacientes e o direito de decidir sobre sua vida.
- Desenvolver atividades de prevenção voltadas para grupos considerados de maior risco, buscando evitar, os agravos decorrentes da perda de audição e dos distúrbios da comunicação.
- Oferecer orientação e atendimento à família, considerando a importância da adesão ao tratamento na obtenção da habilitação e/ou reabilitação do paciente.
- Desenvolver pesquisas e estudos voltados para a busca permanente da excelência no tratamento, no avanço das técnicas terapêuticas em suas diferentes especificidades, na definição de políticas públicas para a área.
- Implementar a integração das diferentes profissões envolvidas neste trabalho de tal modo que a prática da interdisciplinaridade se mostre efetiva e viável.
- Desenvolver ações integradas com órgãos públicos e/ou privados responsáveis pela definição e operacionalização de políticas públicas na área de atuação, buscando a otimização de seus resultados.

Para cumprir com os objetivos propostos, a ATEAL definiu como objeto do presente Plano de Trabalho a promoção de atividades de assistência integral à saúde auditiva e da comunicação e suas comorbidades, envolvendo o tratamento ao paciente.

A operacionalização deste Plano de Trabalho dar-se-á pela execução das ações detalhadas.

4.1.FLUXO

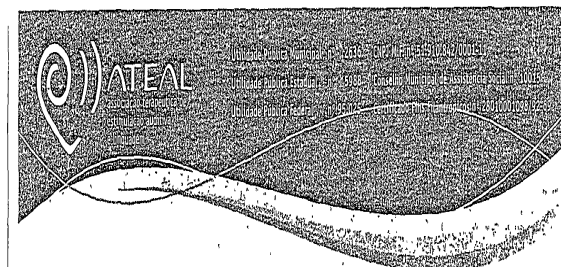
4.1.1.Origem da Demanda

A ATEAL deverá compor a rede de assistência à reabilitação física e mental e de distúrbios da comunicação do município, seguindo os fluxos e diretrizes pré-estabelecidos pela SMS.

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

XL 002 / 2008 - 00



Deverá atender demanda referenciada pelas Unidades de Atenção Básica, Ambulatórios de Especialidades e demais unidades que compõem a rede de assistência à reabilitação e pacientes referenciados de outras regiões de saúde, sob regulação da SMS.

4.1.2.Regulação do serviço

Todos os casos novos encaminhados para a ATEAL deverão obedecer ao fluxo descrito e ser regulados pela SMS/DACA por meio da agenda SIIM.

O serviço se compromete a manter registros em prontuário unificado.

5. DEFINIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS A SEREM ATINGIDAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de produção de procedimentos SUS para aplicação das atividades, segundo as diretrizes do Ministério da Saúde, conforme detalhamento do ANEXO I.

As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando desenvolver ações de prevenção, tratamento, recuperação, pesquisa e capacitação nas áreas de reabilitação física e mental, humanização e ações de sustentabilidade com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área, em conformidade o detalhamento do ANEXO II.

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

XL 002 / 2008 - 00

PODER LEGISLATIVO

6. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS QUALITATIVAS MENSAIS

OBJETIVO	METAS	INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO
Qualidade das informações	Informe da produção realizada	Relatórios de Produção
	Envio de informações contábeis e financeiras	Relatórios de periodicidade trimestral, iniciando a partir do 3º mês
	Utilização e manutenção do Sistema online disponibilizado pela Regulação /SMS	Declaração da instituição formalizando utilização do sistema, sujeita a verificação e validação do contratante
Cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores	Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes	Relatório sistematizado e compilado dos resultados obtidos na pesquisa de satisfação interna e externa
	Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento	Relatório descritivo sintético das ações desenvolvidas e resultados alcançados na redução das faltas dos usuários
	Ações de Humanização	Relatório descritivo sintético das ações desenvolvidas e resultados alcançados na humanização das ações
	Treinamento e desenvolvimento dos colaboradores	Relatório sintético compilado com os dados dos investimentos em treinamento e desenvolvimento dos colaboradores

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiáí / SP

ML 002 / 2008 - 00

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: atead@ateal.org.br

8

7. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

7.1. - Programa de saúde auditiva da Média e Alta complexidade (habilitação do MS)

Atende mensalmente 75 pacientes deficientes auditivos referenciados pela rede especializada das regiões de saúde de Jundiáí, Bragança e Franco da Rocha que compreendem os municípios abaixo (pacientes novos ou para reavaliação), de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Saúde para a distribuição de vagas:

COTÁ DE PACIENTES POR MUNICÍPIO

1	Tuluti	06 pacientes
2	Pedra Bela	
3	Vargem	
4	Joanópolis	
5	Pinhalzinho	
6	Bom Jesus	
7	Nazaré Paulista	
8	Louveira	01 paciente
9	Itupeva	01 paciente
10	Mairiporã	01 paciente
11	Cajamar	01 paciente
12	Piracaia	01 paciente
13	Morungaba	01 paciente
14	Jarinu	
15	Cabreúva	02 pacientes
16	Caieiras	02 pacientes
17	Campo Limpo	03 pacientes
18	Franco da Rocha	03 pacientes
19	Francisco Morato	03 pacientes
20	Itatiba	05 pacientes
21	Várzea Paulista	06 pacientes
22	Atibaia	07 pacientes
23	Bragança Paulista	09 pacientes
24	Jundiáí	24 pacientes
	TOTAL	75

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiáí / SP

ML 002 / 2008 - 00

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: atead@ateal.org.br

9

Oferece o diagnóstico de perda auditiva, o acompanhamento em otorrinolaringologia para os casos referenciados, a concessão de AASI (Aparelho de Amplificação Sonora Individual) e o acompanhamento especializado, respeitando as especificidades exigidas para cada um desses segmentos. Realiza acompanhamento para os casos novos e antigos adaptados com o Aparelho Auditivo, realizando acompanhamento do quadro audiológico e do ajuste fino dos aparelhos e manutenção quando necessário.

7.1.1. Etapas do Tratamento

- Diagnóstico:

Paciente é referenciado para o diagnóstico pela Rede especializada das regiões de Saúde de Jundiáí, Bragança e Franco da Rocha.

Os pacientes são encaminhados após já terem a indicação de teste de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) pelo médico otorrinolaringologista da rede.

Na instituição, são realizados os atendimentos relacionados abaixo:

- Avaliação Social;
- Consulta com otorrinolaringologista para definição da etiologia e acompanhamento, quando necessário;
- Bateria de exames audiológicos para identificar ou confirmar a perda auditiva, de acordo com o caso: audiometria, audiometria de reforço visual, imitancimetria, emissões otoacústicas, potencial evocado auditivo de tronco encefálico;
- Encaminhamento para avaliação psicológica, neurológica e outras, se a equipe julgar necessário.

Observação: em casos de bebês diagnosticados com deficiência auditiva, após a primeira bateria de exames, ele já é encaminhado para acompanhamento fonoaudiológico, onde são realizadas sessões de estimulação e orientação familiar sobre o processo de desenvolvimento auditivo. Também é iniciado o processo de adaptação de prótese e/ou encaminhamento para a cirurgia de implante

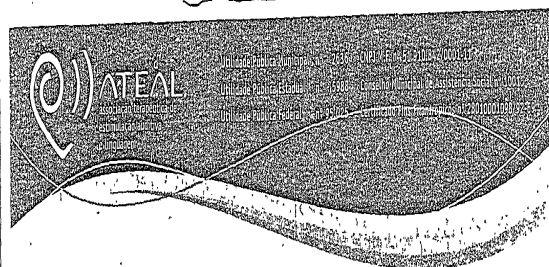
Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiáí / SP

ML 002 / 2008 - 00

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: atead@ateal.org.br

10

PODER LEGISLATIVO



cooclear em outros centros de referência. Após três meses da primeira bateria de exames, se a equipe de diagnóstico julgar necessário, outros exames são realizados para a confirmação diagnóstica.

Teste e indicação de Aparelho de Amplificação Sonora individual:

Os critérios para a indicação de aparelho auditivo segue a orientação da Portaria 587 de 07/10/2004 (ANEXO IV), reproduzida abaixo:

A - CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO DO USO DO AASI

Classe I

1. Indivíduos adultos com perda auditiva bilateral permanente que apresentem, no melhor ouvido, média dos limiares tonais nas frequências de 500, 1000, 2000 e 4000 Hz, acima de 40 dB NA.
2. Crianças (até 15 anos incompletos) com perda auditiva bilateral permanente que apresentem, no melhor ouvido, média dos limiares tonais nas frequências de 500, 1000, 2000 e 4000 Hz, acima de 30 dB NA.

Classe II

3. Crianças com perdas auditivas cuja média dos limiares de audibilidade encontra-se entre 20 dBNA e 30 dBNA (perdas auditivas mínimas).
4. Indivíduos com perdas auditivas unilaterais (desde que apresentem dificuldades de integração social e/ou profissional).
5. Indivíduos com perda auditiva flutuante bilateral (desde que tenham monitoramento médico e audiológico sistemático).
6. Indivíduos adultos com perda auditiva profunda bilateral pré-lingual, não oralizados (desde que apresentem, no mínimo, detecção de fala com amplificação).
7. Indivíduos adultos com perda auditiva e distúrbios neuro-psico-motores graves, sem adaptação anterior de AASI e sem uso de comunicação oral.
8. Indivíduos com alterações neurais ou retrococleares (após teste).
9. Perda auditiva limitada a frequências acima de 3000 Hz.

Classe III

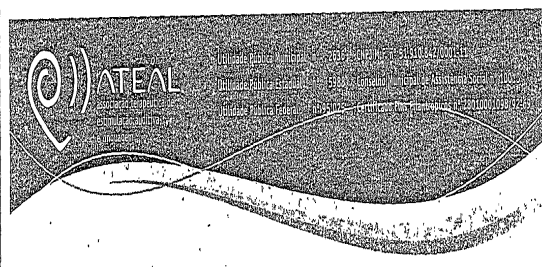
10. Intolerância a todo tipo de amplificação/controlado de ganho devido a um recrutamento intenso.
11. Anacusia unilateral com audição normal no ouvido contralateral.

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

AN 002 / 2008 - 00

11



Após confirmação da necessidade do teste pela equipe de diagnóstico, o paciente é agendado para o atendimento de teste de aparelho auditivo. Neste atendimento, são realizadas avaliações com aparelhos de três marcas diferentes, de acordo com a perda auditiva do paciente. Paciente e fonoaudióloga, baseados nos resultados obtidos, definem qual a melhor opção. Em casos específicos, é realizada experiência domiciliar com aparelho auditivo para melhor definição do aparelho indicado. Neste processo de teste, são realizados Teste de Percepção da Fala, ganho funcional e/ou ganho de inserção.

Após indicação concluída, paciente entra em uma fila de espera para o recebimento do aparelho auditivo e início da adaptação com o mesmo.

Para os 24 pacientes de Jundiá, devido à fila de espera para o recebimento, são considerados alguns critérios de prioridades, conforme descrito abaixo:

Casos Novos: 19 pacientes beneficiados:

- 9 casos P1: adulto ativo com média pior que 45 dB na melhor orelha, criança e adolescentes (idade escolar), idosos acima de 80 anos (a critério da equipe técnica)
- 7 casos P2: adulto ativo com média menor que 45dB na pior orelha, idosos, adultos ou idosos não ativos, mas classe I; segundo a portaria 587.
- 3 casos P3: perda auditiva unilateral, idosos ou adultos não ativos, mas classe II na portaria 587.

Reposição: 5 pacientes beneficiados:

- 3 casos P1: AASI muito velho ou AASI incompatível com a perda auditiva.
- 2 casos P2: roubo, perda ou mau uso.

Processo de Adaptação:

- Entrega do aparelho: Neste dia o paciente recebe seu aparelho auditivo. É orientado a comparecer com a família para que todos recebam as orientações passadas sobre uso e cuidados com o aparelho auditivo e sobre estratégias facilitadoras de comunicação para melhorar a qualidade de vida do paciente e da família.

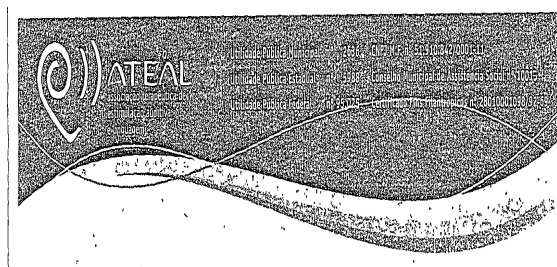
- 1º retorno: após uma semana do recebimento, paciente retorna para acompanhamento. Neste dia o objetivo é verificar se o paciente está conseguindo fazer uso do aparelho auditivo (manuseio e cuidados) e se necessita de ajustes finos para melhorar a qualidade sonora. São realizadas novas

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

AN 002 / 2008 - 00

12



orientações e os ajustes necessários. Outros retornos são agendados até que o paciente esteja fazendo uso efetivo do aparelho auditivo.

- Grupo de orientação: assim que o paciente estiver fazendo uso efetivo dos aparelhos, ele é convocado a participar, juntamente com seus familiares, de um grupo de orientação sobre comunicação. Neste retorno é esperado que o paciente esteja fazendo bom uso do aparelho, sem mais necessidade de acompanhamento constante. Se isso for constatado, ele recebe "alta" até um ano de adaptação, quando comparece para o acompanhamento anual.

- Acompanhamento anual: após um ano de adaptação, paciente deve comparecer para este atendimento (ele recebe uma carta solicitando para que entre em contato e faça o agendamento). É verificado se a adaptação precisa de alguma intervenção. Se necessário, o paciente é encaminhado para consulta otorrinolaringológica; reavaliação audiológica e ajuste do AASI.

Observação: Em casos de bebê, crianças e adolescentes diagnosticados com deficiência auditiva, estes pacientes são encaminhados logo após a diagnóstico para o Programa de Reabilitação de Pessoa com Deficiência Auditiva. São realizadas avaliações nas áreas de fonoaudiologia, psicologia e psicopedagogia. Em reuniões de estudo de caso, são definidos os tipos e quantidades de atendimento necessário para cada caso.

7.1.2- Atenção especializada em otorrinolaringologia e neurologia

Atende mensalmente 390 pacientes entre casos novos e retornos da rede municipal de saúde de Jundiá oferecendo o diagnóstico e tratamento clínico em otorrinolaringologia e fonoaudiologia, respeitando as especificidades exigidas para cada um desses segmentos.

7.1.2.1 Etapas do Tratamento

Nesta área, atendemos pacientes encaminhados pela rede de saúde do município para consulta otorrinolaringológica ou diretamente para diagnóstico audiológico, encaminhado por outros equipamentos do município.

Procedimentos realizados:

Consultas otorrinolaringológica (casos novos e retornos): pacientes encaminhados pelas unidades de saúde de Jundiá para avaliação e conduta otorrinolaringológica.

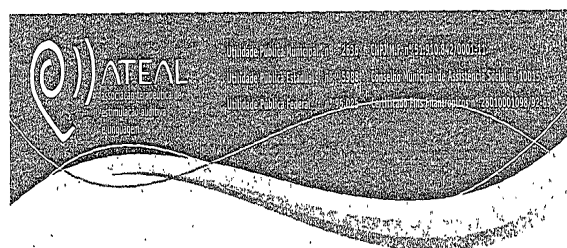
Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

AN 002 / 2008 - 00

13

PODER LEGISLATIVO



Diagnóstico e tratamento audiológico:

- Audiometria adulto
- Audiometria infantil
- Imitanciométria
- Logoaudiometria
- Avaliação Auditiva comportamental
- Potencial Evocado Auditivo de tronco encefálico
- Potencial Evocado Auditivo para triagem auditiva
- Emissões otoacústicas
- Emissões Otoacústicas Evocadas para triagem
- Avaliação do Processamento Auditivo Central
- Avaliação otoneurológica

7.1.3 - AÇÕES DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E (RE)HABILITAÇÃO

Atende 171 pacientes, desenvolvendo ações de tratamento na área de deficiência auditiva, distúrbios da comunicação e suas comorbidades, de acordo com o protocolo descrito abaixo.

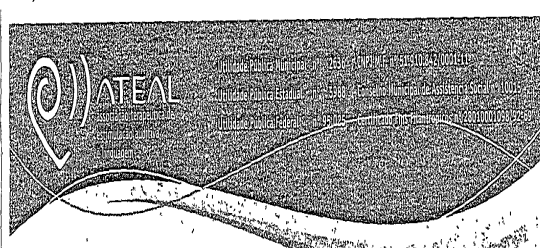
O diagnóstico adequado norteia a conduta e o paciente só participará das atividades que forem necessárias a sua recuperação, otimizando com isso os recursos e melhorando a adesão ao tratamento.

Após a definição do diagnóstico, os pacientes e os familiares, são incluídos no programa de tratamento, de acordo com sua patologia, conforme descrito no quadro abaixo:

PROGRAMA	CID	FAIXA ETÁRIA	DESCRIÇÃO
1-Distúrbios vocais	R490	3-70 anos	Avaliar e reabilitar transtornos vocais para a melhora da qualidade de vida do paciente
2- Distúrbios de linguagem	F80-1	0-7anos	Avaliar e reabilitar os possíveis transtornos/distúrbios de linguagem, possibilitando que a criança desenvolva sua fala e linguagem em tempo adequado a sua faixa etária.

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP
 Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

411.002 / 2008 - 00



3- Distúncia	F98-5	3-70 anos	Avaliar e reabilitar os aspectos relacionados à fluência da fala, como: ritmo, velocidade, melodia, entre outros aspectos da comunicação oral.
4-a- Distúrbio de aprendizagem	F81	5-18 anos	Avaliar e reabilitar os aspectos relacionados à aprendizagem da leitura e escrita, como: velocidade e qualidade da leitura, ritmo e respeito às pontuações, trocas de grafemas, processamento fonológico, entre outros (Ficam excluídos deste programa pacientes que sejam matriculados da rede municipal de ensino)
4- b- Treinamento Auditivo Formal			
5- Distúrbios articulatorios	F80-0	3-70 anos	Avaliar e reabilitar os aspectos relacionados a comunicação oral, como: trocas, omissões ou distorções de fonemas (sons da fala) que estejam aquém do esperado para a idade cronológica do paciente
6- Reabilitação Vestibular	H83-0	>9 anos	Restaurar o equilíbrio e reduzir ou eliminar sintomas de tontura ou desequilíbrio associados a uma desordem vestibular.

7.1.3.1 Etapas do Tratamento

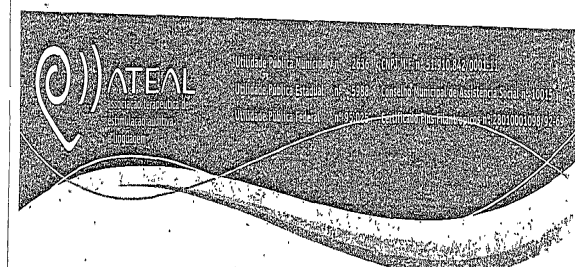
Independente da patologia (queixa), o paciente irá passar por seis etapas durante o tratamento. Os objetivos das etapas são os mesmos em todos os programas, variando apenas o tempo de duração de cada Etapa, como demonstrado abaixo.

1ª Etapa: Acolhimento pelo serviço social. Neste momento, é feita uma triagem de acordo com queixa e anamnese e é confirmado se o paciente é elegível para atendimento na ATEAL. Se for elegível, paciente é orientado quanto à proposta de tratamento na ATEAL, como o serviço funciona, como é mantido, importância da adesão. É realizada avaliação social para levantamento de dados para caracterização do público e encaminhamento para benefícios, se forem necessários. A Assistente Social encaminha para a avaliação, dependendo da queixa inicial. Se for identificado que o paciente não é elegível para atendimento na ATEAL (não caracteriza o cliente), receberá orientação e encaminhamento para outro serviço. Todos os pacientes elegíveis são encaminhados para avaliação audiológica e avaliação fonoaudiológica.

Pacientes que falharem na avaliação (2ª Etapa) ou três vezes sem justificativa em qualquer outra etapa, será desligado do programa. Família é orientada sobre esta conduta no atendimento inicial.

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP
 Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

411.002 / 2008 - 00



2ª Etapa: Avaliação diagnóstica do paciente por equipe multidisciplinar. É realizada avaliação de acordo com a queixa do paciente. O primeiro atendimento é com a fonoaudióloga. Se identificada necessidade de avaliação psicológica (emocional e/ou cognitiva) e neurológica, paciente é encaminhado para estes atendimentos. Também é realizada a avaliação audiológica para descartar comprometimento da audição nos casos de distúrbios da comunicação. Após avaliação e discussão de caso, paciente é inserido em uma lista de espera para ser chamado quando houver disponibilidade de vaga para início do processo terapêutico.

3ª Etapa: Inserção do paciente na modalidade de tratamento adequada ao seu perfil e necessidades; paciente é convocado para início do tratamento. É aplicado um termo de compromisso e paciente recebe orientação quanto ao tratamento (datas e horários, necessidade de comprometimento e envolvimento familiar, previsão de término).

4ª Etapa: Desenvolvimento das habilidades propostas. Pode ser realizado por quantas especialidades forem necessárias para o caso: Fonoaudiologia e Psicologia, acompanhamento médico otorinolaringológico e neurológico. Existe um tempo pré-determinado para esta etapa, após a qual o caso será reavaliado para definição de conduta: encaminhamentos para novas avaliações, continuidade da terapia, atendimento mais espaçado (quinzenal, mensal), alta do tratamento.

5ª Etapa: Preparo para alta. Após reavaliação e discussão de caso em reuniões clínicas, se for definido que a conduta adequada é a alta, família é chamada para orientação sobre o processo de alta.

6ª Etapa: Programa de manutenção: Esta etapa é realizada apenas para os casos em que a manutenção é necessária, ou seja, onde a terapia semanal já não é mais indicada e a equipe consegue orientar e acompanhar este paciente de forma mais espaçada, liberando mais vagas para o processo terapêutico de outros pacientes.

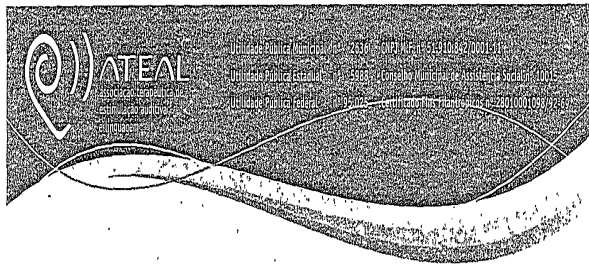
8. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

Vide Anexos I e II deste documento.

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP
 Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

411.002 / 2008 - 00

PODER LEGISLATIVO



9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÉTAS	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO					
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Quantitativas	173.770,47	173.770,47	173.770,47	173.770,47	173.770,47	173.770,47
Qualitativas	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00

METAS	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO					
	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Quantitativas	173.770,47	173.770,47	173.770,47	173.770,47	173.770,47	173.770,47
Qualitativas	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00

10. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS E FASES PROGRAMADAS.

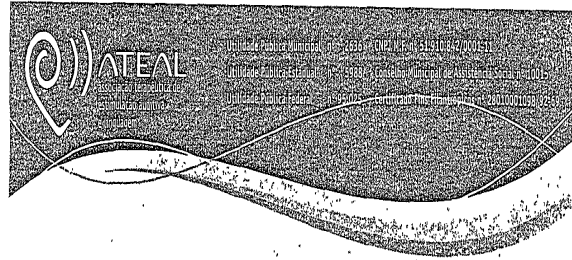
Ações e serviços de natureza continua tendo o presente Plano Operativo a vigência de 12 meses com início a partir da assinatura do convênio.

11. CRITÉRIO DE APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de procedimentos SUS para aplicação dos protocolos propostos no plano de trabalho. Para recebimento do valor global da META

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br



QUANTITATIVA, referente ao volume de procedimentos SUS, a entidade deverá apresentar mensalmente produção SIA/SUS entre 90% e 100% dos procedimentos do quadro ANEXO I.

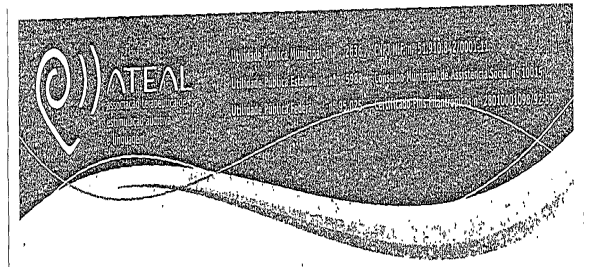
As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando a qualificação do atendimento oferecido, de forma que a torne referência na área em que atua. Para recebimento do valor global da META QUALITATIVA, a entidade deverá apresentar os resultados previstos entre 90% e 100% no quadro ANEXO I.

Caso a entidade não atinja pelo menos 90% das METAS QUANTITATIVAS e 90% das METAS QUALITATIVAS, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, no período de vigência do convênio, passará a receber valor proporcional ao percentual demonstrado por um período máximo de 03 (três) meses, prazo em que deverá apresentar nova proposta de Plano de Trabalho.

José Rubens Ferreira
Presidente - ATEAL

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br



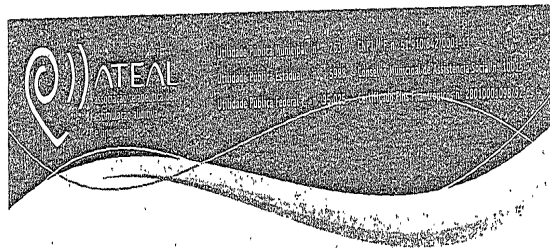
ANEXO I
PROCEDIMENTOS - ADEQUAÇÃO PORTARIA 91

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	TETO POR PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR DO TETO
021107003	AUDIOMETRIA DE REFATOR VISUAL (NA AEREA / OSSEA)	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
021107004	AUDIOMETRIA TONAL LUMAR (NA AEREA / OSSEA)	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
021107003	IMPEDANCIOMETRIA	240	R\$ 46,00	R\$ 11.040,00
021107021	LOGO AUDIOMETRIA (LDA/R/L/R)	300	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
021107002	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA DURA E CURTA LATENCIA	25	R\$ 92,76	R\$ 2.319,00
021107015	ESTUDO DE EMISSÕES OTACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	25	R\$ 92,76	R\$ 2.319,00
021107046	PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
021107003	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
021107002	AValiação PEDIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	97	R\$ 20,75	R\$ 2.013,25
021107006	AValiação PEDIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	15	R\$ 46,56	R\$ 698,40
021107002	REAVLIAMENTO DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	60	R\$ 22,55	R\$ 1.353,00
021107003	REAVLIAMENTO DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	4	R\$ 44,36	R\$ 177,44
021107031	TESTES VESTIBULARES OTOLITOLÓGICOS	10	R\$ 12,12	R\$ 121,20
021107034	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	6	R\$ 9,26	R\$ 55,56
021107019	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO DO AASI	75	R\$ 8,25	R\$ 618,75
021107070	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TIRAGEM AUDITIVA		R\$ 13,51	
021107049	EMISSES OTACUSTICAS PARA TIRAGEM AUDITIVA		R\$ 13,51	
021107050	AVLIAMENTO AUDITIVO COMPORTAMENTAL		R\$ 18,00	
021107068	AVLIAMENTO DE LINGUAGEM ESPORTAL ENTURA	201	R\$ 4,11	R\$ 826,11
021107070	AVLIAMENTO DE LINGUAGEM ORAL		R\$ 4,11	
021107064	AVLIAMENTO MORFOLÓGICO DE SISTEMA ESTOMACAL		R\$ 4,11	
021107014	AVLIAMENTO FONOLÓGICO		R\$ 4,11	
030101048	CONSULTA PROF. NIVEL SUP. NA AL. ESPECIALIZADO	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
030101033	TERAPIA EM GRUPO		R\$ 6,15	
030101044	TERAPIA INDIVIDUAL		R\$ 2,01	
030101015	ATENDIMENTO EM OPÇÃO TERAPÊUTICA (SAÚDE MENTAL)		R\$ 23,16	
030107067	ATENDIMENTO COMPARTECIDO EM REABILITAÇÃO NAS UNIDADES SERVICIOS	1405	R\$ 6,49	R\$ 9.119,45
030107032	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM ADAPTAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNILATERAL		R\$ 2,68	
030107025	ATENDIMENTO ACOMP. DE PAC. EM REAB. DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR		R\$ 15,26	
030107029	ACOMP. PSICOPEDAGÓGICO EM PAC. EM REABILITAÇÃO MÚLTIPLO SENS. 3 ANOS		R\$ 15,26	
030107013	TERAPIA FONOLÓGICA INDIVIDUAL		R\$ 18,90	
040401020	RENOVAÇÃO DE CERÂMICA DE CONDUÇÃO AUDITIVA EXTERNO UNILATERAL	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
030101012	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
070102015	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	40	R\$ 8,75	R\$ 350,00
070102011	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A		R\$ 50,00	
070102003	AASI EXT. COM OSSEA RETROAURICULAR TIPO A		R\$ 50,00	
070102033	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A		R\$ 52,00	
070102046	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B		R\$ 70,00	
070102054	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C		R\$ 1.000,00	
070102062	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A		R\$ 52,00	
070102070	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B		R\$ 70,00	
070102083	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C		R\$ 1.000,00	
070102097	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A		R\$ 225,00	
070102100	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B		R\$ 70,00	
070102119	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C		R\$ 1.000,00	
070102127	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A		R\$ 52,00	

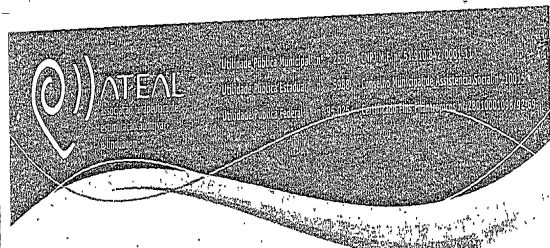
Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiá / SP

Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

PODER LEGISLATIVO



070100103	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	R\$ 700,00	
070100143	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	R\$ 1.100,00	R\$ 95.000,00
070100160	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSA CONVENCIONAL TIPO A	R\$ 500,00	
070100178	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSA RETROAURICULAR TIPO A	R\$ 500,00	
070100196	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	R\$ 500,00	
070100194	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	R\$ 700,00	
070100206	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	R\$ 1.100,00	
070100216	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO A	R\$ 350,00	
070100224	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO B	R\$ 700,00	
070100232	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO C	R\$ 1.100,00	
070100240	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICROCANAL TIPO A	R\$ 350,00	
070100252	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICROCANAL TIPO B	R\$ 700,00	
070100262	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICROCANAL TIPO C	R\$ 1.100,00	
070100273	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	R\$ 500,00	
070100283	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	R\$ 700,00	
070100293	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	R\$ 1.100,00	
TOTAL		R\$ 172.776,01	



ANEXO B
METAS QUALITATIVAS

OBJETIVO	METAS	INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AFERÇÃO	PONTOS	VALOR ESTIMADO	VALOR CONTR. APART. DA
Qualidade das informações	Informe da produção realizada.	Relatórios de Produção	1		
	Envio de informações contábeis e financeiras	Relatórios de produção (mensal), balanço e parte do P. mais	1		
	Utilização e manutenção do Sistema online disponibilizado pela Prefeitura-GMS.	Documentação de utilização (lançamento utilização do sistema sujeito a verificação e validação constante)	1		
Cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores	Utilização de processo de comunicação interna e sistema para receber, registrar e dar as respostas de clientes.	Relatório sistematizado e acompanhado das reuniões obtidas na pesquisa de satisfação interna e externa	2		R\$ 11.586,00
	Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	Relatório descritivo e gráfico das ações desenvolvidas e resultados alcançados na redução das faltas dos usuários	2	R\$ 12.800,00	resposta não para avaliação e reconhecimento
	Ações de humanização	Relatório descritivo e gráfico das ações desenvolvidas e resultados alcançados na humanização das ações	2		
	Investimento e desenvolvimento dos colaboradores	Relatório sistêmico acompanhado com os dados dos investimentos em treinamento e desenvolvimento dos colaboradores	1		
TOTAL PONTOS METAS QUALITATIVAS			16		

ANÁLISE TOTAL DO CONVÊNIO DO MÊS CORRENTE

	TETO
TOTAL PROCEDIMENTOS	R\$ 173.776,01
TOTAL RECURSOS PRÓPRIOS (METAS QUALITATIVAS)	R\$ 12.800,00
TOTAL GERAL	R\$ 186.576,01

ANEXO I - ATEAL

METAS QUANTITATIVAS PARA REPASSE DE RECURSO

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR SUS	VALOR ESTIMADO
0211070025	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR (VIA AEREA / OSSEA)	190	R\$ 42,00	R\$ 7.980,00
0211070157	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EDA)	25	R\$ 93,76	R\$ 2.344,00
0211070203	IMPEDANCIOMETRIA	240	R\$ 46,00	R\$ 11.040,00
0211070211	LOGO-AUDIOMETRIA (LDA-IRF-IRF)	320	R\$ 52,50	R\$ 16.800,00
0211070246	PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
0211070352	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	25	R\$ 93,76	R\$ 2.344,00
0211070393	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	120	R\$ 40,26	R\$ 4.831,20
0211070092	AVALIAÇÃO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	67	R\$ 24,75	R\$ 1.658,25
0211070106	AVALIAÇÃO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	15	R\$ 46,56	R\$ 698,40
0211070297	REAVALIAÇÃO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	60	R\$ 22,55	R\$ 1.353,00
0211070300	REAVALIAÇÃO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	4	R\$ 44,36	R\$ 177,44
0211070343	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	6	R\$ 9,36	R\$ 56,16
0211070351	TESTES VESTIBULARES/OTONEUROLOGICOS	10	R\$ 12,12	R\$ 121,20
0311070310	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO DO AASI	75	R\$ 8,75	R\$ 656,25
0211070350	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL		R\$ 18,00	
0211070058	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA/LITURA		R\$ 4,11	
0211070076	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL		R\$ 4,11	
0211070094	AVALIAÇÃO MIORFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOMÁTICO	301	R\$ 4,11	R\$ 1.237,76
0211070114	AVALIAÇÃO VOCAL		R\$ 4,11	
0211070149	EMISSÕES OTOACUSTICAS PARA TRIAGEM AUDITIVA		R\$ 13,51	
0211070270	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA		R\$ 13,51	
0301010048	CONSULTA PROF. NÍVEL SUP. NA AT. ESPECIAL (LÉXICO MÉDICO)	330	R\$ 6,30	R\$ 2.079,00
0301040036	TERAPIA EM GRUPO		R\$ 6,15	
0301040044	TERAPIA INDIVIDUAL		R\$ 2,81	
0301070032	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL		R\$ 21,68	
0301070039	ACOMP. PSICOPEDAGÓGICO EM PAC. EM REABILITAÇÃO (MÁXIMO 20/MÊS > 7 ANOS)	1405	R\$ 15,26	R\$ 19.033,31
0301070057	ATENCIÓN/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS		R\$ 6,49	
0301070075	ATENCIÓN/ACOMP. DE PAC. EM REAB. DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR		R\$ 15,26	
0301070113	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL		R\$ 10,90	
0301080151	ATENCIÓN EM OFICINA TERAPÉUTICA II (SAÚDE MENTAL)		R\$ 23,16	
0404010270	REMOÇÃO DE CERAUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	390	R\$ 10,00	R\$ 3.900,00
SUB TOTAL 1				R\$ 78.420,47

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiáí / SP
 Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

jul.002 / 2008 - 00

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13201-125 - Jundiáí / SP
 Telefones: (11) 4523.4110 - Site: www.ateal.org.br - e-mail: ateal@ateal.org.br

PODER LEGISLATIVO

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR SUS	VALOR ESTIMADO
0701030151	MOIDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	40	R\$ 8,75	R\$ 350,00
0701030011	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSA CONVENCIONAL TIPO A		R\$ 500,00	
0701030020	AASI EXT COM OSSA RETROAURICULAR TIPO A		R\$ 500,00	
0701030038	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A		R\$ 525,00	
0701030046	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B		R\$ 700,00	
0701030054	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C		R\$ 1.100,00	
0701030062	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A		R\$ 525,00	
0701030070	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B		R\$ 700,00	
0701030089	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C		R\$ 1.100,00	
0701030097	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A		R\$ 525,00	
0701030100	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B		R\$ 700,00	
0701030119	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C		R\$ 1.100,00	
0701030127	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A		R\$ 525,00	
0701030135	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B		R\$ 700,00	
0701030143	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C		R\$ 1.100,00	
0701030160	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSA CONVENCIONAL TIPO A	150	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00
0701030178	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSA RETROAURICULAR TIPO A		R\$ 500,00	
0701030186	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A		R\$ 525,00	
0701030194	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B		R\$ 700,00	
0701030208	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C		R\$ 1.100,00	
0701030216	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A		R\$ 525,00	
0701030224	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B		R\$ 700,00	
0701030232	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C		R\$ 1.100,00	
0701030240	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A		R\$ 525,00	
0701030259	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B		R\$ 700,00	
0701030267	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C		R\$ 1.100,00	
0701030275	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A		R\$ 525,00	
0701030283	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B		R\$ 700,00	
0701030291	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C		R\$ 1.100,00	
SUB TOTAL 2				R\$ 95.350,00

TOTAL METAS QUANTITATIVAS	R\$ 173.770,47
---------------------------	----------------

METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DE RECURSO

OBJETIVO	METAS	INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO	PONTOS	VALOR ESTIMADO
Qualidade das informações	Informe da produção realizada.	Relatórios de Produção	1	R\$ 12.900,00
	Envio de informações contábeis e financeiras.	Relatórios de periodicidade trimestral, iniciando a partir do 3º mês	1	
	Utilização e manutenção do Sistema online disponibilizado pela Regulação /SMS.	Declaração da instituição formalizando utilização do sistema sujeita a verificação e validação do consórcio	1	
Cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores	Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes.	Resultado sistematizado e compilado dos resultados obtidos na pesquisa de satisfação interna e externa	2	R\$ 12.900,00
	Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	Relatório descritivo sintético das ações desenvolvidas e resultados alcançados na redução das faltas dos usuários	2	
	Ações de Humanização	Relatório descritivo sintético das ações desenvolvidas e resultados alcançados na humanização das ações	2	
	Treinamento e desenvolvimento dos colaboradores	Relatório sintético compilado com os dados dos investimentos em treinamento e desenvolvimento dos colaboradores	1	
TOTAL PONTOS METAS QUALITATIVAS			10	

TOTAL METAS QUANTITATIVAS	R\$ 173.770,47
---------------------------	----------------

TOTAL METAS QUALITATIVAS	R\$ 12.900,00
--------------------------	---------------

TOTAL CONVÊNIO	186.670,47
----------------	------------

CRITÉRIO DE APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de procedimentos SUS para aplicação dos protocolos propostos no plano de trabalho. Para recebimento do valor global da META QUANTITATIVA, referente ao volume de procedimentos SUS, a entidade deverá apresentar mensalmente produção SIA/SUS entre 90% e 100% dos procedimentos do quadro ANEXO I.

As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando a qualificação do atendimento oferecido, de forma que a torne referência na área em que atua. Para recebimento do valor global da META QUALITATIVA, a entidade deverá apresentar os resultados previstos entre 90% e 100% no quadro ANEXO I.

Caso a entidade não atinja pelo menos 90% das METAS QUANTITATIVAS e 90% das METAS QUALITATIVAS, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, no período de vigência do convênio, passará a receber valor proporcional ao percentual demonstrado por um período máximo de 03 (três) meses, prazo em que deverá apresentar nova proposta de Plano de Trabalho.

PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiá
Secretaria de Saúde



ANEXO II PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Compete a Conveniada:

- 1.1. Proceder à abertura de conta corrente específica p/ o recurso recebido em bancos oficiais;
- 1.2. Pagamento somente com cheques, inadmissível saque para pagamento em dinheiro;
- 1.3. É vetada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada;
- 1.4. Quando mercadorias/serviços forem contratadas servindo a outras finalidades além do objeto conveniado, emitir duas NFs ou uma nota fiscal, segregando despesas específicas do convênio;
- 1.5. A entidade deverá abrir um processo com as prestações de contas ordenado por data, de todos os gastos realizados no período de vigência, comprovando a utilização do recurso recebido do ente Federal, Estadual ou Municipal;
- 1.6. Haverá disponibilização de calendário, para o representante da Entidade, apresentar a evolução da execução orçamentária abrangendo aspecto financeiro associado às variáveis quantitativas de atendimento.

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS:

2.1. Deverá ser mensalmente elaborado pela Conveniada e apresentado trimestral a seguinte documentação:

- 2.1.1. Balanço Patrimonial
- 2.1.2. Demonstração de Resultado
- 2.1.3. Demonstração das Mutações do Patrimônio Social
- 2.1.4. Demonstração do Fluxo de Caixa;
- 2.1.5. Cópia de extratos bancários/aplicações financeiras das contas específicas do ente Federal, Estadual e Municipal.
- 2.1.6. Relatórios administrativos mensais de acompanhamento da execução do orçamento da DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
- 2.1.7. Relatórios analíticos contendo todos os registros de atendimento realizado x planejado.

3. DOCUMENTOS FISCAIS PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESA:

3.1. Para a comprovação da despesa serão aceitos os seguintes documentos fiscais:

3.1.1. Tratando-se de Nota Fiscal, observar:

- a) Nome da entidade;
- b) Discriminação individualizada das mercadorias/serviços adquiridos;
- c) Sem rasuras;
- d) Data e valor.

3.1.2. Tratando-se de Cupom Fiscal, observar:

- a) CNPJ da entidade;
- b) Discriminação individualizada das mercadorias adquiridas;
- c) Data e valor.

3.1.3. Tratando-se de Recibo, observar:

- a) Nome completo do prestador;
- b) CPF, RG;
- c) Endereço;
- d) Especificação detalhada do serviço prestado;
- e) Data e assinatura;
- f) Número de inscrição na Prefeitura (ISS) ou cópia de recolhimento de ISS eventual;
- g) Recolhimento do INSS, Parte empregado, através de GPS

3.1.4. Tratando-se de Folha de Pagamento, observar:

- a) Competência;
- b) Nome completo dos funcionários;
- c) CPF, RG;
- d) Cargo e Função;
- e) Valores e data;
- f) Memória de cálculo e comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS correspondentes ao mês de competência da folha apresentada.
- g) Guia de protocolo da Previdência Social.

3.1.5. Tratando-se de Documento Público (pagamentos de impostos e taxas):

- a) Devidamente autenticados pelo Banco

CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- () I - certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação;
- () II - certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da conveniada e respectivos períodos de atuação;
- () ata que constituiu a atual diretoria, acompanhada de Declaração quanto ao período de atuação dos respectivos membros;
- () Atestado de Funcionamento emitido por autoridade pública Estadual ou Federal, residente no município;
- () Cópia de todos os comprovantes de despesas, devidamente autenticados com carimbo se confere com original, e já tendo sido as originais identificadas como daquele convênio (carimbo antes da cópia);
- () III - relatório anual da conveniada sobre atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;
- () IV - relatório sobre execução do objeto do convênio contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- () V - demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do convênio, conforme modelo contido no Anexo 17 fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- () VI - regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à conveniada;
- relação da despesa efetuada;
- () VII - relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela conveniada para os fins estabelecidos no convênio, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;
- () VIII - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público conveniente, para movimentação dos recursos do convênio;
- () IX - publicação do Balanço Patrimonial da conveniada, do exercício encerrado e anterior;
- () X - demais demonstrações contábeis e financeiras da conveniada;
- () XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade -CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- () XII - parecer e relatório de auditoria das entidades beneficentes de assistência social, nos termos dos artigos 2º e 4º a 6º do Decreto Federal nº 2.536, de 06/04/98;

PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

CONVÊNIO nº, que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jundiáí e a Associação de Educação Terapêutica AMARATI objetivando desenvolver ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação, pesquisa com indivíduos portadores de síndromes genéticas e lesões neurológicas.

Processo nº

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito PEDRO BIGARDI, presente também o Sr. CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a Associação de Educação Terapêutica AMARATI, inscrito no CNPJ sob nº 51.910.578/0001-16, com sede à Rua José Maria Marinho, nº 266, Vila Agrícola, Cidade de Jundiáí, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente RG.....SSP/SP e CPF....., doravante designado simplesmente CONVENIADO, conforme autoriza a Lei nº, de ... de de....., firmam entre si o presente CONVÊNIO, que se regerá pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto, mediante a conjugação de esforços dos convenentes, o desenvolvimento de um serviço diferenciado, através de ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação e pesquisa, com uma abordagem terapêutica dentro dos princípios e pressupostos éticos definidos pelo Ministério da Saúde e as entidades profissionais que regulamentam as atividades técnicas na área de reabilitação com portadores de síndromes genéticas e de lesões neurológicas, privilegiando sempre o respeito à liberdade de escolha dos pacientes e o direito de decidir sobre sua vida, e em conformidade com o Plano de Trabalho e Anexos que constituem parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir os recursos financeiros na forma consignada no presente ajuste;

II - supervisionar, acompanhar e avaliar qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENIADA em decorrência deste Convênio e conforme critérios definidos no Plano de Trabalho;

III - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados ao CONVENIADO;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4599-8400 - FAX (11) 4599-8421

B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

IV - assinalar prazo para que o CONVENIADO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

I - para o cumprimento do objeto deste convênio o CONVENIADO obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) possuir sede operacional em Jundiáí, com capacidade para atendimento à demanda prevista em convênio;

b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;

c) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

d) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como possuir espaço adequado para acomodação do paciente e acompanhante antes, durante e após a realização do procedimento e disponibilizar todos os insumos e cuidados necessários para tanto;

e) atender aos usuários e seus familiares com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, assim como fornecer todas as orientações para a evolução do tratamento;

f) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Convênio;

g) seguir os protocolos, fluxos e regulação estabelecidos pela PREFEITURA/Secretaria Municipal de Saúde;

h) não cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;

i) realizar, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos e ações constantes no Plano de Trabalho;

j) utilizar sistema informatizado para controle e acompanhamento dos procedimentos de acordo com definição da Secretaria Municipal de Saúde;

k) disponibilizar relatórios conforme frequência e definição da Secretaria Municipal de Saúde;

l) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4599-8400 - FAX (11) 4599-8421

B

() XIII - Parecer conclusivo elaborado nos termos do artigo 370 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), da Instrução Normativa 02/2008 do TCESP.

§ 1º - Os documentos previstos nos incisos I a XIII serão remetidos acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, identificando o convênio a que se referem.

§ 2º - Remetida a documentação prevista no inciso VI deste artigo, nos exercícios seguintes serão enviadas apenas as alterações ocorridas ou declaração nesse sentido.

§ 3º - Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados a convênio, e depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade conveniada, à disposição desta PMJ e dos órgãos competentes.

§ 4º - Toda a documentação referente ao ajuste e à prestação de contas, explicitada nesta Seção, também se aplica aos convênios firmados com valor inferior ao de remessa, devendo permanecer à disposição da PMJ e dos órgãos competentes.

() - anexar à prestação de contas, Certidão Negativa de Débito dos encargos trabalhistas.

PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

m) disponibilizar todos os documentos necessários para auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;

n) deverá ter CNES compatível com a execução dos procedimentos em questão, inclusive profissionais/CBO adequados e em quantidade suficiente, equipamentos, serviço/classificação e habilitações para a execução dos procedimentos SUS, com a responsabilidade de informar, junto a VISA municipal, qualquer atualização, alteração ou inclusão de informações, como requisito para a execução do convênio;

o) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

p) estar em conformidade com a legislação da VISA vigente;

q) manter atualizada o prontuário dos usuários e arquivo médico, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

r) afixar aviso em local visível, da sua condição de prestador de serviço integrante do Sistema Único de Saúde (SUS);

s) será de inteira responsabilidade da CONVENIADA a indicação de outro serviço sem ônus à PREFEITURA, no caso de interrupção do serviço de diagnóstico por um período igual ou superior a 03 (três) dias úteis, sendo que nesse caso o serviço deverá cumprir os mesmos pré-requisitos da CONVENIADA;

t) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços e ações objeto deste Convênio;

u) apresentar, trimestralmente, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento trimestral, assinada pelo representante da CONVENIADA;

v) os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos vinculados ao convênio, depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade em protocolado próprio e à disposição para conferência e acompanhamento do MUNICÍPIO;

w) prestar contas ao MUNICÍPIO, no que couber no molde da Instrução Normativa 02/2008 do Tribunal de Contas de São Paulo até 31 de janeiro

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-9400 - FAX (11) 4589-9421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros do MUNICÍPIO;

x) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos em perfeita ordem sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e controle, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, nos moldes do Anexo II - Prestação de Contas;

y) manter Conselho Gestor atuante;

z) assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços e ações objeto deste Convênio;

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

a) a prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, à verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

b) sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

c) anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações do CONVENIADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio;

d) o CONVENIADO facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

e) o CONVENIADO deverá disponibilizar a PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários dos SUS;

f) as contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle, fiscalização e autoria a qualquer tempo;

g) qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou suspensão da capacidade operativa do CONVENIADO, sem autorização da PREFEITURA, poderá ensejar em denúncia ou em revisão das condições ora estipuladas, mediante Termo Aditivo próprio;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-9400 - FAX (11) 4589-9421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

h) a PREFEITURA por meio das áreas técnicas competentes exercerá a função gerencial fiscalizadora, ficando assegurado, aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de orientar ações e de acatar ou não justificativa com relação à eventual disfunção na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

i) a fiscalização exercida pela PREFEITURA, sob os serviços ora conveniados, não eximirá o CONVENIADO da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE, conselhos de classe, pacientes e terceiros e a própria Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) Dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ 1.120.964,40 (Um milhão cento e vinte mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) e o valor estimado mensal de R\$ 93.413,70 (Noventa e três mil quatrocentos e treze reais e setenta centavos), no que concerne à PREFEITURA, com a devida contrapartida à custa da CONVENIADA no valor anual de R\$ 82.987,56 (oitenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e valor estimado mensal de R\$ 6.915,63 (seis mil novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

b) a CONVENIADA apresentará, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fechamento de cada mês, o faturamento, as fichas comprobatórias dos atendimentos e os documentos referentes aos procedimentos (METAS QUANTITATIVAS) e ações (METAS QUALITATIVAS) efetivamente prestados, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho, Anexo I e as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

c) a PREFEITURA, em um prazo de 15 dias úteis, revisará e processará o faturamento e documentos recebidos da CONVENIADA conforme estipulado pelo Ministério da Saúde, para posterior autorização de emissão de Nota Fiscal e pagamento em até 05 dias úteis;

d) depois de efetivados os itens "b" e "c", a CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, os valores apurados considerando os critérios de metas quantitativas e qualitativas previstas no Plano de Trabalho.

e) os valores constantes do Plano de Trabalho referenciados à Tabela SUS do Ministério da Saúde sofrerão variação de acordo com a alteração da mencionada Tabela.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste CONVÊNIO com relação aos valores custeados pela PREFEITURA serão financiadas com recursos das dotações 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.000. e 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.5001.

Parágrafo único - Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-9400 - FAX (11) 4589-9421

PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA E DA REVISÃO

O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contado a partir de 15 de junho de 2013, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula 8ª, I.

Na hipótese de prorrogação, os valores são referenciados à Tabela SUS constantes do Plano de Trabalho, serão revistos mediante a composição dos custos envolvidos.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por acordo entre os participantes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante termo aditivo específico, sendo vedada a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA 9ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I) Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

II) A inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

III) Constituem motivo para a denúncia deste Convênio:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

b) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

Parágrafo único - o presente Convênio rescinde os convênios anteriores celebrados entre os participantes, desde que tenham o mesmo objeto.

CLÁUSULA 10ª - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos participantes e dos signatários;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiáí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

Qualquer alteração ou modificação das condições de execução do presente convênio, inclusive as que importem em aumento ou diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA, serão objeto de Termos Aditivos a critério dos participantes;

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiáí, de de 2013.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

CLAUDIO E. MARCONDES MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde

Presidente Entidade

Testemunhas

- 1.
- 2.

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



1. INTRODUÇÃO

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI

Endereço: Rua José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola - Jundiáí

CNPJ: 51.910.578/0001-16

Cidade: Jundiáí

UF: São Paulo

CEP: 13.202-710

DDD (Fone): (11) 3378-5800

Esfere Administrativa: Entidade Particular, Filantrópica

Nome do responsável pela entidade: Humberto Cereser

C.P.F.: 583.376.018-68 R.G.: 5.389.448 Órgão expedidor : SSP/SP

Cargo: Presidente

Patologias atendidas: Paralisia Cerebral; Mielomeningocele; Alterações Neuromusculares; Síndromes genéticas e doenças congênitas associadas a deficiência motora; Traumatismos e sequelas de acidentes.

Áreas de Atendimento: Neurologia, Odontologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicopedagogia, Fisioterapia, Hidroterapia, Dança e Serviço Social.

Cientela: Portadores de Paralisia Cerebral; Mielomeningocele; Alterações Neuromusculares; Síndromes genéticas e doenças congênitas associadas a deficiência motora; Traumatismos e sequelas de acidentes que se beneficiem com os programas existentes na Associação.

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiáí/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br

PODER LEGISLATIVO



Missão: A Associação de Educação Terapêutica Amarati tem como missão contribuir para a prevenção e o tratamento das deficiências, humanizando o atendimento às pessoas portadoras de lesões neurológicas e desenvolvendo capacidades e talentos para a sua inclusão social.

Visão: Ser uma unidade de referência em Jundiáí e região no atendimento de pessoas portadoras de deficiências múltiplas, ampliando as possibilidades de tratamento através de técnicas terapêuticas alternativas e direcionadas, tendo para este fim uma equipe multidisciplinar especializada.

2. CAPACIDADE INSTALADA E ESTRUTURA TECNOLÓGICA

Recursos Físicos

A Associação de Educação Terapêutica AMARATI funciona em sede própria e única, construída em terreno cedido pela prefeitura de Jundiáí com o apoio da comunidade do município. Conta com 1.314 m² de área construída totalmente adaptada aos usuários de cadeiras de rodas e deficiências múltiplas.

- 1 Sala de Assistência Social
- 1 Sala Auxiliar Técnica
- 1 Consultório Médico/Odontológico
- 1 Sala de Atendimento em Fisioterapia
- 1 Sala de Wii Terapia
- 1 Sala de Aspiração
- 1 Recepção
- 1 Sala de Integração Sensorial
- 3 Salas de Atendimento Psicológico
- 2 Salas de Atendimento de Terapia Ocupacional

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiáí/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



- 2 Salas de Atendimento Fonoaudiológico, dividido em 3 boxes
- 2 Salas de Atendimento Educacional
- 2 Salas de Coordenação
- 1 Sala Estimulação
- 1 Cozinha
- 1 Refeitório
- 2 Oficinas Ocupacionais
- 1 Sala de Telemarketing
- 1 Sala Manutenção
- 1 Sala Administrativa
- 1 Salão para atividades diversas
- 1 Sala de Reunião
- 2 Estoques
- 1 Sala de Materiais
- 1 piscina coberta e aquecida para atendimento terapêutico complementar
- 09 Banheiros (4 masculinos/5 femininos)
- 1 Parque
- 1 Jardim Japonês
- 2 Salas Arquivo
- 1 Quiosque
- Unidade II – Oficina de Costura

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiáí/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



3. DETALHAMENTO TÉCNICO DISPONIBILIZADA PARA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROJETO

NOME	FUNÇÃO	HORAS	
		CBO	SEM
Alexandre Antero	Fisioterapeuta	223605	26,00
Ana Luiza Wuol Maia	Fonoaudióloga	223810	29,75
Ana Paula Spadoni Pereira	Fisioterapeuta	223605	26,00
Angela Maria Garcia	Aux Enfermagem	322230	20,00
Carla Puga	Fisioterapeuta	223605	27,00
Cintia do Pilar Amorim	Terapeuta Ocupa	223620	22,50
Claudia Tereza Bonet Lopez	Psicóloga	251515	26,50
Daniele C. Zanata Barros	Coordenadora	410105	17,00
Daniele Toledo C Martim	Fisioterapeuta	223605	19,50
Davi W Silva	Neurologista	223142	4,00
Ivana Laine Momesso	Fisioterapeuta	223605	18,50
Jakeline O. Esparrinha	Fisioterapeuta	223605	19,50
Jonatas Ferreira de Souza	Fisioterapeuta	223605	20,50
Jussara de Oliveira	Terapeuta Ocupa	223620	24,50
Karina Baptista	Fonoaudióloga	223810	24,00
Laura Fernanda de Campos	Fonoaudióloga	223810	21,75
Maria Denise Bonassi Zulpo	Ass. Social	251605	16,50
Renata Caroline lenne	Fisioterapeuta	223605	12,00
Sandra Regina Sibinel	Terapeuta Ocup.	223620	26,00
Silvana Souza	Psicóloga	251515	34,00
Susana M C Torres Z Loyola	Psicóloga	251515	28,50
Ticiane Matiasse Vieira	Fisioterapeuta	223605	22,00
Vanessa Luizetti Teixeira	Terapeuta Ocup.	223620	10,50
Belém Lopes Quinones	Aux. Limpeza	514210	34,00
Cassiana Griesius	Coord. Administrat.	410105	20,00
Cristiano Mendes dos Santos	Of. Manutenção	991405	22,00
Rosana Tonelli	Recepcionista	422105	12,00
Paula Kelli Pinheiro de Souza	Aux. Administrativo	411005	10,00
Jaqueline Pires Gomes	Aux. Administrativo	411005	20,00
Leticia Cordeschi	Aux. Administrativo	411005	30,00

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiáí/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br

PODER LEGISLATIVO



Sidnei Caldeirão Alves	% Oficial Manuten.	991405	34,00
Valério Brandestini	Gerente Adm.	142105	16,00
Vera Lucia Finati	Aux. Administrativo	411005	20,00
A contratar	Enfermeiro	223520	1,00

Nome do responsável técnico pela entidade na Vigilância Sanitária: Daniele Cristina Zanata Barros

Cargo: Fisioterapeuta

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO COM DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E AÇÕES PRESTADAS E PÚBLICO ALVO

Objetivo Geral:

Desenvolver ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação, pesquisa com indivíduos portadores de síndromes genéticas e lesões neurológicas com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área, em conformidade com os Anexos I e II que integram este instrumento.

Objetivos Específicos:

- ✓ Desenvolver um serviço de saúde diferenciado com uma abordagem terapêutica dentro dos princípios e pressupostos éticos definidos pelo Ministério da Saúde e as entidades profissionais que regulamentam as atividades técnicas na área de reabilitação com portadores de síndromes genéticas e de lesões neurológicas, privilegiando sempre o respeito à liberdade de escolha dos pacientes e o direito de decidir sobre sua vida.
- ✓ Desenvolver atividades de prevenção voltadas para grupos considerados de maior risco, buscando evitar, os agravos decorrentes da evolução das patologias ocorridas por síndromes genéticas e lesões neurológicas.

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiáí/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



✓ Oferecer orientação e atendimento à família, considerando a importância da adesão ao tratamento na obtenção da habilitação e/ou reabilitação do paciente. Desenvolver pesquisas e estudos voltados para a busca permanente da excelência no tratamento, no avanço das técnicas terapêuticas em suas diferentes especificidades, na definição de políticas públicas para a área.

✓ Implementar a integração das diferentes profissões envolvidas neste trabalho de tal modo que a prática da interdisciplinaridade se mostre efetiva e viável.

✓ Desenvolver ações integradas com órgãos públicos e/ou privados responsáveis pela definição e operacionalização de políticas públicas na área de prevenção e reabilitação, buscando a otimização de seus resultados.

Para cumprir com os objetivos propostos, a Associação de Educação Terapêutica Amarati definiu como objeto do presente Plano de Trabalho a promoção de atividades de assistência integral à saúde de portadores de síndromes genéticas e lesões neurológicas e suas comorbidades, envolvendo o tratamento do assistido e suporte à família.

A operacionalização deste Plano de Trabalho dar-se-á pela execução das ações detalhadas.

4.1. FLUXO

4.1.1. Origem da Demanda

A ENTIDADE deverá compor a rede de assistência à reabilitação física e mental do município, seguindo os fluxos e diretrizes pré-estabelecidos pela SMS.

Deverá atender demanda referenciada pelas Unidades de Atenção Básica, Ambulatórios de Especialidades e demais unidades que compõem a rede de assistência à reabilitação, sob regulação da SMS, até sua capacidade de carga horária disponibilizada para atendimento no projeto.

4.1.2. Regulação do serviço

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiáí/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



Todos os casos novos encaminhados para a ENTIDADE deverão obedecer ao fluxo descrito e ser regulados pela SMS/DACA por meio da agenda SIIM.

O serviço se compromete em manter registros em prontuário unificado.

5. DEFINIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS A SEREM ATINGIDAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de produção de procedimentos SUS para aplicação das atividades, segundo as diretrizes do Ministério da Saúde, conforme detalhamento do ANEXO I.

As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando desenvolver ações de prevenção, tratamento, recuperação, pesquisa e capacitação nas áreas de reabilitação física e mental, humanização e ações de sustentabilidade com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área, em conformidade com o detalhamento do ANEXO II.

6. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS

Os indicadores de avaliação dos serviços realizados pela Entidade serão:

- ✓ Controle de frequência dos assistidos, através de prontuários e apontamentos diários de atendimento por área e por profissional, contendo a assinatura do responsável e/ou do assistido;
- ✓ Avaliação anual dos assistidos. Por se tratar de assistidos portadores de deficiências múltiplas, a evolução é lenta, sendo os resultados alcançados visualizados com maior eficácia num intervalo de 12 meses. Durante o processo avaliativo elencamos objetivos personalizados vinculados as necessidades de cada assistido a serem alcançados anualmente a curto, médio e longo prazo. Lembrando que a cada procedimento efetuado o técnico da área responsável irá visualizando o

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiáí/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br

PODER LEGISLATIVO



desenvolvimento dos assistidos para promover a passagem para a outra etapa, estipulada na avaliação e na elaboração dos objetivos;

- ✓ Estudos semanais dos casos atendidos na Entidade junto com a equipe multidisciplinar com o objetivo de ter informações globais a respeito da evolução do assistido que será comprovado através do registro em ata;
- ✓ Em média 40 orientações mensais aos pais ou responsáveis pelos assistidos em todas as áreas de atendimento com o objetivo de checar junto às famílias se as metas previamente estabelecidas a curto, médio e longo prazo estão sendo visualizadas e alcançadas dentro do contexto familiar que será registrado em livro ata ou no prontuário do próprio assistido. Devido a complexidade dos nossos assistidos essas reuniões tornam-se inviáveis acontecerem mensalmente. – Contra partida da Entidade;
- ✓ Reuniões do Conselho Gestor na Entidade com a participação dos responsáveis pelos assistidos que recebem o atendimento e direção da Entidade que acontece semestralmente. – Contra partida da Entidade;
- ✓ Questionário anual de Satisfação destinado as famílias dos assistidos – Contra partida da Entidade;
- ✓ Atendimento por solicitação espontânea e individual dos pais registrada em livro ata e comprovação através da assinatura no controle de frequência;
- ✓ Confecção/ajuste de 4 órteses e/ou adaptações de cadeiras de rodas, em média, para adequação de postura e melhor desenvolvimento do assistido;
- ✓ Realização de em média de 3 visitas domiciliares mensais para orientações das famílias com objetivo de dar continuidade ao processo terapêutico em casa, também para analisar se o espaço físico da casa possibilita o exercício das orientações técnicas realizadas e também se o mesmo é adequado. Outro objetivo das visitas é checar o índice de faltas às vezes apresentado pelo assistido.

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiáí/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



7. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

7.1 - AÇÕES DE PREVENÇÃO, DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA

O diagnóstico adequado norteia a conduta e o paciente só participará das atividades que forem necessárias a sua reabilitação, otimizando com isso os recursos e melhorando a adesão ao tratamento.

Após a definição do diagnóstico, ou verificando-se a necessidade, os pacientes e os familiares, são incluídos no tratamento.

A Associação de Educação Terapêutica Amarati atende a portadores de lesões neurológicas, associadas a outras patologias mielomeningocele e síndromes genéticas nos seguintes programas de atendimento:

7.1.1 PROGRAMA DE ATENDIMENTO CONTEMPLADOS PELO CONVÊNIO

Ambulatorial: atendimentos terapêuticos nas áreas de Fonoaudiologia, Psicologia, Fisioterapia, Hidroterapia, Terapia Ocupacional e Psicopedagogia.

Ocupacional: atendimento em regime de oficina abrigada com enfoque no trabalho formal ou informal visando futura inclusão no mercado de trabalho. O assistido que frequenta a oficina continua recebendo atendimento ambulatorial.

Clínico: Neurologia e Odontologia.

Áreas comuns a todos os serviços: Serviço Social para assistidos e famílias, atendimento psicológico as famílias de forma grupal e individual e Orientações aos responsáveis em todas as áreas de atuação pelos profissionais técnicos e pelos coordenadores de cada área.

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiáí/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



Atender os assistidos de acordo com a capacidade da carga horária técnica e clínica, disponibilizada para o convênio com SMS, desenvolvendo ações de tratamento na área de lesões neurológicas e suas comorbidades, de acordo com o seguinte protocolo:

7.1.2 Etapas do Tratamento

Ambulatório

- 1ª Etapa: Triagem social
- 2ª Etapa: Avaliação neurológica
- 3ª Etapa: Triagem Técnica
- 4ª Etapa: Avaliação diagnóstica do paciente e estudo de caso por equipe multidisciplinar.
- 5ª Etapa: Grupo de Entrada (Acolhimento à família)
- 6ª Etapa: Inserção do paciente na modalidade de tratamento adequada ao seu perfil e necessidades e com o objetivo de desenvolver as suas habilidades propostas em todas as áreas técnicas onde foi verificada a necessidade do atendimento, além do acompanhamento clínico com neurologista e tratamento odontológico quando necessário.
- 7ª Etapa: Programa de manutenção e alta, caso se aplique ao quadro clínico do assistido.
- 8ª Etapa: Atendimento aos familiares de acordo com a demanda diária de necessidades.

Oficina Terapêutica

- 1ª Etapa: Durante os atendimentos do setor ambulatorial verificam-se as habilidades do assistido para futura inserção no programa.
- 2ª Etapa: Avaliação neurológica
- 3ª Etapa: Convocação e devolutiva para a família informando da inserção do assistido no programa da oficina.
- 4ª Etapa: Inclusão e adaptação progressiva do período de permanência no programa

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiáí/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br

PODER LEGISLATIVO



11

5ª Etapa: Preparo para inclusão no mercado de trabalho formal ou informal ou alta assistida.

6ª Etapa: Atendimento aos familiares de acordo com a demanda diária de necessidades.

7.1.3 Operacionalização:

Programa Ambulatorial

1ª Etapa: tempo de duração – até 1 dia

✓ Triagem social: Procedimento SUS – Realizada pela Assistente Social – 1 procedimento

2ª Etapa: tempo de duração – até 1 dia

✓ Avaliação Neurológica: Procedimento SUS – Realizada pelo Neurologista – 1 procedimento.

✓ Acompanhamento em consulta Neurológica – Procedimento SUS – Acompanhamento do paciente – 1 procedimento por consulta

3ª Etapa: tempo de duração – até 1 dia

✓ Triagem Técnica: Procedimento SUS - Realizada pelos coordenadores de habilidades básicas e motoras – 4 procedimentos

4ª Etapa: tempo de duração – até 60 dias

Avaliação diagnóstica

✓ Psicologia – Procedimento SUS – 8 procedimentos (em média) – Psicóloga – Anamnese Familiar/Avaliação Assistido

✓ Fonoaudiologia – Procedimento SUS – 8 procedimentos (em média) - Fonoaudióloga - Anamnese Familiar/Avaliação Assistido

✓ Terapia Ocupacional – Procedimento SUS – 6 procedimentos (em média) – Terapeuta Ocupacional

✓ Fisioterapia – Procedimento SUS – 6 procedimentos (em média) – Fisioterapeuta

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



12

5ª Etapa: tempo de duração – até 1 dia

✓ Grupo de entrada: Realizada pelos coordenadores e Serviço Social - Procedimento SUS - 9 procedimentos

6ª Etapa: tempo de duração – contínuo 1 ou 2 atendimentos por área /semanal

Início dos atendimentos para o desenvolvimento da proposta terapêutica

✓ Psicologia – Procedimento SUS – 1 procedimentos/semana (em alguns casos é indicado 2 atendimentos por semana) – Psicóloga

✓ Fonoaudiologia – 1 procedimentos/semana (em alguns casos é indicado 2 atendimentos por semana) - Fonoaudióloga

✓ Terapia Ocupacional – Procedimento SUS – 1 procedimentos/semana (em alguns casos é indicado 2 atendimentos por semana) – Terapeuta Ocupacional

✓ Fisioterapia – Procedimento SUS – 1 procedimentos/semana (em alguns casos é indicado 2 ou mais atendimentos por semana) – Fisioterapeuta

✓ Atendimento de Apoio na área da psicologia às famílias - de acordo com a necessidade – 1 ou 2 procedimentos/semana – Procedimentos SUS – Psicóloga

7ª Etapa: tempo de duração – até 30 dias

Preparo para alta/programa de manutenção: Anualmente os assistidos são reavaliados para que a equipe técnica elabore novas propostas de atendimento terapêutico onde será diagnosticada a necessidade de: continuidade, caso o paciente ainda demonstre condições de novos padrões comportamentais ou a necessidade de mantê-lo nos serviços em critério de profilaxia, ou durante esse processo avaliativo, poderá ser verificado que o mesmo atingiu todos os objetivos terapêuticos propostos, sendo iniciado junto com a família um processo de alta. Cabe informar que é muito frequente o assistido receber alta em algumas áreas e em outras, manter a necessidade dos atendimentos.

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



13

✓ Psicologia – Procedimento SUS – 1 procedimentos/semana (em alguns casos é indicado 2 atendimentos por semana) – Psicóloga

✓ Fonoaudiologia – Procedimento SUS – 1 procedimentos/semana (em alguns casos é indicado 2 atendimentos por semana) - Fonoaudióloga

✓ Terapia Ocupacional – Procedimento SUS -- 1 procedimentos/semana (em alguns casos é indicado 2 atendimentos por semana) – Terapeuta Ocupacional

✓ Fisioterapia – Procedimento SUS – 1 procedimentos/semana (em alguns casos é indicado 2 atendimentos por semana) – Fisioterapeuta

8ª Etapa: tempo de duração – contínuo

✓ Atendimento as Famílias – Procedimento SUS - Realizada pelos coordenadores e Serviço Social - 4 procedimentos;

✓ Visita domiciliar - Procedimento não SUS – Coordenadores ou Serviço Social – 3 procedimentos;

✓ Reunião de Estudos com os técnicos/clínicos - Procedimento não SUS – Coordenadores/ Serviço Social/Técnicos - 2 procedimentos;

✓ Atendimento Odontológico – Procedimento SUS - Dentista – 2 procedimentos;

✓ Acompanhamento fisioterapêutico na Dança Terapia - Contra Partida da Entidade – Coordenador ou Fisioterapeuta – 1 procedimento;

✓ Atendimento as escolas e empresas - Procedimento não SUS – Coordenadores – 3 procedimentos

✓ Confeção de órteses e adaptação de cadeira de rodas - Contra Partida da Entidade – Coordenador ou Terapeuta ocupacional – 1 procedimento;

✓ Suporte de auxiliar de enfermagem as consultas médicas, odontológicas e situações emergenciais - Procedimento não SUS – Auxiliar de enfermagem – 1 procedimento/paciente;

✓ Manutenção dos atendimentos fisioterapêutico na piscina quando indicado - Procedimento não SUS - Manutenção e Serviços Gerais – 2 vezes por dia – 4 procedimentos para cada funcionário envolvido.

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br

PODER LEGISLATIVO



14

Oficina Ocupacional - Grupos de 2h 30 de duração

1ª Etapa: tempo de duração - Durante os atendimentos do setor ambulatorial

✓ Encaminhamento Interno: realizado pelo setor ambulatorial que verifica o potencial para inclusão do assistido na Oficina - Procedimento SUS - Psicóloga - Fonoaudióloga - Terapeuta Ocupacional - Fisioterapeuta. - 1 procedimento.

2ª Etapa: tempo de duração - até 30 dias

✓ Avaliação técnica - Procedimento SUS - 4 procedimentos - Terapeuta Ocupacional e/ou Psicólogo.

3ª Etapa: tempo de duração - até 1 dia

✓ Atendimento com a família para explanação da proposta terapêutica oferecida pela oficina em atendimento individual de acordo com a demanda - Procedimento SUS - Terapeuta Ocupacional 2 procedimentos - Coordenador - 2 procedimentos

4ª Etapa: tempo de duração - até 5 dias por semana

✓ Inclusão e Adaptação ao setor - Tempo e frequência de permanência do assistido no grupo da Oficina será aumentado gradativamente de acordo com a resposta do assistido - Procedimento SUS - Terapeuta Ocupacional - até 5 procedimentos por semana/assistido

5ª Etapa: tempo de duração - até 5 dias por semana

✓ Preparo para inclusão no mercado de trabalho formal ou informal ou alta assistida - Procedimento SUS - Terapeuta Ocupacional - Psicóloga - até 5 procedimentos por semana realizada avaliação diária nos assistidos para conclusão.

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiáí/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



15

6ª Etapa: Continua

✓ Atendimento as Famílias - Procedimento SUS - Realizada pelos coordenadores e Serviço Social - 6 procedimentos;

✓ Visita domiciliar - Procedimento não SUS - Coordenadores ou Serviço Social - 3 procedimentos;

✓ Reunião de Estudos com os técnicos/clínicos - Procedimento não SUS - Coordenadores/ Serviço Social/Técnicos - 2 procedimentos por reunião;

✓ Atendimento as empresas - Contrapartida da Entidade - Coordenadores - 3 procedimentos

✓ Confeção de órteses e adaptação de cadeira de rodas - Procedimento não SUS - Coordenador ou Terapeuta ocupacional - 1 procedimento;

✓ Suporte de auxiliar de enfermagem as consultas médicas, odontológicas e situações emergenciais - Procedimento não SUS - Auxiliar de enfermagem - 1 procedimentos/paciente.

MODALIDADE	EQUIPE	PROCEDIMENTOS/MÊS	QUANTIDADE/MÊS
Triagem Social	Assistente social.	Consulta nível superior	48
Avaliação/Consulta Neurológica	Neurologista	Consulta Médica	70
Triagem Técnica	Coo Hab Básicas	Atendimento/Acompanhamento	4 procedimentos por triagem
	Coo Hab Motoras	Consulta nível superior	
Avaliação Diagnóstica	Psicóloga	Atendimento/Acompanhamento	Em média 28 procedimentos por avaliação
	Fonoaudióloga	Consulta nível superior	
	Terap Ocupacional Fisioterapeuta		
Grupo de Entrada	C Hab Básicas	Atendimento/Acompanhamento	9 procedimentos por grupo
	C. Hab Motoras	Consulta nível superior	

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiáí/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



16

	Assistente Social		
Início dos Atendimentos	Psicóloga Fonoaudióloga Terap Ocupacional Fisioterapeuta	Atendimento/Acompanhamento Consulta nível superior	1 ou 2 atendimentos por semana em cada área
Avaliação para alta/manutenção	Psicóloga Fonoaudióloga Terap Ocupacional Fisioterapeuta	Atendimento/Acompanhamento Consulta nível superior	Em média 1 a 2 procedimentos por área por semana
Atendimento Familiar	Coord Hab Básicas Coord Hab Motoras Assistente Social	Atendimento/Acompanhamento Consulta nível superior	2 procedimentos diários
Visita Domiciliar	Coord Hab Básicas Coord Hab Motoras Assistente Social	Meta Qualitativa	3 procedimentos mês
Reunião Estudo de caso	Coord Hab Básicas Coord Hab Motoras Assistente Social Psicóloga Fonoaudióloga Terap Ocupacional Fisioterapeuta	Meta Qualitativa	8 procedimentos por reunião
Atendimento Odontológico	Dentista Aux Enfermagem	Consulta nível superior Meta Qualitativa	6 procedimentos /semana
Acompanhamento	Coordenação ou	Contra Partida	1 procedimento

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiáí/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br

PODER LEGISLATIVO



17

fisioterapêutico na Dança	Fisioterapeuta		por mês
Atendimento a escolas e empresas	Coord Hab Básicas Coord Hab Motoras	Contra Partida	3 procedimentos por mês
Confecção/ajuste de órteses ou adaptação de cadeiras de rodas	Coord Hab Motoras Terap Ocupacional Prestador de Serviço	Meta Qualitativa	4 procedimentos por mês
Manutenção dos atendimentos fisioterapêuticos na piscina	Of. de Manutenção Aux Serviços Gerais Prestadores de Serviços	Meta Qualitativa	10 procedimentos por dia

Encaminhamento Oficina	Psicóloga Fonoaudióloga Terap Ocupacional Fisioterapeuta	Atendimento/Acompanhamento Consulta nível superior	1 por procedimento por encaminhamento
Avaliação Técnica Setor Ocupacional	T. Ocupacional Psicólogo	Atendimento/Acompanhamento Consulta nível superior	4 Procedimentos por avaliação
Atendimento com a família – inclusão	T. Ocupacional Psicólogo Coordenador	Consulta nível superior Atendimento/Acompanhamento	4 procedimentos por técnico
Inclusão e Adaptação a Oficina	Terapeuta Ocupacional	Atendimento em Oficina	Até 5 atendimentos por semana

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



18

8. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A entidade deverá detalhar a proposta orçamentária para manutenção dos serviços propostos, considerando-se os ANEXOS I e II - METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

CÓDIGO DOS PROCEDIMENTOS DAS METAS QUANTITATIVAS	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE METAS QUANTITATIVAS	VALOR SUS MENSAL	VALOR DA CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE
0301070075	Reabilitação Neuropsicomotora	36.685,04	\$ 6.915,63
0301010072	Consulta Médica	70,00	
0301070091	Atendimento em Oficina	9.187,36	
0301070067	Atendimento Reabilitação nas Múltiplas Deficiências	259,60	
0031010048	Atendimento Nível Superior	2.639,70	
0301070040	Acompanhamento Neuropsicológico de pacientes em Reabilitação	25.942,00	
	TOTAL	75.413,70	

Além deste valor disponibilizamos os seguintes equipamentos:

Consultório Odontológico Equipado e Consultório Médico

Aparelho de FES (Estimulação elétrica funcional)

Prancha Ortopédica

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



19

Aparelho de WII terapia

Esteira ergonômica

Sala de Integração Sensorial

Sala de Fisioterapia Completa

Equipamento de Aspiração

Equipamento de Inalação

Manuvacuômetro

Oxímetro

Esfignomanômetro

Estetoscópio

Equipamentos de Informática adaptados a tecnologia assistiva / Software adaptados

Aparelho de Ultra som

Laser terapia

Vibrador/massageador

Veículos

Parque

Equipamento Peditasuit

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br

PODER LEGISLATIVO



20

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

METAS QUALITATIVAS	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE METAS QUANTITATIVAS	VALOR MENSAL	CONTRA PARTIDA DA ENTIDADE
Informe da produção realizada.	Através do faturamento mensal	18.000,00	- Piscina - Aquecida - Oficina - Órtese - Elevador de piscina
Envio de informações contábeis e financeiras.	Através de pastas contendo as notas fiscais mensais com entrega trimestral		
Adesão ao Programa de Acompanhamento Financeiro do SMF	Através de planilha mensal contendo os valores previstos e realizados.		
Relatório da prestação de contas - metas quantitativas e qualitativas	Através da entrega de relatório mensal		
Utilização e manutenção do Sistema on line disponibilizado pela Regulação /SMS.	Apontamentos diários no sistema		
Reunião Estudo de Caso com toda a equipe - 4 mensais	Através do registro em livro ata das 4 reuniões mensais		
Suporte de uma auxiliar nas consultas odontológicas e médicas bem como atendimentos aos assistidos	Através do registro na folha descrição de atendimento - entrega de planilha mensal contendo os atendimentos		
Confecção de órteses e/ou adaptações de cadeiras de órtese - 4	Comprovado através do termo de doação e registrado mensalmente em planilha		
Manutenção da piscina para atendimento	Registros de Manutenção		
Visita Domiciliar - 3	Comprovado pelo Termo de Visita e registrado mensalmente em planilha		

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



21

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

METAS	QUANTITATIVAS	QUALITATIVAS
JUNHO	75.413,70	18.000,00
JULHO	75.413,70	18.000,00
AGOSTO	75.413,70	18.000,00
SETEMBRO	75.413,70	18.000,00
OUTUBRO	75.413,70	18.000,00
NOVEMBRO	75.413,70	18.000,00
DEZEMBRO	75.413,70	18.000,00
JANEIRO	75.413,70	18.000,00
FEVEREIRO	75.413,70	18.000,00
MARÇO	75.413,70	18.000,00
ABRIL	75.413,70	18.000,00
MAIO	75.413,70	18.000,00

10. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS E FASES PROGRAMADAS.

Ações e serviços de natureza contínua tendo o presente Plano Operativo a vigência de 12 meses com início a partir da assinatura do convênio.

Humberto Cereser
Presidente

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br



22

ANEXO I

METAS QUANTITATIVAS MENSALIS*

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR SUS	QTD ESTIMADA **	VALOR ESTIMADO
0301070075	Atendimento/Acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	15,26	2.404	36.685,04
0301010072	Consulta Médica em atenção especializada	10,00	70	700,00
0301070091	Atendimento em Oficina terapêutica para portadores de necessidades especiais	25,24	364	9.187,36
0301070040	Acompanhamento Neuropsicológico de paciente em Reabilitação	15,26	1.700	25.942,00
0301070067	Atendimento Reabilitação nas Múltiplas deficiências	6,49	40	259,60
0301010048	Consulta Profissional Nível Superior	6,30	419	2.639,70
	TOTAL			75.413,70

* Descritivo detalhado do SIGTAP ** Procedimentos com duração de 30 minutos

CNPJ: 51.910.578/0001-16 Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 Vila Agrícola Jundiá/SP CEP 13.202-710 Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br amarati@amarati.org.br

PODER LEGISLATIVO



23

ANEXO II

METAS QUALITATIVAS MENSAIS 18.000,00

OBJETIVO	METAS	pto.	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
			pont. Máx.	pont. Máx.	pont. Máx.	pont. Máx.	pont. Máx.	pont. Máx.	pont. Máx.	pont. Máx.	pont. Máx.	pont. Máx.	pont. Máx.	pont. Máx.	pont. Máx.	pont. Máx.
Qualidade das informações	Informe da produção realizada.	1														
	Envio de informações contábeis e financeiras.	1														
	Adesão ao Programa de Acompanhamento Financeiro do SMF	1														
	Relatório da prestação de contas – metas quantitativas e qualitativas	1														
Cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores	Utilização e manutenção do Sistema on line disponibilizado pela Regulação /SMS.	1														
	Reunião Estudo de Caso com toda a equipe – 4 reuniões mensais	1														
	Suporte de uma auxiliar nas consultas odontológicas e médicas bem como atendimentos aos assistidos	1														
	Confecção de órteses e/ou adaptações de cadeiras de órtese – 4	1														
	Manutenção da piscina para atendimento	1														
	Visita Domiciliar – 3	1														
TOTAL		10														

CNPJ: 51.910.578/0001-16 • Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 • Vila Agrícola • Jundiáí/SP • CEP 13.202-710 • Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br • amarati@amarati.org.br



24

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividades desenvolvidas	Descrição das atividades	Equipe técnica	Qt. de horas por atividade mensal	Valor hora do profissional	Valor total por atividade
Informe da produção realizada	Atendimento Recepção	Recepcionista	60	3,61	216,60
	Digitação do faturamento no sistema	Auxiliar Administrativa	75	4,85	363,75
Informações contábeis Financeiras	Contabilização e preparação da documentação	Auxiliar Administrativa	250	6,50	1.625,00
		Coord. Administrativa	80	22,79	1.823,20
		Gerente Administrativo	80	43,87	3.509,60
Acompanhamento Financeiro	Elaboração de Planilha mensal	Coord. Administrativa	20	22,79	455,80
Utilização do Sistema	Apontar os atendimentos	Auxiliar Administrativa	75	4,85	363,75
Reunião de Estudo de Caso	Reunião semanal com toda a equipe técnica para discutir atendimentos	20 técnicos	80	13,04	1.043,20
		1 Assistente Social	4	22,19	88,76
		2 Coordenadores	8	22,79	182,32
Suporte de Auxiliar de enfermagem	Atividades de auxílio em todos os atendimentos	Auxiliar de Enfermagem	200	5,04	1.008,00
Confecção de órtese	Confecção de órtese de acordo com a necessidade do assistido	Terapeuta Ocupacional	12	13,04	156,48
Adaptação de Cadeiras de rodas	Confecção da adaptação da cadeira de acordo com a necessidade do assistido	Serviço Contratado valor por adaptação	4	850,00	3.400,00
Sistema de Ozônio para Piscina	Tratamento da piscina com Ozônio	Serviço Contratado			199,65
Análise da água da piscina	Análise mensal da qualidade da água da piscina	Serviço Contratado			204,23
Manutenção	Análise de PH, Limpeza e Manutenção	Oficial de Manutenção	110	7,98	877,80
		Limpeza	170	3,25	552,50
Visitas Domiciliares	Realização de visita para acompanhamento familiar do assistido	Assistente Social	4	22,19	88,76
		Coordenação			
CUSTO MENSAL TOTAL PARA O SERVIÇO					16.970,30

CNPJ: 51.910.578/0001-16 • Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 • Vila Agrícola • Jundiáí/SP • CEP 13.202-710 • Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br • amarati@amarati.org.br



25

CUSTEIO DO MATERIAL DE CONSUMO

Atividades desenvolvidas	Descrição das atividades	Material de consumo	Qt. média por atividade	Valor total por atividade
Informe da produção realizada	Digitação do faturamento no sistema BPA	Material de Papelaria - Computador - Energia		R\$ 12,00
Informações contábeis Financeiras	Contabilização e preparação da documentação	Material de Papelaria - Computador - Energia		R\$ 12,00
Acompanhamento Financeiro	Elaboração de Planilha mensal	Material de Papelaria - Computador - Energia		R\$ 12,00
Utilização do Sistema	Apontar os atendimentos	Computador - Energia Elétrica - Internet		R\$ 50,00
Reunião de Estudo de Caso	Reunião semanal com toda a equipe técnica para discutir atendimentos	Material de Papelaria		R\$ 20,00
Confecção de órtese	Confecção de órtese de acordo com a necessidade do assistido	Placas de Ezeforme - Velcro - Tesoura		R\$ 200,00
Manutenção da Piscina	Análise de PH, Limpeza e Manutenção	Produtos de Limpeza e Manutenção, Gás e Energia Elétrica		R\$ 2.000,00
Visitas Domiciliares	Realização de visita para acompanhamento familiar do assistido	Combustível	25	R\$ 100,00
CUSTO MENSAL TOTAL PARA MATERIAL DE CONSUMO				2.406,00

CNPJ: 51.910.578/0001-16 • Inscrição Estadual: Isenta
R. José Maria Marinho, 266 • Vila Agrícola • Jundiáí/SP • CEP 13.202-710 • Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br • amarati@amarati.org.br

PODER LEGISLATIVO



26

RESUMO

METAS QUALITATIVAS	R\$
Custo mensal total para o serviço	16.970,30
Custo mensal total para material de consumo	2.406,00
TOTAL	19.376,30

CNPJ: 51.910.578/0001-16 • Inscrição Estadual: Isenta
 R. José Maria Marinho, 266 • Vila Agrícola • Jundiáí/SP • CEP 13.202-710 • Fone: (11) 3378-5800
 www.amarati.org.br • amarati@amarati.org.br

**ANEXO I - AMARATI
 METAS QUANTITATIVAS PARA REPASSE DE RECURSO**

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR SUS	VALOR DO TETO
030101004-8	Consulta Profissional Nível Superior	419	R\$ 6,30	R\$ 2.639,70
030101007-2	Consulta médica em atenção especializada	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
0301070067	Atendimento / Acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências	40	R\$ 6,49	R\$ 72.074,00
0301070040	Atendimento neuropsicológico do paciente em reabilitação	1700	R\$ 15,26	
0301070075	Atendimento/Acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	2404	R\$ 15,26	
030107009-1	Atendimento em Oficina terapêutica para portadores de necessidades especiais	364	R\$ 25,24	
TETO FINANCEIRO DAS METAS QUANTITATIVAS				R\$ 75.413,70

METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DE RECURSO

OBJETIVO	METAS	pto.	MÊS 01		VALOR ESTIMADO
			pont.	Máx	
Qualidade das informações	Informe da produção realizada.	1			R\$ 18.000,00
	Envio de informações contábeis e financeiras.	1			
	Adesão ao Programa de Acompanhamento Financeiro do SMF	1			
	Utilização e manutenção do Sistema on line disponibilizado pela Regulação /SMS	1			
	Relatório da prestação de contas - metas quantitativas e qualitativas	1			
Cumprimento de metas estabelecidas pelos indicadores	Reunião Estudo de Caso com toda a equipe - 4 reuniões mensais	1			
	Suporte de uma auxiliar nas consultas odontológicas e médicas bem como atendimentos aos assistidos	1			
	Confeção de órteses e/ou adaptações de cadeiras de órtese - 4	1			
	Manutenção da piscina para atendimento	1			
	Visita Domiciliar - 3	1			
TOTAL		10			

TOTAL METAS QUANTITATIVAS	R\$ 75.413,70
----------------------------------	----------------------

TOTAL METAS QUALITATIVAS	R\$ 18.000,00
---------------------------------	----------------------

TOTAL CONVÊNIO	R\$ 93.413,70
-----------------------	----------------------

CRITÉRIO DE APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de procedimentos SUS para aplicação dos protocolos propostos no plano de trabalho. Para recebimento do valor global da META QUANTITATIVA, referente ao volume de procedimentos SUS, a entidade deverá apresentar mensalmente produção SIA/SUS entre 80% e 100% dos procedimentos do quadro ANEXO I.

As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando a qualificação do atendimento oferecido, de forma que a torne referência na área em que atue. Para recebimento do valor global da META QUALITATIVA, a entidade deverá apresentar os resultados previstos entre 80% e 100% no quadro ANEXO I.

Caso a entidade não atinja pelo menos 80% das METAS QUANTITATIVAS e 80% das METAS QUALITATIVAS, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, no período de vigência do convênio, passará a receber valor proporcional ao percentual demonstrado por um período máximo de 03 (três) meses, prazo em que deverá apresentar nova proposta de Plano de Trabalho.



Prefeitura de Jundiáí
 Secretaria de Saúde

**ANEXO II
 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- Compete a Conveniada:
 - Proceder à abertura de conta corrente específica p/ o recurso recebido em bancos oficiais;
 - Pagamento somente com cheques, inadmissível saque para pagamento em dinheiro;
 - É vetada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada;
 - Quando mercadorias/serviços forem contratadas servindo a outras finalidades além do objeto conveniado, emitir duas NFs ou uma nota fiscal, segregando despesas específicas do convênio;
 - A entidade deverá abrir um processo com as prestações de contas ordenado por data, de todos os gastos realizados no período de vigência, comprovando a utilização do recurso recebido do ente Federal, Estadual ou Municipal;
 - Haverá disponibilização de calendário, para o representante da Entidade, apresentar a evolução da execução orçamentária abrangendo aspecto financeiro associado às variáveis quantitativas de atendimento.

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS:

2.1. Deverá ser mensalmente elaborado pela Conveniada e apresentado trimestral a seguinte documentação:

- 2.1.1. Balanço Patrimonial
- 2.1.2. Demonstração de Resultado
- 2.1.3. Demonstração das Mutações do Patrimônio Social
- 2.1.4. Demonstração do Fluxo de Caixa;
- 2.1.5. Cópia de extratos bancários/aplicações financeiras das contas específicas do ente Federal, Estadual e Municipal.
- 2.1.6. Relatórios administrativos mensais de acompanhamento da execução do orçamento da DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
- 2.1.7. Relatórios analíticos contendo todos os registros de atendimento realizado x planejado.

PODER LEGISLATIVO

3. DOCUMENTOS FISCAIS PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESA:

3.1. Para a comprovação da despesa serão aceitos os seguintes documentos fiscais:

3.1.1. Tratando-se de Nota Fiscal, observar:

- a) Nome da entidade;
- b) Discriminação individualizada das mercadorias/serviços adquiridos;
- c) Sem rasuras;
- d) Data e valor.

3.1.2. Tratando-se de Cupom Fiscal, observar:

- a) CNPJ da entidade;
- b) Discriminação individualizada das mercadorias adquiridas;
- c) Data e valor.

3.1.3. Tratando-se de Recibo, observar:

- a) Nome completo do prestador;
- b) CPF, RG;
- c) Endereço;
- d) Especificação detalhada do serviço prestado;
- e) Data e assinatura;
- f) Número de inscrição na Prefeitura (ISS) ou cópia de recolhimento de ISS eventual;
- g) Recolhimento do INSS, Parte empregado, através de GPS

3.1.4. Tratando-se de Folha de Pagamento, observar:

- a) Competência;
- b) Nome completo dos funcionários;
- c) CPF, RG;
- d) Cargo e Função;
- e) Valores e data;
- f) Memória de cálculo e comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS correspondentes ao mês de competência da folha apresentada.
- g) Guia de protocolo da Previdência Social.

3.1.5. Tratando-se de Documento Público (pagamentos de impostos e taxas):

- a) Devidamente autenticados pelo Banco

CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

() I - certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação;

() II - certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da conveniada e respectivos períodos de atuação;

() - ata que constituiu a atual diretoria, acompanhada de Declaração quanto ao período de atuação dos respectivos membros;

() - Atestado de Funcionamento emitido por autoridade pública Estadual ou Federal, residente no município;

() - Cópia de todos o comprovantes de despesas, devidamente autenticados (carimbo se confere com original), e já tendo sido as originais identificadas como daquele convênio (carimbo antes da cópia);

() III - relatório anual da conveniada sobre atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

() IV - relatório sobre execução do objeto do convênio contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

() V - demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do convênio, conforme modelo contido no Anexo 17 fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

() VI - regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à conveniada;
- relação da despesa efetuada;

() VII - relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela conveniada para os fins estabelecidos no convênio, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;

() VIII - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público conveniente, para movimentação dos recursos do convênio;

() IX - publicação do Balanço Patrimonial da conveniada, do exercício encerrado e anterior;

() X - demais demonstrações contábeis e financeiras da conveniada;

() XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade -CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

() XII - parecer e relatório de auditoria das entidades beneficentes de assistência social, nos termos dos artigos 2º e 4º a 6º do Decreto Federal nº 2.536, de 06/04/98;

() XIII - Parecer conclusivo elaborado nos termos do artigo 370 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), da Instrução Normativa 02/2008 do TCE/SP.

§ 1º - Os documentos previstos nos incisos I a XIII serão remetidos acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, identificando o convênio a que se referem.

§ 2º - Remetida a documentação prevista no inciso VI deste artigo, nos exercícios seguintes serão enviadas apenas as alterações ocorridas ou declaração nesse sentido.

§ 3º - Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados a convênio, e depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade conveniada, à disposição desta PMJ e dos órgãos competentes.

§ 4º - Toda a documentação referente ao ajuste e à prestação de contas, explicitada nesta Seção, também se aplica aos convênios firmados com valor inferior ao de remessa, devendo permanecer à disposição da PMJ e dos órgãos competentes.

() - anexar à prestação de contas, Certidão Negativa de Débito dos encargos trabalhistas.

PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

CONVÊNIO n.º....., que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jundiáí e o Centro de Atendimento a Síndrome de Down BEM TE VI objetivando desenvolver ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação nas áreas de reabilitação física e mental para pacientes com Síndrome de Down.

Processo n.º

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito PEDRO BIGARDI, presente também o Sr. CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, o Centro de Atendimento a Síndrome de Down BEM TE VI, inscrito no CNPJ sob nº 59.035.642/0001-79, com sede à Rua Osvaldo Cruz, nº 206, Bairro Ponte São João, Cidade de Jundiáí, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, RG SSP/SP e CPF, doravante designado simplesmente CONVENIADO, conforme autoriza a Lei n.º....., de ... de de....., firmam entre si o presente CONVÊNIO, que se regerá pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto, mediante a conjugação de esforços dos convenientes, o desenvolvimento de ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação nas áreas de reabilitação física e mental para pacientes com Síndrome de Down a partir de 0 (zero) anos, com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área, e em conformidade com o Plano de Trabalho e Anexos que constituem parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir os recursos financeiros na forma consignada no presente ajuste;

II - supervisionar, acompanhar e avaliar qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENIADA em decorrência deste Convênio e conforme critérios definidos no Plano de Trabalho;

III - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados ao CONVENIADO;

IV - assinalar prazo para que o CONVENIADO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO

CONVENIADO

I - para o cumprimento do objeto deste convênio o CONVENIADO obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) possuir sede operacional em Jundiáí, com capacidade para atendimento à demanda prevista em convênio;

b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;

c) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação.

d) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como possuir espaço adequado para acomodação do paciente e acompanhante antes, durante e após a realização do procedimento e disponibilizar todos os insumos e cuidados necessários para tanto;

e) atender aos usuários e seus familiares com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, assim como fornecer todas as orientações para a evolução do tratamento;

f) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Convênio;

g) seguir os protocolos, fluxos e regulação estabelecidos pela PREFEITURA/Secretaria Municipal de Saúde;

h) não cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;

i) realizar, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos e ações constantes no Plano de Trabalho;

j) utilizar sistema informatizado para controle e acompanhamento dos procedimentos de acordo com definição da Secretaria Municipal de Saúde;

k) disponibilizar relatórios conforme frequência e definição da Secretaria Municipal de Saúde;

l) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

m) disponibilizar todos os documentos necessários para auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

n) deverá ter CNES compatível com a execução dos procedimentos em questão, inclusive profissionais/CBO adequados e em quantidade suficiente, equipamentos, serviço/classificação e habilitações para a execução dos procedimentos SUS, com a responsabilidade de informar, junto a VISA municipal, qualquer atualização, alteração ou inclusão de informações, como requisito para a execução do convênio;

o) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

p) estar em conformidade com a legislação da VISA vigente;

q) manter atualizada o prontuário dos usuários e arquivo médico, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

r) afixar aviso em local visível, da sua condição de prestador de serviço integrante do Sistema Único de Saúde (SUS);

s) será de inteira responsabilidade da CONVENIADA a indicação de outro serviço sem ônus à PREFEITURA, no caso de interrupção do serviço de diagnóstico por um período igual ou superior a 03 (três) dias úteis, sendo que nesse caso o serviço deverá cumprir os mesmos pré-requisitos da CONVENIADA;

t) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços e ações objeto deste Convênio;

u) apresentar, trimestralmente, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento trimestral, assinada pelo representante da CONVENIADA;

v) os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos vinculados ao convênio, depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade em protocolado próprio e à disposição para conferência e acompanhamento do MUNICÍPIO;

w) prestar contas ao MUNICÍPIO, no que couber no molde da Instrução Normativa 02/2008 do Tribunal de Contas de São Paulo até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso,

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421

PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros do MUNICÍPIO;

x) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos em perfeita ordem sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e controle, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, nos moldes do Anexo II -- Prestação de Contas;

y) manter Conselho Gestor atuante;

z) assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços e ações objeto deste Convênio;

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

a) a prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, à verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

b) sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

c) anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações do CONVENIADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio;

d) o CONVENIADO facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

e) o CONVENIADO deverá disponibilizar a PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários dos SUS;

f) as contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle, fiscalização e autoria a qualquer tempo;

g) qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou suspensão da capacidade operativa do CONVENIADO, sem autorização da PREFEITURA, poderá ensejar em denúncia ou em revisão das condições ora estipuladas, mediante Termo Aditivo próprio;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-9400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

h) a PREFEITURA por meio das áreas técnicas competentes exercerá a função gerencial fiscalizadora, ficando assegurado, aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de orientar ações e de acatar ou não justificativa com relação à eventual disfunção na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

i) a fiscalização exercida pela PREFEITURA, sob os serviços ora conveniados, não eximirá o CONVENIADO da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE, conselhos de classe, pacientes e terceiros e a própria Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ 211.812,48 (Duzentos e onze mil oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos) e o valor estimado mensal de R\$ 17.651,04 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), no que concerne à PREFEITURA, com a devida contrapartida à custa da CONVENIADA no valor anual de R\$ 263.179,44 (Duzentos e sessenta e três mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e valor estimado mensal de R\$ 21.931,62 (vinte e um mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

b) a CONVENIADA apresentará, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fechamento de cada mês, o faturamento, as fichas comprobatórias dos atendimentos e os documentos referentes aos procedimentos (METAS QUANTITATIVAS) e ações (METAS QUALITATIVAS) efetivamente prestados, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho, o Anexo I e as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

c) a PREFEITURA, em um prazo de 15 dias úteis, revisará e processará o faturamento e documentos recebidos da CONVENIADA conforme estipulado pelo Ministério da Saúde, para posterior autorização de emissão de Nota Fiscal e pagamento em até 05 dias úteis;

d) depois de efetivados os itens "b" e "c", a CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, os valores apurados considerando os critérios de metas quantitativas e qualitativas previstas no Plano de Trabalho.

e) os valores constantes do Plano de Trabalho referenciados à Tabela SUS do Ministério da Saúde sofrerão variação de acordo com a alteração da mencionada Tabela.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste CONVÊNIO com relação aos valores custeados pela PREFEITURA serão financiadas com recursos das dotações 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.000. e 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.5001.

Parágrafo único - Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-9400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA E DA REVISÃO

O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contado a partir de 15 de junho de 2013, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula 8ª, I.

Na hipótese de prorrogação, os valores não referenciados à Tabela SUS constantes do Plano de Trabalho, serão revistos mediante a composição dos custos envolvidos.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por acordo entre os participantes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante termo aditivo específico, sendo vedada a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA 9ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I) este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

II) a inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

III) constituem motivo para a denúncia deste Convênio:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

b) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

Parágrafo único - o presente Convênio rescinde os convênios anteriores celebrados entre os participantes, desde que tenham o mesmo objeto.

CLÁUSULA 10ª - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos participantes e dos signatários;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-9400 - FAX (11) 4589-8421

PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiáí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

Qualquer alteração ou modificação das condições de execução do presente convênio, inclusive as que importem em aumento ou diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA, serão objeto de Termos Aditivos a critério dos participantes;

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiáí, de de 2013

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

CLAUDIO E. MARCONDES MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde

Presidente Entidade

Testemunhas

- 1.
- 2.

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



PLANO

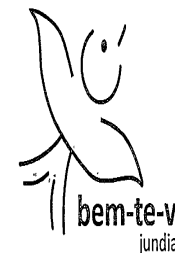
DE

TRABALHO

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são João - cep 13218-010 - jundiáí - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/09/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 08/04/99 - CEAS-71010.0027482004-162207 CNPJ 59.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



1. INTRODUÇÃO

Histórico:

O Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-Te-Vi" é uma entidade sem fins econômicos, fundada no dia 13 de dezembro de 1990 por um grupo de pais.

No início o atendimento era restrito a um grupo de oito crianças. Frente à experiência positiva, houve um aumento considerável na clientela e o aperfeiçoamento nos trabalhos executados. A "Bem-Te-Vi" presta atendimento as pessoas com Síndrome de Down, sem fazer qualquer distinção à idade, sexo, raça ou posição social.

A entidade tem como meta principal oferecer um atendimento terapêutico e pedagógico que lhes possibilite desenvolver e integrar-se como pessoas capazes de atuar na sociedade em que vivem. Reforçamos em cada um dos assistidos a noção de seus direitos, deveres e principalmente a certeza de que podem ser cidadãos felizes.

Localizada no Município de Jundiáí, é um centro de referência no atendimento ambulatorial e pedagógico, para pessoas com Síndrome de Down.

MISSÃO

Atender a pessoa com Síndrome de Down e sua família nas áreas terapêutica, educacional e social, proporcionando assistência necessária para sua inclusão social, escolar e profissional.

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são João - cep 13218-010 - jundiáí - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/09/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 08/04/99 - CEAS-71010.0027482004-162207 CNPJ 59.035.642/0001-79

PODER LEGISLATIVO

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



VISÃO

Ser referência no atendimento à Síndrome de Down em Jundiá e Região, visando um atendimento humanizado e buscando excelência no aprimoramento das técnicas terapêuticas e pedagógicas.

2. CAPACIDADE INSTALADA E ESTRUTURA TECNOLÓGICA

A Entidade funciona em uma sede alugada na Rua Osvaldo Cruz, 206 – Ponte São João - Jundiá – SP. O prédio tem em torno de 800m² de área construída.

- A) Salas de Atendimentos: 11
- B) Salas Administrativas: 03
- C) Capacidade de atendimento: 95 assistidos.
- D) Equipamentos: Nossas salas são equipadas com cilindro de O₂, maca de divã, máscaras e copos para nebulização, massagador, voldyne, respiron, aspirador portátil, fluter, cama elástica, espaldar, colchonetes grandes e colchonetes pequenos, espelho, barra paralela e escada, bicicletas ergométricas, esteiras, balança, bolas, bolbath, bola propriocepção, cunha para posicionamento, andador, gatinho, pesos, halteres, bambolê, bastão, brinquedos terapêuticos, caixa tátil, caixa de alinhavos, abaco, tapete de EVA, mesa de encaixe, dado de AVDS, piscina de bolinha, espelho grande de parede.

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.917 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 09/04/99 - CEAS-71/010.002748/2004-16/2007 CNPJ 59.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



3. DETALHAMENTO DO CORPO TÉCNICO, POR CBO E JORNADA

DISPONIBILIZADA PARA EXECUÇÃO DO PRESENTE OBJETO

Segue relacionado a equipe técnica, CBO e carga horária:

NOME	FUNÇÃO	CBO	TOTAL HORAS
Thais Orsi Leme	Terapeuta Ocupacional	223905	24
Daniela Pottes Rezende	Fonoaudióloga	223810	24
Gabriela Pasionoti	Fonoaudióloga	223810	28
Gabriela Bergu Ferreira	Fisioterapeuta	223605	20
Viviane Lopes	Fisioterapeuta	223605	30
Maurício Lopes Ribeiro	Médico Neurologista	223142	2
Michele Megda da Silveira	Terapeuta Ocupacional	223905	17
Andrea Regina de Campos Marques	Psicóloga	251510	6
Adriana Regina M. dos Santos	Psicóloga	251510	16
Renata Rosa de Moura	Assistente Social	251605	10

Responsável técnica da entidade: Viviane Lopes (FISOTERAPEUTA).

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO COM

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E AÇÕES PRESTADAS E PÚBLICO

ALVO

Objetivo Geral:

Desenvolver ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação, pesquisa nas

áreas de reabilitação física e mental para pacientes com Síndrome de Down a partir de 0 anos,

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.917 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 09/04/99 - CEAS-71/010.002748/2004-16/2007 CNPJ 59.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área, em conformidade com os

Anexos I e II que integram este instrumento.

Objetivos Específicos:

Desenvolver um serviço de saúde diferenciado com uma abordagem terapêutica dentro dos princípios e pressupostos éticos definidos pelo Ministério da Saúde e as entidades profissionais que regulamentam as atividades técnicas na área de reabilitação física e mental, privilegiando sempre o respeito à liberdade de escolha dos pacientes e o direito de decidir sobre sua vida.

Proporcionar condições de habilitação e/ou reabilitação;

Oferecer tratamento multidisciplinar, ambulatorial.

Oferecer inclusão social e profissional.

Oferecer orientação e atendimento à família, considerando a importância da adesão ao tratamento na obtenção da habilidade e/ou reabilitação do paciente.

Desenvolver pesquisas e estudos voltados para a busca permanente da excelência no tratamento, no avanço das técnicas terapêuticas em suas diferentes especificidades, na definição de políticas públicas para a área.

Implementar a integração das diferentes das diferentes profissões envolvidas neste trabalho de tal modo que a prática de interdisciplinaridade se mostre efetiva e viável.

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.917 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 09/04/99 - CEAS-71/010.002748/2004-16/2007 CNPJ 59.035.642/0001-79

PODER LEGISLATIVO

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



4.1. FLUXO

4.1.1. ORIGEM DA DEMANDA

O Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem Te Vi deverá compor a rede de assistência à reabilitação física e mental do Município, seguindo os fluxos e diretrizes pré-estabelecidos pela SMS.

Deverá atender demanda referenciada pelas unidades de Atenção Básica, Ambulatórios de Especialidades e demais unidades, que compõem a rede de assistência à reabilitação, sob regulação da SMS.

4.1.2. REGULACÃO DO SERVIÇO

Todos os casos novos encaminhados para a Bem Te Vi deverão obedecer ao fluxo descrito a ser regulados pela SMS/DACA por meio de agenda SIIM.

O serviço se compromete em manter registros em prontuário unificado.

5. DEFINIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS A SEREM

ATINGIDAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de produção de procedimentos SUS para a aplicação das atividades, segundo as diretrizes do Ministério da Saúde, conforme detalhamento do ANEXO I.

As METAS QUALITATIVAS correspondem as ações desenvolvidas pela entidade, visando desenvolver ações de prevenção, tratamento, recuperação, pesquisa e capacitação nas áreas de reabilitação física e mental, humanização e ações de sustentabilidade com um padrão de qualidade que torne referência nesta área, em conformidade o detalhamento do ANEXO II.

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 003 de 09/04/99 - CEAS-71/010.0027482004-162007 CNPJ 59.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



6. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO E

CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS QUALITATIVAS MENSAIS

OBJETIVO	METAS	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO
Qualidade das informações	Informe da produção realizada.	Apresentação do faturamento.
	Envio de informações contábeis e financeiras.	Arquivamento das notas fiscais mensais e encaminhamento para prestação de contas trimestral.
	Utilização e manutenção do Sistema on line disponibilizado pela Regulação SMS.	Agenda SIIM
	Adesão ao programa de acompanhamento financeiro da SMF	Planilha proposta pela SMF
Cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores		Prestação de contas e execução técnica do convênio
	Apresentação de relatório profissional de acompanhamento e evolução dos pacientes em tratamento.	Prestação de contas e execução técnica do convênio
	Atendimento aos familiares dos pacientes SUS, realizado na triagem e acompanhamento posterior.	Prestação de contas e execução técnica do convênio
	Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes.	Avaliação interna por meio de caixa para coleta de sugestões, onde serão colhidas recomendações, sugestões que serão avaliadas e enviadas para prestação de contas.
	Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	Alteração do termo de compromisso. Reunião com pais para orientações. Termo de advertência e as informações serão enviadas juntamente com a Prestação de contas e execução técnica do convênio
	Ação de humanização, orientação multidisciplinar sobre postura nutricional e higiene.	Através de palestras, orientações as famílias, relatório encaminhados a SMS.
Relatório da prestação de contas - metas quantitativas e qualitativas	Os relatórios serão enviados mensalmente de acordo com o trabalho realizado pela equipe multidisciplinar.	

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 003 de 09/04/99 - CEAS-71/010.0027482004-162007 CNPJ 59.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



7. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

7.1. AÇÕES DE PREVENÇÃO, DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA

O diagnóstico adequado norteia a conduta e o paciente só participará das atividades que forem necessárias a sua recuperação, otimizando com isso os recursos e melhorando a adesão ao tratamento.

Após a definição do diagnóstico, Síndrome de Down os assistidos e os familiares, são incluídos no tratamento.

7.1.1 PROGRAMA DE TRIAGEM

A porta de entrada de casos novos acontece da seguinte maneira:

Assistente Social: Avaliação sócio econômica.

Médico Neurologista: Avaliação física e mental.

Psicóloga: Avaliação psicológica dos familiares.

MODALIDADE	EQUIPE	PROCEDIMENTO/MÊS	QTDADE/MÊS
TRIAGEM	ASSISTENTE SOCIAL	Consulta nível superior	4
TRIAGEM	MÉDICO NEUROLOGISTA	Consulta médica	4
TRIAGEM	PSICÓLOGA	Atendimento individual em psicoterapia	4

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 003 de 09/04/99 - CEAS-71/010.0027482004-162007 CNPJ 59.035.642/0001-79

PODER LEGISLATIVO

Centro de Atendimento à Síndrome de Down

**7.1.2 PROGRAMA DE ESTIMULAÇÃO ESSENCIAL**

Programa de habilitação com o objetivo de desenvolver as habilidades essenciais com a criança com Síndrome de Down.

Faixa Etária: de 0 à 2 anos.

Quantidade de assistidos no programa: Aproximadamente 15.

Áreas de atuação: Fonoaudiologia, Fisioterapia e Psicologia Familiar

Duração: Atendimento individual (assistido + responsável), 1 vez por semana.

Neste programa a terapeuta realiza orientações familiares a respeito de como estimular seu filho em casa.

MODALIDADE	EQUIPE	PROCEDIMENTO/MÊS	QTDADE/MÊS
TERAPEUTICA	FISIOTERAPEUTA	Atendimento fisioterapêutico em paciente com comprometimento cognitivo.	68
TERAPEUTICA	FISIOTERAPEUTA	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório.	68
TERAPEUTICA	FONOAUDIÓLOGA	Atendimento acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	71
TERAPEUTICA	PSICÓLOGA	Atendimento individual em psicoterapia.	68

7.1.3 PROGRAMA ESTIMULAÇÃO INFANTIL:

Os assistidos recebem atendimentos dos setores de Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, visando um atendimento terapêutico individual de acordo com a necessidade de cada assistido.

Faixa etária: de 02 à 04 anos.

Quantidade de assistidos no programa: Aproximadamente 4.
 rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
 fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 09/04/99 - CEAS-71010.0027482004-162207 CNP 59.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



Áreas de Atuação: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia ocupacional, Psicologia.

Duração: Atendimento individual.

Neste programa as terapeutas realizam orientações as famílias para dar continuidade a estimulação em casa, e quanto a nutrição.

MODALIDADE	EQUIPE	PROCEDIMENTO/MÊS	QTDADE/MÊS
TERAPEUTICA	FISIOTERAPEUTA	Atendimento fisioterapêutico em paciente com comprometimento cognitivo.	20
TERAPEUTICA	FISIOTERAPEUTA	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório.	20
TERAPEUTICA	FONOAUDIÓLOGA	Atendimento acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	22
TERAPEUTICA	PSICÓLOGA	Atendimento individual em psicoterapia	20
TERAPEUTICA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Consulta de profissional N.S. especializada.	20

7.1.4 PROGRAMA INTEGRA:

Os assistidos recebem atendimentos dos setores de Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia visando um atendimento terapêutico individual.

Faixa etária: de 05 à 11 anos.

Quantidade de assistidos no programa: Aproximadamente 15.

Áreas de Atuação: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia ocupacional, Psicologia.

Duração: Atendimento individual.
 rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
 fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 09/04/99 - CEAS-71010.0027482004-162207 CNP 59.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



Neste programa as terapeutas realizam orientação as famílias, nutricional para evitar o sobrepeso, orientação postural, higiene e atividade física.

MODALIDADE	EQUIPE	PROCEDIMENTO/MÊS	QTDADE/MÊS
TERAPEUTICA	FISIOTERAPEUTA	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório	60
TERAPEUTICA	FISIOTERAPEUTA	Atendimento fisioterapêutico em paciente com comprometimento cognitivo.	60
TERAPEUTICA	FONOAUDIÓLOGA	Atendimento acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	62
TERAPEUTICA	PSICÓLOGA	Atendimento individual em psicoterapia	60
TERAPEUTICA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Consulta de profissional N.S. especializada.	56

7.1.5 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS HABILIDADES:

Os assistidos recebem atendimentos dos setores de Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia.

Faixa etária: A partir de 12 anos

Quantidade de assistidos no programa: Aproximadamente 40.

Áreas de Atuação: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia ocupacional, Psicologia.

Duração: Atendimento individual.

Neste programa as terapeutas realizam orientação as famílias, nutricional para evitar o sobrepeso, orientação postural, higiene e atividade física.

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
 fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 09/04/99 - CEAS-71010.0027482004-162207 CNP 59.035.642/0001-79

PODER LEGISLATIVO

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



MODALIDADE	EQUIPE	PROCEDIMENTO/MÊS	QTDADE/MÊS
TERAPEUTICA	FISIOTERAPEUTA	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório	224
TERAPEUTICA	FISIOTERAPEUTA	Atendimento fisioterapêutico em paciente com comprometimento cognitivo.	240
TERAPEUTICA	FONOAUDIÓLOGA	Terapia Individual	184
TERAPEUTICA	PSICÓLOGA	Atendimento acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	218
TERAPEUTICA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Consulta de profissional N.S. especializada.	28

7.1.6 PROGRAMA NEUROLÓGICO

Os assistidos recebem atendimento do médico Neurologista, onde o mesmo faz avaliações, das condições físicas e neurológicas.

Faixa etária: todos os assistidos.

Quantidade de assistidos no programa: Aproximadamente 74.

MODALIDADE	EQUIPE	PROCEDIMENTO/MÊS	QTDADE/MÊS
CONSULTA	MÉDICO	Consulta médica atenção especializada	16

7.1.7 PROGRAMA DE OFICINA PROTEGIDA

Os assistidos recebem atendimentos do setor de Terapia Ocupacional para desenvolver as habilidades motoras para inclusão na sociedade e no mercado de trabalho.

Faixa etária: a partir de 16 anos

Quantidade de assistidos no programa: Aproximadamente 23.

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10289 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 08/04/99 - CEAS-71010.0027482004-162207 CNPJ 59.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



Duração: atendimento em grupo com duração de 4 horas diárias, ressaltando que são grupos diferenciados de acordo com as habilidades trabalhadas, e cada assistido se repete no grupo de 1 a 4 vezes por semana.

Neste programa a Assistente Social observa os projetos realizados na oficina e orienta as famílias quanto ao mercado de trabalho. A Terapeuta Ocupacional desenvolve o trabalho com os assistidos orientando e observando quanto a postura, higiene, dentre outros. A psicóloga avalia o desenvolvimento dos assistidos no projeto e trabalha o emocional para posterior inserção ao mercado de trabalho.

MODALIDADE	EQUIPE	PROCEDIMENTO/MÊS	QTDADE/MÊS
TERAPEUTICA	TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGA E ASSISTENTE SOCIAL	Atendimento em oficina terapêutica II para portador de necessidades especiais (por oficina)	188

7.1.8 PROGRAMA DE FISIOTERAPIA NO MOVIMENTO

Os assistidos recebem orientação da fisioterapeuta na parte motora para que possam desenvolver suas habilidades de equilíbrio, coordenação, postura, esquema corporal e ritmo.

Faixa etária: a partir de 8 anos.

Quantidade de assistidos no programa: Aproximadamente 25

MODALIDADE	EQUIPE	PROCEDIMENTO/MÊS	QTDADE/MÊS
TERAPEUTICA	FISIOTERAPEUTA	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno motor	40

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10289 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 08/04/99 - CEAS-71010.0027482004-162207 CNPJ 59.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



8. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS CONFORME ANEXO I E II.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREFEITURA

METAS	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO											
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Quantitativas	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela
Qualitativas	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiá - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10289 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 08/04/99 - CEAS-71010.0027482004-162207 CNPJ 59.035.642/0001-79

PODER LEGISLATIVO

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



10. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS E FASES PROGRAMADAS.

As ações e serviços de natureza contínua tendo o presente Plano de Trabalho a vigência de 12 meses com início a partir da assinatura do convênio.

11. CRITÉRIO DE APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS

QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E

QUALITATIVAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de procedimento SUS para aplicação dos protocolos propostos no plano de trabalho. Para recebimento do valor global da META QUANTITATIVA, referente ao volume de procedimentos SUS, a entidade deverá apresentar mensalmente produção SIA/SUS entre 90% e 100% dos procedimentos SUS do quadro ANEXO I.

As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando a qualificação do atendimento oferecido, de forma que a torne referência na área em que atue. Para recebimento do valor global da META QUALITATIVA, a entidade deverá apresentar os resultados previstos entre 90% e 100% no quadro ANEXO II.

Caso a entidade não atinja pelo menos 90% das METAS QUANTITATIVAS e 90% das METAS QUALITATIVAS, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, no período de vigência do convênio, passará a receber valor proporcional ao percentual demonstrado por um período máximo de 3 (três) meses, prazo em que deverá apresentar nova proposta de Plano de Trabalho.

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiáí - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 08/04/99 - CEAS-71010.0027482004-162207 CNH 59.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



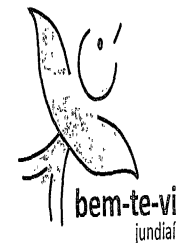
METAS QUANTITATIVAS - ANEXO I

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR SUS	VALOR ESTIMADO	VALOR CONTRAPARTID
0301010048	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada(exceto médico)	112	R\$ 6,30	R\$ 705,60	R\$ 21.571,76
0301010072	Consulta médica em atenção especializada	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00	
0301040044	Terapia Individual	609	R\$ 2,81	R\$ 7.002,54	
0301070075	Atendimento/acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor		R\$ 15,26		
0301080151	Atendimento em oficina terapêutica II - Saúde Mental	188	R\$ 23,16	R\$ 4.354,08	
0302040021	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório s/ complicações sistêmicas	800	R\$ 4,67	R\$ 4.388,82	
0302050027	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno motores s/ complicações sistêmicas		R\$ 4,67		
0302060049	Atendimento fisioterapêutico em paciente com comprometimento cognitivo.		R\$ 6,35		
TETO FINANCEIRO DAS METAS QUANTITATIVAS					

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiáí - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 08/04/99 - CEAS-71010.0027482004-162207 CNH 59.035.642/0001-79

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



METAS QUALITATIVAS - ANEXO II

OBJETIVO	METAS	pontos	MÊS	VALOR ESTIMADO	VALOR CONTRAPARTID.
			pont. Máx		
Qualidade das informações	Informe da produção realizada.	1		R\$ 1.000,00	R\$ 359,86
	Envio de informações contábeis e financeiras.	1			
	Utilização e manutenção do Sistema on line disponibilizado pela Regulação /SMS.	1			
	Adesão ao programa de acompanhamento financeiro da SMF	1			
Cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores	Apresentação de relatório profissional de acompanhamento e evolução dos pacientes em tratamento.	1			
	Atendimento aos familiares dos paciente SUS conforme proposto.	1			
	Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes.	1			
	Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	1			
	Ações de Humanização	1			
	Relatório da prestação de contas - metas quantitativas e qualitativas	1			
TOTAL		10			

Jundiáí, 22 de maio 2013

Berenice
Berenice Rodrigues Martins Ferrari
Presidente

rua osvaldo cruz, 206 - bairro ponte são joão - cep 13218-010 - jundiáí - sp
fone/fax: (11) 4526-9446 - 4816-3658 - e-mail: down@downbtv.org.br

Unidade Pública Municipal Lei n.º 4935 de 11/07/94 - Unidade Pública Estadual Lei n.º 10280 de 06/04/99 - Unidade Pública Federal Decreto de 21/06/99 - Conselho Municipal de Assistência Social n.º 10.017 de 02/05/00 - Conselho Nacional de Assistência Social n.º 080 de 08/04/99 - CEAS-71010.0027482004-162207 CNH 59.035.642/0001-79

PODER LEGISLATIVO

**ANEXO I - BEM TE VI
METAS QUANTITATIVAS PARA REPASSE DE RECURSO**

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR SUS	VALOR ESTIMADO
0301010048	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada(exceto médico)	112	R\$ 6,30	R\$ 705,60
0301010072	Consulta médica em atenção especializada	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
0301040044	Terapia Individual	609	R\$ 2,81	R\$ 7.002,54
0301070075	Atendimento/acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor		R\$ 15,26	
0301080151	Atendimento em oficina terapêutica II - Saúde Mental	188	R\$ 23,16	R\$ 4.354,08
0302040021	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório s/ complicações sistêmicas	800	R\$ 4,67	R\$ 4.388,82
0302050027	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno motores s/ complicações sistêmicas		R\$ 4,67	
0302060049	Atendimento fisioterapêutico em paciente com comprometimento cognitivo.		R\$ 6,35	
TETO FINANCEIRO DAS METAS QUANTITATIVAS				R\$ 16.651,04

METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DE RECURSO

OBJETIVO	METAS	pontos	MÊS	VALOR ESTIMADO
			pont. Máx	
Qualidade das informações	Informe da produção realizada.	1		R\$ 1.000,00
	Envio de informações contábeis e financeiras.	1		
	Utilização e manutenção do Sistema on line disponibilizado pela Regulação /SMS.	1		
	Adesão ao programa de acompanhamento financeiro da SMF	1		
Cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores	Apresentação de relatório profissional de acompanhamento e evolução dos pacientes em tratamento.	1		
	Atendimento aos familiares dos paciente SUS conforme proposto.	1		
	Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes.	1		
	Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	1		
	Ações de Humanização	1		
	Relatório da prestação de contas - metas quantitativas e qualitativas	1		
TOTAL		10		

CRITÉRIO DE APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de procedimentos SUS para aplicação dos protocolos propostos no plano de trabalho. Para recebimento do valor global da META QUANTITATIVA, referente ao volume de procedimentos SUS, a entidade deverá apresentar mensalmente produção SIA/SUS entre 90% e 100% dos procedimentos do quadro ANEXO I.

As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando a qualificação do atendimento oferecido, de forma que a torne referência na área em que atua. Para recebimento do valor global da META QUALITATIVA, a entidade deverá apresentar os resultados previstos entre 90% e 100% no quadro ANEXO I.

Caso a entidade não atinja pelo menos 90% das METAS QUANTITATIVAS e 90% das METAS QUALITATIVAS, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, no período de vigência do convênio, passará a receber valor proporcional ao percentual demonstrado por um período máximo de 03 (três) meses, prazo em que deverá apresentar nova proposta de Plano de Trabalho.



**ANEXO II
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. Compete a Conveniada:

- 1.1.Proceder à abertura de conta corrente específica p/ o recurso recebido em bancos oficiais;
- 1.2.Pagamento somente com cheques, inadmissível saque para pagamento em dinheiro;
- 1.3.É vetada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada;
- 1.4.Quando mercadorias/serviços forem contratadas servindo a outras finalidades além do objeto conveniado, emitir duas NFs ou uma nota fiscal, segregando despesas específicas do convênio;
- 1.5.A entidade deverá abrir um processo com as prestações de contas ordenado por data, de todos os gastos realizados no período de vigência, comprovando a utilização do recurso recebido do ente Federal, Estadual ou Municipal;
- 1.6.Haverá disponibilização de calendário, para o representante da Entidade, apresentar a evolução da execução orçamentária abrangendo aspecto financeiro associado às variáveis quantitativas de atendimento.

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS:

- 2.1.Deverá ser mensalmente elaborado pela Conveniada e apresentado trimestral a seguinte documentação:
 - 2.1.1.Balanco Patrimonial
 - 2.1.2.Demonstração de Resultado
 - 2.1.3.Demonstração das Mutações do Patrimônio Social
 - 2.1.4.Demonstração do Fluxo de Caixa;
 - 2.1.5.Cópia de extratos bancários/aplicações financeiras das contas específicas do ente Federal, Estadual e Municipal.
 - 2.1.6.Relatórios administrativos mensais de acompanhamento da execução do orçamento da DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
 - 2.1.7.Relatórios analíticos contendo todos os registros de atendimento realizado x planejado.

PODER LEGISLATIVO

3. DOCUMENTOS FISCAIS PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESA:

3.1. Para a comprovação da despesa serão aceitos os seguintes documentos fiscais:

3.1.1. Tratando-se de Nota Fiscal, observar:

- a) Nome da entidade;
- b) Discriminação individualizada das mercadorias/serviços adquiridos;
- c) Sem rasuras;
- d) Data e valor.

3.1.2. Tratando-se de Cupom Fiscal, observar:

- a) CNPJ da entidade;
- b) Discriminação individualizada das mercadorias adquiridas;
- c) Data e valor.

3.1.3. Tratando-se de Recibo, observar:

- a) Nome completo do prestador;
- b) CPF, RG;
- c) Endereço;
- d) Especificação detalhada do serviço prestado;
- e) Data e assinatura;
- f) Número de inscrição na Prefeitura (ISS) ou cópia de recolhimento de ISS eventual;
- g) Recolhimento do INSS, Parte empregado, através de GPS

3.1.4. Tratando-se de Folha de Pagamento, observar:

- a) Competência;
- b) Nome completo dos funcionários;
- c) CPF, RG;
- d) Cargo e Função;
- e) Valores e data;
- f) Memória de cálculo e comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS correspondentes ao mês de competência da folha apresentada.
- g) Guia de protocolo da Previdência Social.

3.1.5. Tratando-se de Documento Público (pagamentos de impostos e taxas):

- a) Devidamente autenticados pelo Banco

CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- () I - certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação;
- () II - certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da conveniada e respectivos períodos de atuação;
- () - ata que constituiu a atual diretoria, acompanhada de Declaração quanto ao período de atuação dos respectivos membros;
- () - Atestado de Funcionamento emitido por autoridade pública Estadual ou Federal, residente no município;
- () - Cópia de todos os comprovantes de despesas, devidamente autenticados com carimbo de original, e já tendo sido as originais identificadas como daquele convênio (carimbo antes da cópia);
- () III - relatório anual da conveniada sobre atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;
- () IV - relatório sobre execução do objeto do convênio contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- () V - demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do convênio, conforme modelo contido no Anexo 17 fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- () VI - regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à conveniada;
- relação da despesa efetuada;
- () VII - relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela conveniada para os fins estabelecidos no convênio, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;
- () VIII - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público conveniente, para movimentação dos recursos do convênio;
- () IX - publicação do Balanço Patrimonial da conveniada, do exercício encerrado e anterior;
- () X - demais demonstrações contábeis e financeiras da conveniada;
- () XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- () XII - parecer e relatório de auditoria das entidades beneficentes de assistência social, nos termos dos artigos 2º e 4º a 6º do Decreto Federal nº 2.536, de 06/04/98;

() XIII - Parecer conclusivo elaborado nos termos do artigo 370 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), da Instrução Normativa 02/2008 do TCE/SP.

§ 1º - Os documentos previstos nos incisos I a XII serão remetidos acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, identificando o convênio a que se referem.

§ 2º - Remetida a documentação prevista no inciso VI deste artigo, nos exercícios seguintes serão enviadas apenas as alterações ocorridas ou declaração nesse sentido.

§ 3º - Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados a convênio, e depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade conveniada, à disposição desta PMJ e dos órgãos competentes.

§ 4º - Toda a documentação referente ao ajuste e à prestação de contas, explicitada nesta Seção, também se aplica aos convênios firmados com valor inferior ao de remessa, devendo permanecer à disposição da PMJ e dos órgãos competentes.

() - anexar à prestação de contas, Certidão Negativa de Débito dos encargos trabalhistas.

PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

CONVÊNIO nº, que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jundiáí e o Centro de Reabilitação Jundiáí - CRJ objetivando desenvolver ações de reabilitação e prevenção de deformidades em casos de pacientes com diagnóstico de traumas complexos.

Processo nº

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito PEDRO BIGARDI, presente também o Sr. CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, o Centro de Reabilitação Jundiáí - CRJ, inscrito no CNPJ sob nº 51.864.619/0001-85, com sede à Rua Barão de Tefé, nº 493, Jardim Ana Maria, Cidade de Jundiáí, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Presidenta NEUSA GIAROLA SAVOY, RG 7.480.598-8 SSP/SP e CPF 024.623.948-42, doravante designado simplesmente CONVENIADO, conforme autoriza a Lei nº, de ... de de, firmam entre si o presente CONVÊNIO, que se regerá pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto, mediante a conjugação de esforços dos convenentes, o desenvolvimento de ações de reabilitação e prevenção de deformidades em casos de pacientes com diagnósticos de traumas complexos; patologias neurológicas; prevenção e tratamento de patologias respiratórias, tratamento das patologias vasculares; ortopedia geral. Estudos nas áreas de reabilitação física e mental com um padrão de qualidade que o torne referência desta área, e em conformidade com o Plano de Trabalho e Anexos que constituem parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir os recursos financeiros na forma consignada no presente ajuste;

II - supervisionar, acompanhar e avaliar qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENIADA em decorrência deste Convênio e conforme critérios definidos no Plano de Trabalho;

III - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados ao CONVENIADO;

IV - assinalar prazo para que o CONVENIADO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

I - para o cumprimento do objeto deste convênio o CONVENIADO obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) possuir sede operacional em Jundiáí, com capacidade para atendimento à demanda prevista em convênio;

b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;

c) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

d) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como possuir espaço adequado para acomodação do paciente e acompanhante antes, durante e após a realização do procedimento e disponibilizar todos os insumos e cuidados necessários para tanto;

e) atender aos usuários e seus familiares com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, assim como fornecer todas as orientações para a evolução do tratamento;

f) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Convênio;

g) seguir os protocolos, fluxos e regulação estabelecidos pela PREFEITURA/Secretaria Municipal de Saúde;

h) não cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;

i) realizar, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos e ações constantes no Plano de Trabalho;

j) utilizar sistema informatizado para controle e acompanhamento dos procedimentos de acordo com definição da Secretaria Municipal de Saúde;

k) disponibilizar relatórios conforme frequência e definição da Secretaria Municipal de Saúde;

l) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

m) disponibilizar todos os documentos necessários para auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

n) deverá ter CNES compatível com a execução dos procedimentos em questão, inclusive profissionais/CBO adequados e em quantidade suficiente, equipamentos, serviço/classificação e habilitações para a execução dos procedimentos SUS, com a responsabilidade de informar, junto a VISA municipal, qualquer atualização, alteração ou inclusão de informações, como requisito para a execução do convênio;

o) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

p) estar em conformidade com a legislação da VISA vigente;

q) manter atualizada o prontuário dos usuários e arquivo médico, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

r) afixar aviso em local visível, da sua condição de prestador de serviço integrante do Sistema Único de Saúde (SUS);

s) será de inteira responsabilidade da CONVENIADA a indicação de outro serviço sem ônus à PREFEITURA, no caso de interrupção do serviço de diagnóstico por um período igual ou superior a 03 (três) dias úteis, sendo que nesse caso o serviço deverá cumprir os mesmos pré requisitos da CONVENIADA;

t) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços e ações objeto deste Convênio;

u) apresentar, trimestralmente, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento trimestral, assinada pelo representante da CONVENIADA;

v) os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos vinculados ao convênio, depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade em protocolado próprio e à disposição para conferência e acompanhamento do MUNICÍPIO;

w) prestar contas ao MUNICÍPIO, no que couber no molde da Instrução Normativa 02/2008 do Tribunal de Contas de São Paulo até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso,

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421

PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros do MUNICÍPIO;

x) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos em perfeita ordem sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e controle, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, nos moldes do Anexo II - Prestação de Contas;

y) manter Conselho Gestor atuante;

z) assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços e ações objeto deste Convênio;

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

a) a prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, à verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

b) sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

c) anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações do CONVENIADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio;

d) o CONVENIADO facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

e) o CONVENIADO deverá disponibilizar a PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários dos SUS;

f) as contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle, fiscalização e autoria a qualquer tempo;

g) qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou suspensão da capacidade operativa do CONVENIADO, sem autorização da PREFEITURA, poderá ensejar em denúncia ou em revisão das condições ora estipuladas, mediante Termo Aditivo próprio;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

h) a PREFEITURA por meio das áreas técnicas competentes exercerá a função gerencial fiscalizadora, ficando assegurado, aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de orientar ações e de acatar ou não justificativa com relação à eventual disfunção na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

i) a fiscalização exercida pela PREFEITURA, sob os serviços ora conveniados, não eximirá o CONVENIADO da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE, conselhos de classe, pacientes e terceiros e a própria Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ 798.550,68 (Setecentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) e o valor estimado mensal de R\$ 66.545,89 (Sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), no que concerne à PREFEITURA, com a devida contrapartida à custa da CONVENIADA no valor anual de R\$ 23.055,60 (Vinte e três mil cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) e valor estimado mensal de R\$ 1.921,30 (Um mil novecentos vinte e um reais e trinta centavos).

b) a CONVENIADA apresentará, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fechamento de cada mês, o faturamento, as fichas comprobatórias dos atendimentos e os documentos referentes aos procedimentos (METAS QUANTITATIVAS) e ações (METAS QUALITATIVAS) efetivamente prestados, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Anexo I e as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

c) a PREFEITURA, em um prazo de 15 dias úteis, revisará e processará o faturamento e documentos recebidos da CONVENIADA conforme estipulado pelo Ministério da Saúde, para posterior autorização de emissão de Nota Fiscal e pagamento em até 05 dias úteis;

d) depois de efetivados os itens "b" e "c", a CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, os valores apurados considerando os critérios de metas quantitativas e qualitativas previstas no Plano de Trabalho.

e) os valores constantes do Plano de Trabalho referenciados à Tabela SUS do Ministério da Saúde sofrerão variação de acordo com a alteração da mencionada Tabela.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste CONVÊNIO com relação aos valores custeados pela PREFEITURA serão financiadas com recursos das dotações 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.000. e 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.5001.

Parágrafo único - Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA E DA REVISÃO

O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contado a partir de 15 de junho de 2013, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula 8ª, I.

Na hipótese de prorrogação, os valores não referenciados à Tabela SUS constantes do Plano de Trabalho, serão revistos mediante a composição dos custos envolvidos.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por acordo entre os participantes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante termo aditivo específico, sendo vedada à alteração do seu objeto.

CLÁUSULA 9ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I) este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

II) a inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

III) constituem motivo para a denúncia deste Convênio:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

b) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

Parágrafo único - o presente Convênio rescinde os convênios anteriores celebrados entre os participantes, desde que tenham o mesmo objeto.

CLÁUSULA 10ª - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos participantes e dos signatários;

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421

PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ - SP

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiáí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

Qualquer alteração ou modificação das condições de execução do presente convênio, inclusive as que importem em aumento ou diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA, serão objeto de Termos Aditivos a critério dos participantes;

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiáí, de de 2013

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

CLAUDIO E. MARCONDES MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde

Presidente Entidade

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiáí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-9421



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIÁÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98

Inscrição Municipal nº 17.775-0

CNPJ 51.864.619/0001-85

PLANO OPERATIVO

1. INTRODUÇÃO

Histórico

Criada em 22/10/1980 por um grupo de profissionais, com o objetivo de reabilitar e reintegrar socialmente crianças portadoras de deficiência física, distúrbios de fala e linguagem, problemas específicos de aprendizagem e com deficiências mentais a nível educável. Seu atendimento deu início com apenas dez crianças portadoras de deficiência que eram atendidas em uma pequena casa na Rua Prudente de Moraes, com o apoio de 18 terapeutas divididos nas áreas de: Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia e Serviço Social.

Com o aumento da procura do serviço, a Instituição foi transferida para um prédio na Rua Marechal Deodoro onde permaneceu por mais dezesseis anos, sempre ampliando seu número de atendimento. Com a doação do terreno realizada pela Prefeitura Municipal, o Centro de Reabilitação Jundiáí construiu sua sede própria inaugurada em 03/12/1999, disponibilizando uma área de 900m² para o atendimento de suas especialidades, na Rua Barão de Teffé, 493, onde permanece até hoje, com a necessidade de mais espaço, ampliou a área construída para 1.118m².

Atualmente, a Instituição atende as demandas encaminhadas por convênio, pelas Secretarias de Saúde e Educação do município de Jundiáí, oferecendo serviços de Fisioterapia Ortopédica Geral, Traumatológica, Neurológica, Respiratória, Drenagem Linfática, Preventiva e Acompanhamento de Casos Crônicos, Psicopedagogia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Fonoaudiologia e Serviço Social.

Missão

Proporcionar a todos os usuários o atendimento e tratamento especializado e de qualidade, nas áreas de Fisioterapia, Psicopedagogia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Fonoaudiologia e Serviço Social, promovendo não somente a recuperação da parte afetada como a máxima reintegração, a ação dinâmica efetiva, principalmente das pessoas com deficiência física, bem como das crianças com dificuldades de aprendizagem. Tratando o indivíduo como um todo, visando aumento adaptativo e sua inclusão social e familiar.

Rua Barão de Teffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiáí - SP - Fone (11) 4521-4225



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIÁÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98

Inscrição Municipal nº 17.775-0

CNPJ 51.864.619/0001-85

2. CAPACIDADE INSTALADA E ESTRUTURA TECNOLÓGICA

Materiais de apoio aos usuários:

08 Cadeiras de roda

01 Maca com rodinhas

Aparelhos Ortopedia:

01. Turbilhão de MMSS

01. Turbilhão de MMII com 02 cadeiras próprias para o aparelho

01. Aparelho para PARAFINA DE MMSS

01. Aparelho para PARAFINA DE MMII

01. Aparelho para PARAFINA DE RESERVA.

01. Mesa de Kanavel

02. Tablados grandes para cinesioterapia com viga para 4 pacientes

05. Aparelhos de TENS

02. Aparelhos TENS/ECOR marca KLD

02. Ultrassom Avatar 111 KLD

02. Aparelhos de Diatermia Ondas Curtas

03. Infra Vermelha

02. Fornos de BIER

02. Bicycletas Ergométricas

02. Polias

08. Divãs Clínicos

01. Rampa e Escada

01. Mesa Tipo Bonet

01. Barra Paralela regulável de 3 metros

01. Espaldar

01. Roda de ombro

01. Escada digita

01. Cama elástica

03. Tábuas de equilíbrio

02. Tábuas de propriocepção

Acessórios diversos: (Rolos, Bolas, Bobbath, Alteres, pesos, Almofadas, Cunhas de posicionamentos, Dados, Bastões, Tétra-band e outros)

Aparelhos para Drenagem Linfática

01. Aparelho de Lymph MINI PRESS

01. Bota para MMII (membros inferiores)

01. Luva para MMSS (Membros superiores)

Rua Barão de Teffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiáí - SP - Fone (11) 4521-4225

PODER LEGISLATIVO



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

Aparelhos da Neurologia

- 01. Tablado grande para 2 pessoas
 - 01. Espaldar duplo
 - 01. Barra paralela regulável de 3 metros
 - 01. Jogo de banquetas com 3 alturas
 - 01. Banqueta com rodinhas
 - 02. Polias
 - 01. Bicicletas Ergométricas
 - 01. Cadeira Ortostática
 - 01. Cama elástica
 - 01. Prancha de propriocepção
 - 1. Parapodium Infantil
 - 02. Andadores: Adulto e Infantil
 - 03. Bengalas (01 com 4 pontas - 01. Canadense - 01 simples)
- Acessórios diversos: (Rolos, Bolas, Bobath, pesos, Bastões, Têta-band, Almofadas e outros)

Aparelhos da Respiratória:

- 03. Almofadas vibratórias
 - 02. Aspirador ASPIRAMAX
 - 01. Inalador NEVONI
 - 01. Ambú
 - 02. Torpedos de oxigênio de 1 e meio (metro cúbico)
 - 01. Cilindro de oxigênio de 10 (metro cúbico)
 - 02. Divãs clínicos
 - 01. Threshold
 - 04. Sharker
 - 01. Manuacômetro
 - 1. CPAP (gerador de fluxo)
 - 08. Respirom
 - 01. Oxímetro
- Materiais descartáveis (luvas, máscaras, sondas e outros)

Materiais utilizados pela Fonoaudiologia

- 01 computador
 - 01 Impressora/Scanner
 - 01 Colchonete
 - 01 Espelho
 - 01 Estetoscópio
 - Jogos para Adulto
- Materiais descartáveis (luvas, seringas, chifretes, gaze, canudos, língua de sogra, bexigas e equipo)

Materiais utilizados pela Terapia Ocupacional:

Rua Barão de Teffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiá - SP - Fone (11) 4521-4225

3



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

Materiais para treino de habilidade motora, Brinquedos, bolas, almofadas, espelho, mesa própria para atividades, revistas

Materiais descartáveis (papel, luvas, bandagem, e outros)

3. DETALHAMENTO DO CORPO TÉCNICO, POR CBO E JORNADA DISPONIBILIZADA PARA EXECUÇÃO DO PRESENTE OBJETO

NOME	Pós Graduação/ Especialização	CBO/ Profissão	CNS	CARGA HORARIA
Afne Martins Facheris	Pós em Neurologia	223605 Fisioterapeuta	980016277056234	30hs/semanais
Jevandre Moreira Bittencourt	Pós em ATM (articulação TEMPORO MANDIBULAR)	223605 Fisioterapeuta	980016285969642	15hs/semanais
Bruna Carolina da Costa		223605 Fisioterapeuta	980016289606439	20hs/semanais
Daniel Abad	Pós em Ortopedia / RPG	223605 Fisioterapeuta	980016287034934	20hs/semanais
Fernanda Paula Valente	Pós em Disfagia Pós em Bobath Pós em Baby Course	223810 Fonoaudióloga	128007698170000	20hs/semanais
Jemifer Cuninghan Spina	Pós em Acupuntura	223605 Fisioterapeuta	980016282934813	30hs/semanais
Juliana Argento Coelho Vaido	Pós em Neuropediatria	223605 Fisioterapeuta	980016279641541	30hs/semanais
Karina Ornelas Gouveia		223605 Coordenadora Fisioterapia	204464146590002	30hs/semanais
Lilian Balestrin	Pós em Pedagogia Social	251605 Assistente Social	980016278492046	30hs/semanais
Luciane Micheletti	Pós em Respiratório Mestrando em Pediatría	223605 Fisioterapeuta	980016277056196	30hs/semanais
Marilyn Rodrigues de Oliveira	Pós em RPG / Respiratória	223605 Fisioterapeuta	980016277861811	20hs/semanais
Marissa Turquetto	Pós em Fisioterapia do Trabalho Ergonomia	223605 Fisioterapeuta	980016285967712	30hs/semanais
Mônica de Oliveira	Pós em Terapia Intensiva	223605 Fisioterapeuta	980016282915088	30hs/semanais
Debóra Cantier Siena	MBA em gestão Hospitalar	Terapeuta Ocupacional	980016295900875	21hs/semanais

Rua Barão de Teffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiá - SP - Fone (11) 4521-4225

4



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

Thiago Antônio C. Romani	Pós em Acupuntura	223605 Fisioterapeuta	980016279641568	30hs/semanais
Vanessa de Assunção Brilo	Pós em Neurologia e Pós em Pediatría	223605 Fisioterapeuta	128737162330002	20hs/semanais
Liliane Soares de Freitas	Pós em Psicopedagogia	251510 Psicólogo	980016278492054	40hs/semanais

- Responsável Técnico pelo Convênio:

KARINA ORNELAS GOUVEIA - Coord. Do Setor da Fisioterapia

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO COM DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E AÇÕES PRESTADAS E PÚBLICO ALVO

Objetivo Geral:

- Desenvolver ações de reabilitação e prevenção de deformidades em casos de pacientes com diagnósticos de traumas complexos; patologias neurológicas; prevenção e tratamento de patologias respiratórias tratamento das patologias vasculares; ortopedia geral. Estudos nas áreas de reabilitação física e mental com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área, em conformidade com os Anexos I e II que integram este instrumento.

Objetivos Específicos:

- Desenvolver um serviço de saúde diferenciado com uma abordagem terapêutica dentro dos princípios e pressupostos éticos definidos pelo Ministério da Saúde e as entidades profissionais que regulamentam as atividades técnicas na área de reabilitação física: CREFITO (conselho regional de fisioterapia e Terapia Ocupacional), CRFa (Conselho regional de Fonoaudiologia), CRESS (Conselho Regional de Serviço Social) e CRP (Conselho Regional de Psicologia); privilegiando sempre o respeito à liberdade de escolha dos pacientes e o direito de decidir sobre sua vida.

- Desenvolver atividades em pacientes já atendidos no CRJ, por períodos considerados satisfatório e que serão encaminhados para grupos de crônicos: Patologias

Rua Barão de Teffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiá - SP - Fone (11) 4521-4225

5

PODER LEGISLATIVO



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

Neurológicas: (Traumatismos Cranioencefálico, os AVES, Acidente Vascular Encefálico, os Traumatismos Raquiomedulares) e Traumas Ortopédicos. Doenças Cardiorespiratórias (DPOC - doença pulmonar obstrutiva crônica, Enfisemas, Asmas, Bronquites), e grupos considerados de menor risco como as Patologias Crônicas (Lombalgias, Polialgias, Osteoartroses, e outros)

- Oferecer orientação e atendimento à família, considerando a importância da adesão ao tratamento na obtenção da habilitação e/ou reabilitação do paciente.
- Desenvolver pesquisas e estudos voltados para a busca permanente da excelência no tratamento, no avanço das técnicas terapêuticas em suas diferentes especificidades, na definição de políticas públicas para a área.
- Implementar a integração das diferentes profissões envolvidas neste trabalho de tal modo que a prática da interdisciplinaridade se mostre efetiva e viável.
- Desenvolver ações integradas com órgãos públicos e/ou privados responsáveis pela definição e operacionalização de políticas públicas na área de Reabilitação, buscando a otimização de seus resultados.

Para cumprir com os objetivos propostos, o CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ, definiu como objeto do presente Plano de Trabalho a promoção de atividades de assistência integral à saúde em REABILITAÇÃO FÍSICA e suas comorbidades, envolvendo o tratamento ao paciente.

A operacionalização deste Plano de Trabalho dar-se-á pela execução das ações detalhadas.

4.1. FLUXO

4.1.1. Origem da Demanda

A ENTIDADE deverá compor a rede de assistência à reabilitação física e mental do município, seguindo os fluxos e diretrizes pré-estabelecidos pela SMS.

Deverá atender demanda referenciada pelas Unidades de Atenção Básica, Ambulatórios de Especialidades e demais unidades que compõem a rede de assistência à reabilitação, sob regulação da SMS.



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

4.1.2. Regulação do serviço

Todos os casos novos encaminhados para a ENTIDADE deverão obedecer ao fluxo descrito e ser regulados pela SMS/DACA por meio da agenda SIIM.

O serviço se compromete em manter registros em prontuário unificado.

5. DEFINIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS A SEREM ATINGIDAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de produção de procedimentos SUS para aplicação das atividades, segundo as diretrizes do Ministério da Saúde, conforme detalhamento do ANEXO I.

As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando desenvolver ações de prevenção, tratamento, recuperação, pesquisa e capacitação nas áreas de reabilitação física e mental, humanização e ações de sustentabilidade com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área, em conformidade o detalhamento do ANEXO II.

6. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS

INFORME DE PRODUÇÃO REALIZADA: Transmitir a SMS relatório, contendo as informações da produção efetiva do mês por sistema on line de presença disponibilizado pela SMS, bem como via documentação que comprove o atendimento prestado.

ENVIO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS: Organizar mensalmente em pastas todos os comprovantes de gastos efetivos com a execução do plano operativo e apresentação dos mesmos trimestral segundo pedido da SMS.

ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DA SMF Transmitir a SMS, relatório de atendimentos prestados com notas de gastos efetivos da Instituição para manutenção e execução do plano operativo

PLANILHAS DE EXECUÇÃO TÉCNICA DO CONVÊNIO: Prestação de Contas da Execução do Convênio



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

ATENDIMENTO AOS FAMILIARES: Prestar atendimento aos familiares, com orientações e esclarecimentos de dúvidas tanto da patologia, como do prognóstico, e o estado geral do paciente, Prestar orientações de como proceder em domicílio, e se necessário atendimento específico e acompanhado por profissionais de Psicologia ao Assistente Social

UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ON LINE: utilizar e manter em funcionamento e atualizado o sistema on line disponibilizado pela SMS conforme proposto aceito pelo CRJ

SERVIÇO DE APOIO AO USUÁRIO: Manter Caixa de Sugestões em local visível e acessível aos usuários para que possam dar sugestões bem como reclamações sobre o serviço prestado. Disponibilizando também atendimento pessoal com profissional responsável pelo setor ou pela administração para que o usuário possa tirar dúvidas ou questionamento sobre o serviço, viabilizando assim uma melhor e mais rápida providência para a solução de eventuais reclamações, podendo os mesmos formalizar por escrito.

AÇÕES DE PREVENÇÃO PARA O ABSTENCEISMO: Envolver as famílias no processo de recuperação e adesão ao tratamento, realizar orientações, melhorar a cada dia o atendimento tanto no setor de recepção e acolhimento como na qualidade do atendimento já prestado dos profissionais. Contato via telefone com os pacientes, principalmente os atendidos pelo setor da neurologia, averiguando os motivos de falta ou abandono

AÇÕES DE HUMANIZAÇÃO: Senhas para evitar filas na porta da instituição, melhorando o atendimento na porta de entrada, cadeiras em perfeita situação de uso, televisão e revistas, rebedouro com copo descartável na sala de espera, os horários de atendimento previamente agendados com o paciente e cumprido por todos os profissionais. Ampliações do espaço físico em alguns setores bem como a manutenção de toda a estrutura física como pintura, iluminação ventilação e limpeza. Reposição e manutenção de aparelhos e equipamentos utilizados no tratamento, otimizando e qualificando cada vez mais o atendimento e a recuperação do paciente. Som ambiente e orientações aos funcionários sobre atendimento e qualidade prestada.

REUNIÕES TÉCNICAS MULTIPROFISSIONAL: realizado mensalmente reuniões técnicas para discussão e estudo de casos com toda equipe envolvida, bem como cursos, palestras ou seminários de novas técnicas trazidas pelos profissionais do CRJ, através de cursos externos realizados com ajuda de custo da instituição, melhorando ainda mais a qualificação dos profissionais.

PODER LEGISLATIVO



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

7. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

7.1 - AÇÕES DE PREVENÇÃO, DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

O diagnóstico adequado norteia a conduta e o paciente só participará das atividades que forem necessárias a sua recuperação, otimizando com isso os recursos e melhorando a adesão ao tratamento.

Após a definição do diagnóstico, os pacientes e os familiares, são incluídos no tratamento.

Receberão atendimento de fisioterapia específico em cada área, bem como atendimento com equipe multidisciplinar Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia e Assistência Social

7.1.1 PROGRAMA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA

Atender em média 230 pacientes, desenvolvendo ações de tratamento na área de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Assistência Social e suas comorbidades, de acordo com o seguinte protocolo:

PATOLOGIAS:

- Ataxia de Friedreich
- Ataxias Espinocerebelares
- Paraparesia Espástica Familiar (Doença de Striimpell)
- Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)
- Amiotrofia Espinhal Progressiva (AEP)
- Doença de Charcot-Marie-Tooth
- DISTROFIAS MUSCULARES
 - Distrofia Muscular de Duchenne
 - Distrofia Muscular de Becker
 - Distrofias Musculares de Cinturas
 - Distrofia Miotônica (Doença de Steinert)
 - Distrofia Muscular Congênita
- Miopatias Congênitas Estruturais
- Esclerose Múltipla
- Lesões Encefálicas Adquiridas
- AVE
- TCE
- Aneurisma

Rua Barão de Teffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiá - SP - Fone (11) 4521-4225



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

- Tumores no SNC
- Lesão Medular
- Poliomielite
- PBO (Lesão de Plexo Braquial Obstétrico)
- Doenças Neurodegenerativas

Alzheimer
Parkinson
Mielite

Qualquer outra patologia Neurológica, EXCLUINDO:

- PC - Paralisia Cerebral de qualquer nível ou idade.
- Síndrome de Down qualquer idade
- Autismo qualquer nível ou idade
- Deficiente mental ou
- ADNPM (Atraso do desenvolvimento neuropsicomotor)

EQUIPE

3 FISIOTERAPEUTAS,

7.1.2 Etapas do Tratamento

1ª Etapa: Acolhimento e avaliação diagnóstica do paciente pela fisioterapeuta responsável pela avaliação.

2ª Etapa: Inserção do paciente na modalidade de tratamento adequada ao seu perfil e necessidades. Nessa segunda etapa o paciente é inserido no setor neurológico, recebe orientações da sua patologia, pela profissional responsável analisam exames complementares bem como orienta a família quanto aos exercícios e como proceder com o paciente em domicilio utilizando-se de material impresso que é entregue a família além de esclarecimento de dúvidas.

3ª Etapa: Execução do atendimento proposto pelas fisioterapeutas responsáveis pelo setor e análise para terapias complementares quando necessário, como por exemplo, terapia ocupacional, fonodologia, ou intervenção da psicologia ou assistente social para o paciente ou família (Cuidador).

4ª Etapa: Preparo para alta e programa de manutenção.

Rua Barão de Teffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiá - SP - Fone (11) 4521-4225



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

7.1.3 Operacionalização:

1ª Etapa: tempo de duração - 1 dia

- Avaliação diagnóstica - 1 fisioterapeuta, com estimativa de 15 minutos por avaliação.

2ª Etapa: tempo de duração - 1 dia

- Realiza 1 sessão inicial pelas profissionais especializadas do setor neurológico para avaliação e verificação de exames complementares.
- Orientação familiar 01 orientação de posicionamentos no leito, cama, cadeira, etc. Exercícios domiciliares, descritos em material impresso entregue à família para auxiliar o envolvimento da mesma no tratamento.

3ª Etapa: tempo de duração - de 06 a 18 meses dependendo da patologia e das condições gerais do paciente.

- Programa de Terapia: estabelecido pelos profissionais responsáveis pelo setor individualizado para cada paciente, mesmo que sejam atendidos na mesma sala. Receberá atendimento de 01 a 02 vezes por semana dependendo do caso.
- Análise de terapias complementares e pedido de avaliação para outros membros da equipe: fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia ou assistência social, sendo esses dois últimos disponíveis também para atender a família
- A cada 10 sessões paciente será reavaliado pela equipe verificado a evolução e validando a conduta.
- Programa de orientação familiar. A equipe estará a disposição para orientação a família sugerindo novas atividades, respondendo a dúvidas e acompanhando todo o desenvolvimento no âmbito familiar.

4ª Etapa: tempo de duração - até 20 dias não consecutivos

- A partir da estabilização do quadro, paciente e família receberão informações dos profissionais responsáveis sobre a alta ou encaminhamentos para outros programas tanto de terapia para pacientes crônicos como para outros serviços como o PEAMA. Em média 20 sessões já programadas, além das orientações aos familiares.
- Manutenção acompanhamento pós-alta, somente quando o mesmo estiver em acompanhamento de terapia em grupo.

Rua Barão de Teffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiá - SP - Fone (11) 4521-4225

PODER LEGISLATIVO



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

7.1.1 PROGRAMA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA

Atender em média 65 pacientes/mês, desenvolvendo ações de tratamento na área de Fisioterapia e suas comorbidades, de acordo com o seguinte protocolo:

PATOLOGIAS:

- Pacientes com seqüelas neurológicas e que tiveram acometimento primário ou secundário da função respiratória
- TCE (Traumatismo craniocéfálico) com acometimento da função respiratória
- TRM (Traumatismo raquiomedular) com acometimento da função respiratória
- AVE (Acidente vascular encefálico) Com acometimento da função respiratória
- Bebê chador
- Enfisema pulmonar
- Blastomiose
- Atelectasia
- DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica)
- Bronquiectasia
- Fibrose Cística
- Pneumonia
- Bronco pneumonia
- Asma
- C.A. Laringe
- C.A. Pulmão
- Bronquiolite
- Derrame Pleural

Atendimento: 1 profissional FISIOTERAPEUTA

7.1.2 Etapas do Tratamento

1ª Etapa: Acolhimento e avaliação diagnóstica do paciente pela fisioterapeuta responsável pela avaliação.

2ª Etapa: Inserção do paciente na modalidade de tratamento adequada ao seu perfil e necessidades. Nessa segunda etapa o paciente é inserido no setor da fisioterapia respiratória recebendo orientações da profissional, quanto a patologia e orientação a família referente aos exercícios e como proceder com o paciente em domicílio utilizando-se de material impresso que é entregue a família, esclarecimento de dúvidas na aquisição de materiais individuais.

Rua Barão de Teffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiáí - SP - Fone (11) 4521-4225 12



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

3ª Etapa: Execução do atendimento proposto pelas fisioterapeutas responsáveis pelo setor e análise para terapias complementares terapia ocupacional, fonoaudiologia, quando necessário ou intervenção da psicologia ou assistente social para o paciente ou família (Cuidador).

4ª Etapa: A cada 10 sessões realizadas o paciente é reavaliado pela própria profissional que prestou o atendimento, averiguando a necessidade de continuar o tratamento ou orientação de alta com encaminhamento ao médico responsável.

5ª Etapa: Para os pacientes que necessitaram continuidade no atendimento realiza-se nova proposta terapêutica ou mantém a mesma conduta. Preparando para alta ou para encaminhamento a um programa de terapia em grupo

7.1.3 Operacionalização:

1ª Etapa: tempo de duração - 1 dia

- Avaliação diagnóstica - 1 fisioterapeuta, com estimativa de 15 minutos.

2ª Etapa: tempo de duração - 1 dia

- Realiza 1 sessão inicial pelas profissionais especializadas do setor para avaliação e verificação de exames complementares.
- Orientação familiar 01 orientação para esclarecimentos de exercícios domiciliares e promover o envolvimento da família no tratamento.

3ª Etapa: Execução do atendimento proposto:

Tempo de duração - até 2 meses em casos de patologias como pneumonia, bronquite etc. e 1 ano ou mais em casos de pacientes com diagnósticos complexos, como em pacientes com uso de traqueia, C.A., ou em patologias crônicas como por exemplo Asma, Enfisema pulmonar, DPOC, e outras

- Paciente receberá atendimento específico. Dependendo da patologia e do estágio do paciente (individual - fisioterapeuta) utilizando dos procedimentos SUS. Até 30 sessões
- Programa de orientação familiar (Principalmente nos casos de crianças com diagnóstico de pneumonias, Broncopneumonias e outros, e de pacientes que sofreram TCE,

Rua Barão de Teffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiáí - SP - Fone (11) 4521-4225 13



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

TRM ou AVE o responsável é orientado em todos os atendimentos visto que a profissional realiza a terapia com o acompanhante na sala, esclarecendo dúvidas e orientando a respeito de procedimentos que podem e devem ser realizados em domicílio pela família, evitando complicações respiratórias bem como acelerando a recuperação) Procedimento não SUS

- Encaminhamento para avaliação interna de outros profissionais quando necessário

4ª Etapa: tempo de duração - 1 dia

Reavaliação pela profissional do paciente segundo seu quadro inicial e após término de 10 sessões mediante análise de exames complementares, ausculta pulmonar saturação de oxigênio e quando necessário, avaliação de PI Max (pressão inspiratória máxima) PE máx (pressão expiratória máxima) através do aparelho Manovacuômetro. Decisão de alta ou necessidade de continuar o tratamento.

5ª Etapa: tempo de duração: média de 6 meses a 1 ano Inicia-se nova proposta terapêutica com mudança ou não na conduta, essa etapa é direcionada principalmente a pacientes crônicos em fase aguda ou pacientes com patologias associadas como as neurológicas, ou uso de traqueia, perfazendo novas avaliações a cada 10 procedimentos. Após esse período conseguindo uma estabilização do quadro o paciente é encaminhado para o tratamento em grupo ou quando bem estável ALTA com orientações. Procedimento SUS

7.1.1 PROGRAMA FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA (CLÍNICA GERAL)

Atender em média 650 pacientes/mês, média de 5130 procedimentos desenvolvendo ações de tratamento na área de Fisioterapia e suas comorbidades, de acordo com o seguinte protocolo:

PATOLOGIAS:

Atendimento de todas as patologias ortopédicas geral (Alterações motoras) e traumatológica. (pré e pós operatório nas disfunções músculo esqueléticas).

Algumas patologias da ortopedia geral: Média de 3.400 procedimentos/mês

- Mialgias
- Epicondilites
- Tendinites
- Atrofias
- Sinovites e tenossinovites

Rua Barão de Teffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiáí - SP - Fone (11) 4521-4225 14

PODER LEGISLATIVO



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

- Transtornos articulares
- Lesões leves das articulações
- Dores articulares
- Osteoartroses
- Polialgias
- Artroses das articulações
- Lesões de joelho (sem necessidade de cirurgia)
- Bursites
- Cistos sinoviais
- Encurtamento de tendões (adquirido e sem necessidade de cirurgias)
- Lombalgias
- Dorsalgias
- Cervicalgias
- Transtornos da coluna vertebral (sem necessidade de cirurgia)
- Condromalácia
- Transtornos de meniscos
- Transtornos musculares
- Transtornos de ligamentos
- Reumatismos
- Lesões biomecânicas
- Artralgias
- Dor em membro
- Esporões
- Fobromialgias

E outros.

Algumas patologias da ortopedia traumatológica:

FRATURAS: Patologias de maior complexidade, média 1730 procedimentos/ mês

- Clavícula
- Braço - úmero, rádio, ulna, carpo, metacarpo e falanges
- Perna - fêmur, tibia, fibula, tarso, metatarso, e falanges
- Quadril
- Coluna vertebral (sem lesão medular)
- Politrauma
- Amputações
- Fascíte plantar ou palmar
- Artrogrípese
- Sd. Do Túnel do Carpo
- Torcicolo Congênito

Rua Barão de Teffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiáí - SP - Fone (11) 4821-4225 15



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

- Transtornos de Plexo Braquial
- Deformidades Congênitas do pé
- Lesões de nervos
- Artrite Reumatóide
- Próteses de joelho e quadril
- Lesões biomecânicas com correção cirúrgica ex: ATM, Luxações, entorses e distensões.
- Gota
- E outras.

Profissionais: 10 fisioterapeutas nas mais diversas especialidades.

Com essa equipe a capacidade de atendimento poderá ser de até, 800 pacientes mês.

7.1.2 Etapas do Tratamento

1ª Etapa: Acolhimento e avaliação diagnóstica do paciente pela fisioterapeuta responsável pela avaliação.

2ª Etapa: Inserção do paciente na modalidade de tratamento adequada ao seu perfil e necessidades. Nessa segunda etapa o paciente é inserido no setor da ortopedia recebendo orientações de como será seu tratamento, quais recursos serão utilizado, qual finalidade, orientação e acompanhamento dos exercícios a serem realizados quando ativos ou passivos

3ª Etapa: Execução do atendimento proposto pelos fisioterapeutas responsáveis pelo setor inicialmente até 30 sessões com reavaliações a cada 10 procedimentos para análise de alta ou continuidade do tratamento, podendo também ser inserido na terapia em grupo, dependendo do diagnóstico. Análise também da necessidade de terapias complementares quando necessário.

4ª Etapa: Avaliação específica após 30 sessões pelo profissional que prestou e acompanhou o tratamento para averiguar necessidade de continuidade ou Alta. Em caso de continuidade solicitar através da SMS com justificativas novos procedimentos. Quando ALTA, sempre com orientações domiciliares e quando necessário retorno médico.

Rua Barão de Teffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiáí - SP - Fone (11) 4821-4225 16



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

5ª Etapa: Para os pacientes que necessitaram de mais atendimento realiza-se nova proposta terapêutica ou mantém a mesma conduta. Preparando para alta ou para encaminhamento a um programa de terapia em grupo

7.1.3 Operacionalização:

1ª Etapa: tempo de duração - 1 dia (01 sessão)

- 1 Avaliação diagnóstica - 1 fisioterapeuta, com estimativa de 15 minutos

2ª Etapa: tempo de duração - 1 dia (01 sessão)

• Quantidade de terapias 1 sessão inicial realizada pelas profissionais especializadas do setor da ortopedia com a orientação do profissional para com o paciente a respeito da conduta proposta, finalidade de cada aparelho proposto bem como orientação e acompanhamento no primeiro dia dos exercícios. Procedimento SUS.

• Orientações domiciliares de exercícios, posicionamentos e outros, dependendo da patologia e do paciente, recebem orientação dada pelos profissionais da ortopedia à família nos casos mais complexos. Procedimento não SUS

3ª Etapa: tempo de duração - de 30 sessões de 1 a 3 meses dependendo da patologia e da frequência do paciente.(detalhamento das fases de tratamento)

• Programa de Terapia já estabelecido pelas profissionais para cada paciente, mesmo estes sendo atendido na mesma sala com outros pacientes. Receberá atendimento em média 4 vezes por semana Procedimento SUS

- Análise da necessidade de terapias complementares

• A cada 10 sessões o paciente é reavaliado pelas profissionais que o acompanham e verificado evolução bem como análise da conduta realizada até o momento Procedimento SUS

• Programa de orientação. Os fisioterapeutas estarão sempre em constante contato com o paciente esclarecendo dúvidas e acompanhado diretamente o quadro clínico, além das orientações frequentes quanto as possibilidades de inserção no trabalho ou no Cotidiano AVDs. Procedimento não SUS

4ª Etapa: tempo de duração - 01 dia (01 sessão)

• Após 30 sessões reavaliação da evolução do tratamento pelo profissional que o acompanhou para análise da Alta ou Continuidade do tratamento. Procedimento SUS

Rua Barão de Teffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiáí - SP - Fone (11) 4821-4225 17

PODER LEGISLATIVO



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

- Quando Alta, orientação para manutenção domiciliar, quando continuidade do tratamento, realizar justificativa a SMS via prontuário do paciente, e quando encaminhado à terapia em grupo, justificar em prontuário e realizar o encaminhamento. Procedimento não SUS Orientação e encaminhamento.

5ª Etapa: tempo de duração: média de 6 meses a 1 ano dependendo da complexidade.

- Inicia-se nova proposta terapêutica com mudança ou não na conduta, essa etapa é direcionada principalmente a pacientes crônicos em fase aguda ou pacientes com patologias mais complexas perfazendo novas avaliações a cada 10 procedimentos. Após esse período conseguindo uma estabilização do quadro o paciente é encaminhado para o tratamento em grupo ou quando bem estável ALTA com orientações. (Procedimento SUS)

7.1.1 PROGRAMA FISIOTERAPIA PARA DRENAGEM LINFÁTICA

Atender em média 35 pacientes/mês, desenvolvendo ações de tratamento na área de Fisioterapia e suas comorbidades, de acordo com o seguinte protocolo:

PATOLOGIAS: Vasculares, e secundários a CA
Atendimento: 1 profissional FISIOTERAPEUTA

7.1.2 Etapas do Tratamento

1ª Etapa: Acolhimento e avaliação diagnóstica do paciente Pela fisioterapeuta responsável pela avaliação.

2ª Etapa: Inserção do paciente na modalidade de tratamento adequada ao seu perfil e necessidades. Nessa segunda etapa o paciente é inserido no setor da ortopedia especificamente na sala própria para drenagem linfática, manual ou mecânica dependendo da proposta recebendo orientações da sua patologia e da finalidade do aparelho, como proceder em domicilio orientação de posicionamento do membro, quando estiver fazendo uso de meias ou luvas de compressão faz a orientação de como utilizar de maneira correta a modo que seja satisfatório para a boa evolução.

3ª Etapa: Execução do atendimento proposto pelas fisioterapeutas responsáveis pelo setor e análise para terapias complementares quando necessário, como por exemplo terapia

Rua Barão de Tefé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiáí - SP - Fone (11) 4521-4225 18



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

ocupacional, ou intervenção da psicologia ou assistente social para o paciente ou família (Cuidador).

4ª Etapa: A cada 10 sessões realizadas o paciente é reavaliado pela própria profissional que prestou o atendimento, averiguando a necessidade de continuar o tratamento ou orientação de alta com encaminhamento ao médico responsável.

5ª Etapa: Para os pacientes que necessitaram de mais atendimento realiza-se nova proposta terapêutica ou mantém a mesma conduta. Preparando para alta

7.1.3 Operacionalização

1ª Etapa: tempo de duração - 1 dia

- Avaliação diagnóstica - 1 fisioterapeuta, com estimativa de 15 minutos por avaliação, procedimentos SUS

2ª Etapa: tempo de duração - 1 dia

- Quantidade de terapias 01 primeiro atendimento pela profissional especializada do setor da ortopedia. Procedimento SUS

- Quantidade de orientação 01, pela mesma profissional responsável do setor 01 Procedimento não SUS

3ª Etapa: tempo de duração - até 2 meses

- Paciente receberá atendimento específico, de até 30 sessões Procedimentos SUS
- Encaminhamento interno para avaliação de outros profissionais quando necessário.

4ª Etapa: tempo de duração - 1 dia

- Reavaliação pela profissional do paciente segundo seu quadro inicial e após término de 10 (01 sessão). Procedimento SUS

- Decisão de alta ou necessidade de continuar o tratamento.

5ª Etapa: tempo de duração: média de 2 meses

- inicia-se nova proposta terapêutica com mudança ou não na conduta, essa etapa é direcionada principalmente a pacientes crônicos ou pacientes que vem evoluindo satisfatoriamente e necessitam de um tempo maior para que se

Rua Barão de Tefé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiáí - SP - Fone (11) 4521-4225 19



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

alcance um excelente resultado, com previsão de ALTA Orientada. Procedimento SUS

7.1.1 PROGRAMA DE ENCAMINHAMENTO PARA TERAPIAS DE APOIO MULTIPROFISSIONAL (Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia e Assistência Social)

Atender em média 40 pacientes/mês, em cada área desenvolvendo ações de tratamento e acompanhamento das patologias e suas comorbidades, de acordo com o seguinte protocolo:

7.1.2 Etapas do Tratamento

1ª Etapa: Acolhimento e avaliação diagnóstica do paciente pela profissional responsável pelo setor

2ª Etapa: Inserção do paciente na modalidade de tratamento adequada ao seu perfil e necessidades. Nessa segunda etapa o paciente é inserido no setor de terapia complementar, onde é realizada uma proposta de atendimento de acordo com a avaliação, o profissional prestará informações a família sobre as condições do paciente respondendo a questões de dúvidas ou esclarecimentos. Realizará orientações de como o mesmo (cuidador ou paciente), podem colaborar com a evolução do tratamento com exercícios e adaptações domiciliares,

3ª Etapa: Execução do atendimento proposto pela profissional responsáveis do setor, com os objetivos de minimizar o risco de complicações, contribuir com a equipe multiprofissional e restabelecer a capacidade do paciente, proporcionando maior bem e condições favoráveis as AVDs (Atividades da Vida Diária)

4ª Etapa: A cada 10 sessões realizadas o paciente é reavaliado pela própria profissional que prestou o atendimento, averiguando a necessidade de continuar o tratamento ou orientação de alta encaminhada ao médico ou não. Podendo ficar em gerenciamento ou seja, recebendo orientação da profissional por períodos estabelecidos pela mesma. (A cada nova orientação entraria no modo avaliação)

Rua Barão de Tefé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiáí - SP - Fone (11) 4521-4225 20

PODER LEGISLATIVO



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

5ª Etapa: Para os pacientes que necessitaram de mais atendimento realiza-se nova proposta terapêutica ou mantém a mesma conduta. Preparando para alta

7.1.3 Operacionalização:

1ª Etapa: tempo de duração - 1 dia

- Avaliação diagnóstica - com estimativa de 30 minutos por avaliação

2ª Etapa: tempo de duração - 1 dia

- Quantidade de terapias 01 primeiro atendimento pela profissional especializada do setor Utilizando do procedimento SUS
- Quantidade de orientação 01, pela mesma profissional responsável do setor 01 Procedimento não SUS

3ª Etapa: tempo de duração - até 4 meses

- Paciente receberá atendimento específico, de até 30 sessões Procedimentos SUS

4ª Etapa: tempo de duração - 1 dia

Reavaliação pela profissional do paciente segundo seu quadro inicial e após término de 10/30 sessões (01 sessão)

- Decisão de alta ou necessidade de continuar o tratamento.

5ª Etapa: tempo de duração: média de 4 meses

- Inicia-se nova proposta terapêutica com mudança ou não na conduta, essa etapa é direcionada principalmente a pacientes crônicos ou pacientes que vem evoluindo satisfatoriamente e necessitam de um tempo maior para que se alcance um excelente resultado, com previsão de ALTA Orientada. Procedimento SUS

ASSISTÊNCIA SOCIAL Atendimento prestado a pacientes e Familiares, dependendo da necessidade.

PSICOLOGIA Conforme necessidade, paciente ou família receberá atendimento e orientação pelo tempo que a profissional achar necessário, visando a melhoria da reabilitação e ou



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

adaptação do paciente principalmente os pacientes atendidos pela neurologia ou nos casos de pacientes que sofreram politraumas com graves sequelas e irão passar por um período longo na reabilitação e adaptação

ATENDIMENTO EM GRUPO PARA PACIENTES CRÔNICOS

GRUPOS PACIENTES CRÔNICOS DA NEUROLOGIA

Atualmente com base nos pacientes do CRJ teriam que ser formados 2 grupos com 1 ou 2 atendimentos semanais - média 25 pacientes 16 TERAPIAS EM GRUPO/MÊS

GRUPOS PACIENTES CRÔNICOS DE JOELHO

Atualmente com base nos pacientes do CRJ teria que ser formado 1 grupo com 2 atendimentos semanais - média 10 pacientes (08 TERAPIAS MÊS)

GRUPOS PACIENTES CRÔNICOS DE COLUMA

Atualmente com base nos pacientes do CRJ teria que ser formado 1 grupo com 2 atendimentos semanais - média 15 pacientes (08 TERAPIAS MÊS)

GRUPOS PACIENTES CRÔNICOS DE POLIALGIA

Atualmente com base nos pacientes do CRJ teriam que ser formados 2 grupos com 2 atendimentos semanais - média 20 pacientes (16 TERAPIAS MÊS)

GRUPOS PACIENTES CRÔNICOS DA RESPIRATÓRIA

Atualmente com base nos pacientes do CRJ teria que ser formado 1 grupo com 2 atendimentos semanais - média 10 pacientes (8 TERAPIAS MÊS)

GRUPOS PACIENTES EM ATENDIMENTO NAS TERAPIAS COMPLEMENTARES

(Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia e Assistência Social) (8 terapias mês)

Como exemplo:

MODALIDADE	EQUIPE	PROCEDIMENTOS/MÊS	QUANTIDADE/MES
Avaliação diagnóstica	Fisioterapia, Fonoaudiologia Terapia Ocupacional Psicologia Assistência Social	Consulta nível superior,	385 atendimentos de profissional nível Superior
Reavaliações	A cada 30 sessões	consulta nível superior,	107 atendimentos médios
Inserção ao tratamento	Fisioterapia,	Orientação familiar pelo	321 Atendimentos



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

tratamento		fisioterapeuta	
Inserção ao tratamento	Fonoaudiologia	Orientação familiar pelo fonoaudiólogo	08 atendimentos
Inserção ao tratamento	Terapia Ocupacional	Orientação familiar pelo Terapeuta Ocupacional	08 atendimentos
Inserção ao tratamento	Psicologia	Orientação familiar pelo psicólogo	08 atendimentos
Inserção ao tratamento	Assistência Social	Orientação familiar e acompanhamento pela Assistente Social	10 atendimentos
Terapêutica	FISIOTERAPIA	Atendimento específico em fisioterapia/acompanhamento Orientação familiar	7300 atendimentos
Terapêutica	FONOAUDIOLOGIA	Atendimento/acompanhamento Orientação familiar	145 atendimentos
Terapêutica	TERAPIA OCUPACIONAL	Atendimento/acompanhamento Orientação familiar	158 atendimentos
Terapêutica	PSICOLOGIA	Consulta nível superior - Psicologia/Acompanhamento Orientação familiar	330 Atendimentos
Terapêutica	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Consulta nível superior Orientação familiar	211 Atendimentos
Programa de manutenção	Multidisciplinar Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia e Assistência Social	Grupos	64 Atendimentos/grupos

8. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A entidade deverá detalhar a proposta orçamentária para manutenção dos serviços propostos, considerando-se os ANEXOS I e II - METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.

PODER LEGISLATIVO



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
 Inscrição Municipal nº 17.775-0
 CNPJ 51.864.619/0001-85

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREFEITURA

METAS	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO											
	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
QUANTITATIVAS	56.545,89	56.545,89	56.545,89	56.545,89	56.545,89	56.545,89	56.545,89	56.545,89	56.545,89	56.545,89	56.545,89	56.545,89
QUALITATIVAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

10. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS E FASES PROGRAMADAS.

Ações e serviços de natureza contínua tendo o presente Plano Operativo a vigência de 12 meses com início a partir da assinatura do convênio.

11. CRITÉRIO DE APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de procedimento SUS para aplicação dos protocolos propostos no plano de trabalho. Para recebimento do valor global da META QUANTITATIVA, referente ao volume de procedimentos SUS, a entidade deverá apresentar mensalmente produção SIA/SUS entre 90% e 100% dos procedimentos SUS do quadro ANEXO I.

As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando a qualificação do atendimento oferecido, de forma que a torne referência na área em que atue. Para recebimento do valor global da META QUALITATIVA, a entidade deverá apresentar os resultados previstos entre 90% e 100% no quadro ANEXO II.

Caso a entidade não atinja pelo menos 90% das METAS QUANTITATIVAS e 90% das METAS QUALITATIVAS, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, no período de vigência do convênio, passará a receber valor proporcional ao percentual demonstrado por um período máximo de 3 (três) meses, prazo em que deverá apresentar nova proposta de Plano de Trabalho.



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
 Inscrição Municipal nº 17.775-0
 CNPJ 51.864.619/0001-85

METAS QUANTITATIVAS - ANEXO I

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR SUS	VALOR TETO ESTIMADO
030101004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada	1771	R\$ 6,30	R\$ 11.157,30
030101007-2	Consulta médica na atenção especializada	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
030107009-1	Atendimento em oficina terapêutica II p/ portador de necessidades especiais.	64	R\$ 25,24	R\$ 1.615,36
030201002-5	Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ disfunções uroginecológicas.	7897	R\$ 4,67	R\$ 42.873,23
030202001-2	Atendimento fisioterapêutico de pacientes com cuidados paliativos.		R\$ 6,35	
030202003-9	Atendimento terapêutico em paciente no pré e pós cirurgia oncológica.		R\$ 6,35	
030204001-3	Atend. Fisiot. em pactes com transtorno respiratório com complicações sistêmicas		R\$ 6,35	
030204002-1	Atend. Fisiot. em pactes com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas		R\$ 4,67	
030204003-0	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular		R\$ 4,67	
030204004-8	Atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós cirurgia cardiovascular		R\$ 6,35	
030204005-6	Atendimento Fisioterapêutico nas disfunções Vasculares Periféricas		R\$ 4,67	
030205001-9	Atend. Fisioterapêutico em pacientes Pré e pós operatório na disfunções esqueléticas		R\$ 6,35	
030205002-7	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras		R\$ 4,67	



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ

Reconhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
 Inscrição Municipal nº 17.775-0
 CNPJ 51.864.619/0001-85

030206001-4	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ distúrbios neuro-cinético-funcionais s/ complicações sistêmicas.	R\$ 4,67
030206002-2	Atend. Fisioterapêutico em Pactes Com Distúrbios Neuro-cinético-funcionais c/ compilação sistêmica	R\$ 6,35
030206003-0	Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor.	R\$ 4,67
030206004-9	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ comprometimento cognitivo.	R\$ 6,35
030206005-7	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós-operatório de neurocirurgia.	R\$ 6,35
030207003-6	Atendimento fisioterapêutico em paciente com sequelas por queimaduras (médio e grande queimados).	R\$ 4,67
TETO FINANCEIRO DAS METAS QUANTITATIVAS		R\$ 56.545,89

PODER LEGISLATIVO



CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIÁÍ

Racoinhecido como de Utilidade Pública Federal por Decreto de 17-08-98
Inscrição Municipal nº 17.775-0
CNPJ 51.864.619/0001-85

METAS QUALITATIVAS - ANEXO II

OBJETIVO	METAS	pontos	VALOR ESTIMADO	VALOR CONTRAPARTIDA
Qualidade das informações	Informe da produção realizada.	1	RS 10.000,00	RS 1.921,30
	Envio de informações contábeis e financeiras.	1		
	Adesão ao programa de acompanhamento financeiro da SMF	1		
Cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores	Apresentação de relatório profissional de acompanhamento e evolução dos pacientes em tratamento.	1		
	Atendimento aos familiares dos paciente SUS conforme proposto.	1		
	Utilização e manutenção do Sistema on line disponibilizado pela Regulação /SMS.	1		
	Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes.	1		
	Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	1		
	Ações de Humanização	1		
	Reunião mensal técnica para discussão de casos	1		
	Ações profissionais de enfermagem	1		
TOTAL		11		

Jundiáí, 22 de maio de 2013

Neusa Giaróia Savoy
Neusa Giaróia Savoy
Presidente

Rua Barão de Teffé, 493 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiáí - SP - Fone (11) 4521-4225 27

ANEXO I - CENTRO DE REABILITAÇÃO
METAS QUANTITATIVAS PARA REPASSE DE RECURSO

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR SUS	VALOR TETO ESTIMADO
030101004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada	1771	RS 6,30	RS 11.157,30
030101007-2	Consulta médica na atenção especializada	90	RS 10,00	RS 900,00
030107009-1	Atendimento em oficina terapêutica II p/ portador de necessidades especiais.	64	RS 25,24	RS 1.615,36
030201002-5	Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ disfunções uroginecológicas.		RS 4,67	
030202001-2	Atendimento fisioterapêutico de pacientes com cuidados paleativos.		RS 6,35	
030202003-9	Atendimento terapêutico em paciente no pré e pós cirurgia oncológica.		RS 6,35	
030204001-3	Atend. Fisiot. em pactes com transtorno respiratório com complicações sistêmicas		RS 6,35	
030204002-1	Atend. Fisiot. em pactes com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas		RS 4,67	
030204003-0	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular		RS 4,67	
030204004-8	Atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós cirurgia cardiovascular		RS 6,35	
030204005-6	Atendimento Fisioterapêutico nas disfunções Vasculares Periféricas		RS 4,67	
030205001-9	Atend. Fisioterapêutico em pacientes Pré e pós operatório na disfunções esqueléticas		RS 6,35	
030205002-7	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	7897	RS 4,67	RS 42.873,23
030206001-4	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ dist-úrbios neuro-cinético-funcionais s/ complicações sistêmicas.		RS 4,67	
030206002-2	Atend. Fisioterapêutico em Pactes Com Distúrbios Neuro-cinético-funcionais c/ complicação sistêmica		RS 6,35	

030206003-0	Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor.	RS 4,67
030206004-9	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ comprometimento cognitivo.	RS 6,35
030206005-7	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós-operatório de neurocirurgia.	RS 6,35
030207003-6	Atendimento fisioterapêutico em paciente com sequelas por queimaduras (médio e grande queimados).	RS 4,67
TETO FINANCEIRO DAS METAS QUANTITATIVAS		RS 56.545,89

METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DE RECURSO

OBJETIVO	METAS	pontos	VALOR ESTIMADO
Qualidade das informações	Informe da produção realizada.	1	RS 10.000,00
	Envio de informações contábeis e financeiras.	1	
	Adesão ao programa de acompanhamento financeiro da SMF	1	
Cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores	Apresentação de relatório profissional de acompanhamento e evolução dos pacientes em tratamento.	1	
	Atendimento aos familiares dos paciente SUS conforme proposto.	1	
	Utilização e manutenção do Sistema on line disponibilizado pela Regulação /SMS.	1	
	Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes.	1	
	Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	1	
	Ações de Humanização	1	
	Reunião mensal técnica para discussão de casos	1	
	Ações profissionais de enfermagem	1	
TOTAL		11	

PODER LEGISLATIVO

CRITÉRIO DE APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

As METAS QUANTITATIVAS correspondem ao volume esperado de procedimentos SUS para aplicação dos protocolos propostos no plano de trabalho. Para recebimento do valor global da META QUANTITATIVA, referente ao volume de procedimentos SUS, a entidade deverá apresentar mensalmente produção SIA/SUS entre 90% e 100% dos procedimentos do quadro ANEXO I.

As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando a qualificação do atendimento oferecido, de forma que a torne referência na área em que atue. Para recebimento do valor global da META QUALITATIVA, a entidade deverá apresentar os resultados previstos entre 90% e 100% no quadro ANEXO I.

Caso a entidade não atinja pelo menos 90% das METAS QUANTITATIVAS e 90% das METAS QUALITATIVAS, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, no período de vigência do convênio, passará a receber valor proporcional ao percentual demonstrado por um período máximo de 03 (três) meses, prazo em que deverá apresentar nova proposta de Plano de Trabalho.

Prefeitura de Jundiáí
Secretaria de Saúde



ANEXO II PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Compete a Conveniada:

- 1.1. Proceder à abertura de conta corrente específica p/ o recurso recebido em bancos oficiais;
- 1.2. Pagamento somente com cheques, inadmissível saque para pagamento em dinheiro;
- 1.3. É vetada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada;
- 1.4. Quando mercadorias/serviços forem contratadas servindo a outras finalidades além do objeto conveniado, emitir duas NFs ou uma nota fiscal, segregando despesas específicas do convênio;
- 1.5. A entidade deverá abrir um processo com as prestações de contas ordenado por data, de todos os gastos realizados no período de vigência, comprovando a utilização do recurso recebido do ente Federal, Estadual ou Municipal;
- 1.6. Haverá disponibilização de calendário, para o representante da Entidade, apresentar a evolução da execução orçamentária abrangendo aspecto financeiro associado às variáveis quantitativas de atendimento.

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS:

2.1. Deverá ser mensalmente elaborado pela Conveniada e apresentado trimestral a seguinte documentação:

- 2.1.1. Balanço Patrimonial
- 2.1.2. Demonstração de Resultado
- 2.1.3. Demonstração das Mutações do Patrimônio Social
- 2.1.4. Demonstração do Fluxo de Caixa;
- 2.1.5. Cópia de extratos bancários/aplicações financeiras das contas específicas do ente Federal, Estadual e Municipal.
- 2.1.6. Relatórios administrativos mensais de acompanhamento da execução do orçamento da DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
- 2.1.7. Relatórios analíticos contendo todos os registros de atendimento realizado x planejado.

3. DOCUMENTOS FISCAIS PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESA:

3.1. Para a comprovação da despesa serão aceitos os seguintes documentos fiscais:

3.1.1. Tratando-se de Nota Fiscal, observar:

- a) Nome da entidade;
- b) Discriminação individualizada das mercadorias/serviços adquiridos;
- c) Sem rasuras;
- d) Data e valor.

3.1.2. Tratando-se de Cupom Fiscal, observar:

- a) CNPJ da entidade;
- b) Discriminação individualizada das mercadorias adquiridas;
- c) Data e valor.

3.1.3. Tratando-se de Recibo, observar:

- a) Nome completo do prestador;
- b) CPF, RG;
- c) Endereço;
- d) Especificação detalhada do serviço prestado;
- e) Data e assinatura;
- f) Número de inscrição na Prefeitura (ISS) ou cópia de recolhimento de ISS eventual;
- g) Recolhimento do INSS, Parte empregado, através de GPS

3.1.4. Tratando-se de Folha de Pagamento, observar:

- a) Competência;
- b) Nome completo dos funcionários;
- c) CPF, RG;
- d) Cargo e Função;
- e) Valores e data;
- f) Memória de cálculo e comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS correspondentes ao mês de competência da folha apresentada.
- g) Guia de protocolo da Previdência Social.

3.1.5. Tratando-se de Documento Público (pagamentos de impostos e taxas):

- a) Devidamente autenticados pelo Banco

PODER LEGISLATIVO

CHECK LIST
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- () I - certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação;
- () II - certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da conveniada e respectivos períodos de atuação;
- () ata que constituiu a atual diretoria, acompanhada de Declaração quanto ao período de atuação dos respectivos membros;
- () Atestado de Funcionamento emitido por autoridade pública Estadual ou Federal, residente no município;
- () Cópia de todos os comprovantes de despesas, devidamente autenticados carimbo se confere com original, e já tendo sido as originais identificadas como daquele convênio (carimbo antes da cópia);
- () III - relatório anual da conveniada sobre atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;
- () IV - relatório sobre execução do objeto do convênio contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- () V - demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do convênio, conforme modelo contido no Anexo 17 fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- () VI - regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à conveniada;
- relação da despesa efetuada;
- () VII - relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela conveniada para os fins estabelecidos no convênio, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniada; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;
- () VIII - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público conveniente, para movimentação dos recursos do convênio;
- () IX - publicação do Balanço Patrimonial da conveniada, do exercício encerrado e anterior;
- () X - demais demonstrações contábeis e financeiras da conveniada;
- () XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- () XII - parecer e relatório de auditoria das entidades beneficentes de assistência social, nos termos dos artigos 2º e 4º a 6º do Decreto Federal nº 2.536, de 06/04/98;

() XIII - Parecer conclusivo elaborado nos termos do artigo 370 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), da Instrução Normativa 02/2008 do TCE/SP.

§ 1º - Os documentos previstos nos incisos I a XIII serão remetidos acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, identificando o convênio a que se referem.

§ 2º - Remetida a documentação prevista no inciso VI deste artigo, nos exercícios seguintes serão enviadas apenas as alterações ocorridas ou declaração nesse sentido.

§ 3º - Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados a convênio, e depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade conveniada, à disposição desta PMJ e dos órgãos competentes.

§ 4º - Toda a documentação referente ao ajuste e à prestação de contas, explicitada nesta Seção, também se aplica aos convênios firmados com valor inferior ao de remessa, devendo permanecer à disposição da PMJ e dos órgãos competentes.

() - anexar à prestação de contas, Certidão Negativa de Débito dos encargos trabalhistas.

23.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16.ª LEGISLATURA, EM 10 DE JULHO DE 2013

(Ordem do Dia)

1. PARECER CONTRÁRIO da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao PROJETO DE LEI Nº. 11.297/2013 - DIRLEI GONÇALVES - Prevê, nas bibliotecas públicas, percentual de aquisição de livros para deficientes visuais. (CJ 151; CJR 117; quorum de rejeição: maioria de 2/3)

2. PROJETO DE LEI Nº. 11.279/2013 - PEDRO ANTONIO BIGARDI (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza subvenções sociais no exercício de 2013. (DF 13; CJ 131; CJR 114; CFO 120; CECLAT 127; COSAP 131; quorum: maioria simples; incluído por força do Reqtº. Plen. 99; vide pauta SO de 25/06/2013; 1 AD)

3. PROJETO DE LEI Nº. 11.275/2013 - PEDRO ANTONIO BIGARDI (PREFEITO MUNICIPAL) - Inclui a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE JUNDIAÍ-ABCJ no anexo da Lei 6.561/05, que autorizou convênios com entidades assistenciais, para transferência de recursos para execução de programas de atendimento à criança e ao adolescente. (DF 10; CJ 119; CJR 95; COSAP 107; quorum: maioria simples; incluído por força do Reqtº. Plen. 100; vide pauta SO de 25/06/2013; 1 AD)

4. PROJETO DE LEI Nº. 11.291/2013 - VALDECI VILAR MATHEUS - Altera a Lei 7.582/10, que exige dos supermercados separação entre produtos de baixa caloria ("diet" e "light"), para incluir os produtos sem lactose. (CJ 142; CJR 112; quorum: maioria simples)

5. PROJETO DE LEI Nº. 11.296/2013 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Prevê publicidade de dados referentes a unidades escolares municipais. (CJ 150; CJR 113; CECLAT 130; quorum: maioria simples)

6. PROJETO DE LEI Nº. 11.303/2013 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Altera a Lei 4.531/95, que regulou as comemorações de carnaval, para retificar nomenclatura de órgão público. (CJ 159; CJR 123; quorum: maioria simples)

7. MOÇÃO Nº. 44/2013 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Apoio ao Projeto de Lei 5.041/2013, da Deputada Federal Andréia Zito (PSDB-RJ), que obriga hospitais e demais instituições de saúde e cartórios de registros civis a divulgar cartazes com informações sobre o pedido de investigação de paternidade. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 "caput")

8. MOÇÃO Nº. 45/2013 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Apelo ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei do Senado - PLS nº 63/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que prevê desoneração de impostos sobre farináceos base para o pão diário. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 "caput")

9. MOÇÃO Nº. 46/2013 - VALDECI VILAR MATHEUS - Apelo ao Senado Federal por divulgação mais ampla das recomendações e providências constantes do relatório final da CPI da Pedofilia. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 "caput")

Em 04 de julho de 2013.

GERSON SARTORI
Presidente

PODER LEGISLATIVO

22ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª. LEGISLATURA

(Em 2 de julho de 2013)

1. PEQUENO EXPEDIENTE

1.a) Matéria apresentada

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 956/2013 - GUSTAVO MARTINELLI - Altera o Código Tributário, isentar do IPTU propriedade de pessoa portadora de câncer ou de AIDS, nas condições que especifica.

2. PROJETO DE LEI N.º 11.316/2013 - PAULO SERGIO MARTINS - Revoga, da Lei 7.860/12, que veda uso de telefone celular em postos de revenda de combustíveis, dispositivo que prevê sanção ao proprietário do estabelecimento.

3. PROJETO DE LEI N.º 11.317/2013 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Exige, de estabelecimentos que vendem celulares, distribuição de informativo sobre os danos à saúde que as baterias dos aparelhos podem causar e coleta destes e de seus componentes.

4. PROJETO DE LEI N.º 11.318/2013 - DIRLEI GONÇALVES - Exige, de maternidades e estabelecimentos congêneres, exame de frêmulos lingual ("Teste da Linguinha") em recém-nascidos.

5. PROJETO DE LEI N.º 11.319/2013 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Exige limpeza da via pública após realização de evento por particulares.

6. PROJETO DE LEI N.º 11.320/2013 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Exige, em cardápios, informar presença de produtos transgênicos nos alimentos servidos.

7. PROJETO DE LEI N.º 11.321/2013 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Altera a Lei 6.874/07, que instituiu o Programa Bolsa-Atleta, para prever a divulgação de informações.

8. PROJETO DE LEI N.º 11.322/2013 - DIRLEI GONÇALVES - Institui a Política Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais do Educador da Rede Municipal de Ensino.

9. PROJETO DE LEI N.º 11.323/2013 - DIRLEI GONÇALVES - Estabelece critérios de proteção dos profissionais da rede municipal de ensino nos casos de violência ou ameaça no âmbito educacional.

10. PROJETO DE LEI N.º 11.324/2013 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Denomina "Rua PEDRELINA NUNES DA SILVA" a Rua 7 do loteamento Parque Residencial São Miguel, no Jardim Santa Gertrudes.

11. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.229/2013 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Prevê fiscalização do uso de vaga reservada a idoso e deficiente físico em estabelecimento comercial.

12. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.262/2013 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Institui a Campanha "UM DIA SEM CARRO" (22 de setembro).

13. MOÇÃO N.º 44/2013 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Apoio ao Projeto de Lei 5.041/2013, da Deputada Federal Andréia Zito (PSDB-RJ), que obriga hospitais e demais instituições de saúde e cartórios de registros civis a divulgar cartazes com informações sobre o pedido de investigação de paternidade.

14. MOÇÃO N.º 45/2013 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Apelo ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei do Senado - PLS n.º 63/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), que altera a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

15. MOÇÃO N.º 46/2013 - VALDECI VILAR MATHEUS - Apelo ao Senado Federal por divulgação mais ampla das recomendações e providências constantes do relatório final da CPI da Pedofilia.

16. MOÇÃO N.º 47/2013 - PAULO SERGIO MARTINS - Apoio à Proposta de Emenda Constitucional n.º 280/08, do Deputado Federal Clodovil Hernandez (PR/SP), que prevê redução do número de deputados federais.

1.b) Requerimentos deferidos

GUSTAVO MARTINELLI

175 - Congratulações com o Modulinho Empregos, do Jornal de Jundiá, pela realização da 8.ª Festa do RH.

176 - Congratulações com o Grendacc pela realização do arraial dedicado às crianças e adolescentes atendidos pela instituição.

177 - Solicitação à Companhia Piratininga de Força e Luz-CPFL de retirada de terra acumulada devido à substituição de poste nas proximidades do n.º 25 da Rua Jair Linhaci (Jardim Palermo).

178 - Solicitação à Companhia Piratininga de Força e Luz-CPFL de colocação de braço de luz em poste defronte do n.º 47 da Rua Felisberto Schubert (Vila Maringá).

1.c) Indicações despachadas

VALDECI VILAR MATHEUS

2605 - Tapamento de buracos na Av. Comendador Antonio Borin (Bairro Caxambu).

2606 - Manutenção e sinalização de vala existente na Avenida Nicola Accieri (Jardim Corrupira).

MARCELO ROBERTO GASTALDO

2607 - Poda de árvores na quadra de esportes situada na Rua Padre Januario Barbosa (Jardim Itália).

GERSON HENRIQUE SARTORI

2608 - Estudo para criação de 0800 para marcação de consultas na rede SUS.

2609 - Estudo para ampliação do estacionamento da UBS Antonio Alves Coelho (Jardim Tamoio).

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

2610 - Realização de "operação bairro limpo" no Jardim Tarumã e Bairro Jundiá-Mirim.

2611 - Construção de área de lazer no terreno público situado entre a Rua Bernardo Guimarães, altura do número 40, e a Avenida Cap. Francisco Coppelli, altura do número 1.260 (Jardim das Bandeiras).

2612 - Reparo no asfalto da Rua Barão do Triunfo, próximo ao número 156 (Centro).

2613 - Rebaixamento de guia para entrada de veículo em imóvel residencial na Rua Rio de Janeiro, número 520 (Jardim Tarumã).

2614 - Repinte da sinalização de solo na Avenida Samuel Martins, proximidades da Avenida Vicente Pires Pardini (Jardim Estádio).

2615 - Providências quanto a falta d'água cotidiana no Jardim São Camilo.

JOSÉ ADAIR DE SOUSA

2616 - Substituição de lâmpadas em vias de Vila Nova República.

2617 - Reforma de parque infantil na Rua Palmeira dos Índios, esquina com Rua União dos Palmares (Vila Ruy Barbosa).

2618 - Instalação de alambrados e bancos na Rua São José dos Campos, s/n.º (Vila Ruy Barbosa).

2619 - Construção de praça na Rua Carajás (Vila Cidadania).

CELSO LUIZ ARANTES

2620 - Providências junto à construtora responsável pela área de lazer localizada na Rua Roberto Gaspari (antiga Rua 5), Quadra JJ, no Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, para o término do projeto de paisagismo, pavimentação da pista de caminhada, colocação de alambrado no entorno da área, instalação de parque infantil e de academia ao ar livre, sistema de iluminação, banheiros e vestiários.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

2621 - Melhorias na UBS Dr. Albert Sabin (Vila Aparecida).

2622 - Corte de mato em terreno situado na Rua Eugênio Gerola, ao lado do n.º 79 (Vila São João Batista).

2623 - Remoção de árvore situada na Rua Paraíba, defronte do n.º 135 (Jardim Tarumã).

ROBERTO CONDE ANDRADE

2624 - Poda de árvores da Av. Dr. Cavalcanti, defronte do n.º 820 (Centro).

2625 - Tapamento de buraco na Avenida Clemente Rosa, defronte do número 855 (Vila Maringá).

2626 - Poda de árvores em toda a extensão da Rua Suíça (Jardim Cica).

2627 - Poda de árvore na Av. Dr. Odil Campos de Sães, em frente ao n.º 428 (Vila Vianello).

2628 - Repinte de sinalização de solo na confluência da Rua Senador Fonseca com a Av. Dr. Odil Campos de Sães (Vila Vianello).

PAULO SERGIO MARTINS

2629 - Realização de rondas da Guarda Municipal em Vila Graff.

2630 - Corte de mato e limpeza no canteiro central da Av. Dr. Nelson Villaça (Parque Cidade Jardim).

2631 - Substituição de árvores defronte do Condomínio Maison Morumbi, situado na Rua do Retiro, n.º 1.744 (Bairro Retiro).

2632 - Nivelamento de tampão de bueiro na Rua Eduardo Tomanik, próximo ao n.º 193 (Chácara Urbana).

2633 - Tapamento de buraco em lombada da Rua Eduardo Tomanik, próximo do n.º 604 (Chácara Urbana).

2634 - Revitalização e manutenção da Praça Pedro Baptista de Campos (Vila Maria Luíza).

2635 - Revitalização e manutenção da Praça Marli Pincinato Reynaldo, localizada no cruzamento da Av. Comandante Vidélmo Munhoz com a Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro (Bairro Anhangabaú).

2636 - Substituição de lâmpadas queimadas na Av. União dos Ferroviários.

2637 - Tapamento de buraco na Rua Giovanni Cervi, defronte do n.º 84 (Parque Cidade Jardim).

2638 - Realização de rondas da Guarda Municipal no Jardim Mirante de Jundiá.

GERSON HENRIQUE SARTORI

2639 - Manutenção e colocação de cascalho na Av. Atilio Giarola e suas travessas (Bairro Caxambu).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

2640 - Poda de árvore da Rua Pedro Ravanhani, ao lado do n.º 193 (Jardim São Camilo).

2641 - Recapeamento asfáltico na Rua XV de Novembro

PODER LEGISLATIVO

(Vila Argos Nova).

2642 - Fiscalização de trânsito e instalação de radares entre as ruas Oswaldo Cruz, Santos Dumont e Dr. Eloy Chaves (Bairro Ponte São João).

2643 - Implantação do Projeto Cavalos de Lata.

2644 - Sinalização de solo na Rua Adriano Borgonovi (Jardim Pacaembu).

2645 - Manutenção na Praça Antônio Ricardo de Mello (Jardim Pacaembu).

RAFAEL ANTONUCCI

2646 - Implantação de rede de esgoto na Rua Nair Tomazetto (Bairro do Poste).

2647 - Regularização do Condomínio Santo Expedito (Bairro do Poste).

2648 - Instalação de lixeira no ponto de ônibus existente na Rua Atibaia, próximo ao n.º 751 (Bairro Colônia).

2649 - Tapamento de buraco na Rua Vivaldo Coaracy, altura do número 73 (Jardim São Camilo).

2650 - Tapamento de buraco na Rua Engenheiro Monlevade, defronte do n.º 245 (Centro).

VALDECI VILAR MATHEUS

2651 - Urgente melhoria na segurança dos cemitérios municipais.

RAFAEL TURRINI PURGATO

2652 - Pintura de sinalização de solo "pare" na Av. José Alves da Cunha Lima, próximo da esquina com a Av. João Antonio Meccatti (Vila Espéria).

2653 - Implantação de sinalização de solo na Avenida São Paulo, altura do n.º 1.481.

2654 - Disponibilização de recursos para capacitação e aparelhamento da Guarda Municipal de Jundiá.

2655 - Intensificação de fiscalização no comércio da Avenida Presbítero Manoel Antonio Dias Filho (Parque Residencial Jundiá).

2656 - Implantação do Conselho Municipal de Segurança Escolar.

2657 - Instalação de sinalização de trânsito horizontal e vertical nas ruas do Jardim Carlos Gomes.

2658 - Instalação de redutor de velocidade na Rua Francisco Fernandes Netto, quase esquina com a Rua José Garcia Cespedes (Jardim Carlos Gomes).

2659 - Implantação de mão única de direção em trecho da Avenida José Gothard (Bairro Medeiros).

2660 - Recapeamento asfáltico na Avenida Francisco Nobre (Jardim Sarapiranga).

2661 - Recapeamento da Av. Reynaldo Porcari (Bairro Medeiros).

MARCELO ROBERTO GASTALDO

2662 - Manutenção de brinquedos do "playground" do CECE Morada das Vinhas (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).

2663 - Instalação de iluminação na escada situada no final da Rua 19 de Abril, esquina com a Rua Pajé (Vila Cidadania).

2664 - Repinte de sinalização de solo "PARE" no cruzamento da Rua Kanebo com a Avenida Eng.º João Fernandes Gimenes Molina (Distrito Industrial).

2665 - Instalação de ponto de parada de ônibus na altura do n.º 1.030 da Av. Francisco Nobre (Bairro Medeiros).

2666 - Tapamento de buracos defronte do n.º 151 da Rua Uçilla Lorencini Tafarello (Conjunto Residencial Terra da Uva).

2667 - Substituição das traves da quadra poliesportiva do CECE Morada das Vinhas (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).

2668 - Reparos no alambrado do CECE Morada das Vinhas (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).

2669 - Poda de árvores na Avenida Santo Ceolin (Bairro dos Fernandes).

2670 - Tapamento de buracos da Rua Dr. Oswaldo de Almeida Leite, defronte do n.º 158 (Parque Centenário).

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

2671 - Construção de mureta de contenção e reforma de caixas de captação de águas pluviais na marginal do córrego da Colônia, nas imediações do cruzamento com as ruas Prof. Joaquim Ladeira e Aléssio Zomignani.

2672 - Vistoria para identificação de uso indevido de área pública na Rua Dom Jaime Barros Câmara, defronte do número 410 (Jardim das Bandeiras).

2673 - Instalação de iluminação pública em viela entre a Rua Tiradentes, ao lado do número 1.637, e a Rua Francisco Carillo (Jardim Florestal).

2674 - Jardinagem e instalação de academia ao ar livre, parque infantil e alambrado em área pública na Rua Dom Jaime Barros Câmara, defronte do número 410 (Jardim das Bandeiras).

2675 - Nivelamento e colocação de cascalho em ruas do Bairro Ivoturuaia.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

2676 - Corte de mato e aplicação de herbicida em toda a extensão da Av. Antonio Segre.

2677 - Nivelamento das ruas Justino Franco e Antonio da Cruz (Bairro Medeiros).

2678 - Desobstrução de boca de lobo na esquina das ruas Engenheiro Monlevade e Vigário João José Rodrigues (Centro).

2679 - Limpeza de terreno na Rua Prof.ª Odila Richter, ao lado do n.º 334 (Parque Centenário).

2680 - Tapamento de buraco na Rua Boaventura Pereira Neto (Bairro Ponte São João).

2681 - Poda de árvore de terreno da Av. Paula Penteado, à esquerda do n.º 55.

2682 - Restabelecimento do serviço de varrição do Bairro Malota.

2683 - Tapamento de buraco no cruzamento das ruas Engenheiro Monlevade com Prudente de Moraes (Centro).

2684 - Limpeza, corte de mato e aplicação de herbicida em viela localizada ao lado n.º 308 da Rua Prof. Benedito Loureiro de Lima (Jardim Esplanada).

2685 - Revitalização das praças Pedro Garcia Lopes (Jardim Rio Branco), Barão do Rio Branco (Vila Rio Branco), e Largo São Bento (Centro).

ROBERTO CONDE ANDRADE

2686 - Recapeamento da Rua José Bedendo (Vila Rami).

2687 - Aplicação de herbicida nas calçadas da Rua Brasil (Vila Isabel Eber).

2688 - Recapeamento da Rua Dr. Hegg (Vila Arens).

2689 - Substituição de abrigo de ponto de ônibus da Av. Dr. Cavalcanti, em frente ao n.º 1.054 (Centro).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

2690 - Tapamento de buraco na Rua Dr. Antenor Soares Gandra, próximo a seu entroncamento com a Rua Irmã Francisca Joseph Goossens (Jardim Pacaembu).

2691 - Revitalização da Praça Dr. Raphael Mauro (Jardim Pacaembu).

2692 - Revitalização da praça localizada no entroncamento da Rua Rubens Pires com a Av. Alexander Flemming (Jardim Pacaembu).

2693 - Pintura de sinalização horizontal na Rua Alfredo Pizzocaro, em seu entroncamento com a Rua Adamantina (Jardim Tamoio).

2694 - Tapamento de buraco na Rua José Lins do Rego, defronte do n.º 74 (Jardim Tamoio).

2695 - Tapamento de buraco na Rua Professor Fre-

derico Perracini, defronte do n.º 371 (Jardim Tamoio).

2696 - Revitalização da Praça Cecília Marteletti Amadi (Jardim Pacaembu).

2697 - Corte de mato no canteiro existente entre a Av. dos Imigrantes Italianos e a Rua Nevio Borgonovi (Jardim Pacaembu).

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

2698 - Reparo nas instalações de água e esgoto da Rua São José dos Campos, altura do n.º 252, e tapamento de buracos na mesma (Vila Ruy Barbosa).

2699 - Recapeamento do leito carroçável e reparo nas instalações de água e esgoto da Rua José Lins do Rego, altura do n.º 85 (Jardim Tamoio).

VALDECI VILAR MATHEUS

2700 - Conclusão de obra no canteiro central da Rua José do Patrocínio, cruzamento com a Rua Vigário João José Rodrigues.

2701 - Reparos nos brinquedos do parque infantil na Praça Aurora Rodrigues de Carvalho Niveloni (Vila Ruy Barbosa).

2702 - Tapamento de buracos na Rua XV de Novembro (Vila Arens).

2703 - Tapamento de vala na Av. Samuel Martins, altura do n.º 103 (Vila Progresso).

2704 - Implantação de ponto de ônibus na Rua Barão do Rio Branco, altura do n.º 361 (Vila Arens).

2705 - Repinte de faixas de sinalização em vias públicas da cidade.

ANTONIO DE PADUA PACHECO

2706 - Pavimentação de viela entre as ruas Italo Primo Bellini e Salvador Vaccari (Jardim Florestal).

2707 - Rebaixamento de guias junto aos pontos de ônibus do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas, visando à acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida.

2708 - Manutenção de ponto de ônibus na Rua Salvador Vaccari, defronte do número 336 (Jardim Florestal).

2709 - Manutenção em ponto de ônibus instalado na Rua Tiradentes, defronte do número 825 (Jardim Florestal).

2710 - Instalação de cobertura e banco em ponto de ônibus da Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, defronte do n.º 532 (Bairro Anhangabaú).

2711 - Implantação de feira livre no Jardim Florestal.

2712 - Limpeza da Av. Zilda Rocha Pereira Barreto (Bairro Jundiá-Mirim).

CELSO LUIZ ARANTES

2713 - Providências junto à Ci.ª Piratininga de Força e Luz-CPFL para manutenção urgente da rede de energia e postes de iluminação pública da Rua 23 de Maio, em toda a sua extensão.

2714 - Determine providências para execução das obras de instalação de galerias de águas pluviais, recuperação asfáltica da Rua José Belesso e canalização do Córrego Belesso (desde a Rua Carlos Gomes, altura do n.º 963, até a Av. Antonio Frederico Ozanan, Bairro Ponte São João), e, caso não estejam programadas para este exercício, inclusão das obras no Orçamento de 2014, através do PPA 2014/2017.

2715 - Inclusão no Orçamento de 2014, através do PPA 2014/2017, de projeto de investimento para preservação do meio ambiente e revitalização da área de lazer, entorno da lagoa e das quadras de areia, localizada na Rua Adelino Martins, altura do n.º 1.400 (Jardim das Tulipas).

2716 - Determine providências junto ao órgão competente para a construção de ponte de transposição sobre o Rio Guapeva, para ligação de acesso da Rua José Gaspari Sobrinho de um lado para outro, para melhorias do fluxo de trânsito naquela região.

PODER LEGISLATIVO

2717 - Providências junto à Ci.^a Piratininga de Força e Luz-CPFL para avaliação e manutenção necessária no sistema de iluminação pública da Rua Barão de Jundiáí, entre os n.ºs 109 e 270 (Centro).
2718 - Urgente limpeza, corte de mato, poda de árvore e arbustos em área pública localizada na Av. Angelo Rivelli, 392 (Jardim da Fonte).

2719 - Providências junto à Companhia Piratininga de Força e Luz-CPFL para instalação de luminária no poste de energia localizado na Av. Angelo Rivelli, 392 (Jardim da Fonte).

2720 - Limpeza e manutenção das bocas de lobo existentes em toda extensão da Rua Dr. Eloy Chaves (Bairro Ponte São João).

2721 - Tapamento de buracos na Rua Santa Maria, altura dos n.ºs 388 a 516 (Bairro Ponte São João).

GUSTAVO MARTINELLI

2722 - Colocação de placas toponímicas nas ruas do Jardim Ipanema.

2723 - Pintura de sinalização de solo nas ruas do Jardim Ipanema.

2724 - Substituição de calhas do centro comunitário da Vila Comercial.

2725 - Poda de árvore localizada defronte do centro comunitário da Vila Comercial.

2726 - Manutenção da placa toponímica da Rua Iporã, defronte do n.º 565 (Vila Comercial).

2727 - Tapamento de buracos abertos pela DAE S/A em toda a extensão da Av. Clemente Rosa, em especial defronte dos n.ºs 896 e 978 (Vila Maringá).

2728 - Tapamento de buraco aberto pela DAE S/A defronte do n.º 321 da Av. Dr. Adoniro Ladeira (Vila Comercial).

2729 - Tapamento de buraco aberto pela DAE S/A na Av. Dr. Adoniro Ladeira, defronte do n.º 377 (Vila Comercial).

2730 - Poda das árvores da UBS Irmã Maria Felicíssima da Eucaristia (Vila Maringá).

2731 - Limpeza da boca de lobo da Rua Bom Jesus de Pirapora, defronte do n.º 2.718 (Vila Rami).

GERSON HENRIQUE SARTORI

2732 - Melhorias na "Estrada Particular Demarchi" (Bairro do Poste).

2733 - Melhorias para a equipe de ginástica rítmica de Jundiáí.

2. ORDEM DO DIA

2.a) Matéria apreciada

1. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.127/2012 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Autoriza instituição da "Campanha de Incentivo à Reciclagem Doméstica". (REJEITADO)

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 955/2013 - PEDRO ANTONIO BIGARDI (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para instituir a falta abonada e regular as penalidades por assédio moral. (APROVADO)

3. PROJETO DE LEI N.º 11.180/2012 - LEANDRO PALMARINI - Veda práticas experimentais, causadoras de sofrimento, em animais vivos (vivissecção). (ADIADO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE 15/10/2013)

4. PROJETO DE LEI N.º 11.263/2013 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Altera a Lei 4.522/95, que prevê cadeiras de rodas nos locais que especifica, para acrescentar escolas.

(APROVADO)

5. PROJETO DE LEI N.º 11.286/2013 - PEDRO ANTONIO BIGARDI (PREFEITO MUNICIPAL) - Institui o Sistema de Videomonitoramento das vias públicas. (APROVADO)

6. PROJETO DE LEI N.º 11.305/2013 - PEDRO ANTONIO BIGARDI (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênios com as entidades assistenciais que especifica para atendimento aos portadores de deficiências; e revoga a Lei 6.860/07, correlata. (APROVADO)

7. MOÇÃO N.º 40/2013 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Apelo pela aprovação do Projeto de Lei n.º 21/2011, do Deputado Federal Delegado Protógenes (PCdoB SP), que altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, o Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e a Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências. (APROVADA)

8. MOÇÃO N.º 41/2013 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Apoio à Medida Provisória 609/13, com relatório do Deputado Federal Edinho Araujo (PMDB/SP), que isenta os itens da cesta básica do PIS/PASEF e COFINS. (APROVADA)

9. MOÇÃO N.º 42/2013 - VALDECI VILAR MATHEUS - Apelo à Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL por uma campanha mais aberta, junto à população, para esclarecimentos sobre o Sistema de Bandeira Tarifária a ser implantado em 2014. (APROVADA)

10. MOÇÃO N.º 43/2013 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Apelo ao Secretário de Estado da Educação e ao Sr. Governador do Estado por envio de recursos para a merenda escolar no ensino noturno estadual de Jundiáí. (APROVADA)

11. MOÇÃO N.º 47/2013 - PAULO SERGIO MARTINS - Apoio à Proposta de Emenda Constitucional n.º 280/08, do Deputado Federal Clodovil Hernandez (PR/SP), que prevê redução do número de deputados federais. (REJEITADA)

2.b) Requerimentos ao Plenário aprovados:

VALDECI VILAR MATHEUS

103 - Informações do Executivo sobre prolongamento do itinerário das linhas de ônibus 540 e 947, para atender a população do Parque Residencial Jundiáí II.

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

104 - Informações do Executivo sobre microempreendedores individuais cadastrados em Jundiáí.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

105 - Informações do Executivo sobre melhorias na Av. José Mezzalira.

GERSON SARTORI

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 956

(Gustavo Martinelli)

Altera o Código Tributário, isentar do IPTU propriedade de pessoa portadora de câncer ou de AIDS, nas condições que especifica.

Art. 1.º. O art. 133 "caput" do Código Tributário (Lei Complementar n.º 460, de 22 de outubro de 2008), alterado pela Lei Complementar n.º 525, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 133. (...)

(...)

— pessoa portadora de câncer ou da síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA-AIDS), sob a condição de ser a residência do contribuinte, mantendo-se o benefício mesmo se estiver internada para tratamento de saúde." (NR)

Art. 2.º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27/06/2013

GUSTAVO MARTINELLI

Justificativa

Como representante da população sempre procurei ouvir as pessoas para alinhar meu trabalho às reais necessidades da cidade, sempre dedicando muito esforço para procurar soluções dentro da legalidade para ajudar cada cidadão a exercer efetivamente seus direitos individuais e coletivos.

Não se trata de "dar um jeitinho", mas sim de proporcionar qualidade de vida e bem-estar ao nosso povo, função essencial de qualquer governo.

Com isso, tive recentemente contato com o caso de uma senhora com câncer, em busca de isenção do IPTU em função da doença. Na minha opinião, uma demanda justa, já que o portador de câncer tem que se submeter a severos tratamentos e restrições, sendo que a isenção do imposto poderia ajudar um pouco, financeiramente, a enfrentar essa situação.

Ademais, veja-se que o Código Tributário já isenta do IPTU o portador de hanseníase, demonstrando o espírito de procurar minimizar o sofrimento daqueles que padecem de doenças graves, como as que se apresentam neste projeto. Só que, atualmente, não há essa previsão legal nem projetos que tragam avanços nesse sentido. E, dessa mesma situação, pude observar também que os portadores de AIDS enfrentam o mesmo problema.

Por essas razões, acredito ser pública e notória a necessidade de um projeto como este, mas de modo a buscar condições que viabilizem a legalidade e a constitucionalidade da iniciativa, a fim de que ela se converta em benefício de fato para a população.

No que tange à matéria tributária, tanto o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) quanto o Supremo Tribunal Federal (STF) já firmaram jurisprudência de que se trata de iniciativa concorrente do Poder Legislativo e do Poder Executivo tratar de matéria tributária, citadas abaixo algumas das decisões nesse sentido:

Ação direta de inconstitucionalidade de Lei – Lei Complementar Municipal nº 205/2011, do Município de Suzano – Vício de iniciativa – Inocorrência – Matéria Tributária, artigos 61 da Constituição Federal e 24 da Constituição Bandeirante – Precedentes do STF – Ação improcedente. (ADI nº 0003307-45.2012.8.26.0000 – São Paulo – Órgão Especial – Relator: Des. ADEMIR BENEDITO – 01.08.2012).

Ação direta de inconstitucionalidade – Lei do Município de Bauru, de iniciativa da Câmara dos Vereadores (Lei nº 5.326/05) – Art. 19 que instituiu desconto de IPTU para contribuintes que "adotarem" praças e canteiros da cidade – Ausência de violação à Constituição Estadual e à separação de Poderes – Prevalência da regra geral da iniciativa concorrente – Tanto o Legislativo quanto o Executivo são competentes para legislar sobre matéria tributária – Precedentes do Col. STF – Ação julgada im-

PODER LEGISLATIVO

procedente. (ADI nº 0219772-82.2011.8.26.0000/50000 – São Paulo – Órgão Especial – Relator: Des. ENIO ZULIANI – 08.08.2012).

DECISÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. É CONCORRENTE A COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DO PODER EXECUTIVO EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA. CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL. ACÓRDÃO DIVERGENTE DA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO PELO RELATOR. RECURSO PROVIDO. (RE 375959 / SP – São Paulo – Relatora: Min. CÁRMEM LÚCIA – 16.12.2009).

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. MATÉRIA TRIBUTÁRIA. INICIATIVA LEGISLATIVA. 1. A Constituição de 1988 admite iniciativa parlamentar na instauração do processo legislativo em matéria tributária. 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (RE 362573 AgR / MG – Minas Gerais – Relator: Min. EROS GRAU – 26.06.2007).

No entanto, é preciso também atender às condições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar federal nº. 101, de 4 de maio de 2000) referentes à renúncia de receita. Nesse quesito, acredito que será necessária a manifestação de órgão tecnicamente competente. Este projeto é uma iniciativa boa e bem intencionada em prol de dois grupos que sofrem bastante e precisam do apoio do poder público, e tenho convicção de que sua aprovação será muito benéfica para os cidadãos de Jundiá.

GUSTAVO MARTINELLI

PROJETO DE LEI Nº. 11.316

(Paulo Sergio Martins)

Revoga, da Lei 7.860/12, que veda uso de telefone celular em postos de revenda de combustíveis, dispositivo que prevê sanção ao proprietário do estabelecimento.

Art. 1º. É revogado o art. 3º. da Lei nº. 7.860, de 23 de maio de 2012.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27/06/2013

PAULO SERGIO MARTINS

Justificativa

Consideramos não ser apropriada a geração de ônus ao proprietário do estabelecimento cujo cliente descumpra a Lei 7.860/12 (que "Veda uso de telefone celular em postos de revenda de combustíveis").

Diante, pois, dessa preocupação, estamos sugerindo a revogação do art. 3º. daquela norma, contando assim com o apoio dos demais Vereadores para a aprovação do presente texto.

PAULO SERGIO MARTINS

PROJETO DE LEI Nº. 11.317

(Rogério Ricardo da Silva)

Exige, de estabelecimentos que vendem celulares, distribuição de informativo sobre os danos à saúde que as baterias dos aparelhos podem causar e coleta destes e de seus componentes.

Art. 1º. Todo estabelecimento que comercialize aparelhos

celulares providenciarão:

I – a publicação e distribuição de panfleto informativo quanto aos possíveis danos à saúde que podem ser causados pelas baterias dos aparelhos;

II – a coleta de baterias, aparelhos e demais componentes, para fins de reciclagem.

Parágrafo único. O panfleto será impresso na cor preta em papel tamanho padrão A5, em letras de tamanho facilmente legível, e será anexado à nota fiscal do aparelho contendo os seguintes dizeres:

"ATENÇÃO CONSUMIDOR

A maioria das baterias de celulares são de níquel, cádmio ou chumbo. Após esgotada sua vida útil, não a jogue no lixo e muito menos no fogo, ela deve ser reciclada.

Não ligue seu aparelho celular próximo a bombas de combustíveis, depósitos de gás e em locais que tenham produtos inflamáveis. A temperatura acima de 50º C coloca em risco a integridade da bateria; caso esta temperatura se eleve os gases que se formam no seu interior podem fazer-la explodir.

Cerca de 150 milhões de celulares são tirados de serviço a cada ano, grande parte é depositada em lixeiras e oferece riscos, caso termine em aterros sanitários; seus componentes se infiltram no solo. Preserve o meio ambiente, deposite seus aparelhos e acessórios sem utilidade nas urnas coletoras de qualquer estabelecimento que comercialize aparelhos celulares para reciclagem.

Preserve o meio ambiente, recicle!"

Art. 2º. Os estabelecimentos atualmente existentes têm prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a partir do início de vigência desta lei, para adequação às suas exigências.

Art. 3º. A infração desta lei implica multa de R\$ 100,00 (cem reais) por aparelho comercializado, atualizada anualmente pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, ou outro que o substitua, dobrada na reincidência.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27/06/2013

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

Justificativa

De tempos em tempos a tecnologia nos oferece aparelhos celulares superdesenvolvidos, com mil funções, o que se torna atrativo ao mercado.

Em geral, os brasileiros trocam de aparelho celular a cada 18 meses, convencidos pelas novidades e também pelo grande incentivo das operadoras. Isso significa um aumento no volume global de baterias recarregáveis estimado em 15% ao ano.

Os benefícios advindos da utilização desses dispositivos são inegáveis. No entanto, apesar dos diversos benefícios proporcionados pelo uso de baterias, estas também apresentam uma infinidade de desvantagens para os seres vivos e para o meio ambiente, quando não são adequadamente descartadas depois de sua vida útil.

As baterias de telefones celulares não devem ir para o lixo comum. Quando depositadas em lixões, causam danos ao meio ambiente. Suas substâncias tóxicas contaminam o solo e os lençóis d'água subterrâneos, atingindo de forma direta o Homem. Desta forma, os danos à saúde podem aparecer como problemas cardíacos e pulmonares, distúrbios digestivos, osteoporose, disfunção renal e depressão. Veja-se que esse tipo de material contaminante demora aproximadamente 500 anos para ser degradado pela natureza. A composição química das baterias de níquel-cádmio é de um eletrodo (cátodo) de Cd, que se transforma em

Cd(OH)₂ e outro (ânodo) de Ni(OH)₂, que se transforma em Ni(OH)₂.

As empresas de telefonia recomendam que o descarte seja feito nas próprias lojas de celulares, que funcionam como pontos de coleta de baterias; esse material é destinado às empresas que promovem a reutilização ou reciclagem.

Considerando que ainda existem pessoas sem informações dos riscos causados pelo descarte indevido de baterias celulares e outros dispositivos, apresento essa propositura, contando com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº. 11.318

(Dirlei Gonçalves)

Exige, de maternidades e estabelecimentos congêneres, exame de frêmulos lingual ("Teste da Linguinha") em recém-nascidos.

Art. 1º. Toda maternidade e estabelecimento hospitalar congêneres realizarão, gratuitamente, o exame de frêmulos lingual ("Teste da Linguinha") em todas as crianças nascidas em suas dependências.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27/06/2013

DIRLEI GONÇALVES

Justificativa

O projeto de lei ora apresentado visa tornar obrigatória a realização do "Teste da Linguinha" em nosso Município, com a finalidade de diagnosticar precocemente problemas com: sucção na amamentação, deglutição e, posteriormente, a mastigação e a fala.

O Frênulo, que é uma pequena prega de membrana mucosa, conecta a língua ao assoalho da boca, possibilita ou interfere na livre movimentação da língua dos bebês, causando o desmame precoce, baixo ganho de peso e, desta forma, comprometendo o desenvolvimento dos bebês.

O "Teste da Linguinha", idealizado pela fonoaudióloga Roberta Lopes Castro Martinelli, ganhou projeção mundial pelos benefícios que irá trazer aos recém-nascidos.

Nesse sentido, propomos este projeto de lei no intuito de tornar obrigatório o "Teste da Linguinha" em todos os hospitais e maternidades, possibilitando identificar se os achados anatômicos podem comprometer a movimentação da língua e as funções orais.

Contamos com o apoio de todos os Edis.

DIRLEI GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº. 11.319

(Antonio de Padua Pacheco)

Exige limpeza da via pública após realização de evento por particulares.

Art. 1º. Todo particular, pessoa física ou jurídica, que promover evento em via pública, após a sua realização providenciará a limpeza do local.

§ 1º. O disposto no caput aplica-se a:

I – "shows" musicais, artísticos e similares;

II – festas temáticas;

III – festas particulares;

IV – qualquer promoção que gere lixo.

§ 2º. A limpeza far-se-á imediatamente após o término do evento, oferecendo-se os restos devidamente acondicionados ao serviço público respectivo.

PODER LEGISLATIVO

Art. 2º. A infração desta lei implica multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dobrada na reincidência, considerados:

I – a quantidade de lixo abandonado e recolhido;

II – o porte e a capacidade financeira do promotor do evento.

Parágrafo único. O valor da multa será corrigido anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28/06/2013

ANTONIO DE PADUA PACHECO

Justificativa

As indústrias de entretenimento devem contribuir com a sociedade, haja vista que é através dela que auferem seus lucros.

Eventos de grande e médio porte causam rotineiramente um amontoado de lixo, contribuindo para transtornos nas vias públicas, trazendo o ônus de retirada para o Poder Público Municipal.

A presente proposta exige a adoção de medidas efetivas a fim de reduzir as despesas decorrentes da limpeza das vias públicas aos arredores dos locais de evento.

A medida é educativa, fazendo com que os responsáveis pelos eventos cumpram o seu papel social. E não o fazendo, será passível a aplicação de multa, não sendo este o caráter primário da presente proposta.

Faz-se assim a tão almejada parceria público-privada, que além de estimular essa salutar composição, faz com que o Município redirecione os seus recursos para a limpeza da cidade onde se fizer necessário, de forma a valorizar tais verbas destinadas para esse fim.

Conto, pois, com o apoio dos Vereadores para a aprovação do texto.

ANTONIO DE PADUA PACHECO

PROJETO DE LEI N.º 11.320

(Antonio de Padua Pacheco)

Exige, em cardápios, informar presença de produtos transgênicos nos alimentos servidos.

Art. 1º. Em todo cardápio haverá, junto à lista de cada alimento ofertado, informação sobre a presença de produtos transgênicos ou geneticamente modificados empregados no preparo daquele alimento.

Parágrafo único. A informação constará de forma clara e fácil compreensão, utilizando-se a imagem representativa daquela condição, conforme consta no anexo desta lei.

Art. 2º. O disposto nesta lei aplica-se igualmente no caso de eventos e festas organizadas por "buffets" e estabelecimentos similares.

Art. 3º. No caso dos estabelecimentos atualmente existentes, enquanto não forem confeccionados novos cardápios, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a informação poderá ser oferecida em documento impresso em separado.

Art. 4º. A infração desta lei implica multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 3.000,00 (cinco mil reais), dobrada na reincidência, considerando-se a capacidade financeira do estabelecimento.

Parágrafo único. O valor da multa será corrigido anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28/06/2013

ANTONIO DE PADUA PACHECO

ANEXO



Justificativa

TRANSGÊNICO é o Alimento Geneticamente Modificado (ou Alimento "Frankstein"). Trata-se de um alimento criado artificialmente em laboratório.

Os transgênicos não se saíram bem com testes em cobaias (ratos) de laboratório. Os ratos tiveram tumores e outras complicações ao consumirem MILHO TRANSGÊNICO.

A Europa não está consumindo os transgênicos. Recentemente, até a BASF, uma multinacional muito conhecida no ramo de transgênicos, desistiu de vender seus produtos na Europa. Os Europeus, após esclarecimentos, boicotaram o consumo de milho e batata transgênicos.

"Os norte-americanos têm direito de saber o que contêm os alimentos que ingerem, para tomarem melhores decisões em relação às suas famílias", afirmou a Senadora Bárbara Boxer, do governante Partido Democrata.

O governo brasileiro obriga a incluir o símbolo do "T" nas embalagens quando um alimento possuir mais que 1% de transgênico em sua composição. A empresa que descumprir este requisito está sujeita a multas que começam a partir de R\$ 500 mil.

A falta de informação da população faz com que o Brasil seja um grande mercado de alimentos não-saudáveis, e isto certamente trará prejuízos para nossas próximas gerações. O fundamento por trás desta propositura é que os consumidores não conseguem sentir fisicamente a diferença entre os dois alimentos e a vasta variedade de mudanças genéticas e moleculares nos alimentos, que não podem ser detectados pelos sentidos humanos.

Seu uso começou nos Estados Unidos, mas se propagou para todo o mundo e agora os cultivos transgênicos ocupam mais de 10% das terras agrícolas. Em 2010, mais de 80% da soja era transgênica. Nos últimos anos aumentou muito a preocupação da população com esse assunto. Porém, o debate sobre a manipulação genética costuma ficar parado em discussões sobre o que a ciência concluiu.

Devido em parte à necessidade de estudos de longo prazo e à relativa novidade da generalização de seu uso, nos pautamos em nos concentrar apenas em questões de informação pública e liberdade de escolha dos consumidores.

Buscamos, pois, o apoio do Plenário para aprovação da iniciativa.

ANTONIO DE PADUA PACHECO

PROJETO DE LEI N.º 11.321

(Paulo Eduardo Silva Malerba)

Altera a Lei 6.874/07, que instituiu o Programa Bolsa-Atleta, para prever a divulgação de informações.

Art. 1º. O art. 9º. da Lei nº. 6.874, de 26 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 9º. (...)

§ __. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes publicará mensalmente na Imprensa Oficial e na página da Prefeitura na internet as seguintes informações quanto ao Programa Bolsa-Atleta:

I – relação dos pedidos de concessão do benefício, contendo: nome do atleta, data nascimento, atividade esportiva, entidade local com a qual mantém vínculo, instituição de ensino na qual está vinculado e técnico responsável;

II – parecer das Comissões Especiais do Programa quanto à indicação ao benefício;

III – relação dos atletas beneficiados contendo: nome, data nascimento, atividade esportiva na qual representa o Município, entidade local com a qual mantém vínculo, instituição de ensino à qual está vinculado, data de início da concessão, valor da concessão, técnico responsável.

§ __. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes publicará anualmente na Imprensa Oficial e na página da Prefeitura na internet o valor investido no Programa e o orçamento previsto para o ano seguinte." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28/06/2013

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

Justificativa

Em 2007, o Município de Jundiáí instituiu o Programa Bolsa-Atleta, mediante a Lei 6.874, com o objetivo de incentivar a prática do esporte de rendimento em modalidades oficiais, mediante concessão de benefício a atleta maior de 17 anos, em plena atividade esportiva, vinculado a entidade local de prática esportiva e que esteja matriculado em instituição de ensino superior.

Ao valorizar os atletas e profissionais na área esportiva, a referida lei contribui para o estímulo e desenvolvimento do esporte e da educação superior em nossa cidade.

Um aspecto que precisa ser aprimorado na lei refere-se à publicidade do programa junto à sociedade. Em seu art. 9º., a lei prescreve a publicação anual de relatório contendo o nome dos atletas contemplados, bem como os resultados obtidos para o desporto do Município.

Consideramos que, apesar de a lei buscar instituir critérios objetivos para a concessão do benefício, devido à subjetividade na própria atividade esportiva, alguns dos parâmetros estão sujeitos à avaliação pessoal, seja do técnico ou coordenador da modalidade, seja ainda do próprio Secretário Adjunto de Esportes, que compõem a Comissão Especial do Programa Bolsa-Atleta.

Com vistas a proporcionar a transparência quanto aos interessados e participantes do Programa, propomos este dispositivo de publicação mensal dos dados públicos já existentes no domínio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Além de possibilitar maior controle social dos benefícios e investimentos do Município, a publicação destes dados proporcionarão maior visibilidade a este importante Programa de nossa cidade.

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N.º 11.322

(Dirlei Gonçalves)

Institui a **Política Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais do Educador da Rede Municipal de Ensino**.

Art. 1º. É instituída a **Política Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais do Educador da Rede Municipal de Ensino**, dirigida a todos os professores e a outros profissionais da área de educação da rede pública de ensino, visando resguardar a sua integridade física e psicológica no exercício da função laborativa.

§ 1º. A política ora instituída tem por objetivo:

I – informar e esclarecer sobre o risco da manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;

II – orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;

III – encaminhar o enfermo para o adequado tratamento das moléstias de que seja vítima em virtude da ocupação.

§ 2º. A efetivação dos informativos, orientações e encaminhamentos devem ocorrer durante o horário de trabalho pedagógico coletivo nas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28/06/2013

DIRLEI GONÇALVES

Justificativa

A atividade exercida pelos profissionais da educação traz consigo outras funções, eis que, além daquelas de mediação do processo de conhecimento do aluno, o educador participa também da gestão e do planejamento escolar. As condições de trabalho, ou seja, as circunstâncias sob as quais os docentes mobilizam suas capacidades físicas, cognitivas e afetivas para atingir seus objetivos podem gerar sobre-esforços ou hipersolicitação de suas funções psicofisiológicas, caso não ocorra tempo de recuperação ou este não seja devidamente gerenciado. Esses sintomas clínicos explicam os índices de afastamento do trabalho por transtornos mentais.

Alguns estudos apontam a ocorrência comum de doenças relacionadas ao exercício da profissão do educador, que acometem a coluna, a voz, síndrome de Burnout, além de outras de cunho emocional. A Organização Mundial da Saúde (OMS) prevê que até 2020 a depressão será a segunda maior causa de incapacitação para o trabalho. Com relação à voz, os docentes têm 14,8 vezes mais chances de serem afastados do trabalho do que trabalhadores em saúde, 3 vezes mais que bancários e 1,5 vez mais que profissionais de rádio e TV.

Dessa forma, tão importante quanto discutir estratégias pedagógicas, é o desenvolvimento de um programa que trabalhe com meios de prevenir a ocorrência dessas moléstias, no esteio desta realidade. Por isso proponho o presente projeto, visando reduzir o número de agravos ocupacionais dos que laboram na área educacional, mediante uma política organizada que, dentre outras finalidades, prestará informação e assistência aos trabalhadores da referida área, o que, evidentemente reduzirá o número de casos de males ocupacionais, melhorando a vida daqueles profissionais, gerando, destarte, economia aos cofres municipais.

Diante do exposto, peço aos vereadores desta Casa de Leis que demonstrem apreço e atenção às considerações expostas no sentido de aprovarem o texto.

DIRLEI GONÇALVES

PROJETO DE LEI N.º 11.323

(Dirlei Gonçalves)

Estabelece critérios de proteção dos profissionais da rede municipal de ensino nos casos de violência ou ameaça no âmbito educacional.

Art. 1º. O professor, diretor e inspetor de aluno da rede municipal de ensino em qualquer ciclo, terão medidas protetivas, para os casos de violência oriunda da relação de educação.

Art. 2º. Qualquer ação ou omissão decorrente da relação de ensino que cause insegurança, lesão corporal, ofensa moral, dano patrimonial ou ameaça, configura violência praticada direta ou indiretamente por alunos ou seus responsáveis legais, contra professor, diretor ou inspetor de aluno, face ao exercício de sua profissão.

Art. 3º. Configurada a violência ou ameaça contra professor, diretor ou inspetor de aluno, o agente e seus responsáveis, serão imediatamente convocados pela direção da unidade escolar e submetidos a avaliação de conduta disciplinar, quando o fato não caracterizar ato infracional.

Art. 4º. No caso de ato infracional, será acionada a unidade Policial Militar, Civil ou Guarda Municipal, para a elaboração de Boletim de Ocorrência e condução das partes para as providências decorrentes à Delegacia da Infância e Juventude, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário.

Art. 5º. Constitui ameaça o ato escrito, falado, por gestos, por telefone ou por e-mail, direcionado ao professor, diretor ou inspetor de aluno.

Art. 6º. Quando o ato de violência ou ameaça ocorrer entre os alunos, serão tomadas providências análogas às praticadas contra professor, diretor ou inspetor de aluno.

Art. 7º. A conduta disciplinar do aluno praticante do ato de violência ou ameaça será avaliada por uma Comissão composta pelo(a) Diretor(a) da unidade escolar, 02 (dois) representantes dos professores, 02 (dois) representantes dos pais e 01 (um) representante dos alunos.

Art. 8º. Decorrente da avaliação disciplinar, a Comissão poderá aplicar ao aluno praticante da violência ou ameaça os seguintes procedimentos:

I – advertência verbal;

II – advertência por escrito;

III – afastamento temporário da sala de aula por até 05 (cinco) dias, na casa ou recinto da escola;

IV – transferência consensual, mediante anuência dos pais;

V – transferência por decisão judicial.

Art. 9º. Além do cometimento de violência ou ameaça, o aluno será submetido a avaliação disciplinar, quando cometer faltas ou ocorrências disciplinares graves, entres outras:

I – reincidência na indisciplina;

II – brigas;

III – brincadeiras de mau gosto com consequências imprevisíveis;

IV – faltas intencionais às aulas, permanecendo nas imediações da escola;

V – estímulo a colegas a faltas coletivas;

VI – desacato aos professores ou funcionários;

VII – falsificação de documentos e/ou assinaturas;

VIII – desrespeito à integridade moral;

IX – dano ao patrimônio da escola;

X – saída da escola sem autorização.

Art. 10. As escolas municipais desenvolverão mecanismos internos de solução de conflitos entre professor, diretor e inspetor de alunos e encaminharão, quando necessário, as partes envolvidas para atendimento multidisciplinar, integrado pelas áreas psicossocial e de saúde, para prestação de assistência, na rede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. É de responsabilidade do corpo docente das respectivas escolas a realização de reuniões com os alunos e pais para esclarecer os procedimentos da presente lei.

Art. 12. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio de ato próprio, baixar as demais normas visando o cumprimento da presente lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28/06/2013

DIRLEI GONÇALVES

Justificativa

Nos tempos atuais, a educação se transformou em noticiário policial, onde estão registrados casos de violência, ameaça, desacato, dano patrimonial e outros fatos gritantes, praticados contra professor, diretor ou inspetor de aluno, em escolas do município ou na rede estadual de educação.

Existe estudo que comprova o quadro preocupante da educação no Brasil. Tal estudo apontou graves problemas que merecem atenção: Professores são vítimas de ameaça, violência, agressão verbal e física. O estudo apontou que 58% dos professores não se sentem seguros em relação às condições ambientais e psicológicas nos seus contextos de trabalho; 87% não se consideram amparados pela legislação educacional, quando se veem vítimas de agressões praticadas por alunos; e 89% dos professores gostariam de contar com leis que os amparassem no que tange a essa situação. Em todos os casos, a direção da escola limita-se a solicitar a presença de pais ou responsáveis e a efetivar registros de advertência aos alunos que praticam agressões contra professores. Julga-se que essa situação tenha relação com a forte proteção à criança e ao adolescente (nos termos do ECA), sem um correspondente para professores e outros educadores. Com a falta de parâmetro, a questão de educação sob a responsabilidade dos pais tem exigido dos professores um papel social de substituição destes na função de educar. Faltam nas escolas os mecanismos adequados de solução de conflitos. Quando ocorre a violência, o conselho tutelar não está presente ou demora a comparecer.

Então, este projeto visa equilibrar a atual situação, colocando parâmetros legais para a proteção de professor, diretor e inspetor de aluno, sem ferir os direitos dos alunos, porém, responsabilizando-os por seus atos de violência, ameaça ou dano patrimonial.

A classe educadora necessita se sentir amparada para o bem da educação e a confiança em ministrar um ensino em situação de segurança dentro e fora da escola.

DIRLEI GONÇALVES

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N.º 11.324

(Gerson Sartori)

Denomina "**Rua PEDRELINA NUNES DA SILVA**" a Rua 7 do loteamento Parque Residencial São Miguel, no Jardim Santa Gertrudes.

Art. 1.º É denominada "**Rua PEDRELINA NUNES DA SILVA**" a Rua 7 do loteamento Parque Residencial São Miguel, situado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28/06/2013

GERSON SARTORI



Justificativa

O presente projeto de Lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

GERSON SARTORI

VETO PARCIAL AO PL N.º 11.229/2013

Ofício GP.L nº 129/2013

Processo nº 13.546-8/2013

Jundiá, 24 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumpramos-nos comunicar a V. Ex^a. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no art. 53 combinado com o art. 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 11.229

aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 04 de junho de 2013 por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas:

O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Legislativo, prevê a fiscalização do uso de vaga reservada a idoso e deficiente físico em estabelecimento comercial, sendo que o Veto Parcial apostado reporta apenas ao art. 2º da propositura:

"Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei."

A iniciativa ao transferir para o Executivo a regulamentação da lei, culmina por invadir esfera de competência alheia, tendo em vista que cabe exclusivamente ao Chefe do Executivo definir acerca da expedição de decreto, de forma que essa imposição é ilegal, pois fere disposição contida na Lei Orgânica do Município, vejamos:

"Art. 72. Ao Prefeito compete, privativamente:

[...]

IX - expedir decretos e portarias

As razões do presente veto estão em conformidade com o posicionamento sedimentado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como no acórdão cuja ementa transcrevemos a seguir:

(Of. GP.L nº 129/2013 – Proc. nº 13.546-8/2013 – PL 11.229 – fls.2)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - OBJETO - LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR, PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE REGULAMENTA A COLETA DE ÓLEO VEGETAL (COZINHA) E SEUS RESÍDUOS - IMPOSIÇÃO DE NOVOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES PARA AGENTES E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - ATOS DE GESTÃO - MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE - PEDIDO PROCEDENTE. É inconstitucional, por ser ofensiva ao princípio da separação dos poderes (artigo 5º da Constituição do Estado de São Paulo), a lei de iniciativa parlamentar, promulgada pelo Presidente da Câmara dos Vereadores, que **impõe novos deveres e atribuições aos órgãos e agentes administrativos municipais. A imposição de novos deveres aos órgãos e agentes administrativos municipais consiste em ato de gestão, que é de iniciativa privativa do Prefeito (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI nº 990.10.049788-0, TJ-SP, Órgão Especial, Rel. Des. Armando Toledo. j. 03.02.2011).**

Registramos que nem a sanção do Prefeito supre o mencionado vício. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprouver, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.

É certo que, por contrariar a Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Lei afronta um dos princípios da Administração Pública contidos no artigo 111 da Constituição Estadual:

"Art. 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público."

(Of. GP.L nº 129/2013 – Proc. nº 13.546-8/2013 – PL 11.229 – fls.3)

Considerando-se, ainda, a ingerência do Poder Legislativo em esfera que não lhe é própria, encontra-se maculado o projeto de lei em apreço com os vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, em ofensa ao princípio da

independência e harmonia dos Poderes, previsto nos artigos 2º, 5º e 4º das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente.

Desse modo, os motivos ora expostos, que demonstram a inconstitucionalidade e a ilegalidade da propositura, não nos permitem outra medida a não ser a aposição de veto parcial, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o **VETO PARCIAL** ora apostado.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N E S T A

VETO PARCIAL AO PL N.º 11.262/2013

Ofício GP.L nº 132/2013

Processo nº 14.001-3/2013

Jundiá, 27 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumpramos-nos comunicar a V. Ex^a. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no art. 53 combinado com o art. 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 11.262 aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 11 de junho de 2013 por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas:

O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Legislativo, prevê a instituição da Campanha "Um Dia Sem Carro", de estímulo ao não-uso de veículo particular, a ser levada a efeito, anualmente, no dia 22 de setembro, sendo que o Veto Parcial apostado reporta apenas ao art. 2º da propositura, que dispõe:

"Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei."

A iniciativa, ao impor ao Executivo a regulamentação da lei, culmina por invadir esfera de competência alheia, tendo em vista que cabe exclusivamente ao Chefe do Executivo definir acerca da expedição de decreto, de forma que essa imposição é ilegal, pois fere disposição contida na Lei Orgânica do Município, vejamos:

"Art. 72. Ao Prefeito compete, privativamente:

[...]

IX - expedir decretos e portarias

Sobre a questão, o festejado doutrinador Hely Lopes Meirelles, na obra Direito Municipal Brasileiro, leciona que:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a

PODER LEGISLATIVO

normativa, isto é, a de regular a Administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas

(Of. GP.L nº 132/2013 – Proc. nº 14.001-3/2013 – PL 11.252 – fls. 2)

ao prefeito adjuvandi causa, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo; **o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo, ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial**" (grifamos) (Malheiros Editores, 13ª Edição, pág. 586)

As razões do presente veto estão em conformidade com o posicionamento sedimentado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como no acórdão cuja ementa transcrevemos a seguir:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - OBJETO - LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR, PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, QUER REGULAMENTA A COLETA DE ÓLEO VEGETAL (COZINHA) E SEUS RESÍDUOS - IMPOSIÇÃO DE NOVOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES PARA AGENTES E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - ATOS DE GESTÃO - MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE - PEDIDO PROCEDENTE. É inconstitucional, por ser ofensiva ao princípio da separação dos poderes (artigo 5o da Constituição do Estado de São Paulo), a lei de iniciativa parlamentar, promulgada pelo Presidente da Câmara dos Vereadores, que **impõe novos deveres e atribuições aos órgãos e agentes administrativos municipais. A imposição de novos deveres aos órgãos e agentes administrativos municipais consiste em ato de gestão, que é de iniciativa privativa do Prefeito (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI nº 990.10.049788-0, TJ-SP, Órgão Especial, Rel. Des. Armando Toledo. j. 03.02.2011).**

É certo que a inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo, afronta o art. 2º da Constituição Federal, o art. 5º da Constituição Estadual e o art. 4º da Lei Orgânica do Município, que consagram o princípio da independência e harmonia entre os poderes.

E considerando-se que o princípio antes referido, está também presente na Constituição Federal, vislumbra-se, ainda, afronta ao art. 144 da Constituição Estadual, que assim dispõe:

(Of. GP.L nº 132/2013 – Proc. nº 14.001-3/2013 – PL 11.252 – fls. 3)

"Art. 144 – Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizam por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."

Dessa forma, a propositura em questão possui vício de procedimento insanável, de forma que não pode prosperar. É certo que, por contrariar a Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Lei afronta um dos princípios

da Administração Pública contidos no artigo 111 da Constituição Estadual:

"Art. 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público."

Desse modo, os motivos ora expostos, que demonstram a inconstitucionalidade e a ilegalidade da propositura, não nos permitem outra medida a não ser a oposição de veto parcial, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o **VETO PARCIAL** ora aposto.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiáí

NESTA

MOÇÃO N.º 44/2013

Apoio ao Projeto de Lei 5.041/2013, da Deputada Federal Andréia Zito (PSDB-RJ), que obriga hospitais e demais instituições de saúde e cartórios de registros civis a divulgar cartazes com informações sobre o pedido de investigação de paternidade.

O Projeto de Lei 5.041/2013, da Deputada Federal Andréia Zito (PSDB-RJ) tem o objetivo de esclarecer que os pedidos de reconhecimento de paternidade podem ser feitos por mães com filhos menores de idade, registrados apenas com filiação materna, ou diretamente pelos filhos maiores de idade.

Também pretende o mesmo projeto esclarecer que o pedido de reconhecimento de paternidade pode ser feito no cartório de registro civil mais próximo de suas residências.

Ainda de acordo com o texto, a divulgação deverá ser feita por cartaz com a seguinte informação:

"Provimento n.º 16/2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ – estabelece que o reconhecimento de paternidade possa ser iniciado em Cartório de Registro Civil pela mãe ou pelo próprio filho, quando maior de idade".

Segundo a deputada, a medida ajudará a adotar as providências de reconhecimento de paternidade previstos na Lei 8.560/92 e vai dar publicidade a uma decisão do Conselho Nacional de Justiça de fevereiro de 2012, para divulgar a política de reconhecimento da paternidade com o chamado "Programa Pai Presente".

Sendo certo que a proposta tramita em caráter conclusivo e será analisada pelas comissões de Seguridade Social e Família, de Constituição e Justiça e de Cidadania e se trata de medida igualmente defendida e apoiada por este Vereador, capaz de beneficiar milhares de mães e crianças de Jundiáí, que não raro buscam no reconhecimento da paternidade o direito legítimo inerente à dignidade da pessoa humana, **Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto

de Lei 5.041/2013, da Deputada Federal Andréia Zito (PSDB-RJ), que obriga hospitais e demais instituições de saúde e cartórios de registros civis a divulgar cartazes com informações sobre o pedido de investigação de paternidade. Dê-se ciência desta deliberação a autora da propositura, bem como as presidências das duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 02/07/2013

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"Zé Dias"

MOÇÃO N.º 45/2013

Apelo ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei do Senado - PLS n.º 63/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), que altera a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que prevê desoneração de impostos sobre farináceos base para o pão diário.

Considerando o fato de que a carga tributária vigente em nosso país é uma das maiores do planeta, onerando a todos os segmentos da sociedade;

Considerando que a visão da maioria dos congressistas é geral e macro segmentada, entretanto, são de pequenas ações que se pode atingir um todo que contemple uma grande maioria de pessoas;

Considerando ser esse o caso do Projeto de Lei do Senado - PLS n.º 63/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), que altera a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que tramita no Senado Federal e aguarda apreciação pelo magnânimo plenário desta Casa, fato que certamente ocorrerá de forma positiva, pois a necessidade de se facilitar o consumo do pão diário, principal integrante da primeira refeição do dia de todo o brasileiro, é o dever de todos os parlamentares que tiverem alcance para promover tal mudança;

Considerando que tal iniciativa desonera em até 4% os impostos sobre o alimento mais consumido pelo povo brasileiro, mas que, segundo a Organização Mundial de Saúde-OMS, essa relação não anda muito boa, pois aqui somente se consome a metade do esperado por pessoa;

Considerando que a redução da tributação poderá estimular o maior consumo deste alimento milenar (e todos os que utilizam farináceos, inclusive fubá, polvilho e similares), principalmente nas populações com menor poder aquisitivo, e que a renúncia deste percentual de imposto será recompensada em outro âmbito, com a certa melhoria da saúde da nossa população;

Considerando o alcance da referida propositura, **Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei do Senado - PLS n.º 63/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), que altera a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dando-se-lhe ciência, bem como também ao líder da bancada do PCdoB e ao Presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02/07/2013

Prof. RAFAEL PURGATO

MOÇÃO N.º 46/2013

Apelo ao Senado Federal por divulgação mais ampla das recomendações e providências constantes do relatório final da CPI da Pedofilia.

CONSIDERANDO que em 5 de abril de 2008 foram iniciados os trabalhos da CPI da Pedofilia, presidida

PODER LEGISLATIVO

pelo Senador Magno Malta, cujo relatório final foi apresentado ao Senado Federal em 16 de outubro de 2010, sendo que nós destacamos o grande êxito desse trabalho, que foi conduzido de forma íntegra, com muita competência e dedicação por parte dos membros da comissão;

CONSIDERANDO que, apesar de a população estar cobrando mudanças políticas e sociais através de manifestações realizadas em todo o país, também o tema da pedofilia não pode ficar esquecido e pouco divulgado, ainda que podemos encontrar uma gama de matérias do assunto nas redes de informações on line;

CONSIDERANDO que o assunto merece toda a atenção da população e daqueles que lutaram através das corajosas denúncias, requerendo que a justiça seja aplicada aos investigados, uma vez comprovada a culpa,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Senado Federal por divulgação mais ampla das recomendações e providências constantes do relatório final da CPI da Pedofilia, assim como os projetos de lei que objetivam a instituição de regras que contenham esse crime que a sociedade repugna, e solicitar, através dos órgãos competentes, maior rigor no cumprimento da lei, fiscalização e investigação de novos casos de abuso. Dê-se ciência desta deliberação ao Senado Federal; à Câmara dos Deputados; ao Ministério Público da União; ao Departamento da Polícia Federal; e à Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 02/07/2013

VALDECI VILAR MATHEUS

MOÇÃO N.º 47/2013

Apoio à Proposta de Emenda Constitucional n.º 280/08, do Deputado Federal Clodovil Hernandez (PR/SP), que prevê redução do número de deputados federais.

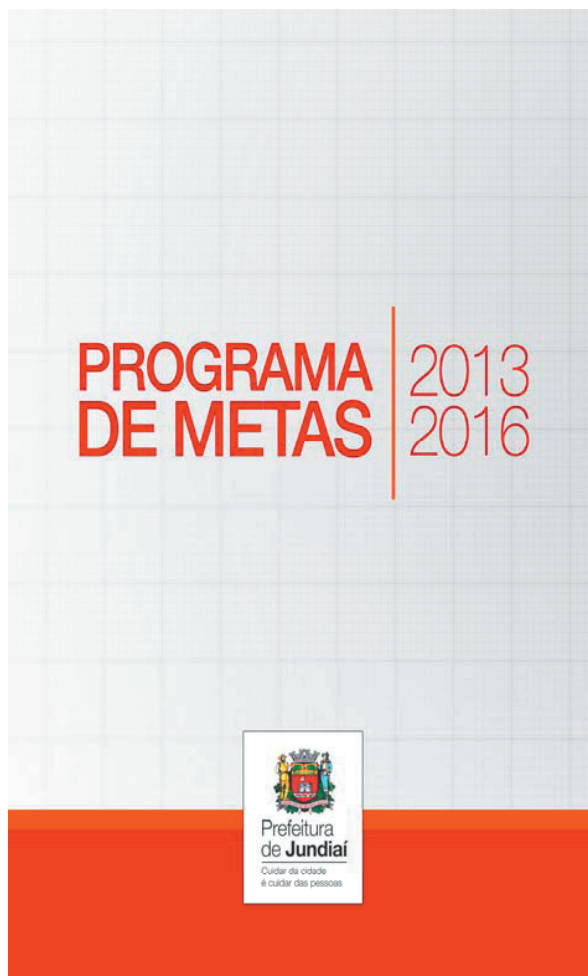
Considerando a Proposta de Emenda à Constituição n.º 280/2008, de autoria do falecido Deputado Federal Clodovil Hernandez (PR/SP), que dá nova redação ao art. 45 da Constituição Federal, reduzindo para 250 o número de Deputados Federais e limitando em um mínimo de 4 e máximo de 35 o número de representantes por Unidade da Federação, proporcionalmente à sua população; Considerando que, segundo estudo da ONG "Transparência Brasil", o custo de cada Deputado é de R\$ 6.600.00,00 ao ano e a aprovação desta PEC acarretaria uma economia de aproximadamente R\$ 43.000.000,00 mensais aos cofres da União;

Considerando que, com o número de 250 parlamentares, a Câmara dos Deputados já possuiria amplas condições de representar a diversidade da sociedade brasileira, além de possibilitar uma diminuição de estruturas administrativas, reduzindo significativamente as despesas públicas,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio à Proposta de Emenda Constitucional n.º 280/08, do Deputado Federal Clodovil Hernandez (PR/SP), que prevê redução do número de deputados federais, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Henrique Eduardo Alves..

Sala das Sessões, 02/07/2013

PAULO SERGIO MARTINS



PROGRAMA DE METAS

A sistemática implantada por esta Gestão contempla a realização de programas e ações em conformidade com o Plano Diretor, Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme dispõe o artigo 73 – A, parágrafo 1º, Inciso III da Emenda à Lei Orgânica de Jundiá de nº 55 de 17 de julho de 2012.

Todas as ações de governo apresentadas nesse Programa de Metas estão organizadas segundo objetivos estratégicos, indicadores e suas metas alinhadas aos eixos estruturantes do Projeto de Governo, conforme discriminação a seguir:

- I – Cuidar das Pessoas
- II- Crescer com Qualidade de Vida
- III- Desenvolver com Inclusão Social
- IV- Gestão Eficiente e Transparente
- V- Integração Regional

Dessa maneira, os eixos estruturantes assumem o papel de orientadores dos objetivos, cujo desenvolvimento processar-se-á de forma integrada e convergente. De conformidade com essa linha de condução, as ações integradas representam o trabalho conjunto dos diversos órgãos da Administração Pública empenhados na realização dos objetivos e a convergência, gerará o resultado objetivado, por meio desse esforço conjugado.

SUMÁRIO

EIXO I – CUIDAR DAS PESSOAS 003

- Objetivo 1 – Saúde mais ágil, eficiente e humana 003
- Objetivo 2 – Educação Plena: da Creche à Universidade 004
- Objetivo 3 – Valorização, Ampliação e Universalização da Cultura 005
- Objetivo 4 – Democratização do Acesso ao Esporte 006
- Objetivo 5 – Inclusão e Desenvolvimento Social 007
- Objetivo 6 – Construção da Igualdade Política e Social das Mulheres 008

- Objetivo 7 – Nossa Juventude com Mais Oportunidades 009
- Objetivo 8 – Defesa da Terceira Idade 010
- Objetivo 9 – Promoção da Igualdade Racial 011
- Objetivo 10 – Vida Ativa para as Pessoas com Deficiência 012
- Objetivo 11 – Segurança Pública e Justiça Social 013
- EIXO II – CRESCER COM QUALIDADE DE VIDA 014**
- Objetivo 12 – Planejamento e Desenho Urbano 014
- Objetivo 13 – Melhor Mobilidade, Menos Tráfego 015
- Objetivo 14 – Reforma Urbana e Habitação 016
- Objetivo 15 – Defesa do Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos 017
- EIXO III– DESENVOLVER COM INCLUSÃO SOCIAL 018**
- Objetivo 16 – Desenvolvimento Econômico 018
- Objetivo 17 – Ciência e Tecnologia 019
- Objetivo 18 – Agricultura 020
- Objetivo 19 – Abastecimento 021
- Objetivo 20 – Turismo Rural 022
- EIXO IV– GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE 023**
- Objetivo 21 – Gestão e Finanças 023
- Objetivo 22 – Gestão Transparente 024
- EIXO V – INTEGRAÇÃO REGIONAL 025**
- Objetivo 23 – Do Local para o Global: Desenvolvimento Regional 025

I - CUIDAR DAS PESSOAS

O que Jundiá tem de mais valioso é a sua população e, por isso, é necessário governar para atender as suas necessidades. Este governo está totalmente voltado para cuidar, de maneira mais humana, dos cidadãos que aqui residem. Esse eixo engloba os seguintes objetivos:

Objetivo 1 - Saúde Mais Ágil, Eficiente e Humana (Alíneas d, f,g,h)¹

Indicadores:

- ✓ Elevar o número de leitos para 2,3 leitos/1000 habitantes; (*fonte CNES – CadNacEstab de Saúde-Base 2010 = 1,8 leitos/1000 habitantes.*)
- ✓ Reduzir a taxa de mortalidade infantil para 9,5 por 1000 nascimentos; (*Fonte: SIC SP Base 2011=10,5*)
- ✓ Aumentar em 6 vezes o número de habitantes na área de cobertura do atendimento do Programa Saúde da Família –PSF. (*Fonte: SMS-Base 2012=25.000 habitantes*).

Metas:

- ✓ Ampliar o número de leitos hospitalares em mais 200 leitos;
- ✓ Elevar progressivamente o índice de 84,98% para 90% o atendimento pré-natal das mães, inclusive em condição de moradoras de rua, com 7 ou mais consultas; (*Fonte: SIC.SP 2011*)
- ✓ Aumentar para 30 as equipes de Programa Saúde da Família.

Ações

- ✓ Construir o Hospital das Clínicas de Jundiá; (*Recurso Federal + Próprio*)

1

Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas d,f,g,h;
 d) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
 f) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
 g) universalização do atendimento dos serviços públicos, com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão;
 h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

PODER LEGISLATIVO

- ✓ Construir 04 Mini-hospitais (Unidades de Pronto Atendimento - UPA's - 24h) nas regiões da cidade; *(Recurso Federal e Próprio)*
- ✓ Realizar atendimento pré-natal a moradoras de rua por meio do Projeto Consultório de Rua; *(Recurso Federal e Próprio)*
- ✓ Implantar a conformação da Rede materno-infantil; *(Recurso Próprio)*
- ✓ Contratar e capacitar mais 25 equipes de Programa Saúde da Família; *(Recurso Federal e Próprio)*
- ✓ Informatizar todos os níveis de atenção à saúde; *(Recurso Próprio)*
- ✓ Reorganização da Rede Básica de Saúde; *(Recurso Próprio)*
- ✓ Ampliar o número do quadro de profissionais da Saúde; *(Recurso Próprio)*

Objetivo 2 - Educação Plena: da Creche à Universidade (alíneas d,f,g,h)²

Indicadores:

- ✓ Ampliar em 20% o número de vagas em unidades escolares de educação infantil; *(Fonte SME - Base 2012 = 10.609 vagas)*
- ✓ Atingir o número de 500 vagas nível superior; *(Fonte SME - Base 2012 = 0)*
- ✓ Reduzir para 50% a taxa de analfabetismo. *(Fonte MEC - Base 2010 = 2,9%)*

Metas:

- ✓ Ampliar 2.100 vagas a educação infantil;
- ✓ Criar 500 vagas em nível de ensino superior;
- ✓ Alfabetizar 5.000 pessoas de acima de 15 anos até 2016.

Ações:

- ✓ Ampliar número de vagas em unidades escolares de educação infantil; *(Recursos Federal, Estadual e Próprio)*
- ✓ Oferecer uniformes para alunos da rede municipal; *(Recurso Próprio)*
- ✓ Implantar Escola Pública Federal de nível superior; *(Recurso Federal e Próprio)*
- ✓ Intensificar a educação de jovens e adultos; *(Recurso Federal e Próprio)*
- ✓ Valorizar e formar continuamente os profissionais da educação; *(Recurso Próprio)*
- ✓ Qualificar e melhorar os ambientes escolares; *(Recurso Federal, Estadual e Próprio)*
- ✓ Implementar o ensino da história africana e indígena e educação ambiental nas unidades escolares; *(Recurso Próprio)*
- ✓ Implantar formas de participação dos profissionais da Educação e das famílias nas políticas públicas da Educação. *(Recurso Próprio)*

Objetivo 3 - Valorização, Ampliação e Universalização da Cultura (alíneas d,f,g,h)³

2

- Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas d,f,g,h;
- d) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
- f) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
- g) universalização do atendimento dos serviços públicos, com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão;
- h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

Indicadores:

- ✓ Ampliar em 50% o público nos desfiles carnavalescos; *(Fonte: SMC - Base 2012 = 20.000 pessoas)*.
- ✓ Ampliar em 50% o número de visitantes da Festa da Uva; *(Fonte: SMC - Base 2012 = 20.000 visitantes)*.
- ✓ Ampliar em 25% o número de frequentadores do Teatro Polytheama. *(Fonte: SMC - Base 2012 = 80.000 espectadores)*

Metas:

- ✓ Ampliar para 30.000 o número de pessoas nos desfiles carnavalescos;
- ✓ Ampliar para 30.000 o número de visitante da Festa da Uva;
- ✓ Ampliar para 100.000/ano o número de frequentadores do teatro Polytheama.

Ações:

- ✓ Implantar o Arena multiuso/Sambódromo; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Realizar projeto de ampliação do evento Festa da Uva; *(Recurso Próprio)*
- ✓ Realizar anualmente a Feira da Amizade;
- ✓ Aperfeiçoar a gestão dos teatros e museus para aumentar a frequência e a qualidade das produções artísticas, incentivando e promovendo os projetos da Orquestra e dos Corais, fomentando o turismo cultural; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Revitalizar e ampliar as funções do Complexo Fepasa; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Ampliar o número de visitantes ao Museu Histórico e Cultural de Jundiá, Pinacoteca e aos demais patrimônios históricos da cidade;
- ✓ Implantar Políticas Públicas de apoio, fomento e financiamento para cultura;
- ✓ Implantar 02 Núcleos de Cultura/ano no município;
- ✓ Concluir a obra do anexo do Teatro Polytheama; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Reformar o Centro das Artes; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Implantar o Programa Centro Cultural; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Promover a Virada Cultural; *(Recurso Próprio e Estadual)*.
- ✓ Valorizar os artistas locais.

Objetivo 4 - Democratização do Acesso ao Esporte (alíneas d,f,g,h)⁴

3

- Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas f,g
- d) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
- f) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
- g) universalização do atendimento dos serviços públicos, com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão;
- h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

4

- Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas d,f,g,h;
- d) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
- f) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
- g) universalização do atendimento dos serviços públicos, com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão;

Indicadores:

- ✓ Ampliar em 9% os equipamentos públicos disponíveis para as atividades esportivas recreativas da população; *(Fonte SME - Base 2012 = 68 equipamentos)*
- ✓ Crescer 15% as modalidades apoiadas; *(Fonte SME - Base 2012 = 40 modalidades)*
- ✓ Ampliar em 66% o número de participantes nas atividades de recreação. *(Fonte SME - Base 2012 = 9000 participantes)*

Metas:

- ✓ Implementar 6 novos equipamentos esportivos;
- ✓ Incrementar 6 novas modalidades;
- ✓ Alcançar número de 15.000 participantes/mês nas atividades de recreação.

Ações:

- ✓ Criar a Secretaria Municipal de Esportes;
- ✓ Requalificar os Centros Esportivos existentes; *(Recurso Federal e Próprio)*.
- ✓ Construir Centros de Iniciação ao Esporte; *(Recurso Federal e Próprio)*.
- ✓ Ampliar em 30 unidades de academias ao ar livre; *(Recurso Federal e Próprio)*.
- ✓ Promover eventos esportivos; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Apoiar o Paulista Futebol Clube.

Objetivo 5 - Inclusão e Desenvolvimento Social (alíneas d,f,g,h)⁵

Indicadores:

- ✓ Ampliar em 50% o número de famílias atendidas por programas de proteção básica voltados para o público prioritário nos territórios de vulnerabilidade social; *(Fonte SEMADS - base 2012 = 25.000 famílias)*
- ✓ Ampliar em 5% o número de famílias cadastradas no Cadastro Único; *(Fonte: MDS 2012 - Base 12.956)*
- ✓ Erradicar a extrema pobreza no município. *(Fonte: MDS 2010 - Base 1900 famílias)*

Metas:

- ✓ Ampliar para 40.000 o número de famílias referenciadas aos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; *(Fonte SEMADS - Base 2012 = 25.000 famílias)*.
- ✓ Implantar 3 novos CRAS;
- ✓ Ampliar para 13.600 o número de famílias cadastradas no Cadastro Único;
- ✓ Apoiar 1.900 famílias com objetivo de erradicar a extrema pobreza.

Ações:

- h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

5

- Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas d,f,g,h;
- d) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
- f) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
- g) universalização do atendimento dos serviços públicos, com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão;
- h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

PODER LEGISLATIVO

- ✓ Efetivar a busca ativa do público-alvo para inserção nos programas sociais de transferência de renda, sócio-educativos e de inclusão produtiva; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Construir o Mapa da Vulnerabilidade com indicadores socioassistenciais do município; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Realizar ações descentralizadas de cadastro para potencializar a cobertura de beneficiários; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Realizar busca ativa nos territórios de vulnerabilidade social para atender o público prioritário; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Implantar mais Centros de Referência de Assistência Social; *(Recurso Federal e Próprio)*.
- ✓ Incluir famílias em extrema pobreza no Programa Bolsa Família; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Promover emprego e renda (inclusão produtiva) para famílias em extrema pobreza; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Facilitar o acesso a serviços públicos às famílias em extrema pobreza; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Realizar anualmente Campanhas de Inverno e Mantimentos; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Construir Praça dos Esportes e Cultura – PEC. *(Recurso Federal e Próprio)*.

Objetivo 6 - Construção da Igualdade Política e Social das Mulheres (alíneas d,f,g,h)⁶

Indicadores:

- ✓ Reduzir em 40 % as ocorrências relacionadas à violência contra mulher; *(Fonte Delegacia da Mulher – Base 2012 = 1.200 ocorrências)*
- ✓ Atingir um público de 8.000 mulheres nos eventos de inclusão. *(Fonte Coordenadoria da Igualdade Política e Social das Mulheres – Base 2012 = 0 mulheres)*

Metas:

- ✓ Ampliar em 3 os equipamentos para atendimento das mulheres em situação de vulnerabilidade; *(Fonte: SEMADS – BASE 2012 = 5)- (Recurso Federal e Próprio)*.
- ✓ Ampliar para 5, os serviços especializados para atendimento às mulheres em situação de violência;
- ✓ Ampliar para o 8.000 o número de mulheres nos eventos de inclusão.

Ações:

- ✓ Criar a Coordenadoria da Mulher; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Implantar 3 novos CRAS; *(Recurso Federal e Próprio)*.
- ✓ Manter a Casa Sol – abrigo para mulheres vítimas de violência (combate a violência doméstica); *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Propagar a Lei Maria da Penha; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Realizar eventos para a inclusão da mulher na vida político-social. *(Recurso Próprio)*.

Objetivo 7 - Nossa Juventude com Mais Oportunidades (alíneas d,f,g,h)⁷

Indicadores:

- ✓ Inserir 10% da população de jovens entre 15 a 29 anos não economicamente ativos no mercado de trabalho formal. *(Fonte IBGE 2010 = 23.867 pessoas)*

Metas:

- ✓ Alcançar o número de 2.400 jovens entre 15 e 29 anos não economicamente ativos inseridos no mercado de trabalho formal.

Ações:

- ✓ Criação da Coordenadoria da Juventude; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Implantar o Programa Aprendiz; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Realizar o Mapeamento da Juventude no município; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Implantar o Programa Ação Jovem; *(Recurso Estadual)*.
- ✓ Implantar o PROUNI MUNICIPAL- Programa Universidade para Todos; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Implantar a Escola de Ensino Superior gratuita; *(Recurso Federal e Próprio)*.
- ✓ Realizar campanhas para Prevenção à Droga; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Construir Praças da Juventude. *(Recurso Federal-Próprio)*
- ✓ Implantar o Centro da Juventude no Complexo Fepasa. *(Recurso Próprio)*.

Objetivo 8 - Defesa da Terceira Idade (alíneas d,f,g,h)⁸

Indicadores:

- ✓ Elevar para 95% o atendimento da população idosa nas Unidades Básicas de Saúde do Município; *(Fonte: Coordenadoria do Idoso - Base 2012 – 54.088)*
- ✓ Ampliar em 25% a oferta de vagas para a população idosa nas atividades esportivas e recreativas. *(Fonte: SME - Base 2012 – 8.400 vagas)*

7

Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas d,f,g,h;

d) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;

f) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;

g) universalização do atendimento dos serviços públicos, com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão;

h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

8

Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas d,f,g,h;

d) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;

f) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;

g) universalização do atendimento dos serviços públicos, com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão;

h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

6

Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas d,f,g,h;

d) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;

f) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;

g) universalização do atendimento dos serviços públicos, com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão;

h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

Metas:

- ✓ Apoiar 57.000 idosos (acima de 60 anos) anos para melhoria da qualidade de vida;
- ✓ Assistir 100% dos idosos em situação de risco com programas específicos cadastrados no CAD ÚNICO;
- ✓ Ampliar em 2.100 a oferta de vagas para a população idosa nas atividades esportivas e recreativas.

Ações:

- ✓ Criar a Coordenadoria do Idoso; *(Recurso Próprio)*
- ✓ Criar o Condomínio do Idoso; *(Recurso Próprio)*
- ✓ Proporcionar o benefício de prestação continuada ao idoso; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Realizar programas esportivos; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Realizar ações de rede de proteção especial / complementar ao idoso; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Implantar o Centro DIA (Atendimento Domiciliar ao Idoso); *(Recurso Próprio e Estadual)*
- ✓ Promover o atendimento ao idoso nas UBS's integrado com os demais serviços públicos. *(Recurso Próprio)*.

PODER LEGISLATIVO

Objetivo 9 - Promoção da Igualdade Racial (alíneas d,f,h)⁹

Indicadores:

- ✓ Envolver 21% da população total do município com o tema Igualdade Racial.

(Fonte: *Coordenadoria da Igualdade Racial – Base 2012 = 8.361 pessoas*).

Metas:

- ✓ Formar 100% do quadro de professores da rede municipal no tema;
- ✓ Dobrar o número de pessoas que participam diretamente de eventos relacionados ao tema. (Fonte: *Coordenadoria da Igualdade Racial – Base 2012 = 8.200 pessoas*)

Ações:

- ✓ Criar a Coordenadoria da Igualdade Racial; (*Recurso Próprio*)
- ✓ Realizar seminários específicos sobre o tema; (*Recurso Próprio*)
- ✓ Incentivar, promover ações junto às secretarias fim (saúde, educação, etc); (*Recurso Próprio*)
- ✓ Implementar a Lei Federal 10.639/2003. (*Recurso Próprio*)

Objetivo 10 - Vida Ativa para as Pessoas com Deficiência (alíneas d,f,g,h)¹⁰

Indicadores:

- ✓ Padronizar 40% dos passeios públicos com piso tátil e acessibilidade; (Fonte: *SMSP-Base 2012= 185 km*)
- ✓ Aumentar em 100% a frota de ônibus com acesso para cadeirantes. (Fonte: *SMT-Base 2012 = 150 ônibus*)

Metas:

- ✓ Adaptar 74 km de passeios públicos com piso tátil e acessibilidade;
- ✓ Atingir 300 ônibus com acesso para cadeirantes.

9

Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas d,f,h;
d) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
f) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

10

Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas d,f,g,h;
d) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
f) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
g) universalização do atendimento dos serviços públicos, com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão;
h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

Ações:

- ✓ Criar a Coordenadoria da Pessoa Deficiente; (*Recurso Próprio*)
- ✓ Padronizar os passeios públicos com acessibilidade; (*Recurso Próprio*)
- ✓ Adequação da frota de ônibus para acessibilidade; (*Recurso Empresas de Ônibus*)
- ✓ Oferecer o benefício de Prestação Continuada para Pessoa com Deficiência; (*Recurso Próprio*)
- ✓ Instalar equipamentos para deficientes infantis (brinquedos adaptados) em parques públicos; (*Recurso Próprio*)
- ✓ Implantar semáforos sonoros. (*Recurso Próprio*)

Objetivo 11 - Segurança Pública (alíneas d,f,g,h)¹¹

Indicadores:

- ✓ Aumentar em 66% o efetivo da Guarda Municipal; (Fonte *GM – 2012 = 300*)
- ✓ Aumentar em 50% o número de viaturas da GM; (Fonte *GM – 2012 = 68 viaturas*)
- ✓ Aumentar em 172% o número de câmeras de monitoramento das escolas; (Fonte *GM – 2012 = 116 câmeras*)
- ✓ Reduzir em 33% o tempo de atendimento do Corpo de Bombeiros. (Fonte *GM – 2012 = 12 minutos*)

Metas:

- ✓ Ampliar e capacitar o efetivo em 200 guardas municipais;
- ✓ Aumentar e equipar a frota em 34 viaturas;
- ✓ Instalar 200 câmeras nas escolas municipais;
- ✓ Implantar 04 bases avançadas da GM, incluindo a Sede;
- ✓ Atender em 8 minutos as chamadas do Corpo de Bombeiros.

Ações:

- ✓ Criar a Secretaria de Segurança Pública; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Ampliar e qualificar a frota de viaturas; (*Recurso Próprio e Federal*)
- ✓ Ampliar o patrulhamento preventivo em todos os bairros e escolas do município; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Aumentar a segurança nas unidades escolares da rede municipal; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Aumentar a área de ações preventivas; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Ampliar do número de câmeras do Sistema Óptico de Reconhecimento de Caracteres - OCR nas entradas e saídas dos bairros; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Construção de nova sede do Corpo de Bombeiros na Zona Leste; (*Recurso Próprio*)
- ✓ Implementar convênio da PM para atividade delegada. (*Recurso Próprio*).

11

Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas d,f,g,h;
d) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
f) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
g) universalização do atendimento dos serviços públicos, com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão;
h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

II - CRESCER COM QUALIDADE DE VIDA

Promover a qualidade de vida da nossa gente significa ter um meio urbano equilibrado, preservar nosso meio ambiente, reduzir o tempo gasto no trajeto para o emprego ou escola, ter acesso à moradia digna para todos os grupos sociais, em especial aos mais pobres, para quem as oportunidades são menores e oferecer opções de lazer. Esse eixo englobará os seguintes objetivos:

Objetivo 12 - Planejamento e Desenho Urbano (alíneas a,b,d,h)¹²

Indicadores:

- ✓ Ampliar de 13% para 19% a Área com cobertura arbórea do Município na Zona Urbana; (Fonte: *SMPMA/ESALQ – base 2012= 13%= 4,51 km²*)

Metas:

- ✓ Aumentar em 5,4 km² a cobertura arbórea na Zona Urbana;
- ✓ Revisão de 100% da legislação do território municipal com Planos Urbanísticos

e Projetos Urbanos.

Ações:

- ✓ Elaborar o Plano de Arborização Urbana – arborização de novas áreas e substituição de espécies inadequadas existentes; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Implantar o Novo Plano Diretor participativo e respectivas leis urbanísticas complementares; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Implantar o Novo Plano de Reabilitação da Área Central; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Implantar o Plano Participativo de Requalificação dos bairros; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Implantar o Plano de Requalificação dos espaços públicos; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Reestruturar e Requalificar o território a partir de projetos urbanos; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Criar o Instituto de Planejamento Urbano; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Elaboração e implantação do Plano Diretor de Iluminação Pública; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Eliminar 30% dos pontos escuros no município. (*Recurso Próprio*).

Objetivo 13 - Melhor Mobilidade, Menos Tráfego (alíneas d,f,g,h)¹³

12

Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas a,b,d,h;
a) promoção do desenvolvimento ambiental, social e economicamente sustentável;
b) promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas;
d) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

13

Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas d,f,g,h;
d) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
f) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
g) universalização do atendimento dos serviços públicos, com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão;

PODER LEGISLATIVO

Indicadores:

- ✓ Reduzir em 35 % o tempo médio das viagens de ônibus do Terminal Central até o bairro Almerinda Chaves; (*Fonte: SMT – Base 2012 = 70 minutos*)
- ✓ Aumentar em 80% a velocidade média na transposição da Anhanguera no Trevo da Avenida Jundiá; (*Fonte: SMT – Base 2012 = 16 km/h*)
- ✓ Realizar 40% de obras destinadas à manutenção de vias urbanas; (*Fonte: SMO – Base 2012 = 320.000 m²*)
- ✓ Realizar 40% de pavimentação em vias urbanas; (*Fonte: SMO – Base 2012 = 743.000 m²*)
- ✓ Recuperar estruturalmente 100% de pontes/viadutos; (*Fonte: SMO – Base 2012 = 3 viadutos*).
- ✓ Attingir 66,66% na construção de pontes/viadutos; (*Fonte: SMO – Base 2012 = 12 unidades*).
- ✓ Beneficiar 100% dos usuários de ônibus urbano. (*Fonte SMO – Base 2012 = 36.000.000 usuários*)

Metas:

- ✓ Realizar a viagem do Terminal Central ao bairro Almerinda Chaves em 45 minutos;
- ✓ Alcançar a velocidade média de 29 km/hora na transposição da Anhanguera pela Avenida Jundiá;
- ✓ Realizar 130.000 m² de obras destinadas à manutenção de vias urbanas;
- ✓ Pavimentar 300.000 m² de vias urbanas;
- ✓ Recuperar estruturalmente 3 pontes/viadutos;
- ✓ Construir 8 pontes/viadutos;
- ✓ Beneficiar 36.000.000 de usuários de ônibus urbano.

Ações:

- ✓ Construir o B.R.T - Bus Rapid Transit; (*Recurso Federal e Próprio*).
- ✓ Aumentar a capacidade da transposição da Rodovia Anhanguera pela Avenida Jundiá; (*Recurso Estadual e Próprio*).
- ✓ Promover a continuidade das Marginais da Rodovia Anhanguera; (*Recurso Estadual e Próprio*).
- ✓ Solucionar os conflitos de entrelaçamentos das Marginais com as transposições; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Implantar defensas 100%; (*Recurso Federal e Próprio*).
- ✓ Construir ciclovias, bicicletários e ciclorotas; (*Recurso Federal e Próprio*).
- ✓ Realizar a manutenção de vias urbanas; (*Recurso Federal, Estadual e Próprio*).
- ✓ Realizar a pavimentação de vias urbanas; (*Recurso Federal, Estadual e Próprio*).
- ✓ Construir pontes/viadutos; (*Recurso Federal, Estadual e Próprio*).
- ✓ Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana para o município; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Implantar Programa de Humanização no trânsito; (*Recurso Federal, Estadual e Próprio*).
- ✓ Melhorias na infraestrutura do Transporte Coletivo; (*Recurso Federal, Estadual e Próprio*).
- ✓ Implantar o Bilhete Único; (*Recurso Federal e Próprio*).
- ✓ Implantar a Tarifa Social aos finais de semana e feriados; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Diminuir para 60 anos a gratuidade no Transporte Coletivo Municipal.

Objetivo 14 - Reforma Urbana e Habitação (alíneas a,b,c,d,e,f,g,h)¹⁴

h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

14

Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas a,b,c,d,e,f,g,h;
a) promoção do desenvolvimento ambiental, social e economicamente sustentável;

Indicadores:

- ✓ Reduzir em 70% o déficit habitacional para a população de 0 a 3 salários mínimos; (*Fonte: CAIXA – Base 2013 = 4.347*)
- ✓ Attingir 100% da produção de unidades habitacionais no Jd.São Camilo; (*Fonte: FUMAS – Base 2012 = 0 unidade habitacional produzida*)
- ✓ Attingir 60% do sistema viário no Jd.São Camilo; (*Fonte: FUMAS – Base 2012 = 1.600 metros/lineares*)
- ✓ Attingir 100% dos equipamentos públicos instalados no Jd.São Camilo; (*Fonte: FUMAS – Base 2012 = 0 equipamento*)
- ✓ Ampliar em 40% o índice de Aprovações Urbanísticas. (*Fonte: SMPMA – Base 2012 = 54%*)

Metas:

- ✓ Construir 3.300 unidades habitacionais;
- ✓ Produzir 800 unidades habitacionais no Jd.São Camilo;
- ✓ Implantar 1.000 metros lineares de sistema viário no Jd.São Camilo;
- ✓ Implantar 4 equipamentos públicos no Jd.São Camilo;
- ✓ Ampliar para 75% o índice de Aprovações Urbanísticas.

Ações:

- ✓ Construir moradias populares; (*Recurso Federal, Estadual e Próprio*).
- ✓ Reestruturar e urbanizar o Jardim São Camilo; (*Recurso Federal, Estadual e Próprio*).
- ✓ Reestruturar e urbanizar o Jardim Novo Horizonte; (*Recurso Federal, Estadual e Próprio*).
- ✓ Reestruturar e urbanizar o Jardim Tamoio; (*Recurso Federal, Estadual e Próprio*).
- ✓ Reestruturar e urbanizar o Parque Centenário; (*Recurso Federal, Estadual e Próprio*).
- ✓ Urbanizar a Vila Ana; (*Recurso Federal, Estadual e Próprio*).
- ✓ Desenvolver Programa de Urbanização nos demais assentamentos precários; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Regularizar a titularidade da propriedade de imóveis; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Elaborar o Programa de regularização fundiária; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Implantar o Programa de Requalificação Urbana em núcleos já urbanizados; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Registro de titularidade plena de 1.500 unidades de interesse específico. (*Recurso Próprio*).

b) promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas;

c) inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais;

d) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;

e) promoção do cumprimento da função social da propriedade;

f) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;

g) universalização do atendimento dos serviços públicos, com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão; segurança; atualidade com as melhores técnicas, métodos, processos e equipamentos; e modicidade das tarifas e preços públicos;

h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

Objetivo 15 - Defesa do Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos (alíneas a, b, d, f, g,h)¹⁵

Indicadores:

- ✓ Ampliar em 100% as áreas a serem desapropriadas na Reserva Biológica; (*Fonte: SMPMA – Base 2012 = Área Pública Documentada = 4.561.904 m²*).
- ✓ Manter em 98,28% o índice de abastecimento de água; (*Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – Base 2011 = 98,28%*)
- ✓ Attingir 90% o índice de aproveitamento do resíduo reciclável coletado no município; (*Fonte: SMSP – Base 2012 = 2%*)
- ✓ Renaturalizar e/ou recuperar 38% de margens de rios e córregos; (*Fonte: SMO – Base 2012 = 5.235 m*)
- ✓ Construir/manter 40% de galerias de águas pluviais. (*Fonte: SMO – Base 2012 = 5.235 m*)

Metas:

- ✓ Ampliar para 9.123.808 m² a área a ser desapropriada na Reserva Biológica;
- ✓ Monitorar 100% a ocupação da área de gestão das bacias (Jundiá-Mirim e Capivari) / Rural;
- ✓ Alcançar 9.000 toneladas/mês de resíduo reciclável;
- ✓ Renaturalizar e/ou recuperar 2.000m de margens de rios e córregos;
- ✓ Construir/manter 1.300m de galerias de águas pluviais.

Ações:

- ✓ Criar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Manter 80% de preservação na zona de conservação;
- ✓ Implantação de novos Parques Municipais; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Elaborar e Implantar Projeto Serra do Japi (Criação da Fundação Serra do Japi, Programa de Visitação e Centro de Referência Ambiental); (*Recurso Próprio*).
- ✓ Elaborar a Política Municipal de Recursos Hídricos que contemple o Plano de Conservação da Bacia do Rio Jundiá-Mirim; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Elaborar o Programa de Mudanças Climáticas; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Elaborar e Implantar o Plano de Saneamento; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Incluir a disciplina Educação Ambiental no currículo escolar do município; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Implantar o Projeto Caça-Vazamentos; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Instalar macromedidores; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Construir e/ou substituir 42 Km de rede de água; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Elaborar e Implantar a Política de Resíduos Sólidos com base na Lei 12.305/10 e o Decreto 7.404/10; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Instalar uma Central de Triagem; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Implementar Políticas de Qualificação e Uso dos Parques Municipais; (*Recurso Próprio*).

15

Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº55 de 17/07/12, IV, alíneas a,b,,f,g,h;

a) promoção do desenvolvimento ambiental, social e economicamente sustentável;

b) promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas;

d) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;

f) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;

g) universalização do atendimento dos serviços públicos, com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão; segurança; atualidade com as melhores técnicas, métodos, processos e equipamentos; e modicidade das tarifas e preços públicos;

h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

PODER LEGISLATIVO

- ✓ Política de Proteção a Animais Abandonados; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Renaturalizar e/ou recuperar as margens de rios e córregos; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Construir/manter as galerias de águas pluviais.

III - DESENVOLVER COM INCLUSÃO SOCIAL

A expansão da economia das últimas décadas influenciou diretamente Jundiá, o que pode ser constatado pelo crescimento contínuo do PIB do município que está entre os mais altos do Estado e que propicia um PIB per capita de mais de R\$ 54.000. Esse governo vai trabalhar para que o ritmo de crescimento seja mantido e adotar políticas que garantam o desenvolvimento da nossa cidade, melhorando, ao mesmo tempo, a distribuição de renda. Esse eixo englobará os seguintes objetivos:

Objetivo 16 - Desenvolvimento Econômico (alíneas a,d,f,h)¹⁶

Indicadores:

- ✓ Aumentar o PIB per capita em 10 %. (*Fonte Seade – Base 2010 = R\$ 54.433,00*)

Metas:

- ✓ Ampliar para 35 o número de empresas com base tecnológica; (*Fonte Unicamp – Base 2012 = 28*)
- ✓ Aumento de 5% na participação dos empregos formais do setor de serviços, no total de emprego formais;
- ✓ Aumento de 10% na participação de micro e pequenas empresas no emprego formal;
- ✓ Formalizar 1.000 empresas individuais.

Ações:

- ✓ Fomentar o artesanato local; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Promover feiras e eventos; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Promover ações que fortaleçam e desenvolvam a atividade artesanal; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Promover ações de atração e retenção de empresas e empregos; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Promover campanhas para regularização de empresas. (*Recurso Próprio*).

Objetivo 17 - Ciência e Tecnologia (alíneas d,f,h)¹⁷

Indicadores:

- ✓ Alcançar 25% da população com internet provida pelo município;

16

Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas a,d,f,h;
 a) promoção do desenvolvimento ambiental, social e economicamente sustentável;
 d) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
 f) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
 h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

17

Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas d,f,h;
 d) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
 f) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
 h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

- ✓ Elevar em 5% a participação do emprego relacionados com a tecnologia; (*Fonte IBGE/CAGED/Segmento Elétrico e Comunicações + Indústria Mecânica – Base 2013 = 14.456 empregos*)

Metas:

- ✓ Alcançar 100.000 pessoas com acesso à internet provido pelo município;
- ✓ Alcançar 100% das escolas públicas com internet banda larga;
- ✓ Revitalizar e ampliar para 18 Salas de Inclusão Digital;
- ✓ Implantar 20 “pontos” de internet provida pelo município;
- ✓ Implantar rede de fibra ótica com 30 km de extensão.

Ações:

- ✓ Implantar o “Conect@ Jundiá”; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Criar o Pólo Tecnológico / Centro de Inovação; (*Recurso Federal, Estadual e Próprio*).
- ✓ Estimular a “incubação” de empresas de tecnologia; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Integrar equipamentos públicos de segurança (câmeras) e trânsito (semáforos); (*Recurso Próprio*).
- ✓ Disponibilizar serviços públicos pela internet (certidões, requerimentos...). (*Recurso Próprio*).

Objetivo 18 – Agricultura (alíneas a,b,d,e,h)¹⁸

Indicadores:

- ✓ Manter em 100% a área destinada a atividade agropastoril no município; (*Fonte SMAA – Base 2012 = 8.500 ha*)

Metas:

- ✓ Conscientizar 100% dos produtores rurais para o uso correto e seguro dos defensivos agrícolas e dos EPI's;
- ✓ Triar e realizar exames de saúde para diagnósticos de contaminação em 100% da população ligada à agricultura;
- ✓ Realizar manutenção de 100% das estradas rurais.

Ações

- ✓ Criar o Projeto Selo de Qualidade Rural de Jundiá; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Criar o Programa Saúde no Campo; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Fomentar a participação dos produtores na formação de cooperativas; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Manter o programa de manutenção das estradas rurais; (*Recurso Federal, Estadual e Próprio*).
- ✓ Realizar eventos para difusão de tecnologias aos produtores; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Incentivar o aumento e produção de orgânicos na cidade; (*Recurso Próprio*).

18

Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas a,b,d,h;
 a) promoção do desenvolvimento ambiental, social e economicamente sustentável;
 b) promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas;
 d) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
 h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

- ✓ Aumentar o número de contratos firmados pelo PRONAF – Programa Nacional de Agricultura Familiar; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Implementar a Lei 4.074/2002 – que regula o destino das embalagens de produtos agrotóxicos. (*Recurso Próprio*).

Objetivo 19 – Abastecimento (alíneas b,d,f,h)¹⁹

Indicadores:

- ✓ Ampliar em 26,6 % o abastecimento dos canais de distribuição locais com a produção hortifrutigranjeira do município. (*Fonte: LUPA – Base 2008 = 15 toneladas/mês*)

Metas:

- ✓ Promover infraestrutura sanitária e segurança para 100% das feiras livres;
- ✓ Ampliar para 37 os canais de Abastecimento, sobretudo nas áreas mais isoladas; (*Fonte: SMAA – Base 2012 = 31 canais*)
- ✓ Criar mais 3 Feiras e 3 Varejões.

Ações:

- ✓ Ampliar o número de Feiras Noturnas; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Fomentar o abastecimento municipal; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Realizar a capacitação dos empreendedores; (*Recurso Próprio*).
- ✓ Apoiar os programas (Circuito das frutas nos terminais, Produtor na praça, Jundiá Orgânico e Pesca Econômica); (*Recurso Próprio*).
- ✓ Criar a Valorização dos produtos. (*Recurso Próprio*).

Objetivo 20 - Turismo Rural (alíneas a,b,d,e,h)²⁰

Indicadores:

- ✓ Ampliar para 8% da população empregada diretamente nas atividades de turismo; (*Fonte SMAA – Base 2012 = 6,6%*)

Metas:

19

Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas b,d,f,h;
 b) promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas;
 d) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
 f) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
 h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

20

Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas a,b,d,e,h;
 a) promoção do desenvolvimento ambiental, social e economicamente sustentável;
 b) promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas;
 d) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
 e) promoção do cumprimento da função social da propriedade;
 h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

PODER LEGISLATIVO

- ✓ Criar e implementar 5 Rotas Turísticas Rurais;
- ✓ Estruturar o Site Turismo Jundiá;
- ✓ Realizar 01 Festival Gastronômico por ano.

Ações:

- ✓ Promover e difundir o turismo rural do município; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Implantar o Programa taxista Jundiá visando capacitação para atendimento ao turista; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Implantar o Programa Amigo do Turista; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Criar soluções via TI que atendam as necessidades de turistas que buscam informações via internet, sobre todos os atrativos turísticos do município; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Realizar festas tradicionais e populares; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Fortalecer o setor de gastronomia do município. *(Recurso Próprio)*.

IV - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

O Fortalecimento da democracia em Jundiá pressupõe instituir um novo modelo de gestão da administração pública em diversos níveis, com respeito a diretrizes como a ampliação da capacidade de gerenciamento estratégico em relação a objetivos previstos, metas e prazos. Aliada a isso, a relação entre governo e sociedade civil organizada deve consistir em diálogo permanente e compartilhamento do poder de decisão. Esse eixo englobará os seguintes objetivos:

Objetivo 21 - Gestão e Finanças (alíneas g,h,i)²¹

Indicadores:

- ✓ Atingir no mínimo 20% de aumento do superávit corrente anual; *(Fonte: SMF – Base 2012 = R\$ 254.292.451,00)*
- ✓ Reduzir em 80 % o prazo de fechamento mensal; *(Fonte: SMF – Base 2012 = 25 dias)*
- ✓ Realizar 100% das análises da gestão financeira com relatórios gerenciais e inteligência de negócios; *(Fonte SMF – Base 2012 = 0%)*

Metas:

- ✓ Atingir no mínimo o valor de R\$ 50.858.490,00 (valores constantes) de aumento do superávit corrente anual;
- ✓ Realizar o fechamento em 5 dias;

21

Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas g,h,i;

g) universalização do atendimento dos serviços públicos, com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão; segurança; atualidade com as melhores técnicas, métodos, processos e equipamentos; e modicidade das tarifas e preços públicos;

h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

i) demonstração dos avanços em termos de gerenciamento estratégico por parte do Executivo;

- ✓ Realizar 7 relatórios gerenciais mensais com inteligência de negócios.

Ações:

- ✓ Reduzir a inadimplência e aumentar o índice de recebimento da dívida ativa; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Implantar o Sistema de Custos e Resultado Econômico; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Implantar ambiente de Inteligência de Negócios; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Implantar “Controladoria Geral do Município” para controle descentralizado das finanças municipais; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Revisar o ambiente de sistema de informações integradas atual; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Reestruturar a Secretaria Municipal de Finanças. *(Recurso Próprio)*.

Objetivo 22 - Gestão Transparente (alíneas g,h,i)²²

Indicadores:

- ✓ Aumentar em 40% os acessos ao Portal da Transparência; *(Fonte: CIJUN – Base Maio/2013 = 2.133)*
- ✓ Atingir o índice de 85% de satisfação do usuário do Portal da Transparência; *(Fonte Cijun – Base 2012 = sem pesquisa)*
- ✓ Obter 70% como índice de satisfação do usuário em relação ao nível de transparência; *(Fonte Cijun – Base Formulário no Portal da Transparência a ser aplicado)*
- ✓ Ampliar em 15% o número de Audiências Públicas para expor informações sobre a situação financeira e orçamentária do município; *(Fonte SMF – Base 2012 = 7)*.
- ✓ Ampliar em 100% as campanhas realizadas de caráter institucionais e informativas das ações do governo municipal; *(Fonte: SMCS – Base 2010 = 4 campanhas)*
- ✓ Reduzir em 62,5% o tempo de resposta do serviço 156 do município; *(Fonte: SMCS – Base 2012 = 40 dias)*

Metas:

- ✓ Aumentar para 3.000 os acessos mensais ao Portal da Transparência;
- ✓ Realizar no mínimo 8 Audiências Públicas;
- ✓ Realizar 8 campanhas de caráter institucionais e informativas das ações do governo municipal;
- ✓ Reduzir para, no máximo, 15 dias o tempo de resposta das reclamações dos munícipes no serviço 156.

Ações:

- ✓ Criação do Conselho das Cidades; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Implantar o Conselho Municipal de Transportes;
- ✓ Criar formulário para pesquisa de satisfação do usuário no Portal da Transparência; *(Recurso Próprio)*.

22

Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas g,h,i;

g) universalização do atendimento dos serviços públicos, com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão; segurança; atualidade com as melhores técnicas, métodos, processos e equipamentos; e modicidade das tarifas e preços públicos;

h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;

i) demonstração dos avanços em termos de gerenciamento estratégico por parte do Executivo;

- ✓ Prestação de contas à população sobre os principais temas da gestão; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Disponibilizar análises econômico-financeiras dos resultados; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Realizar campanhas para visitação do Portal da Transparência do município; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Promoção de um Fórum Permanente de Discussão de Políticas Públicas; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Audiências públicas sobre assuntos relevantes; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Consulta pública eletrônica; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Implantação de sistema de acompanhamento das “Ações Estratégicas” e indicadores do Governo – GOVern@anç@; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Capacitação continuada por intermédio da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Implantação do Boletim da Transparência; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Criação da TV Jundiá; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Projeto Prefeito nos bairros; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Minuto com o Prefeito (Portal PMJ); *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Reformulação do Serviço 156; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Realização de todas as conferências temáticas previstas nas legislações federais. *(Recurso Próprio)*.

V - INTEGRAÇÃO REGIONAL

Os problemas e as possíveis soluções ultrapassam os limites geográficos dos municípios e devem ser tratados numa escala regional. Com a instituição da Aglomeração Urbana de Jundiá, temas comuns e de interesse regional como planejamento e uso do solo, transporte e sistema viário, saneamento básico, meio ambiente, desenvolvimento econômico, atendimento social, saúde, educação, segurança pública e articulação da defesa civil, devem ser debatidos e solucionados de forma conjunta no âmbito dessa unidade de planejamento. Este governo adotará postura republicana e democrática de respeito a todos os municípios que compõem essa unidade e buscará soluções pactuadas. Esse eixo englobará o seguinte objetivo:

Objetivo 23 - Do Local para o Global: Desenvolvimento Regional (alíneas c,h)²³

Indicadores:

- ✓ Implantar 100% das ações de competência do município;

Metas:

- ✓ Garantir a participação de 100% nos programas do Aglomerado Urbano;

Ações:

- ✓ Tratar conjuntamente as questões hídricas e saneamento; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Tratar conjuntamente as questões viárias; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Tratar conjuntamente as questões de segurança; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Integrar o PPA Municipal com o PPA Federal;
- ✓ Criar uma frente para viabilizar a celebração de convênios entre a União e o Aglomerado Urbano; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Apoiar a implantação do trem expresso Jundiá – São Paulo; *(Recurso Próprio)*.
- ✓ Apoiar a implantação do trem de passageiros Jundiá – Campinas. *(Recurso Próprio)*.

23

Art. 73-A inserido pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiá nº 55 de 17/07/12, IV, alíneas c,h;

c) inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais;

h) esforço realizado pelo Executivo para cumprir os objetivos do Programa de Metas;